

1



1

2

3

4

5

6

7

8

**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**



9

10

11

12

13

14

15

16

**53ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte  
Sala S – 1 - Subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz  
Brasília/DF, 30 de setembro de 2009.  
*(Transcrição ipso verbis)*  
*Empresa ProixL Estenotipia*

41A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores, bom dia. Vamos dar início à 53ª sessão da Câmara Técnica  
42de Assuntos Jurídicos. Eu queria abrir a reunião fazendo dois registros sobre comentários que têm ocorrido no  
43plenário do CONAMA e que dizem respeito à CTAJ, para que nós, Conselheiros aqui, possamos refletir e propor  
44alguma saída. São dois pontos que foram questionados na última plenária, mas que vêm sendo recorrentes ao  
45longo das últimas sessões. O primeiro diz respeito a uma arguição sempre feita de que a CTAJ tem interferido no  
46mérito ao discutir as resoluções e que as nossas decisões têm superado as questões jurídicas e invadido o mérito  
47no âmbito das resoluções. E eu tenho, sempre que estou lá, justifico todas as intervenções da CTAJ, mas eu  
48quero registrar aqui que isso tem sido recorrente, senão em todas, na grande maioria das plenárias do CONAMA

2

1

49essa arguição tem sido feita. E o segundo ponto, que eu acho que até resolveria o primeiro, é que as nossas  
50intervenções não têm sido registradas na perspectiva jurídica, da razão jurídica da intervenção da CTAJ, o que  
51também colabora para que haja esse tipo de discussão, especialmente agora que as reuniões não estão sendo  
52estenotipadas, ou seja, não há nem acesso ao que vem sendo discutido aqui no âmbito da CTAJ. Então, eu quero  
53fazer um pedido, uma sugestão, para que a gente possa fundamentar ou transcrever as razões jurídicas pelas  
54quais nós alteramos as resoluções para o texto das nossas atas para que qualquer discussão que venha ser feita  
55no plenário esteja registrada no processo e possa fundamentar depois a decisão e a gente sofra menos críticas no  
56âmbito do plenário do que vimos sofrendo nos últimos tempos. Eu registro aqui essas observações e abro a  
57palavra aos Conselheiros.

58

59

60**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Bom dia a todos e a todas.  
61Até conversava um pouco antes com o Ubergue sobre essa preocupação até pelo meu papel, várias vezes já  
62estive na Câmara de Assuntos Jurídicos, mas sou componente de outras câmaras, inclusive fui reconduzido agora  
63como presidente da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos. De fato a  
64impressão que se tem, muitas vezes, é que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos realmente se deixava guiar,  
65não a Câmara em si, mas alguns Conselheiros, se deixavam guiar pelas suas opiniões em relação ao mérito, em  
66relação à técnica aplicada e inclusive na última reunião que eu estive presente, acabei sendo um pouco chato  
67porque pedi, falei: “Olha gente, aqui é legalidade e constitucionalidade”. Então, se houver a discussão, tem que  
68ser apontado claramente o diploma legal que está sendo ferido com a nossa decisão aqui. Então, essa decisão da  
69nossa presidente é de uma felicidade extrema e eu tenho certeza que vai contribuir demais para o andamento da  
70Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e do próprio plenário do CONAMA.

71

72

73**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mais algum comentário? Então, fica aprovado o indicativo de que a gente  
74faça a justificativa jurídica quando fizer alguma alteração de texto. Fui informada agora que a estenotipia já está,  
75na sessão de hoje, funcionando, então, também isso ajuda a diminuir um pouco essa discussão sobre esse tema.  
76Então, vamos à primeira pauta da reunião de hoje, que é a proposta de resolução sobre inspeção veicular. Tem  
77alguma proposta de inversão de pauta? Não, não é? Podemos abrir. Eu vou fazer a leitura, seguindo nossa rotina,  
78com as intervenções só pedir a palavra. “*Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de*  
79*Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso -*  
80*M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos*  
81*para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE*  
82- *CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,*  
83*regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 2.120, de 13 de Janeiro*  
84*de 1997, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e Considerando o disposto nos artigos 104 e 131,*  
85*entre outros dispositivos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro -*  
86*CTB e no artigo 12 da Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993, alterada pela Lei nº 10.203 de 2001, que dispõe*  
87*sobre a redução de emissões de poluentes por veículos automotores;”.*

88

89

90**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Bom dia a todos. Como já é costume nosso, vamos ajeitar o  
91preâmbulo da resolução. Não me parece que a lei 6.938 seja fundamento legal para essa resolução e sim a lei  
928.723, artigo 12 e também, por incrível que pareça, o Código de Trânsito, nos artigos 104, 131, parágrafo 3º, é  
93isso. Então, vamos lá, o preâmbulo: “*O Conselho Nacional de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são*  
94*conferidas pelo artigo 12 da 8.723, de 28 de outubro de 1993 e pelos artigos 104 e 131 da lei 9.503, de 23 de*  
95*setembro de 1997”.* Esse, me parece, é o fundamento legal adequado para dar competência ao CONAMA para  
96baixar a referida resolução. Não sei se os demais Conselheiros têm alguma observação a fazer, mas enfim, só  
97para deixar registrado que a lei 6.938 não é o fundamento legal para tal resolução.

98

99

100**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, a despeito da  
101minha postura de que na dúvida sempre concordo com você, eu tenho uma observação, na verdade a 6.938 não é  
102o esteio de fato dessa resolução, mas ela é o esteio das competências do CONAMA. Então, o CONAMA está  
103definindo padrões e normas com base no que lhe é conferido pela 6.938. Então, na verdade, o CONAMA está  
104fazendo as atribuições que lhe são conferidas pela 6.938, mas com base nos diplomas legais que você citou é que  
105ele está definindo os parâmetros dessa resolução. Acho que não precisa tirar, pode acrescentar.

106

107

108 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se não tivesse essas outras leis, esses outros atos  
109 normativos, eu diria aqui que o CONAMA não teria competência, ou seja, se nós não tivéssemos o Código de  
110 Trânsito, se nós não tivéssemos a 8.723, a lei 6.938 por si só não daria competência ao CONAMA para fazer o  
111 que a resolução está propondo. Então, como são leis posteriores e específicas que tratam especificamente do  
112 tema e eu não estou aqui, em momento algum dizendo que o CONAMA não tem competência, o CONAMA tem  
113 toda competência para tratar do assunto, mas me parece que pelo menos em termos de competência não é a  
114 6.938 que vai orientar o CONAMA a baixar tal competência, não estou dizendo que a 6.938 não possa ser  
115 utilizada como princípio, mas aqui nós estamos falando de competência. “*O Conselho Nacional de Meio Ambiente,*  
116 *no uso das atribuições que lhe são conferidas*”, que são conferidas por quem? Pela 6.938? Não, pelas leis  
117 posteriores, mais específicas que foram editadas e que dão a competência ao CONAMA, pelo menos é o que a  
118 gente entende.

119

120

121 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Só fazer uma observação, Ubergue, a resolução prevê também padrões  
122 de emissão. O que a lei diz aqui é que ao CONAMA cabe avaliação sobre inspeção para emissão de gases  
123 poluentes e ruídos, está falando de inspeção e a 6.938 é que vai falar dos padrões de emissão.

124

125

126 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O art. 3º, vamos acrescentar o art. 3º da 8.723 que diz que:  
127 “*Os órgãos competentes, para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e*  
128 *avaliação dos níveis de emissão dos veículos, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle*  
129 *de poluentes por veículos automotores são o Conselho Nacional de Meio Ambiente, o IBAMA, em consonância*  
130 *com o Programa Nacional de Controle de Poluição dos Veículos Automotores, respeitado o sistema metrológico*  
131 *em vigor no País*”. Podemos acrescentar, e aí eu concordo, esse dispositivo, que me parece muito mais forte. Por  
132 que eu estou sugerindo excluir a 6.938? Porque nós vamos, mais uma vez, incorrer num dispositivo já qualificado  
133 como dispositivo Bombril, que é aquele que serve para tudo e qualquer circunstância ou ocasião. O que não me  
134 parece que seja necessário, que seja preciso. Acho que nós temos normas posteriores específicas que nos dão a  
135 total segurança e o conforto para estabelecer a competência do CONAMA. Agora, se os Conselheiros acham que  
136 por uma questão de tradição, estilo ou qualquer que seja, seja bom deixar o art. 8º da 6.938, tudo bem, só acho  
137 desnecessário, mas também não é um cavalo de batalha para mim não.

138

139

140 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Concordando com o Ubergue e também  
141 concordando com a Dra. Andréa, com a presidente, buscando deixar bem claro as atribuições e os motivos das  
142 intervenções da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu acho que a gente tem uma competência do CONAMA  
143 bem específica para tratar esse tema, que é o art. 8º, inciso 5º, que infere especificamente do controle da poluição  
144 por veículos. Então, é: “*Estabelecer privativamente normas e padrões nacionais de controle da poluição de*  
145 *veículos automotores, aeronaves, embarcações mediante anuência dos Ministérios competentes*”. Art. 8º, inciso 5º  
146 da 6.938, que trata específico da questão... Inciso 6º, que fala especificamente do controle da poluição de veículos  
147 automotores.

148

149

150 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Perfeito Gustavo, concordo com você, coloca esse também.  
151 Ou seja, para essa resolução não vai faltar fundamento legal (*Risos!*)

152

153

154 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Alexandre, você pode pôr as leis na ordem de publicação delas, da 6.938  
155 para a mais recente, por favor? Acho que a gente pode suprimir os decretos e manter só as leis e escrever a  
156 palavra “inciso”, lá na frente do 6º da 6.938. O primeiro é o considerando que faz referência à legislação, a gente  
157 pode suprimir, pode ser? Tem que colocar o Código de Trânsito lá no preâmbulo, só copiar do considerando e  
158 passar para cima, Alexandre, os artigos 104, 131.

159

160

161 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Sobe um pouquinho, só para ver como está o preâmbulo. É  
162 art. 3º e art. 12 da 8.723, tá? E depois os artigos 104 e 131 do Código de Trânsito. Não precisa “*que institui o*  
163 *Código de Trânsito Brasileiro*” não, põe só o número da lei, e as alterações também não precisa citar não. E aí o  
164 primeiro e o segundo considerando, no meu modo de ver, não faz mais sentido.

165

166

167 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – OK, supressão? Pergunto se é importante justificar essas supressões,  
168 acho que sim, já que diante... Bom, vamos terminar os considerandos e a gente faz uma justificativa lá embaixo.  
169 “*Considerando que a Inspeção Veicular Ambiental, se adequadamente implementada, pode ser um instrumento*  
170 *eficaz para a redução das emissões de gases e partículas poluentes e ruído pela frota circulante de veículos*  
171 *automotores, no âmbito do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, instituído pela*  
172 *Resolução CONAMA nº 5, de 15 de junho de 1989, bem como do Programa de Controle da Poluição do Ar por*  
173 *Veículos Automotores - PROCONVE, criado pela Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e do*  
174 *Programa Nacional de Controle de Ruído de Veículos, nos termos das Resoluções CONAMA nº 1 e 2 de 1993;”*  
175 nenhuma observação? “*Considerando que a falta de manutenção e a manutenção incorreta dos veículos podem*  
176 *ser responsáveis pelo aumento da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis; Considerando a*  
177 *necessidade de desenvolvimento de estratégias para a redução da poluição veicular, especialmente em áreas*  
178 *urbanas com problemas de contaminação atmosférica e poluição sonora; e Considerando a necessidade de rever,*  
179 *atualizar e sistematizar a legislação referente à inspeção veicular ambiental tendo em vista a evolução da*  
180 *tecnologia veicular e o desenvolvimento de novos procedimentos de inspeção, e a necessidade de*  
181 *desenvolvimento sistemático de estudos de custo-benefício visando ao aperfeiçoamento contínuo das políticas*  
182 *públicas de controle da poluição do ar por veículos automotores, resolve”* está faltando vírgula aí. Pode passar o  
183 “*resolve”* para baixo. Antes do “*tendo em vista*” tem uma vírgula. Depois de “*custo benefício*” também. Estou  
184 pensando que vamos ter que justificar as alterações, fica tão óbvio, ou vamos justificar só o que não é óbvio?

185

186

187 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – A gente pode fazer  
188 uma pequena nota dizendo que a supressão dos primeiros dois considerandos se deveu à remissão do  
189 preâmbulo.

190

191

192 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A minha preocupação, eu concordo inteiramente com a fala  
193 de Dra. Andréa no início, de que a gente tem que tomar muito cuidado de não estar invadindo o mérito e acho que  
194 tem que ter justificativa das questões jurídicas que a gente vai propor alteração. A minha preocupação é se a  
195 gente vai ter que fazer também justificativa para questões de Técnica Legislativa, porque aqui é uma questão  
196 meramente de Técnica Legislativa, por exemplo, fundamento legal de norma tem que estar em preâmbulo, não em  
197 considerando. Agora, se quiser deixar isso, Andréa, é importante como pedagógico, tudo bem.

198

199

200 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Como participa do  
201 plenário é só Andréa, Thiago e eu, reclamar de fato e isso é muito...

202

203

204 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aliás, Dr. Pedro, acho que da mesma maneira como veio o  
205 recado para a Câmara Jurídica, eu acho que nós também temos que passar um recado para as câmaras de  
206 mérito, por exemplo, todas as resoluções que vêm para cá, elas vêm baseadas no que “são conferidas pela lei  
207 6.938, regulamentada pelo decreto tal”, e não cita o fundamento legal da resolução. Eu acho que essa discussão  
208 poderia também já se dar na câmara de mérito para indicar precisamente qual é o fundamento legal da resolução,  
209 mesmo que o fundamento mude aqui, mesmo que as pessoas que trabalham com a câmara de mérito não tenham  
210 formação jurídica, mas acho que é preciso tomar um pouco mais de cuidado com esse preâmbulo, porque todas  
211 as vezes nós fazemos modificação no preâmbulo. Não estou querendo que a câmara de mérito me dê uma  
212 posição definitiva jurídica de qual é o fundamento legal, mas que não venham todas as resoluções com base no  
213 jargão “no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei tal”, sem indicar o dispositivo porque da mesma  
214 maneira que eu posso colocar 6.938, eu poderia colocar outra lei e “no uso das atribuições que confere tal lei” e  
215 ninguém vai conferir que lei é aquela? Não precisaria pôr. Então, o fundamento legal tem que estar posto no ato  
216 normativo, quando eu falo estar posto é indicando o dispositivo que realmente dá competência ao CONAMA para  
217 estabelecer a resolução.

218

219

220 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, esse é um  
221 problema de Ctrl C, Ctrl V, o primeiro parágrafo é sempre o mesmo, em quase todos. Agora, uma coisa que é  
222 importante de fato e a gente talvez devesse trabalhar esse espírito, até já conversamos com o Dr. Pedro Ubiratan  
223 sobre isso, deveria existir uma espécie de juízo de admissibilidade também, porque muito do que se discute,  
224 quando chega aqui, o caso por exemplo da proposta que vai ser colocada em pauta de parâmetros para educação  
225 ambiental. Então, muitas vezes não é, de fato, algo para ser discutido no âmbito do CONAMA. Então, também

226deveria ficar esse recado para as outras Câmaras Técnicas, que pudesse ponderar sobre a própria  
227admissibilidade das resoluções antes de imprimir toda a sua boa vontade nelas e mandar para a Câmara Técnica  
228de Assuntos Jurídicos.

229

230

231**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu sei que não é preocupação da câmara de mérito, até  
232porque isso é um problema jurídico, mas é exatamente isso, Thiago, joga o jargão, Ctrl C, Ctrl V e as pessoas  
233passam um tempo enorme discutindo aquela resolução, quando na verdade o CONAMA não tem competência  
234para tratar do assunto. Se fossem fazer um exame com um jurídico qualquer, ou com um juízo de admissibilidade  
235aqui na Câmara para definir qual é o fundamento legal efetivo, talvez ninguém ia perder tempo discutindo aquilo.  
236Essa resolução aqui, graças a Deus ela está completamente fundamentada. Aqui não há discussão nenhuma, eu  
237garanto que ninguém vai discutir essa resolução, pelo menos em termos de competência do CONAMA lá fora.  
238Outras já fica aquele velho problema, que a gente chega aqui para discutir competência. Então, eu acho que não é  
239uma coisa definitiva, não é que a câmara de mérito vá dizer especificamente qual é o fundamento, mas tomar um  
240pouco mais de cuidado, para evitar o velho jargão de sempre, que todas as resoluções chegam aqui com “*no uso*  
241*das competências da 6.938*” simplesmente.

242

243

244**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos colocar a justificativa ali: “*Adequação de Técnica*  
245*Legislativa para o correto fundamento legal*”.

246

247

248**A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora Adjunta do CONAMA)** – Só um esclarecimento.  
249Existe uma proposta de alteração do Regimento Interno do CONAMA, em que essa preocupação do juízo de  
250admissibilidade já está contemplado. Claro que ainda é uma proposta, tem que passar por várias instâncias até  
251ser aprovado, mas efetivamente tem essa preocupação por parte do Departamento de Apoio, várias coisas  
252chegam aqui à CTAJ sem uma análise preliminar efetiva daquele instrumento jurídico.

253

254

255**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos seguir ao art. 1º? “*Estabelecer critérios para a elaboração de*  
256*Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção*  
257*de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determinar novos limites de*  
258*emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso*”.

259

260

261**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Só para mudar aquele  
262infinitivo lá e pôr “*esta resolução estabelece critérios*”, ao invés de “*estabelecer*”.

263

264

265**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Depois de PCPV, vamos substituir esse “e” por uma vírgula. Depois de  
266“*municipais de meio ambiente*” também. Justificativa: Técnica Legislativa. Art. 2º “*Para fins desta Resolução são*  
267*utilizadas as seguintes definições: I - Motociclo: qualquer tipo de veículo automotor de duas rodas, incluídos os*  
268*ciclomotores, motonetas e motocicletas. II - Órgão gestor: é o órgão público designado pelo órgão responsável,*  
269*previsto no PCPV, para implantar, gerir e auditar o Programa I/M. III - Órgão responsável: é o órgão ambiental*  
270*estadual, ou municipal, conforme previsto na Lei nº 10.203/2001, responsável pela implantação do Programa I/M,*  
271*podendo também ser o órgão gestor pela operação e auditoria do Programa I/M. III - Órgão responsável: é o*  
272*órgão ambiental estadual ou municipal, conforme previsto na Lei nº 10.203/2001, responsável pela implantação do*  
273*Programa I/M, podendo também ser o órgão gestor da pela operação e auditoria do Programa I/M. IV - Sistema*  
274*OBD: é um sistema de diagnose de bordo utilizado no controle das emissões e capaz de identificar a origem*  
275*provável das falhas verificadas por meio de códigos de falha armazenados na memória do módulo de controle do*  
276*motor, implantado no Brasil em duas fases, OBDBr-1 e OBDBr-2. V - Veículos de uso intenso: Os veículos que*  
277*compõem a frota de uso intenso são os ônibus e microônibus de uso iminentemente urbano, táxis e veículos*  
278*escolares*”. Bom, vamos lá. No inciso III, a lei 10 mil já foi citada antes? Não.

279

280

281**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se a lei 10.203 é uma mera alteração da 8.723, então tem  
282que citar a 8.723 e não a 10.203. Agora, não é uma crítica, é mais uma dúvida, haveria necessidade de definir o  
283que é motociclo, por exemplo? Porque me parece que vai ter que definir tudo então, não? Acho que isso já está no

284Código do Trânsito, não é? Enfim, eu acho assim, definir, por exemplo, o que é o sistema OBD, me parece que é  
285uma necessidade, na resolução, mas motociclo e veículos de uso intenso, eu tenho dúvida.

286

287

288**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O motociclo está incluindo ali as motonetas, que é aquelas motinhas  
289menores. Eu acho que a idéia da definição é para incluir todas, para que nenhuma fique fora da inspeção, esses  
290ciclomotores, motonetas, motocicletas seria óbvio, agora motoneta e ciclomotor, o problema está aí.

291

292

293**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, o meu é mais  
294um pedido de esclarecimento, eu já tinha discutido isso com o Rudolf previamente, quando fala do órgão  
295responsável pela 10.203, que modificou o art. 12 da 8.723. Quando fala, o segundo parágrafo desse art. 12 ficou  
296com aquela redação de que “*os municípios com frota igual ao superior a 3 milhões estão autorizados a fazer o*  
297*programa*”. É mais um pedido de esclarecimento, já tinha discutido isso com o Rudolf, eu, particularmente, não  
298entendo que essa autorização signifique a proibição dos outros municípios, nem posso admitir como tal, porque  
299outros municípios também têm interesse em fazer essa inspeção. Então, existe essa preocupação. Peço mais um  
300esclarecimento, temos aqui o Dr. Pedro Ubiratan, que entende como poucos do assunto, Dr. Ubergue, quero mais  
301ouvir isso até para poder, depois, disseminar junto à ANAMMA a interpretação que essa Câmara está dando a  
302esse dispositivo, porque existe interesse de outros municípios. A lei fala “*ficam autorizados*”, mas não existe  
303nenhuma outra lei que fala que ficam proibidos.

304

305

306**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Deixa eu dar uma passada geral nesses temas todos. Eu coordenei o  
307GT que elaborou essa proposta. Queria registrar também a presença da relatora do GT, Dra. Carolina Alfinito, que  
308também está aqui conosco. Em primeiro lugar, os motociclos, é para que não haja confusão entre motociclos e  
309motocicletas. Motociclo é um dos tipos de veículos que compõem a categoria motociclo e ao longo da resolução  
310se fala algumas vezes em motociclo, se achou necessário que essa definição um pouco mais ampla constasse  
311aqui. No inciso II, o órgão gestor, na verdade esse termo não foi usado ao longo da resolução. Então, eu sugeriria  
312que ele fosse retirado, porque num primeiro momento se detalhava muito a figura do órgão responsável, que seria  
313uma Secretaria Estadual, que poderia delegar isso a uma Secretaria Municipal, que seria o órgão gestor, ou ao  
314DETRAN, que seria o órgão gestor, como é, por exemplo, hoje executado no Estado do Rio de Janeiro. Houve  
315uma série de modificações no texto e esse conceito de órgão gestor não apareceu ao longo da resolução, mas o  
316órgão responsável é importante a gente definir muito, porque muitas vezes ele é o responsável, o órgão ambiental  
317sempre será o responsável, mas ele pode delegar isso para um DETRAN ou pode contratar uma empresa, como é  
318em São Paulo, para o DETRAN, como é no Estado do Rio, ele pode executar diretamente, como alguns estados  
319parece que estão querendo fazer, ele pode, como os representantes de São Paulo registraram isso na Câmara  
320Técnica, haveria uma intenção também de se delegar para municípios e consórcios. Então, quer dizer, há uma  
321miríade de possibilidades de ações conjuntas que a resolução não cerceia, pelo contrário, ela incentiva e sempre  
322no sentido de que haja uma conjugação de esforços entre a inspeção de emissões e a inspeção de segurança,  
323que é o nosso objetivo maior. Bom, o IV acho que não há dúvida e o V, veículos de uso intenso, são importantes,  
324essa contribuição foi até a CNT que nos trouxe, porque pode haver um procedimento específico de maior número  
325de inspeções para veículos de uso intenso e que isso foi um pedido lá na Câmara Técnica, que não ficasse em  
326aberto para que se pudesse determinar qualquer órgão o que era uso intenso naquele lugar e que pudesse causar  
327prejuízos para grandes transportadoras, empresas de ônibus, coisas assim, porque há um temor enorme de que  
328isso se transforme numa resolução caça níqueis, que o objetivo da implantação desses programas seja arrecadar  
329uns caraminguais e a que a questão ambiental fique em segundo plano e que se pudesse estabelecer, por  
330exemplo, para ônibus, inspeções mensais ou trimestrais. Então, essa preocupação com os veículos de uso  
331intenso aqui nas definições. Mas principalmente a nossa sugestão é que se retire o inciso II.

332

333

334**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Já que nós estamos no âmbito das dúvidas, porque aí fala  
335“*órgão gestor é um órgão responsável ambiental estadual, municipal, conforme previsto na lei*”, mas pelo menos  
336eu estou vendo aqui o art. 12, a lei não faz referência a nenhum órgão, ela diz apenas “*os governos estaduais e*  
337*municipais ficam autorizados*”.

338

339

340**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – O parágrafo 2º do art. 12  
341fala que “*os estados e os municípios com frota igual ou superior a 3 milhões*”, daí a minha dúvida, porque seria só  
342São Paulo.

343

344

345 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A minha dúvida é bem menor que a sua, não sei a  
346 necessidade de “conforme previsto na lei tal”, porque a lei tal não fala do órgão, ela fala apenas que “os governos  
347 estaduais e municipais ficam autorizados”, não estabelece, claro que aqui vai, por uma decorrência lógica, será o  
348 órgão ambiental, mas já que a lei não fala quem é esse órgão.

349

350

351 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – A lei fala no art. 3º,  
352 Ubergue, “os órgãos competentes para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento  
353 e avaliação dos níveis de emissão, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle de  
354 poluentes por veículos são o CONAMA, o IBAMA, em consonância com o”...

355

356 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então, é o IBAMA, não são os órgãos estaduais e  
357 municipais.

358

359

360 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que a discussão aqui é que se não for identificado que é o órgão  
361 ambiental, pode ser entendido que pode ser o órgão de trânsito, por exemplo. Então, acho que é importante  
362 manter.

363

364

365 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, a gente que está  
366 na ponta, quem está na ponta não pode prescindir desse tipo de dispositivo.

367

368

369 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu concordo, a questão de identificar o órgão ambiental,  
370 concordo, mas vamos colocar assim: “*órgão responsável: órgão ambiental estadual ou municipal responsável pela*  
371 *implantação do programa*”, sem fundamento, porque lá na lei não fundamenta.

372

373

374 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tá, órgão responsável, tiro “é o”.

375

376

377 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Normalmente nas definições legais não aparece o “é o”.

378

379

380 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode tirar o “é o”. Tira o “conforme”, tira a vírgula depois de municipal e  
381 toda a fundamentação legal.

382

383

384 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Nós estamos alterando,  
385 como é que a gente vai justificar isso?

386

387

388 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Dá um localizar aí e escreve órgão gestor. Não aparece mais mesmo,  
389 não faz sentido definir uma coisa que não existe. Pode ir justificando item a item ali. Justificativa: a resolução não  
390 trata, em nenhuma ocasião, do órgão gestor. Aí, no inciso III, que virou II, justificativa: a lei não define o órgão  
391 responsável. Pergunto o seguinte, poderíamos suprimir “*podendo ser também o órgão gestor*” ficaria assim:  
392 “*responsável pela implantação do programa I/M, inclusive operação e auditoria*” ou isso: “*responsável pela*  
393 *implantação, operação e auditoria do programa I/M*”.

394

395

396 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Veja, a implantação do programa é a responsabilidade do órgão, ele é o  
397 responsável por isso, mais ninguém, pela implantação. Agora, a operação e auditoria ele pode ser, mas ele pode  
398 repassar isso para terceiros, para o município, para o DETRAN, ele pode contratar empresas, acho que são  
399 categorias diferentes. A implantação é sempre só ele e ele pode também executar a operação diretamente. Acho  
400 que tem uma diferença do que só ele pode fazer, como entidade ambiental, como órgão responsável. O que me  
401 preocupa é que fique uma leitura de que ele, só ele pode fazer tudo.

402

403 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos fazer o seguinte, “*responsável pela implantação do programa I/M,*  
404 *podendo também ser o órgão executor da operação e auditoria deste programa*”, é isto? Tira o “*gestor*”. E  
405 “*auditoria deste programa*”. A lei não define o órgão responsável, só isso justifica tudo, não é? Então vamos para o  
406 IV. Sistema OBD. Tira “*é um*”. Depois de “*falhas*”, “*verificadas por meio de códigos de falha armazenados na*  
407 *memória do módulo de controle do motor*”. Isso aí eu me recuso a justificar. “*V - Veículos de uso intenso: de uso*  
408 *preponderantemente*”? Mesmo eminente parece que é prestes a acontecer, acho que não é isso que se quer dizer  
409 aí. preponderantemente.

410

411

412 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Esclarecendo, nós, da área ambiental, não queríamos nem essa  
413 especificação, mas a CNT, não estou dizendo que eles não sejam da área ambiental, achou importante botar esse  
414 adjetivo, essa especificação, porque se o problema é o problema urbano, na verdade a emissão dos poluentes é  
415 grave nos grandes centros urbanos, se você tem um veículo que transita nas estradas, ele não seria de uso  
416 intenso para fins de inspeção veicular, já que não estaria emitindo dentro da cidade, mas isoladamente numa  
417 estrada. Foram eles que pediram para que houvesse esse termo.

418

419

420 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tira ali, Alexandre “os”. OK? Tira o resto, começa em “*ônibus e micro-*  
421 *ônibus*”. Está OK? Intenso é só ônibus, táxi e veículos escolares. Tem que justificar isso? Aí esse “do plano” seria  
422 o capítulo, é isso?

423

424

425 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Já que tem vários capítulos, eu sugeriria colocar o primeiro,  
426 capítulo I - Das Disposições Gerais, antes do primeiro, Capítulo II - Do Plano e Programa e assim sucessivamente.

427

428

429 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Só para esclarecer aos Conselheiros, é que houve um erro aqui no  
430 fechamento do texto, na verdade o que os senhores têm como art. 3º, ele foi cortado na Câmara Técnica, quer  
431 dizer, o Parágrafo Único dele se transformou no art. 4º, que está no texto e o caput foi para o Parágrafo Único do  
432 art. 13, por quê? Porque ele diz que para que haja um programa, tem que haver o plano. Então, se achou que não  
433 se podia falar do programa já aqui, aqui tem que falar do plano, esse artigo que diz que só tem o programa  
434 quando tem o plano, primeiro você fala primeiro o que é o plano e depois, lá no programa, você diz, esse  
435 programa só pode haver quando tiver o plano feito antes. Então, o que tem aqui do art. 3º, na verdade não era  
436 nem para ter chegado a vocês, era para ter sido cortado na Câmara Técnica, do jeito que eu estou falando. O art.  
437 4º seria a seqüência do texto, que é exatamente o Parágrafo Único, botando todos eles na tela vocês veem bem  
438 isso, o Parágrafo Único se transformou no 4º e o caput foi lá para o Parágrafo Único do art. 13.

439

440

441 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – O Parágrafo Único se  
442 transforma no 3º ou 4º? 3º, não é?

443

444

445 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O que se observou na Câmara Técnica, há uma intenção muito forte de  
446 que o programa seja embasado num Plano Geral de Controle da Poluição Veicular. Esse plano, o órgão ambiental  
447 vai elaborar e vai definir as áreas prioritárias, onde é que há de verdade necessidade de um programa dessa  
448 natureza, porque tem diversos locais onde não é necessário, qual vai ser a frota alvo, qual vai ser a frota  
449 prioritária, se você vai começar pelos veículos mais antigos, pelos veículos pesados, pelos veículos a diesel, se  
450 vai iniciar na capital, numa região do interior, que tem um fluxo grande de veículos. Então, você faz o Plano, com o  
451 Plano feito você implementa o programa. Também isso no sentido de você dar mais base técnica ao programa e  
452 que ele seja executado de fato nas áreas prioritárias.

453

454

455 *(Pedido de esclarecimento quanto ao mérito do Sr. Thiago Camargo Lopes, fora do microfone)*

456

457

458 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Veja, nós estamos aí entre dois extremos, regra para fazer esse tipo de  
459 programa o Brasil já tem há muitos anos, tanto que o Estado do Rio de Janeiro já faz isso há 12, 13, 14 anos e  
460 ninguém mais fez, a não ser agora a Prefeitura de São Paulo. Então, a gente não quer fazer nada que seja muito



461complicado, porque se do jeito que está já não fizeram, se a gente complicar ainda mais, aí é que não vai ter em  
462lugar nenhum isso. Mas ao mesmo tempo existe uma preocupação de que os programas sejam realmente  
463executados, a gente não quer isso, que alguém invente de fazer lá na cidadezinha lá no fim do mundo, onde não  
464haja necessidade. O Plano não é nada altamente sofisticado, acho que existe toda uma auto-sustentabilidade  
465financeira para execução desse tipo de programa e acho que ficou bem dosado a questão do plano. Acho que o  
466que a gente está dizendo é que existe um instrumento de gestão pública, elaborado pelo próprio Estado, pelo  
467próprio órgão ambiental e que vai definir o alcance, o detalhamento e a abrangência do programa de I/M, acho  
468que ficou legal essa planificação, mas não é nenhum objetivo de criar um mostro inexecutável, caríssimo,  
469complicadíssimo.

470

471

472**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu não entendi o art. 3º sai,  
473qual é a proposta?

474

475

476**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ele está repetido lá no art. 13, Parágrafo Único, é o mesmo texto, o caput  
477está repetido lá e como esse capítulo fala do Plano, não faz sentido tratar aqui do programa, tem que tratar do  
478programa no capítulo do programa. Então, suprimimos o caput do 3º, com a justificativa de que há repetição de  
479texto e está fora. Tem que cortar o parágrafo, porque está repetido abaixo. Alexandre, acho que teria que copiar o  
480que era o parágrafo para cortar também. Justificativa: repetido no art. 13, Parágrafo Único e no artigo seguinte, é  
48113 que vai virar 12, mas enfim. Acho que tem que colocar “e o Parágrafo Único foi repetido no artigo abaixo, ou  
482art. 4º”. “Artigo 4º - que vai virar 3º - *O Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV constitui instrumento de*  
483*gestão da qualidade do ar do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR e do Programa de*  
484*Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, com o objetivo de estabelecer regras de*  
485*gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos. Artigo quarto – O PCPV, a*  
486*ser elaborado pelos órgãos ambientais responsáveis estaduais em articulação com os municipais, deverá ter*  
487*como base, quando houver, o inventário de emissões de fontes móveis e o monitoramento da qualidade do ar,*  
488*visando a redução da emissão de poluentes, e deverá caracterizar, de forma clara e objetiva, as alternativas de*  
489*ações de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis, incluindo-se um Programa*  
490*de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M quando este se fizer necessário”. O que é esses*  
491*“responsáveis estaduais”, tira o “responsáveis”.*

492

493

494**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Tenho um destaque para  
495fazer aí, “*a ser elaborado pelos órgãos estaduais em articulação com os estaduais*”. Já explico, uma vez que pode  
496parecer que estou entrando em mérito, porque muitos Estados podem simplesmente optar por não fazer, acontece  
497de fato e às vezes o Estado opta por não fazer e o município quer fazer, mas tem que ser por órgão ambiental  
498estadual com municipal. O art. 12 da 8.723, que foi modificado pela lei que a gente falou, fala: “*os governos*  
499*estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas*  
500*adicionais de controle da poluição do ar para veículos automotores em circulação, em consonância com as*  
501*exigências do PROCONVE e suas medidas complementares*” ou seja, não especifica, não determina que tenha  
502que ser feito em conjunto. Então, fala: “*Os órgãos estaduais e municipais estão autorizados*”, por isso, por achar  
503que isso afronta o art. 12 da lei 8.723, eu preferia que fosse tirado “*em articulação com os municipais*”.

504

505

506**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A minha preocupação, que eu acho que foi pensado aqui, é que  
507houvesse uma uniformidade pelo menos dentro do Estado Federativo. Quando você vai ter...

508

509

510**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – É importante a articulação,  
511mas quando não houver iniciativa por parte do Estado e tendo a iniciativa por parte do município, como vai fazer?

512

513

514**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Só se colocar: “*os órgãos ambientais estaduais e municipais, em*  
515*articulação*”, ou seja, obrigando a articulação, porque senão vai ficar difícil.

516

517

518 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – E se o órgão estadual não  
519 quiser? Fugindo do mérito, como eu falei, a gente tem aqui um diploma legal, que é o art. 12 da lei que fala, que é  
520 órgãos estaduais e municipais e em nenhum momento obriga essa articulação.

521

522

523 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a lei 8.723 é bem clara dizendo  
524 da atribuição que tanto o governo municipal como o estadual para elaborar tais planos, tanto que refere: “os  
525 governos estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos”, então, dá  
526 expressamente essa atribuição dos municípios possuírem seus próprios planos. Acho que podemos colocar  
527 inclusive a palavra “em articulação”, uma série de coisas, mas que garanta essa possibilidade dos municípios  
528 terem esses tipos de plano.

529

530

531 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Pode existir aí o incentivo,  
532 mas não pode existir a obrigatoriedade.

533

534

535 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Até para responder  
536 aquela tua pergunta, pelo menos a minha interpretação disto é que estados e municípios podem e municípios  
537 acima de 3 milhões de veículos podem implantar programas próprios, o que significa que os abaixo de 3 milhões  
538 têm que se articular com os Estados para fazer isso.

539

540

541 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – A questão é que o caput  
542 fala em planos e o parágrafo fala em programas, que são coisas diferentes, como a gente já discutiu aqui.

543

544

545 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Sim, mas aqui, se  
546 tiver um município com 500 habitantes, não sei se ele pode implantar um programa próprio.

547

548

549 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ele pode fazer o plano,  
550 não o programa, por essa visão, que são coisas díspares.

551

552

553 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Vejam, o Plano de Controle de Poluição Veicular, além dos programas  
554 de I/M, ele pode prever outras coisas, restrições de circulação, rodízios, uma série de coisas. Uma das coisas que  
555 tem que estar no plano é o programa de inspeção e manutenção veicular. Não há dúvida aqui na Câmara Técnica,  
556 sempre se viu o órgão estadual como o carro-chefe da elaboração do plano estadual e que se imaginava ali,  
557 naquela concepção, que um Estado elabora, articulado com os municípios, o seu plano e que pode, no segundo  
558 momento, delegar que certos municípios ou consórcios tenham programas. A situação que você nos traz  
559 realmente é uma situação muito grave: “e se o Estado não quer e o município quer? O Estado não quer fazer nem  
560 plano?” Isso é muito difícil a gente conceber. Agora, realmente a lei traz essa especificação dos 3 milhões e o  
561 Estado de São Paulo ainda tem esse problema maior que o município realmente de fato já está funcionando um  
562 programa e que ficou ali, para planejamento regional, ficou muito complicado. Ele tem que estar conjugado dentro  
563 de um plano estadual, mas eu queria trazer mais uma informação, esse texto que os senhores têm é uma  
564 consolidação, faltou dizer no início, o Ministro deu entrada com uma resolução muito simples, acho que eram 8, 9  
565 artigos e se transformou numa de 40, a gente chegou a ter uma com 40 páginas, no meio das conversas, mas é  
566 que dentro da Câmara Técnica se decidiu que seria feito uma consolidação, tanto que leva à revogação de  
567 diversas resoluções outras lá no último artigo. Esse artigo é de uma anterior, ele não foi inventado ali, mas não se  
568 falava de articulação, se falava, se não me engano exatamente, não sei se Carolina lembra, dizia que o plano ia  
569 ser elaborado pelos órgãos ambientais estaduais e não dizia mais nada. Aí o pessoal de São Paulo nos disse isso:  
570 “Olha, a gente convocou todos os municípios para fazer o plano estadual e apareceu um ou dois”, uma coisa  
571 assim. Quer dizer, e se o município também não quer? A articulação leva a uma chamada, a uma convocação,  
572 mas também não vincula que os municípios... Imagina se em Minas você vai chamar 860 municípios para fazer  
573 junto um plano, não dá. Parecia que dizia que tinha que ser os estados e municípios tinham que redigir o plano,  
574 São Paulo tem 500 municípios, Paraná tem outros tantos, Rio Grande do Sul também. Então, essa redação nos  
575 pareceu que mantinha o papel do Estado como responsável pela redação desse plano, mas que garantia a  
576 participação dos municípios interessados, na imposição dos seus interesses nessa elaboração do plano.

577

578

579 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Só retomando, pode até  
580 esquecer o que eu falei, essa questão se o Estado não quer, porque cai para o mérito, o que eu estou dizendo,  
581 resumidamente é o seguinte, isso afronta o art. 12 do artigo. E a gente tem muito claro aqui que programas e  
582 planos são coisas diferentes, como a gente tem discutido. Então, os planos cabem aos municípios fazer e a lei é  
583 quem dá essa atribuição aos municípios, não podendo essa resolução ser contrária a isso.

584

585

586 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Alexandre, se puder descer no próximo artigo,  
587 que é o 6º, ele já fala inclusive os Estados ou municípios deverão, no prazo de 12 meses, elaborar o PCVB. Ao  
588 que me parece, o próprio caput do art. 6º está em contrariedade com o disposto no artigo anterior, que refere se  
589 só os estados elaborariam esse plano, em articulação com os municípios.

590

591

592 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Só para complementar  
593 o que colocou aí, nós estamos considerando Distrito Federal como que situação?

594

595

596 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Queria só fazer uma observação no seguinte sentido, eu não sei, porque  
597 isso é mérito, se houverem planos conflitantes entre Estado e município, se isso vai ferir a Constituição na  
598 perspectiva do princípio cooperativo. Então, a minha sugestão aqui, até porque o Vitor, que trabalha comigo está  
599 aqui nos ouvindo, veio aqui cochichar o seguinte, nós poderíamos sair pela mesma saída que o constituinte saiu,  
600 que é: “havendo omissão do Estado, que o município pode fazer”. Aí é um indicativo, porque a minha dúvida é  
601 essa, não sei se pode dar conflito, pode ser que não exista esse conflito, mas estou aqui na perspectiva de, se  
602 houver, vai dar problema. O município ter o plano de um jeito e o estado ter de outro. E aí fica inconstitucional, aí  
603 não é nem ilegal.

604

605

606 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – O art. 23, que ainda não  
607 foi regulamentado, prevalece o que a gente tem no artigo 23, aqui a gente tem o Dr. Pedro Ubiratan, que é quem  
608 mais discute art. 23 hoje, a gente fala sobre isso o tempo todo, é competência comum de Estados, União,  
609 municípios e não fala que tem que haver, na forma cooperada, proteger o meio ambiente e combater a poluição  
610 sob todas as suas formas. A gente não pode tirar do município essa possibilidade, caso haja esse espírito de  
611 vontade no município, de combater a poluição sob todas as formas.

612

613

614 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Concordo, Thiago, mas você tem que olhar também o sujeito passivo  
615 dessa norma. O sujeito do município X vai ter uma norma, se ele tem dois casos, um registrado no município tal e  
616 outro no tal, a minha preocupação é essa, pode ser que seja uma preocupação descabida, mas como isso é  
617 mérito, eu acho que nós temos que registrar ao plenário para que seja considerado a possibilidade de haver  
618 conflito na manutenção disso aqui. Eu concordo contigo, a lei diz isso, agora, essa lei, nessa perspectiva, se entrar  
619 em conflito, ela fica inconstitucional, essa é a minha preocupação.

620

621

622 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A minha opinião, eu tendo a concordar com o Dr. Thiago e  
623 vou justificar minha posição com base no próprio art. 12, tentando harmonizá-lo com o art. 24 da Constituição que  
624 fala da competência concorrente, da legislação do meio ambiente. Aqui fala: “os órgãos estaduais e municipais  
625 ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos” – e aí é o ponto que eu quero destacar – “normas  
626 e medidas adicionais de controle de poluição do ar para os veículos automotores”. O que quer dizer “normas  
627 adicionais”? São normas específicas à norma geral. A norma geral imposta pela União, imposta pelo CONAMA,  
628 então, caberia aos estados e municípios, dentro daquilo que estabelecem as normas gerais, especificar suas  
629 próprias normas. A princípio, Andréa, não vejo problema, se houver uma diferença de um plano municipal com o  
630 estadual, porque o que o município tem que seguir é a lei de normas gerais da União, ele não necessariamente  
631 precisa seguir...

632

633

634 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – O parágrafo segundo desse  
635 mesmo artigo diz assim: “Os municípios com frota total igual ou superior a 3 milhões de veículos poderão

636implantar programas próprios”, só estes podem implantar programas próprios. Mas o programa está preso ao  
637plano. É plano, programa e projeto. Se você tem um plano estadual, você vincula os programas municipais,  
638porque a ordem técnica é plano é maior que programa, programa é maior que projeto. Se você tem um plano  
639estadual, e aqui está dizendo que só municípios acima de 3 milhões podem ter programas próprios, acredito que a  
640hierarquia está posta.

641

642

643**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Dr. João, então deixa eu perguntar, quer dizer que um  
644município jamais poderia fazer uma norma mais restritiva do que a norma estadual, por esse seu raciocínio. Por  
645isso que eu estou dizendo, ele tem uma liberdade maior para fazer um plano de acordo com normas mais  
646restritivas, ele não pode simplesmente destoar das normas gerais, mas ele não precisa ficar vinculado ao que o  
647Estado determinou, até porque unidade federativa é mesmo nível.

648

649

650**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Se o Estadual fizer  
651posteriormente ao município, naturalmente o do município vai ficar, depois, prejudicado. Agora, se o município  
652fizer onde o Estado ainda não fez? Quantos estados têm esse plano de controle? Mas se vier esse problema  
653depois, é uma coisa que vai ser discutida em outra instância.

654

655

656**O SR. PEDRO UBIRATAN SCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu quero advogar a  
657manutenção do texto “*em articulação*” porque eu acho que resolve em grande parte isso, até porque a gente  
658precisa considerar que essa questão de PROCONVE, o que se busca aí é você atacar o fenômeno metropolitano,  
659que esse que é o nó dessa história. Se você estiver lá em São Gabriel da Cachoeira um programa de inspeção e  
660manutenção, não vai fazer a menor diferença, a questão é a região metropolitana de São Paulo, justamente para  
661evitar os vazamentos. Tem muita gente já no município de São Paulo que está licenciando carro em Guarulhos  
662para escapar da inspeção veicular do município. Então, eu advogo que a gente deve manter “*articulação*”, até  
663porque isso coroa o federalismo cooperativo, não vejo problema nenhum. E dizer o seguinte, tem municípios que  
664podem sim ter plano, o que ele não pode é ter inspeção, se ele tiver menos de 3 milhões, ele não pode ter  
665inspeção, na minha opinião, porque isso ele só poderia ter debaixo da lei, se a lei só autorizou acima de 3 milhões,  
666ela tem uma razão para isso, a razão qual é? É o número da frota, é o impacto ambiental dessa frota. Só que  
667ninguém, na época, pensou nessa questão das regiões metropolitanas e você tem até municípios em São Paulo  
668que às vezes nem sabem, mas já estão fazendo isso, como você falou. Município que restringe passar de  
669caminhão, o município pode fazer isso, isso é um plano, não tem nada a ver com inspeção e manutenção, rodízio,  
670você pode estar em Borá, que tem 800 habitantes, um rodízio, ele pode fazer isso, porque não? Ninguém proíbe  
671que ele faça isso. A idéia aqui é que você tem interesses, vamos dizer, supralocais e sub-regionais que precisam  
672ser atendidos, o nosso drama é metropolitano. Então, o plano acho, o município pode fazer e essa questão da  
673articulação, ela resolve essa história, pelo menos recomenda, estimula um mecanismo de consulta, fica bom, não  
674acho ruim não e não impede que o município faça isso isoladamente planos, mas é melhor que ele faça em  
675articulação com o Estado.

676

677

678**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A lei se refere a planos genéricos. CONAMA está definindo um plano  
679específico, com um nome e que nesse plano se prevê os programas de inspeção e manutenção e acho que o que  
680a lei fala é que os municípios podem ter planos, como o senhor citou. Este plano aqui é um plano que deve ser  
681feito pelo órgão responsável, que seria o órgão estadual de meio ambiente, em articulação com os órgãos  
682municipais e que tem como objetivo estar ali especificado as áreas dos programas de inspeção. O que me parece  
683que ressalva a lei quanto aos 3 milhões, aí é que esse sim já tem um programa, o único município é São Paulo. O  
684que tem de diferente do município de São Paulo é que ele não precisa estar vinculado ao plano do Estado para as  
685regras do seu programa, como já está fazendo.

686

687

688**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Isso não ataca os municípios  
689pequenos, defende.

690

691

692**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – O que eu estou dizendo é  
693o seguinte, o que a lei fala é o seguinte, a lei fala que os municípios devem elaborar planos específicos, é assim  
694inclusive a redação. E o próprio preâmbulo da lei 8.723 fala: “*dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por*

695veículos automotores e dá outras providências”, ou seja, são planos de redução de emissão de poluentes por  
696veículos automotores, ou seja, plano de controle de poluição veicular. Os planos os municípios podem fazer, a lei  
697já delegou isso. Programa é outra história, só isso que eu estou falando, que os planos, o município não pode ficar  
698amarrado à obrigatoriedade da aceitação do Estado, ele tem autonomia para fazer e essa autonomia não é só  
699essa lei que garante não, o art. 23 da Constituição, e a gente sempre vai se bater nisso, também garante, assim  
700como o art. 30, que é bombril, vai falar de interesse local, e não é interesse local então?

701

702

703A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Sim Thiago, eu concordo contigo, o problema é se der conflito, aí você  
704vai ferir a Constituição pelo princípio federativo.

705

706

707O SR. **THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Mas se der conflito no  
708futuro, o que vai causar esse conflito, o fato gerador vai ser uma nova legislação e não essa resolução e essa  
709resolução já é fato gerador de afronta a uma lei que já existe. Não estou fazendo futurologia, o que eu estou  
710argumentando é que essa resolução, do jeito que está, já afronta uma lei. Se houver conflito no futuro, e a gente  
711espera que não aconteça, vai ser resolvido pelas instâncias que forem competentes.

712

713

714A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que não afeta a lei, não estou vendo dessa forma, esse  
715argumento do Rudolf é importante porque a lei não fala deste programa, fala de programas, planos em geral, não  
716fala deste de inspeção, não está falando do PCPV.

717

718

719O SR. **THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – O PCPV é uma coisa, o  
720programa de Inspeção é outra. A lei fala de PCPV. Essa lei inteira só fala de PCPV, essa lei inteira só fala de  
721planos de controle de emissão de poluentes veiculares, a lei inteira é só sobre isso e esse é só um dos programas  
722que vai compor o plano ou pode não compor, no caso dos municípios com menos de 3 milhões de veículos. O que  
723eu estou dizendo é o seguinte, a lei 8.723 só existe para isso, para redução de emissão de poluentes por veículos  
724automotores, ela não existe para outra coisa, então, não pode ser plano de outra coisa. Quando fala que os  
725municípios podem ter seus planos específicos, podem ter, agora, o programa não, não estou falando de programa,  
726estou falando de plano.

727

728

729A SR<sup>a</sup>. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que a interpretação, quando a lei fala em planos  
730específicos, a gente interpretando ela conforme a Constituição, quando fala que eles podem fazer normas diante  
731das suas peculiaridades locais, o que vai acontecer? Eu concordo com o Dr. Pedro, você tem que ter, até pela  
732segurança jurídica das pessoas, como Andréa falou, que estão submetidas a essas grandes regiões  
733metropolitanas, até pelo princípio da cooperação entre os Estados, dos entes federativos, é recomendável que se  
734deixe articulação, agora, isso não retira a competência dos municípios, que é a sua grande preocupação, de fazer  
735planos específicos para atender suas peculiaridades locais, caso a lei federal ou a lei estadual não contemplem as  
736peculiaridades locais do município. O que a Dra. Andréa está colocando, e eu concordo com ela, é que se não  
737colocar assim, o que a gente pode estar sinalizando? Que podem ter planos que sejam completamente distintos e  
738aí você ter um problema sim de segurança jurídica, problema de cooperação entre os estados e municípios.  
739Então, a minha interpretação é que a sua preocupação está atendida quando há essa questão de que pode sim se  
740fazer planos, leis e etc. para regular a questão, conforme as especificidades locais. Agora, sem as especificidades  
741locais, estando todos dentro do mesmo padrão, segue-se esses padrões federais, estaduais em articulação com  
742os planos municipais. Por isso que eu acho que quando a lei fala em fazer planos específicos, essa palavra  
743“específicos”, está ligada à especificidade local da Constituição também, porque senão a lei também estaria  
744contrariando o disposto na Constituição, que diz que ele tem a competência nas suas especificidades locais.  
745Então, acho que com essa interpretação, estaria atendida sua preocupação e acho que não tem problema  
746constitucional nessa redação não.

747

748

749O SR. **THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Nenhuma interpretação  
750vai satisfazer, o que vai satisfazer a minha preocupação é a redação, ou a interpretação do Supremo, só a  
751interpretação do Supremo é que satisfaz nesse caso, porque até lá, o que eu acho que corre o risco, por mero  
752exercício de futurologia, a gente aceitar uma resolução que faz afronta a uma lei. A questão é a seguinte, pode  
753acontecer? Pode acontecer, assim como pode ninguém cumprir essa resolução, assim como não foi cumprido o

754PROCONVE até a fase P5, isso tudo pode acontecer, agora, caso haja esse conflito, porque isso é uma  
755condicionante, eu tenho certeza que terão instâncias competentes para resolver esse conflito, até porque esse  
756conflito só ocorrerá quando os planos estaduais forem posteriores aos municipais, isso não vai ocorrer na forma  
757contrária. Enquanto o estado resolver não fazer, o município não pode ficar preso, é mais ou menos como o 237,  
758que dava liberdade para o município licenciar, mas tinha gente que achava, justamente isso que você estava  
759falando, ele tem competência plena, ele não precisava nem dessa autorização para isso. Agora, isso não autoriza,  
760isso obriga e se obriga, não é legal, legal no sentido que um advogadoalaria, afronta a lei.

761

762

763**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – E voltando àquela sugestão: “os órgãos ambientais estaduais e  
764municipais, em articulação”, aí atende?

765

766

767**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Eu vou falar,  
768ideologicamente eu acho importante a articulação. Agora, eu sou representante dos municípios, representando os  
769municípios eu não posso aceitar algo que, legalmente, considero prejudicial aos municípios. Em articulação não  
770muda. Não atende, eu não considero que atende, eu quero articular com o Estado, mas é o seguinte, querer os  
771municípios sempre querem. Agora, a gente vive ao sabor das diferenças políticas, a gente vê direto alguns órgãos  
772na mesma área de atuação serem mais atuantes do que outros, alguns estarem inertes. Vou dar um exemplo de  
773Goiás. Goiás não tem hoje Conselho Estadual de Meio Ambiente, Conselho Estadual de Meio Ambiente foi extinto  
774por lei e como que eu vou poder esperar uma articulação com esse respeito que se tem hoje? Eu não posso  
775esperar essa articulação, e se não houver essa articulação e depois o Estado questionar juridicamente: “não  
776houve a articulação, a gente não foi convidado, a gente não participou”? É disso que os municípios não podem  
777ficar reféns e é isso que a ANAMMA não pode aceitar que essa lei disponha. Ideologicamente eu acho bonito,  
778lindo, necessário; agora, na prática...

779

780

781**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Você sabe o que me parece, eu reli agora novamente rápido esse  
782capítulo, digamos que Goiânia queira fazer um plano com a gestão da sua frota de veículos, que ali ela vá fazer  
783restrições, vá dizer que tem um rodízio de placa, que tem áreas restritas a veículos pesados, uma série de coisas.  
784Não me parece que aqui haja nenhuma restrição, o que me parece é que não poderia Goiânia dizer que iria fazer  
785um programa de inspeção veicular por sua conta, até porque a história da lei dos 3 milhões de veículos. O resto,  
786talvez se a gente chamasse o Plano Verde de Goiânia, eu não vejo nenhum problema nisso aqui. Eu acho que  
787este Plano de Controle da Poluição Veicular, este que tem como objetivo principal, não há dúvida, o programa de  
788I/M é que deve ser feito pelo Governo Estadual com articulação com os municípios, que a gente podia chamar de  
789um Plano Verde, Plano X138. Agora, o Plano Azul, que o município de Goiânia, o município de Vitória, o município  
790de Belo Horizonte vão fazer, com tudo que eles queiram acrescentar e que acreditam que vá trazer benefício para  
791a qualidade do ar da sua cidade, acho que é uma outra coisa. Agora, este plano aqui, que vai criar a base técnica  
792para o programa de I/M é que nós estamos falando e esse deve ser feito pelo órgão responsável, que é o órgão  
793ambiental do Estado, ou dos municípios com 3 milhões de veículos, que é o município de São Paulo, e que vai,  
794dentro dele, dar as justificativas do programa de I/M. Acho que as coisas não estão, estou ouvindo uma discussão  
795que acho que está todo mundo certo. Acho que Goiânia está certíssima na defesa da autonomia municipal, de  
796estabelecer critérios rigorosos para circulação de veículos dentro do seu território, mas acho que isso aqui é uma  
797outra coisa, é um plano que vai embasar tecnicamente a existência de um programa de I/M ou não, porque eu  
798tenho convicção que há Estados inteiros onde não é necessário um programa de I/M, o que não quer dizer que  
799não tenha que ter um plano, tem que ter até um plano para dizer que Roraima precisa de um programa de  
800inspeção veicular, já a que sua maior metrópole tem 200 mil habitantes? Talvez seja, talvez não, mas eu não  
801vejo... Este plano aqui, que tem um nome, podia ser outro, é do órgão estadual a responsabilidade, articulado com  
802os municípios e ele vai prever se tem programa de I/M ou não e as prefeituras têm total autonomia para fazer seus  
803planos próprios, específicos, com suas peculiaridades e que criem todas as restrições, não sei se seria necessário  
804aqui acrescentar algum artigo dizendo isso, que os municípios devem ou podem, se quiserem.

805

806

807**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Rudolf, entendendo que a  
808lei 8.723 tem um propósito específico, que é o combate à poluição por emissão de poluentes a partir de veículos  
809automotores, eu não posso reputar que essa lei dá autorização aos municípios de fazer planos que não versem  
810sobre isso e mais, quando a gente fala de município estabelecer programa próprio, ninguém vai estabelecer  
811programa próprio, nem Estado, o que vai se estabelecer é somente a forma de execução porque os limites de  
812emissão de CO corrigido, as formas já estão até no corpo da resolução, não vai haver nada de definição de

813 programa, o que vai haver é definição de aplicação daquilo que já está descrito nessa resolução do CONAMA.  
814 Pensando assim, município, aí que eu estou defendendo, não estou defendendo que os municípios façam os  
815 programas próprios, o que eu estou defendendo aqui é que, obedecendo ao que diz a lei, essa mesma lei que  
816 embasa essa resolução, essa mesma lei que dá a esse Conselho o condão de definir esses padrões, essas  
817 normas padrões, essa mesma lei dá direito aos municípios de estabelecerem seus planos. Então, dando esse  
818 direito, eu não posso aceitar esse grilhão porque pode parecer muito sutil essa diferença de redação, mas quem  
819 está na ponta, como eu falo, para quem está na ponta cada sutileza pode ser a base de uma Ação Civil Pública,  
820 cada sutileza de uma resolução pode significar uma Ação Civil Pública contra o gestor público municipal e  
821 geralmente acontece. Então, eu não posso aceitar essa sutileza em nome dos municípios por temer que depois  
822 vários gestores municipais, imbuídos da boa vontade e do espírito de preservação ambiental de promover um  
823 Plano de Combate à Poluição Veicular, por menor que seja a poluição veicular causada naquele município, não  
824 poder fazer isso e se fizer, depois por uma gritaria do Estado, que de repente tenha sido ineficiente, até por  
825 disputa política, que acontece, o Estado não fez, o município saiu na frente, então a Secretaria Estadual vai  
826 embargar porque o município fez e ele não pode ficar para trás, vai tentar embargar, no sentido não literário, vai  
827 tentar atrapalhar o processo utilizando-se do Ministério Público e aí o gestor público municipal vai ficar a mercê  
828 dessa pequena sutileza. Então, é uma sutileza para a gente, mas pode parecer um perigo para os gestores  
829 públicos municipais e dessa forma não posso aceitar. Vou repetir, eu não queria estar fazendo essa discussão no  
830 campo político, que é o que eu estou fazendo agora. Agora, eu creio que a lei é clara, não é interpretação, é  
831 redação. A redação diz que os municípios podem fazer seus planos específicos, por que a resolução vai dizer o  
832 contrário? Gente, se é específico, que estados e municípios possam fazer. Articulação é ótimo que aconteça e não  
833 só na área ambiental, em todas as áreas das políticas públicas, é ideal, a gente precisa pensar a cidade dessa  
834 forma, mas não precisa ser obrigatoriedade.

835

836

837 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só queria uma pergunta para o Rudolf, depois  
838 no art. 6 ele fala “*estados e municípios deverão*”, estados e municípios aqui no momento da elaboração disso pela  
839 Câmara Técnica de origem, quer dizer, os dois em conjunto ou cada um autonomamente realizar seu plano?

840

841

842 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Alguém até brincou na hora que disse que esse município é o Distrito  
843 Federal das outras leis, que você tem que ficar repetindo o tempo todo. Aqui esse município se imaginou aqueles  
844 municípios com mais de 3 milhões de veículos, os que têm autonomia para implantar o seu próprio programa de  
845 I/M. Mas esses são aqueles que devem fazer planos que prevejam I/M.

846

847

848 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – O art. 7º ainda fala: “*No*  
849 *caso da opção por um programa de inspeção e manutenção veicular*”, ou seja, o programa é uma opção do plano,  
850 a própria resolução fala isso. Sendo o programa um opção do plano, eu não posso dizer que o município não pode  
851 fazer seu próprio plano.

852

853

854 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Pode fazer seu próprio plano, mas um plano que preveja I/M, aí não  
855 pode.\

856

857

858 Thiago. Tudo bem, mas a gente não está falando disso, a gente está falando de plano. Aí o plano que vai prever  
859 I/M não precisa ser explicada, a lei já explica, aí o Ministério Público vai fazer a parte dele, eu espero, ou aqueles  
860 que se sentirem ofendidos vão buscar a instância jurídica de defesa dos seus direitos. Agora, a lei já explica isso.  
861 Então, eu não posso tirar é a autonomia que os municípios têm de fazer esses planos de forma autônoma e  
862 independente, nos limites de suas competências.

863

864

865 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Thiago, você podia propor sua redação.

866

867

868 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu queria fazer uma  
869 pergunta, Thiago, você realmente acha que quando fala “em articulação com os municipais” está subordinando,  
870 está sub-julgando? “Em articulação com os municipais”, você acha que “em articulação” quer dizer sub-julgando,

871dominando, restringindo? Qual é a aceção que você dá para “articulação”? Eu realmente estou sem entender a  
872dúvida.

873

874

875**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Não é sub-julgando,  
876humilhando, apesar que está, a questão é que a redação é clara, o PCPV vai ser elaborado pelos órgãos  
877ambientais estaduais. Vai haver uma articulação com os municípios. Gente, isso é muito frágil, em articulação com  
878os municípios significa o que? Que Conselho Estadual de Meio Ambiente tem representante de município?

879

880

881**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas se colocar “municipais e estaduais” resolve o teu problema? Não é  
882isso que está falando, Thiago.

883

884

885**O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Uma questão de  
886ordem para facilitar um pouco e a gente chegar num denominador. Nós estamos há quase uma hora discutindo  
887uma palavra no texto, vamos usar um pouco a razão. A colocação é a seguinte, o que significa “os municipais”, o  
888que é “os municipais”? “A ser elaborado pelos órgãos ambientais com os municipais”, o que esse com os  
889municipais não é o município, no meu entendimento, que está escrito aí, é com planos municipais. A elaboração  
890pelo órgão ambiental estadual vai articular não é com o município, é com o programa ou plano do município, aqui  
891não é discussão municipalista, aqui é discussão do que está colocado na resolução. Se é para discutir articulação  
892nessa profundidade que você está levando, nós temos que mudar aí o texto do art. 4º inteirinho, porque a questão  
893não é articulação, a questão é vinculação do Estado ao programa ou ao plano do município. Não é uma questão  
894política, é uma questão técnica jurídica.

895

896

897**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Agora, veja o tempo que nós levamos para chegar a essa  
898sofisticação que você chegou. Acho que vamos mudar a redação.

899

900

901**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Thiago, proponha sua redação.

902

903

904**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aí é verdade, aí é um dispositivo que dá recado para os  
905planos estaduais.

906

907

908**O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Só para completar, aí  
909eu acho que é uma questão que é mérito, porque nós temos que verificar na Câmara Técnica se ela quis jogar  
910para o município ou para o Estado, para não entrarmos de novo na recomendação primeira da abertura da sessão  
911de hoje, de que nós vamos discutir questão técnica, isso aí a Câmara Técnica é que tem que definir, quem vai  
912fazer o programa? É o Estado ou é o município? Isso é mérito.

913

914

915**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Mediante essa explicação,  
916eu até retiro, é fato, mediante isso eu até retiro a proposta de alteração da redação.

917

918

919**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas tem que fazer uma alteração para esclarecer isso, se nós ficamos  
920aqui uma hora, imagina o resto do povo, “com os planos municipais”, seria uma proposta de redação.

921

922

923**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – A minha preocupação,  
924Ubergue, porque na minha interpretação, os adjetivos, as qualificadoras “estaduais, distritais e municipais” se  
925referirem a órgãos e não a planos. Então, sendo essa interpretação, deve haver a referência a planos, porque até  
926onde eu acho, esses adjetivos fazem referência, estão em concordância com o substantivo “órgãos”.

927

928



929 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu acho que a gente tem que pensar no seguinte sistema,  
930 os órgãos estaduais, quando forem elaborar seus planos, eles precisam se articular com os municípios, eles  
931 precisam ouvir os municípios. Isso não quer dizer que os municípios não possam fazer os seus,  
932 independentemente do plano estadual. Acho que nós temos que criar uma regra, um sistema que isso fique claro,  
933 talvez até em dois dispositivos. Esse art. 4º faz referência aos planos estaduais que devem ouvir os municípios e  
934 um art. 5º ou outro qualquer, fala dos municípios que independentemente dos planos estaduais, poderão fazer  
935 seus planos.

936

937

938 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, concordo até  
939 porque o art. 4º fala de Programa de Inspeção e Manutenção Veicular. Então, eu concordo com a sua proposta.

940

941

942 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Confesso que estou perplexo também, não tenho certeza  
943 nenhuma do que estou falando, mas é só para a gente pensar. *(Risos!)*

944

945

946 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu sou totalmente  
947 contra isso que o Thiago falou, se precisar a gente vota, não tem problema nenhum, porque eu acho o seguinte,  
948 este programa, este plano tem que ser feito dessa forma, pelo que eu entendi do que o Rudolf falou, mesmo  
949 porque isso é uma questão de mérito, se você quiser defender isso no plenário, vá lá e defenda. Eu não mudaria a  
950 redação porque eu acho que este plano que está escrito aí o CONAMA quer que seja em articulação com os  
951 municípios, isso não inibe outros planos que estão no art. 12, na minha opinião, mas este aí tem que ser assim, é  
952 isso que eu entendi, mesmo porque, quando ele fala “inventário de emissões de fontes móveis”, qual município  
953 que tem inventário de emissão de fonte móvel? Isso é uma atribuição típica de órgãos de controle ambiental  
954 estadual. Então, ainda que você ache que isso é um menoscabo para o município, coisa que eu não acho, acho  
955 que é uma questão de organizar interesses regionais, repito, eu acho que na prática vai ser muito difícil que o  
956 município faça isoladamente um PCPV, acho muito difícil que isso ocorra. Eu acho que essa é uma discussão de  
957 mérito, com a devida vênia do Ubergue, ele não está aqui, mas acho que devia ouvir isso. Talvez a gente precise  
958 dizer, para superar essa coisa que estamos há uma hora e meia falando, isso é sem prejuízo do art. 12, talvez  
959 isso resolva; mas este PCPV precisa ser assim, é o que eu estou imaginando que seja.

960

961

962 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu não sei, doutor, se não seria o caso de houvesse, não sei se  
963 também nessa Câmara ou em plenário, a inserção de um parágrafo que dissesse que os municípios, até que  
964 fosse até orientativo, de que “os municípios devem elaborar planos específicos com medidas baseadas no  
965 conhecimento da realidade local” e tal. Agora, este plano que diz respeito à existência de um programa específico  
966 de inspeção veicular é que nos parece que deve ser o plano do Estado, articulado com os municípios. Agora, eu  
967 sou municipalista, os municípios têm que ter toda autonomia de estabelecer os planos que lhe parecem  
968 adequados, é o município que sabe quem passa ali, é o município que sabe o atendimento à saúde que está  
969 tendo ali na cidade, quais são os problemas decorrentes do trânsito de veículos pesados, de veículos a diesel, do  
970 que seja. Então, talvez se houvesse a inserção de um parágrafo esclarecendo melhor a preponderância do papel  
971 do município na gestão do seu espaço, talvez isso resolvesse. O que a gente não queria é que houvesse essa  
972 confusão que para este plano mais abrangente, que é mais geral e que visa primordialmente determinar em que  
973 áreas do Estado deve haver o programa de I/M é que não houvesse essa confusão. Infelizmente a lei nos traz  
974 essa figura do tal do município com mais de 3 milhões de veículos, isso é uma excrescência, isso atrapalha toda a  
975 discussão, atrapalha todo o planejamento e até a questão da redação das coisas fica complicada por causa dessa  
976 exceção colocada pela lei, mas não sei se isso, até o Ministério com a ANAMMA se propusessem um parágrafo  
977 conjunto em plenário que trouxesse mais clareza e desse peso a esse papel do município como responsável pela  
978 gestão da qualidade do ar da sua área urbana.

979

980

981 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – É importante ressaltar que  
982 em nenhum momento houve a caracterização de fato, a gente acabou discutindo, mas o meu questionamento não  
983 foi sobre mérito, não foi discussão de mérito. Minha discussão, e creio que isso tenha ficado muito claro para todo  
984 mundo, foi sobre legalidade, que é o cerne das competências dessa Câmara Técnica. Eu considero, como falei,  
985 uma vez que a lei 8.723 versa sobre controle da emissão de poluentes a partir de veículos automotores, quando  
986 ela fala de planos específicos, ela não pode estar se referindo a outros planos que não podem ser sobre controle  
987 de poluição causada por emissão de poluentes a partir de veículos automotores. Então, a redação, do jeito que

988está, acaba por afrontar, não estou dizendo de interpretação, mas afronta a redação. Então, o que pode ser feito,  
989aí não é mexer em mérito, mais uma vez eu reafirmo, é fazer o óbvio, é fazer aquilo que a gente reputa que não  
990deveria ter em nenhuma resolução, que é reafirmar uma lei. Se a gente for fazer um outro artigo reafirmando isso,  
991a gente vai estar reafirmando uma lei, o que é desnecessário, até para usar uma palavra mais bonita, despidiendo,  
992eu acho que até despidiendo deveria significar outra coisa, viu Dr. Pedro. Despidiendo devia ser: “Fui lá no  
993despidiendo e peguei uma bicicleta velha”, mas eu acho desnecessário, mas perante toda essa discussão, acaba  
994por dar mais segurança aos municípios, uma vez que a redação, do jeito que está, afronta a redação do art. 12  
995que a gente tem discutido.

996

997

998**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Thiago, deixa eu fazer uma sugestão, já é meio  
999encaminhamento, vê qual é a sua opinião. Concordo com você, as suas observações eu acho pertinentes e acho  
1000jurídicas, porque aí tem a questão da autonomia municipal, mas eu pergunto para você, se nós colocássemos, ou  
1001invés do jeito que está aí, colocássemos assim: “O PCPV estadual deverá ser elaborado em articulação com os  
1002municípios” e aí segue, pode ser assim? Porque aí o que nós estamos dizendo? Estamos dando uma norma para  
1003os estados, isso não quer dizer que os municípios não vão poder fazer os planos, até porque a autorização para o  
1004Estado e o município fazer o plano não é o CONAMA quem está dando, é a própria lei. Mesmo sem essa  
1005resolução do CONAMA, por exemplo, ontem os municípios e os estados podiam fazer seus planos, porque a lei  
1006autorizou-os a fazer tal coisa e muitos já fizeram. Então, talvez, a gente, deixando bem claro que essa é uma  
1007norma para o Estado, quando for elaborar o seu, dentro do possível, se articule com os municípios, acho que a  
1008gente resolve seu problema.

1009

1010

1011**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – ANAMMA Centro-Oeste  
1012concorda com a fala do companheiro.

1013

1014

1015**A SR<sup>a</sup>. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – É o que já está dito aí, talvez é só esse trechinho que tem que  
1016deixar mais claro. Para mim está claro, agora...

1017

1018

1019**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Acho que talvez assim a gente saia um pouco da dúvida  
1020que nós tivemos, que foi esclarecida pelo colega, que eu achei a sua leitura perfeita, acho que o ponto que  
1021resolveu foi a leitura que ele fez, em dizer que nós não estamos dando uma norma para os municípios, estamos  
1022dando para os estados.

1023

1024

1025**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Vou ser vencido  
1026porque acho que isso é mérito. Vamos votar.

1027

1028

1029**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, nós temos a redação original, a redação agora proposta pelo  
1030Ubergue que está aqui, “o PCPV estadual deverá ser elaborado”, é “estadual e distrital” não é?

1031

1032

1033**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se me permite, Alexandre: “O PCPV estadual,  
1034elaborado em articulação com os municípios”...

1035

1036

1037**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Aí perde o comando dos  
1038órgãos ambientais. Não é bom perder esse comando.

1039

1040

1041**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “O PCPV será elaborado pelos órgãos ambientais estaduais”, tem que  
1042manter, tira o “responsável” e põe os “estaduais e o PCPV distrital”, tem que repetir para melhorar a redação. Aqui  
1043eu vou propor por técnica legislativa também, primeiro o caput está falando de duas coisas, primeiro da  
1044competência e da articulação, segundo, o que ele tem que ter como base técnica, podia separar em dois esse.  
1045Agora tem que ver os parágrafos, mas ideal seria até um outro artigo: “O PCPV deverá ter como base, quando  
1046houver, o inventário” e tal. Agora nós vamos justificar uma hora de discussão. Acho que tem que ser um outro

1047 artigo embaixo dos parágrafos. Acho que tem que ser “os estados contarão com um PCPV a ser elaborado pelos  
1048 órgãos ambientais”.

1049

1050

1051 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Alguma coisa que não seja impositiva, “de preferência”.

1052

1053

1054 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aí vem o parágrafo: “O PCPV será elaborado em articulação com os  
1055 municípios”.

1056

1057

1058 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Me perdoem, mas eu fico  
1059 lendo a original, fico lendo a proposta, fico lendo a original, fico lendo a proposta. Ou eu tenho alguma falha mental  
1060 ou nós estamos trocando 6 por meia dúzia, pelo amor de Deus, eu vou ler para vocês: “O PCPV, a ser elaborado  
1061 pelos órgãos ambientais responsáveis estaduais, em articulação”, sobe um pouco, por favor. “O PCPV estadual, a  
1062 ser elaborado pelos órgãos estaduais em articulação”, gente, nós estamos conseguindo piorar cada vez mais a  
1063 redação da Câmara Técnica, estamos trocando 6 por meia dúzia, por retórica, por verbosidade. Você chamar o  
1064 plano de estadual ou dizer que vai ser feito pelos órgãos estaduais é trocar 6 por meia dúzia. Agora, eu não queria  
1065 mais discutir nada, não queria pedir, por favor, eu queria encaminhar para votação.

1066

1067

1068 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Dr. João, me desculpa, mas nós temos que dizer aí que o que a Câmara  
1069 Técnica, até agora, pareceu querer dizer é que tem que ter o plano estadual.

1070

1071

1072 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas já estava dito.

1073

1074

1075 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas dava a interpretação de que os municípios não poderiam fazer o  
1076 deles, por isso nós estamos mexendo na redação, nós não ficamos uma hora e meia discutindo à toa.

1077

1078

1079 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Dr. João, só para explicar,  
1080 na interpretação, não é questão de mérito, é questão de interpretação de texto, acreditou-se inicialmente, que os  
1081 adjetivos “municipais” na redação original se referia a órgãos ambientais e não a planos. Por isso essa dúvida.

1082

1083

1084 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – E se colocar o “estadual” no nome do plano? Aí toda vez que  
1085 repetir vai saber que é esse. Mas nessa resolução só está se tratando de estadual, não é isso que a Câmara  
1086 Técnica está falando? Que esse é o estadual?

1087

1088

1089 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Tenho uma sugestão,  
1090 a dúvida... Vamos qualificar o que é o “municipais”? A leitura está ali, “em articulação com os” o que “municipais”?

1091

1092

1093 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Os planos municipais.

1094

1095

1096 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se me permite Andréa, aqui é a grande  
1097 discussão, o que é “os municipais”? É o PCPV ou órgãos municipais?

1098

1099

1100 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Nós temos a  
1101 resposta? Se não temos, é mérito.

1102

1103

1104 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Essa é a discussão, é o órgão municipal ou o  
1105 PCPV?

1106  
1107  
1108 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Vamos perguntar para  
1109o representante da Câmara Técnica.  
1110  
1111  
1112 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu volto a insistir, de tudo que a gente discutiu até agora, o que se quer é  
1113que exista um plano estadual para identificar quais são as áreas onde precisa ter, ou seja, o que nós estamos  
1114falando aqui é que a articulação seria com os órgãos municipais, foi isso que eles quiseram dizer, porque o que se  
1115quis foi ter um plano regional e o *locus* de regional foi o Estado, poderia ser outro locus, mas foi esse que foi  
1116indicado. Se aí é órgãos, nós vamos gerar toda a discussão.  
1117  
1118  
1119 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – A minha pergunta, é  
1120órgão ou é plano? Se está tendo dúvida, vamos adjetivar.  
1121  
1122  
1123 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Para mim está claro que é órgão.  
1124 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Para mim também.  
1125  
1126  
1127 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Então, a gente só coloca o  
1128“estadual” depois de PCPV.  
1129  
1130  
1131 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só um PCPV para o Estado ou os dois. Essa resolução é só  
1132para o estadual?  
1133  
1134  
1135 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Essa é a pergunta, a  
1136Câmara Técnica tem que responder isso, é mérito.  
1137  
1138  
1139 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Se a gente parte do programa para o plano, o programa só quem faz é o  
1140Governo Estadual ou município com mais de 3 milhões de veículos, isso eu acho que está todo mundo de acordo.  
1141Para você ter este programa implementado, você tem que ter um instrumento de planejamento feito. Fica óbvio  
1142que a gente está se referindo a um plano que essas instituições farão, ou seja, os órgãos estaduais de meio  
1143ambiente e o da prefeitura de São Paulo, que é exceção. Agora, nada impede que os municípios tenham 5  
1144milhões de planos, como eu já disse.  
1145  
1146  
1147 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – E para o plano municipal de São Paulo. A gente pode chamar  
1148esse PCPV de PCPV estadual e dos municípios com mais de 3 milhões. Então, eu acho que isso resolve, porque  
1149você coloca isso no objeto. Os dos municípios estão totalmente autorizados pela lei, essa resolução não trata dos  
1150planos municipais, até porque se tratar vai ser ruim, porque o município não tem condição de fazer isso aqui,  
1151como o Dr. Pedro falou.  
1152  
1153  
1154 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Mas a lei fala, não é  
1155mérito, isso é lei. É o seguinte, por mais que seja mérito, esse mérito, a gente não está mudando o mérito, a gente  
1156está simplesmente evitando, por mais que seja...  
1157  
1158  
1159 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então, vamos colocar que é estadual.  
1160  
1161  
1162 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Só concluindo, por mais  
1163que seja mérito, por mais que a vontade da Câmara Técnica fosse que só os Estados pudessem fazer esses  
1164planos, se a Câmara Técnica tinha essa vontade, a Câmara Técnica teve uma vontade contra legem, porque...

1165  
1166  
1167 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Não, porque ela está definindo o municipal está na lei, outra  
1168 resolução para os municipais, abaixo de 3 milhões de carros.  
1169  
1170  
1171 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Concluindo, é contra  
1172 legem porque a lei já permite que os municípios...  
1173  
1174  
1175 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só para ver se é mérito ou não é. Esses requisitos que estão  
1176 aqui para a Câmara Técnica podem ser alcançados pelos municípios com menos de 3 milhões de habitantes?  
1177 Esses requisitos que vocês colocaram para os planos estaduais e para os planos municipais, municípios de mais  
1178 de 3 milhões de veículos, são alcançados ou tem os municípios menores condições de alcançá-los? Os requisitos  
1179 todos da resolução.  
1180  
1181  
1182 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – É o seguinte...  
1183  
1184  
1185 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O monitoramento da qualidade do ar são competências dos órgãos  
1186 estaduais, monitoramento, a questão e mesmo de licenciamento e fiscalização são competências estaduais que  
1187 em muitos locais são delegadas a municípios, inclusive. Agora, o que para nós foi um divisor de águas foi a  
1188 convocação de que na lei o programa deve ser implementado pelos órgãos estaduais e pelos municípios com mais  
1189 de 3 milhões de veículos. O objeto da resolução são os programas de inspeção, não é que tenha plano. Agora,  
1190 existia essa apreensão de que fosse necessário um planejamento anterior ao programa, portanto, quem vai fazer  
1191 esse planejamento anterior ao programa é quem vai poder implantar o programa. Agora, é como eu digo, pode  
1192 haver planos municipais de diversas naturezas sobre esse assunto. E a resolução CONAMA não pode proibir um  
1193 município de fazer nada.  
1194  
1195  
1196 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Então, a única coisa que  
1197 eu peço é o seguinte, coloca: “O PCPV estadual” e pronto.  
1198  
1199  
1200 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu pergunto, a gente já tem, o governo de São Paulo teve uma  
1201 participação também muito presente durante a Câmara Técnica, então, nós já chegamos a alguns consensos ali.  
1202 Me parece que o PCPV estadual, como está sendo proposto por Goiânia, acho que não prejudica e acho que  
1203 esclarece.  
1204  
1205  
1206 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Agora, se é para só o estadual, colocaria esse nome no  
1207 objeto. Porque aí você não dá nenhuma dúvida.  
1208  
1209  
1210 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só para tentar encaminhar a votação: “O  
1211 PCPV estadual a ser elaborado pelos órgãos ambientais estaduais em articulação”, porque a questão é, como  
1212 está dizendo o Dr. Júlio, o que tem que deixar claro é com os municípios. Vamos embora, vamos votar isso, então.  
1213  
1214  
1215 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, redação original e essa redação ali: “O PCPV a ser elaborado  
1216 pelos órgãos ambientais, em articulação com os municípios e o PCPV do Distrito Federal deverá ter como base,  
1217 quando houver, o inventário de emissão de fontes” e tal e tal.  
1218  
1219  
1220 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu sou voto vencido.  
1221 Mantenho a redação original.  
1222  
1223

1224A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos votar então, ficamos com as duas propostas?  
1225  
1226  
1227**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Só tiraria a referência a Distrito Federal, a lei não falou em  
1228Distrito Federal.  
1229  
1230  
1231A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não é o poder, é a obrigação.  
1232  
1233  
1234**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Os estados não têm obrigação, a lei autoriza os estados e  
1235municípios a fazer o plano, não é obrigação, é uma autorização.  
1236  
1237  
1238A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A idéia da resolução é obrigar a ter, não é isso? Ele pode não querer ter  
1239e daí não controla a poluição?  
1240  
1241  
1242**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O programa está claro que é uma opção, mas o plano é uma opção...  
1243  
1244  
1245**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Com a resolução é  
1246obrigatório, mas com a lei é opcional.  
1247  
1248  
1249A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que o que a resolução quer é obrigar a ter, senão não faz  
1250sentido.  
1251  
1252  
1253**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu queria fazer um apelo  
1254pela ordem, queria propor a imediata votação desse artigo e um limite de tempo para os outros porque senão a  
1255gente vai transcender...  
1256  
1257  
1258A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – João, se fosse possível isso, nós estamos com dificuldade nesse artigo,  
1259  
1260  
1261**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas a gente precisa pôr  
1262limite de tempo para essas dificuldades, porque senão...  
1263  
1264  
1265A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que ninguém aqui se excedeu, vamos votar? Temos duas  
1266propostas.  
1267  
1268  
1269A **SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Acho só que a minha dúvida é se a gente colocar “PCPV  
1270estadual” só nesse pode dar a entender que os outros não são e acho que aí pode gerar mais dúvida. Então, eu  
1271voto na redação anterior, só estou explicando o voto porque foi o que eu tinha falado, se for para dizer que essa  
1272resolução se trata toda de PCPV estadual, já colocaria que todos esses são o estadual e municípios que tiverem  
1273mais de 3 milhões de veículos, porque se a gente colocar o estadual só nesse, pode se entender que os outros  
1274não são os estaduais, por isso eu acho que fica mais claro, vai dar menos dúvida a redação original que veio da  
1275Câmara Técnica ou que se coloque todos esses são planos estaduais. Já vai lá para caput e se coloca: “Os  
1276planos estaduais e dos municípios de mais de 3 milhões de veículos”, que acho que também entende a  
1277preocupação e não gera dúvida. Exatamente, o que acontece? O que eu tenho medo é da gente só em um dizer  
1278que é estadual e parecer que os outros não o serão, quando a Câmara Técnica diz que ele quer regular os  
1279estaduais e dos municípios com esse volume de veículos. Por isso, apesar de todas as discussões e de eu ter, em  
1280princípio, achado boa a nova redação, entendo que ela vai dar mais confusão que a anterior. Então, voto na  
1281original.  
1282

1283

1284 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Deixa eu só tirar a dúvida, prometo que a última, Dr. João,  
1285 desculpa, eu não estou com segurança para votar isso ainda, por exemplo, uma dúvida que me surgiu agora, os  
1286 planos municipais terão também que ter inventário de emissões de fontes móveis e deverão, de forma clara e  
1287 objetiva, isso é uma exigência só para os estados ou os municípios também terão que seguir isso?

1288

1289

1290 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Essa é uma exigência só  
1291 para o Estado porque o município não pode fazer o programa de inspeção, ele não tem a obrigatoriedade de  
1292 incluir. Por isso que eu não vejo também a necessidade de mudar tudo, porque aqui que a gente está falando da  
1293 obrigatoriedade do plano conter um programa, que só vai caber nos estados.

1294

1295

1296 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – ...que os órgãos ambientais municipais não têm condição de  
1297 fazer esse tipo de plano dessa resolução porque não tem condições de fazer esses requisitos. Por isso que eu  
1298 acho que se essa resolução viesse regulamentar os municípios, ela vai restringir a elaboração de planos pelo  
1299 município, porque o município não tem condição de ter esses critérios todos.

1300

1301

1302 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A gente está em votação, mas eu vou passar para a relatora, ela está  
1303 pedindo a palavra.

1304

1305

1306 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Eu fui relatora dessa resolução nos Grupos de Trabalho e  
1307 na Câmara Técnica, Rudolf, me corrija, mas o que foi amplamente discutido na Câmara Técnica é que todo o  
1308 PCPV, não só o estadual e não só o que prevê o I/M, mas todo o PCPV é um instrumento de gestão de fontes  
1309 móveis e da qualidade do ar. Então, não só o PCPV contém o I/M, mas todos, sejam municipais, estaduais, ele  
1310 tem que ser um instrumento que preveja todas as formas de controle, quer dizer, rodízio, I/M, pedágio urbano, seja  
1311 lá o que for e justifique porque ele elege um instrumento e não outro. Nesses termos, o PCPV, e não só o  
1312 estadual, devem ter como base a qualidade do ar, devem falar porque escolhi um instrumento e não outro, porque  
1313 tem muita frota, tem pouca frota. Para mim, só esse artigo que a gente está discutindo agora, que é o atual 4º que  
1314 é sobre o estadual, só esse artigo é sobre o estadual, os outros artigos, essa resolução trata de revisão de PCPV,  
1315 do que deve ter no PCPV, do PCPV como instrumento de gestão, isso se aplica a todos os PCPVs, não só ao  
1316 estadual, mas quando houver estadual, ele deve ser elaborado junto com os municípios e com base nisso que  
1317 está aí. Essa minha posição é manter o estadual, não sei se o Rudolf ou quem estava presente na CT  
1318 concordaria, mas acho que está mais coerente com o que foi colocado lá.

1319

1320

1321 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – A segunda redação,  
1322 PCPV estadual.

1323

1324

1325 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Segunda redação.

1326

1327

1328 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho importante fazer a diferenciação  
1329 entre planos, que cabe a estados e municípios fazer e programas, que só cabe ao Estado fazer. Então, voto na  
1330 segunda redação.

1331

1332

1333 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Voto na redação  
1334 original porque eu acho que isso é matéria de mérito.

1335

1336

1337 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Na segunda redação.

1338

1339

1340 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Segunda redação.

1341

1342

1343 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu, na verdade, ia fazer uma outra proposta, mas não vou  
1344 fazer mais, eu ia fazer outra que talvez ficasse mais claro, mas vou desistir. Eu prefiro a segunda, agora, eu tiraria  
1345 a referência ao PCPV do Distrito Federal e deixaria a seguinte redação: “*O PCPV, a ser elaborado pelos órgãos*  
1346 *ambientais estaduais, em articulação com os municípios, deverá ter como base*”, e aí vai todo o artigo.

1347

1348

1349 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O “estaduais” eu acho que tem que manter, acho que foi essa a  
1350 discussão, ainda que repita, para dar mais clareza, não tem mais problema.

1351

1352

1353 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Acho que a primeira parte desse dispositivo se refere ao  
1354 Estadual, quer dizer, o PCPV estadual deve ser elaborado pelos estados em articulação com os municípios, mas a  
1355 segunda parte, que devem ter como base, quando houver, o inventário de emissões de fontes móveis,  
1356 monitoramento da qualidade do ar, isso se refere a todos os PCPVs e não só o estadual. Então, talvez coubesse  
1357 cortar isso e colocar um outro dispositivo relativo a todos os PCPVs.

1358

1359

1360 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Doutora, só uma  
1361 questão de ordem. Isso estava em votação e agora estamos com novas proposições, vamos colocar uma ordem  
1362 aqui, senão nós vamos varar o dia e não vamos chegar a um denominador, questão de ordem. Está em votação,  
1363 foi tomado o voto de três ou quatro conselheiros. Vai prosseguir a votação ou tem outra proposta?

1364

1365

1366 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Todos já votaram e a proposta dois foi vencedora. Ubergue acabou de  
1367 votar.

1368

1369

1370 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Então, qual é o  
1371 resultado, Doutora?

1372

1373

1374 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 6 a 2. Só vamos acrescentar a justificativa ali. Thiago, você pode fazer a  
1375 justificativa?

1376

1377

1378 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – A redação original  
1379 provocava divergências se haveria afronta ou não ao art. 12 da lei 8.723.

1380

1381

1382 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Para que eu faça nova proposta, os Conselheiros têm que  
1383 concordar, porque todo mundo já votou, então não dá para eu simplesmente fazer uma nova proposta e as  
1384 pessoas não concordarem.

1385

1386

1387 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Logo no final, é que fica a pressão para a gente votar com uma coisa que  
1388 não está madura, me desculpem, aí vem a justificativa técnica aqui que isso fere o mérito e fere, porque todos os  
1389 PCPVs têm que ter aquelas coisas ali. Então, eu sugiro que a gente siga a proposta que o Ubergue tem a propor  
1390 que resolve o problema.

1391

1392

1393 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A proposta é assim, deixa eu só dizer para ver se todo  
1394 mundo concorda: “O PCPV” – e tira essa parte de estadual, municipal – “deverá ter como base, quando houver, o  
1395 inventário de emissões” e toda a redação. No parágrafo final põe: “O PCPV estadual vai ser elaborado pelos  
1396 órgãos ambientais estaduais em articulação com os municípios”. Acho que fica melhor.

1397

1398

1399 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Fica melhor mesmo.

1400



1401

1402 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu concordo plenamente se eu tiver certeza que eu não estou  
1403 alterando o mérito, porque na redação original eles só estão dando esses requisitos para esse estadual. Mas  
1404 quando você lê lá, “o PCPV a ser elaborado pelos órgãos estaduais”, a impressão que dá é que esses requisitos é  
1405 pelo estadual. Então, o que eu sugeriria? É que fosse como uma redação da Câmara Técnica de Assuntos  
1406 Jurídicos, mas que fosse avaliado no plenário ou pela Câmara de mérito só para ter certeza de que isso não fere o  
1407 mérito, porque a minha dúvida é, realmente a Câmara Técnica quis isso? Porque primeiro falou que era para os  
1408 estaduais mesmo, agora ela está falando que é para os dois. A gente não sabe, então a gente precisa, para ter  
1409 certeza que não está mexendo no mérito, de uma concordância da Câmara Técnica. Se isso for verdade, essa  
1410 redação está perfeita, só para a gente não ter nenhum perigo de entrar no mérito. Aí, se ela concorda, OK. Senão  
1411 fica já aprovada aquela segunda redação. Se eles não aprovarem, se eles acharem que muda o mérito sim, já fica  
1412 aprovada a segunda redação que a gente votou.

1413

1414

1415 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Acho que é um novo, do jeito que está lá, o caput do art. 4º  
1416 e cria um parágrafo após o parágrafo segundo, parágrafo terceiro. Pode ser o primeiro também, isso pouco  
1417 importa, mas a idéia basicamente é essa.

1418

1419

1420 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, a sua proposta  
1421 tem um pequeno problema, quando fala que todo PCPV deve, não é todo PCPV, porque como tem que incluir o  
1422 programa de inspeção e manutenção, se bem que pode incluir o programa de inspeção e manutenção feito pelo  
1423 estado, não precisa ser... É. Município vai fazer o plano, vai incluir o programa de inspeção e monitoramento, mas  
1424 não quer dizer que vai ser o programa dele.

1425

1426

1427 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Alexandre, põe esse como parágrafo terceiro porque o  
1428 parágrafo primeiro e segundo ainda são mais genéricos, falando do que deve conter o PCPV.

1429

1430

1431 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que aí valeria a pena um artigo, separar ele. Cria um artigo,  
1432 Alexandre, ao invés de ser parágrafo. Agora, não é “a ser”, é “será”. Tira “do Distrito Federal”. Foi feita a  
1433 justificativa? “A redação original provocava divergências quanto a uma possível afronta ao art. 12, no que diz  
1434 respeito à competência dos municípios para a elaboração do plano”. OK, votamos de novo rapidamente a nova  
1435 proposta e a proposta original?

1436

1437

1438 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Agora o que está em  
1439 votação, como já passamos a votação, seria a proposta dois, que já foi aprovada e a nova proposta do Ubergue.  
1440 Na verdade nem são três, é a segunda e a terceira proposta, já que a primeira foi recusada pela votação, já teve a  
1441 votação, já tinha se optado pela segunda redação, é uma proposta alternativa à segunda redação.

1442

1443

1444 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Bom gente, segunda ou terceira?

1445

1446

1447 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Abaixo ficou o parágrafo? Eu vou votar com base naquilo que  
1448 eu tinha falado, mandar essa sugestão ao plenário, se ele entender que não fere o mérito, eu prefiro a segunda,  
1449 se entender que prefere o mérito...

1450

1451

1452 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – É importante colocar essa observação mesmo, que a CTAJ encaminha  
1453 dois textos para o plenário.

1454

1455

1456 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – E ele escolhe, o original já fomos vencidos, como o Thiago  
1457 falou. Então, esses dois...

1458

1459

1460 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Dois textos ao plenário com a recomendação de que se a segunda  
1461 proposta não interferir no mérito, ela deve ser adotada. Senhores, eu tenho um pedido que a pauta da próxima  
1462 plenária está dependendo dessa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e que nós teríamos que levar a pauta  
1463 pelo menos essa resolução e a de restinga. Então, eu peço um esforço dos senhores para que a gente consiga,  
1464 ao longo de hoje e amanhã, nem que a gente vá até um horário mais tarde hoje, para que a gente possa vencer  
1465 essas duas resoluções. Então, são 13 horas. Eu sugiro que a gente retorne às 14 horas para que a gente possa  
1466 sair mais cedo hoje porque a tentativa vai ser um esforço da gente vencer o assunto hoje, tá?

1467

1468

1469 *(Intervalo para almoço)*

1470

1471

1472 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos aos parágrafos do artigo. “§1º O PCPV deverá conter, além de  
1473 outras informações, dados sobre o comprometimento da qualidade do ar nas regiões abrangidas e sobre a  
1474 contribuição relativa de fontes móveis para tal comprometimento.” Eu acho que tem que repetir “e dados sobre a  
1475 contribuição relativa” senão fica estranho. “§2º Com base nos dados de que trata o §1º, o PCPV deverá avaliar e  
1476 comparar os diferentes instrumentos e alternativas de controle da poluição do ar por veículos automotores,  
1477 justificando tecnicamente as medidas selecionadas com base no seu custo e efetividade em termos de redução  
1478 das emissões e melhoria da qualidade do ar”. OK? “Art. 6º Os estados e municípios deverão, no prazo de 12  
1479 meses, elaborar, aprovar, publicar o PCPV e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio  
1480 ambiente, a partir da data de publicação desta Resolução”. Aprovado, vamos ao próximo. *(Risos!)*

1481

1482

1483 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Só para quebrar o gelo, o  
1484 Rudolf tinha comentado que não se previa, no momento que se escreveu, em que se formalizou essa proposta, a  
1485 questão dos municípios em geral, só os municípios que fariam inspeção e monitoramento. Eu não sei se há, por  
1486 parte da Câmara Técnica, a vontade de especificar isso agora ou se se espera que sejam todos os municípios. Se  
1487 se espera que sejam todos os municípios, aí eu vou pedir uma dilação desse prazo, mas aí é mérito, não posso  
1488 pedir aqui, vou ter que fazer isso em plenário.

1489

1490

1491 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A minha pergunta a vocês é o seguinte, o “deverão” entende-se que são  
1492 obrigatórios, não é isso? Se o CONAMA está dizendo que “os estados deverão”, é porque tem que fazer. Nunca  
1493 houve, na Câmara Técnica, qualquer expectativa que os 6 mil municípios brasileiros fossem fazer PCPV. A gente  
1494 está falando, como eu digo, municípios são os municípios da lei que têm mais de 3 milhões de veículos, que terão  
1495 que fazer esse PCPV onde se contempla o programa de inspeção veicular, porque se há o entendimento que do  
1496 jeito que está, os 6 mil municípios, em 12 meses, primeiro, imagina, aí a gente entra na capacidade institucional  
1497 de talvez 5 mil dos 6 mil municípios fazer qualquer tipo de planejamento, além da contabilidade. Depois você diz  
1498 para a gente quantos municípios brasileiros têm menos de 5 mil habitantes, só isso já dá para ter uma idéia da  
1499 história. A idéia da Câmara Técnica é que são os estados e municípios com mais de 3 milhões de veículos,  
1500 deverão, no prazo de 12 meses, elaborar, aprovar e publicar o PCPV.

1501

1502

1503 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Acho que tem que deixar claro.

1504

1505

1506 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Só por questão de técnica,  
1507 seria bom especificar isso.

1508

1509

1510 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu pensei que você fosse falar de outro problema, mas  
1511 vamos lá, deixa eu colocar qual é o ponto que me preocupa mais nesse art. 6º. Eu não vou nem entrar na questão  
1512 da inconstitucionalidade que também se apresenta um pouco aí, essa coisa do CONAMA determinar o que uma  
1513 entidade federativa, que tem autonomia política, administrativa, financeira e tudo mais, fazer tal coisa em  
1514 determinado prazo, mas não quero nem entrar nesse ponto porque acho que há uma questão de ilegalidade que  
1515 eu acho que a gente precisa discutir. Aí o dispositivo impõe aos Estados elaborar, aprovar, publicar e dar ciência,  
1516 sendo que o art. 12 da 8.723 não traz esse mesmo comando, ele fala: “Os governos estaduais e municipais ficam  
1517 autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais”. Olha: “Se você quiser  
1518 fazer medidas adicionais, você pode fazer”, a lei não está determinando que eles façam, a lei está determinando

1519assim, se eles quiserem fazer, eles podem fazer, desde que sigam os critérios gerais estabelecidos pela resolução  
1520do CONAMA, mas não me parece que a inteligência do art. 12 da lei seja no sentido de fazer essa obrigação aos  
1521Estados, de impor que eles tenham o programa e, mais ainda, que o façam no prazo de 12 meses. Eu gostaria de  
1522ouvir a opinião dos outros Conselheiros, mas a princípio me parece que há um problema de legalidade.

1523

1524

1525**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Eu não tinha pensado  
1526sobre a ilegalidade, mas sobre a inconstitucionalidade também e tinha pensado numa redação alternativa porque  
1527a gente não pode impor, mas o que eu tinha pensado inicialmente era que os estados e municípios que quiserem  
1528implementar o programa de inspeção e monitoramento veicular deverão fazer o plano.

1529

1530

1531**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas aí é o plano, não estou falando da questão do  
1532programa, o programa a gente vai chegar lá, mas o plano não me parece que é uma imposição, pelo art. 12. No  
1533programa eu não sei, a gente vai chegar no programa e vamos ver se é uma imposição ou não, mas o plano em si  
1534me parece...

1535

1536

1537**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Eu acho a  
1538inconstitucionalidade ainda mais patente do que a ilegalidade.

1539

1540

1541**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A experiência já demonstra que esses prazos só servem  
1542para uma coisa, para dar mercado para o Ministério Público, não tenho nada contra o Ministério Público, mas eu  
1543tenho que fazer por onde eles não trabalhem. Estabelecer um prazo é dizer que daqui a 12 meses vão existir  
1544ações civis públicas, ações de improbidade administrativa contra os secretários ou contra os chefes do Executivo  
1545dos estados e dos municípios, para que façam o que a resolução mandou. Então...

1546

1547

1548**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu só acho o seguinte, primeiro que o art. 12 fala de normas e medidas  
1549adicionais de controle de poluição. Aqui o que o CONAMA está fazendo é uma controle de controle de poluição,  
1550através do plano e depois do programa. Não vejo como isso aqui estar ferindo o art. 12, porque o que ele está  
1551dizendo é o seguinte: “O CONAMA, lá no art. 3º, quando diz que é o órgão competente para estabelecer  
1552procedimento de ensaio, medição, certificação, licenciamentos” e etc., ele está dizendo: “O CONAMA manda, o  
1553CONAMA comanda a realização dessas atividades que venham a mitigar esses efeitos de emissão veicular e o  
1554art. 12 diz: “Além do que está determinado, os estados e municípios podem fazer a mais”. Então, não vejo nenhum  
1555impedimento para o CONAMA determinar que seja feito o plano e depois o programa. A quem ele determina, aí  
1556nós podemos até discutir, agora o “determinar” não vejo impedimento nenhum para que ele determine.

1557

1558

1559**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Acho que o que o CONAMA pode determinar, e aí eu vou  
1560defender as competências do CONAMA para isso, são os critérios para elaboração, que aliás é o que está na  
1561ementa, “dispõe sobre critérios para elaboração”, ou seja, se alguém vai fazer um plano de controle de poluição,  
1562um programa, ele tem que seguir aqueles critérios. Agora, ele pode muito bem dizer assim: “Eu quero fazer um  
1563outro plano, eu tenho uma autonomia política suficiente para fazer outra coisa”. Apesar do que o Thiago falou, a  
1564questão da constitucionalidade, essa coisa da autonomia, mas me parece, Andréa, que o art. 12 é claro ao dizer  
1565que é uma autorização, os governos estão autorizados a fazer o adicional.

1566

1567

1568**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Isso não é adicional?

1569

1570

1571**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas o próprio conceito do plano já é isso, o que não é  
1572adicional é o que está na lei de normas gerais, é o que está na lei 8.723, qualquer coisa além disso é adicional,  
1573são normas regulamentares, são normas específicas.

1574

1575

1576**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A lei diz que o CONAMA vai estabelecer o principal, que deve ser e o  
1577adicional, estados e municípios fazem de acordo com seus critérios.

1578

1579

1580 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Ficam autorizados a fazer, aí é que está o problema. O  
1581 CONAMA estabelece os critérios gerais, tudo bem, isso ninguém discute. Agora, os governos estaduais e  
1582 municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais.

1583

1584

1585 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O principal o CONAMA está determinando agora. Além disso, estados e  
1586 municípios fazem os adicionais.

1587

1588

1589 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só para ver se eu entendo, Andréa, no teu  
1590 entendimento o art. 12 diz que a faculdade é de implementar programas, metas, ações adicionais àquilo que está  
1591 estabelecido nas normas gerais e que ele teria a obrigação de publicar, aprovar e elaborar o PCPV num prazo a  
1592 ser estipulado, ele tem o dever de fazer isso?

1593

1594

1595 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aqui nós vamos ter o problema seguinte, nós vamos ter o problema  
1596 assim, está determinando a municípios e a Estado, aí tem um problema de comando do CONAMA para outros  
1597 entes da Federação. Como quem faz é o órgão do SISNAMA, eu acho que isso dá para superar com uma  
1598 mudança de redação. Agora, a situação de que o CONAMA pode determinar, porque a lei disse o seguinte:  
1599 “Quem define é o CONAMA e o IBAMA”, ela coloca de forma muito clara que são os órgãos que vão identificar  
1600 quais são as ações, ela diz aqui, “procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento, avaliação dos  
1601 níveis de emissão de veículos”, ou seja, está dizendo: “CONAMA, você comanda isso” e o CONAMA está  
1602 comandando aos órgãos estaduais de meio ambiente que façam seus planos, não vejo nenhum impedimento de  
1603 ordem legal, mas o 12 vai dizer assim: “Além disso, do que for o geral, do que o CONAMA mandar, do que está na  
1604 lei, vocês podem fazer também”.

1605

1606

1607 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que o  
1608 parágrafo primeiro do art. 12 e o parágrafo terceiro, combinado com o parágrafo nono do art. 2º responde um  
1609 pouco a isso que a gente está... O art. 2º, parágrafo nono, o artigo segundo é aquele que fala dos níveis de  
1610 emissão, etc. e tal. Ele diz: “*As complementações e alterações desse artigo serão estabelecidos pelo CONAMA*”,  
1611 esse é um ponto. Depois tem o próprio art. 3º que a Andréa já falou e o parágrafo primeiro do 12 diz que “*os*  
1612 *planos serão fundamentados em ações gradativamente mais restritivas, fixando orientação ao usuário quanto a*  
1613 *normas e procedimentos para manutenção, estabelecimento de processos e procedimentos periódicos de*  
1614 *fiscalização de emissões*”. Então, é possível a gente imaginar que o CONAMA tem sim, ele pode obrigar o  
1615 SISNAMA, sem prejuízo dos estados fazerem alguma coisa mais restritiva, é uma interpretação mais sistemática.  
1616 E o próprio terceiro, quando fala que os programas estaduais e municipais de inspeção periódica deverão ser  
1617 harmonizados nos termos das resoluções do CONAMA, aí por programa de inspeção veicular do DETRAN etc. e  
1618 etc. Eu diria, se você interpretar sistematicamente isso, é possível sustentar que esse prazo não é ilegal, só que  
1619 eu acho que teria que ser “os órgãos do SISNAMA”, não “os estados e municípios”.

1620

1621

1622 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Por outro lado, o Rudolf falou que não era a intenção de exigir dos 6 mil  
1623 municípios que fizessem isso nesse prazo. Aí, da perspectiva do mérito, é uma invasão de mérito, fica  
1624 desarrazoada a proposta, mas do ponto de vista legal é possível, na minha perspectiva.

1625

1626

1627 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas os municípios, pelo que eu entendi, são  
1628 aqueles com frota acima de 3 milhões, “municípios conforme parágrafo tal”. E aí tem o Thiago com...

1629

1630

1631 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Quem é que vai elaborar, aprovar e publicar, é o órgão do  
1632 SISNAMA ou o chefe do Executivo estadual ou municipal? Porque eu confesso, eu tenho minhas dúvidas, acho  
1633 que isso aqui vai ter que ter...

1634

1635

1636 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Até porque isso vai ter que  
1637 ser feito em forma de lei. Então, vai ter que ser aprovado pelas câmaras municipais, publicado pelo chefe do  
1638 Executivo, sancionado.

1639

1640

1641 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não sei se é uma atribuição dos órgãos, por exemplo, das  
1642 Secretarias não, vejamos que é um plano.

1643

1644

1645 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Tem que ter lei, porque  
1646 ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer nada se não em virtude de lei. Então, ninguém vai ser obrigado  
1647 a levar o carro à inspeção veicular se não tiver uma lei obrigando, ninguém vai ser obrigado a deixar de utilizar o  
1648 seu carro.

1649

1650

1651 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Acho que pode gerar uma lei.

1652

1653

1654 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Gente, só para contribuir para o debate, olha o que diz o art. 104 do  
1655 Código de Trânsito: “*Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de*  
1656 *gases poluentes e ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade*  
1657 *estabelecidas pelo Contran para segurança e pelo CONAMA para a emissão de gases poluentes e ruído*”. Então,  
1658 ele está dizendo o seguinte: “Olha, não pode ser licenciado se não tiver a inspeção”. Para a gente poder entender  
1659 isso, a rigor eu poderia chegar nesse artigo e dizer o seguinte: “Sem a inspeção, não pode licenciar”. E aí eu estou  
1660 dizendo: “Perfeito, não pode”, só que aqui a proposta é: “Vamos fazer o plano primeiro para depois obrigar a  
1661 exigência”.

1662

1663

1664 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu até concordo com você que talvez o sistema legal não  
1665 tenha sido dos melhores, mas eu acho que a gente poderia até dizer o seguinte: “Quem não seguir, quem não  
1666 cumprir a lei hoje do jeito que já está, não pode licenciar”. Eu até concordo que você pode chegar a essa  
1667 consequência jurídica, mas aí dizer que os estados e municípios deverão ter um plano no prazo de 12 meses,  
1668 quando a própria lei diz que eles ficam autorizados a fazer tal plano, eu acho que é uma diferença.

1669

1670

1671 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que a lei não diz que é facultativa, ela diz que é facultativo o  
1672 adicional, como o CONAMA está determinando, tem que fazer.

1673

1674

1675 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu confesso que não consigo enxergar, nessa redação aí,  
1676 uma...

1677

1678

1679 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Isso não é a lei, é um  
1680 plano. Esse plano eu acho que quem tem que fazer é o órgão do SISNAMA, aí, se for fazer uma lei de inspeção,  
1681 que vai cobrar taxa, fazer não sei o que, aí é o Projeto de Lei, aí é o ente federado. Isso é o plano.

1682

1683

1684 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Para fazer inspeção já tem lei, para cobrar taxa é outra coisa. Para fazer  
1685 inspeção vinculada à emissão, essa já tem lei.

1686

1687

1688 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Hoje pela lei que você tem, em tese, pela Lei de Normas  
1689 Gerais, você pode dizer assim: “Ou você faz a inspeção ou não eu não dou o licenciamento”, hoje você tem  
1690 condições de fazer essa exigência. O que o art. 6º está falando para mim é outra coisa, não é isso. Acho que os  
1691 instrumentos legais que você tem hoje já são suficientes para você chegar no município, no Estado e dizer assim:  
1692 “Você tem o dever legal de fazer tal coisa. Se você não fizer isso, você não vai poder licenciar”. Agora, isso para  
1693 mim não é o que está no art. 6º, o art. 6º é a exigência de construção de uma ação administrativa que se chama

1694plano, um plano de controle que tem aí. Essa é outra dúvida, não acho que esse plano vá sair de um órgão do  
1695SISNAMA, acho que vai haver necessidade de uma ingerência ou do chefe do Executivo ou do Poder Legislativo.

1696

1697

1698**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Você vai ter essa  
1699ingerência na consequência desse plano.

1700

1701

1702**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Além disso, Dr. Pedro, eu sei que isso é mérito, mas só  
1703alertando, eu acho que não é uma norma boa, porque só gera problema, dar prazo, porque não vai ser cumprido e  
1704vai ensejar Ação Civil Pública, vai ensejar improbidade administrativa, acho que para os dirigentes Estaduais e  
1705Municipais uma norma dessa só faz expô-los, no meu modo de ver.

1706

1707

1708**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A rigor, se a gente colocasse que a inspeção só pode ocorrer depois de  
1709apresentado o plano e em 12 meses tem que fazer o licenciamento vinculado à inspeção, resolve o problema.

1710

1711

1712**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – No meu modo de ver o plano não é obrigatório, os estados  
1713ficam autorizados a seguir essa linha que a lei possibilitou, não são obrigados a isso, são obrigados a seguir as  
1714normas ambientais, a seguir a Lei de Normas Gerais, a cuidar do meio ambiente, mas não especificamente seguir  
1715uma linha que a lei deixou para eles como autorização.

1716

1717

1718**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Isso é porque você  
1719parte do pressuposto que esse é aquele que está no art. 12. Eu não parto desse pressuposto.

1720

1721

1722**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu ainda parto do pressuposto que o art. 12 é para adicional e que isso  
1723não é adicional, isso é principal.

1724

1725

1726**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se o plano da resolução não for esse do art. 12...

1727

1728

1729**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Na verdade, eu acho  
1730que esse é um dos, não é o único, acho que esse não inibe os adicionais que o Estado poderia fazer e os  
1731municípios, aquilo que a gente falou, muitos municípios já fazem isso, o Estado do Rio de Janeiro faz, o Estado. A  
1732preocupação que eu tenho nessa sua linha, que acho que o plenário pode ser recomendado é que, pelo que eu  
1733entendi do que o Rudolf falou, não são todos os municípios que a Câmara de origem, são 5 mil e tantos  
1734municípios. Não sei, acho que...

1735

1736

1737**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A idéia é isso, na verdade são 28 entes que podem fazer um programa  
1738de inspeção e que, portanto, precisariam previamente de um plano, são 26 estados mais o Distrito Federal e o  
1739município de São Paulo. Esse que seria o alvo, o público alvo para elaboração de planos, visando a  
1740implementação de programas de I/M. Agora, alguns planos podem chegar à conclusão que não é necessário um  
1741programa de I/M naquele lugar, mas talvez aqui pudesse ter que são os estados e os municípios de acordo com  
1742os municípios citados na lei tal. Aliás, não tem...

1743

1744

1745**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Ali fala dos programas. E veja só o que fala o parágrafo  
1746segundo: “*Os municípios com frota igual ou superior a 3 milhões poderão implantar programas próprios de*  
1747*inspeção*”.

1748

1749

1750**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Esse dispositivo nós copiamos aqui no art. 16 da proposta, o parágrafo  
1751primeiro do art. 16 dessa proposta que está na tela diz exatamente isso, “*os municípios com frota total igual ou*  
1752*superior a 3 milhões de veículos poderão implantar programas próprios de inspeção e manutenção de veículos em*

1753uso, mediante convênio específico”. Eu acho que esse detalhamento de que município é esse, talvez tenha que  
1754ser feito nesse momento.

1755

1756

1757**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Quero insistir que o art. 12 diz, lá no final diz assim: “(...) em consonância  
1758com as exigências do PROCONVE e suas medidas complementares”. Como isso aqui está no âmbito do  
1759PROCONVE e está lá em cima, o que eles podem fazer é o plano específico para medida adicional para além  
1760disso aqui e se você está determinando que se faça, tem que fazer. O que estiver nesse plano, aí que vem a  
1761história, o que estiver nesse plano que eventualmente ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer em virtude  
1762de lei, ele não pode estar no plano, tem que estar na lei; o plano é um plano de segurança veicular do ponto de  
1763vista ambiental. O que ele está exigindo que não poderia, não pode estar dentro do plano, aí é uma questão de  
1764legalidade depois que ele for elaborado. Agora, a obrigação de ser elaborado tem que ser dada com âmbito no  
1765PROCONVE.

1766

1767

1768**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Acho que estou isolado nessa questão, acho que a gente  
1769pode votar, então deixa assim. Eu só não tenho como votar a favor do jeito que está, aí não tenho como, mas  
1770acho que se todo mundo concordar com essa sua linha de interpretação, a gente pode votar e prosseguir. Agora,  
1771de fato eu deixo registrada a minha preocupação, acho que pode ser um tiro no pé, tanto do aspecto  
1772constitucional, como do aspecto legal, quanto do aspecto prático.

1773

1774

1775**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que tem que especificar que é os órgãos ambientais; aí nós temos  
1776que fazer...

1777

1778

1779**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas aí é legalidade; é mérito, está bom.

1780

1781

1782**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós temos um conceito discutido aqui. Estamos entendendo que o  
1783CONAMA pode determinar aos órgãos ambientais, sejam eles estaduais ou municipais, que façam os planos, foi o  
1784conceito primeiro que foi discutido. Então, ele pode determinar sim aos estados e aos municípios, que façam  
1785esses planos. Agora, o que o parágrafo segundo vai dizer é que o acima de 3 milhões, eles poderão implantar  
1786programas próprios, e aí é programa, não tem nada a ver com essa discussão que é plano.

1787

1788

1789**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Isso é como se fosse  
1790o erro material do art. 3º.

1791

1792

1793**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Se a idéia é que os órgãos municipais de meio ambiente não devam  
1794fazer, isso é mérito, não é um problema de legalidade, do ponto de vista legal você pode.

1795

1796

1797**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – O Dr. Rudolf falou  
1798que tem um erro de redação aí, que a Câmara de origem quis dizer que esse município é só o acima de 3 milhões.  
1799Da mesma forma como o Dr. Rudolf falou que o art. 3º tinha que ser suprimido e o parágrafo único tinha que virar  
1800um artigo, acho que *mutatis mutandi* é a mesma questão.

1801

1802

1803**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não Pedro, porque lá era um problema de erro, estava repetido. Nós só  
1804podemos suprimir daqui se for problema de legalidade, concorda? Não posso suprimir se é mérito e o problema  
1805aqui é de mérito, não é de legalidade.

1806

1807

1808**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Vejam, até talvez mudando um pouquinho o foco, a questão do Distrito  
1809Federal também foi levantada, que o comando tem que ser para o órgão do SISNAMA, acho que isso é uma  
1810correção legal. Então, se a gente botasse que os órgãos, a gente tem chamado, ao longo de toda a resolução, de  
1811órgãos responsáveis que são esses órgãos ambientais, “os órgãos responsáveis dos estados, do Distrito Federal

1812e dos municípios com mais de 3 milhões de veículos, deverão”... Não seria uma questão de se adequar a  
1813linguagem jurídica? Isso é claro para nós, como para nós o “deverão” é impositivo, eles terão que fazer, quem  
1814deve fazer? Apenas os municípios com mais de 3 milhões de veículos.

1815

1816

1817**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – A gente pode sugerir  
1818para o plenário isso. Já que você está preocupada com essa questão do mérito, eu penso que a gente poderia  
1819sugerir essa redação para o plenário.

1820

1821

1822**A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora Adjunta do CONAMA)** – Gostaria de fazer um  
1823esclarecimento à Câmara. Quando o Rudolf colocou a questão do art. 3º que virou um parágrafo único do art. 13,  
1824naquele momento era uma divergência entre a versão final da versão limpa e a versão anterior que nós, como  
1825CONAMA, tínhamos. Era simplesmente um conserto do que era a versão suja e a versão limpa, só isso.

1826

1827

1828**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu tenho a seguinte idéia, a  
1829gente podia tentar ir por partes, acho que já existe um consenso que estados e municípios deveriam ser  
1830substituídos pelos órgãos estaduais e municipais do SISNAMA.

1831

1832

1833**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Os órgãos ambientais estaduais e municipais”.

1834

1835

1836**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Agora, acho que esse  
1837qualificador dos municípios com frota superior a 3 milhões, está no próprio texto da resolução como um indicador  
1838que a gente deve balizar, me parece que não se quer que o município pequeno, nem se pensa no município  
1839pequeno...

1840

1841

1842**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu entendo isso, mas o que eu estou querendo chamar o raciocínio é o  
1843seguinte, o CONAMA pode determinar aos municípios que façam? Qualquer município, de qualquer tamanho, aos  
1844órgãos ambientais municipais que o façam? Pode. Se ele pode, independente do tamanho do município. Outra  
1845coisa, se a gente só quer que seja acima de 3 milhões, isso é um problema de mérito, não é de legalidade, e eu  
1846vou insistir com isso porque a gente está apanhando demais no plenário por conta de intervir em coisa de mérito.

1847

1848

1849**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Entendo, Andréa, mas a  
1850própria norma sinalizou isso e a clareza da realidade sinaliza para nós. É óbvio que a Câmara Técnica não pensou  
1851em baixar um plano para um município que nem sequer tem uma frota de 1.000 carros. Está na hora da gente  
1852fazer um olhar mais largo, acho que não tem problema. Não tem problema a gente colocar um qualificador que a  
1853própria norma já estabeleceu, que são municípios com frotas superior a 3 milhões, como sugestão que seja.

1854

1855

1856**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Para tranquilizar, no que eu acho que se torna uma adequação de texto  
1857é o seguinte, o objetivo todo da resolução é o programa de I/M, essa resolução serve para isso, para o programa  
1858de I/M. O que não gira em torno do programa de I/M não é alvo. Como só os municípios com mais de 3 milhões de  
1859veículos podem ter seu programa de I/M, acho que seria mesmo adequação de técnica do texto especificar isso.

1860

1861

1862**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Ratificando o entendimento que já subsidiou  
1863as antigas deliberações dessa Câmara Técnica nesse tema. A gente buscou diferenciar plano e programa. O  
1864plano abrange todos os estados e todos os municípios. Nós estamos tratando aqui de que? De plano, o plano  
1865pega todos os municípios, os programas só que atingem aqueles acima 3 milhões de veículos. Essa  
1866obrigatoriedade vale para o plano e para todos os municípios, para todos os estados.

1867

1868

1869**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Do ponto de vista legal, não é razoável, mas do ponto de vista legal é  
1870isso.



1871  
1872  
1873 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Por isso que eu estou falando que não pode ser imposição,  
1874 por isso a lei não impôs.  
1875  
1876  
1877 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nessa perspectiva o que a gente pode pensar é o seguinte, se não é  
1878 razoável porque um município muito pequeno não faz o menor sentido ter isso aqui, uma recomendação da CTAJ  
1879 de que, embora não seja ilegal, não é razoável e fere até o princípio da própria lei que para o programa ela elevou.  
1880 Então, como recomendação a gente pode até mandar o texto, “e municípios acima de X”, mas isso é mérito, acho  
1881 muito ruim a gente... Por isso que eu digo, recomendação ao plenário da CTAJ. Autorizado ele já está.  
1882  
1883  
1884 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A minha posição é diferente da de vocês, não dá para ficar  
1885 desse jeito. Acho que isso necessariamente tem ingerência no mínimo do chefe do Poder Executivo.  
1886  
1887  
1888 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podia pôr “Nota ao plenário” ou “recomendação da CTAJ”. Eu vou redigir,  
1889 depois a gente pensa se é isso mesmo. *“Embora, do ponto de vista legal, não haja impedimento para que o*  
1890 *CONAMA determine aos órgãos municipais de meio ambiente a elaboração do PCPV, não parece razoável que*  
1891 *este plano seja exigido de todos os municípios brasileiros”*. Agora sim, nós podemos fazer uma observação de que  
1892 há votos contrários ou votar pela maioria a proposta que vai ao plenário. Eu prefiro a segunda hipótese, porque  
1893 senão vamos debater isso lá no plenário, a recomendação da CTAJ é o que a gente votar aqui na decisão final.  
1894 *“Acolhida esta recomendação, sugere-se a seguinte redação: Os órgãos ambientais dos estados, do Distrito*  
1895 *Federal e dos municípios, com frota total igual ou superior a 3 milhões de veículos, deverão, no prazo de 12*  
1896 *meses, elaborar, aprovar, publicar o PCPV e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio*  
1897 *ambiente, a partir da data de publicação desta resolução”*. Podemos votar, então? Thiago, começando da  
1898 esquerda para a direita.  
1899  
1900  
1901 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Proposta do Dr. Pedro.  
1902 Essa recomendação com a sugestão.  
1903  
1904  
1905 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Pela recomendação.  
1906  
1907  
1908 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Pela recomendação.  
1909  
1910  
1911 **A SRª. REPRESENTANTE DO DR. RODRIGO JUSTUS** – Pela recomendação.  
1912  
1913  
1914 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pedro também, Gustavo também, eu não precisava votar. Ubergue,  
1915 vencido. Registra em ata, nas notas, que a Casa Civil votou pela ilegalidade do dispositivo, inconstitucionalidade.  
1916 Art. 7º *“No caso da opção por um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o PCPV deverá*  
1917 *descrever suas características conceituais e operacionais determinadas nesta Resolução, e estabelecer: I - a*  
1918 *extensão geográfica e as regiões a serem priorizadas; II - a frota-alvo e respectivos embasamentos técnicos e*  
1919 *legais; III - o cronograma preliminar de implantação; IV - a forma de vinculação com o sistema estadual de registro*  
1920 *e de licenciamento de trânsito de veículos; V - a periodicidade da inspeção; VI - a análise econômica; e VII - a*  
1921 *forma de integração, quando for o caso, com programas de inspeção de segurança veicular e outros similares”*. O  
1922 que é isso, opção por um programa? Ou você obriga ou você opta, como é esse negócio?  
1923  
1924  
1925 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – No plano vai se indicar se é necessário ou não o programa. Então, nós  
1926 temos a expectativa que alguns estados não vão ter programa de I/M.  
1927  
1928

1929 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que foi toda a discussão antes, acho que foi  
1930a preocupação colocada pela Andréa, que a gente quer que exista, de fato, efetivo, realizando controle da  
1931poluição veicular, ou seja, que os estados implementem um programa de inspeção de veículos e toda discussão  
1932que se deu anteriormente era como se fazer, no mérito mais geral, para que exista essa obrigatoriedade e não  
1933fique essa faculdade de não se querer e não tratar da matéria de maneira adequada. O que a gente está fazendo,  
1934para mim é bastante, me parece, contraditório. Eu estou dizendo que se deve fazer o plano, mas para dar  
1935efetividade, aquilo é uma faculdade. Todos vão fazer o plano, mas para aplicar a inspeção veicular, ela passa a  
1936ser uma faculdade, mas ela não é uma faculdade para todos, porque tem municípios que são obrigados a fazer.

1937

1938

1939 **SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Mas tecnicamente. Veja só, vamos dar nomes que simplifica, o órgão  
1940estadual do Amapá vai fazer o seu plano, o órgão estadual do Amapá tem que fazer o plano, o PCPV do Amapá  
1941vai ser feito e ele vai chegar à conclusão que a sua capital, que tem 80 mil veículos, não gera um padrão de  
1942emissão que comprometa a qualidade do ar daquela cidade, que, portanto, um programa de inspeção não é  
1943necessário ali, mas ele vai fazer alguma regra na avenida principal de Macapá, que tire os caminhões, só vão  
1944poder passar na rodovia não sei aonde, enfim, ele pode, nesse plano, ter outras medidas de controle da poluição  
1945veicular no estado, mas ele concluiu que inspeção veicular, que é uma técnica complexa, cara, não é necessária  
1946naquela realidade. Agora, ele tem que, tecnicamente, justificar porque tem o programa de I/M e porque não tem o  
1947programa de I/M no Estado.

1948

1949

1950 **SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Você está com o art. 140 do Código de Trânsito? Será que ele não  
1951obriga a inspeção?

1952

1953

1954“*Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e*  
1955*ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo Contran*  
1956*para segurança e pelo CONAMA para a emissão de gases poluentes e ruído*”

1957

1958 **SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Nós não temos dúvida que na sequência da implementação a inspeção  
1959de segurança será obrigatória para todos os veículos do País, porque aí tanto faz se ele está em São Paulo ou em  
1960São Gabriel da Cachoeira, se ele estiver sem freio, ele vai matar todo mundo, não tem jeito, ou seja, eu sou  
1961Conselheiro do Contran e lá a situação está bem mais complicada do que aqui, acreditem em mim, mas  
1962certamente vai se chegar a um ponto que a inspeção de segurança, em todos os veículos do País serão  
1963obrigatórios, mas que de emissões não é obrigatória para todos os veículos do País, mas vai ser obrigatória  
1964nessas regiões onde há um comprometimento da qualidade do ar pela emissão dos veículos, onde se justifica a  
1965existência de um procedimento que era caro, que é complicado, que atrapalha o dia-a-dia do cidadão,  
1966principalmente de quem tem veículos comerciais.

1967

1968

1969 **SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que ali estamos com um problema de redação, que poderia ficar  
1970assim: “*Na hipótese que o PCPV prever o programa de inspeção e manutenção, ele tem que descrever*” aquilo  
1971tudo ali.

1972

1973

1974 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Voltando um pouco com a ajuda da Carolina,  
1975o art. 15 da minuta de resolução diz assim: “*Os programas de inspeção e manutenção de veículos em uso, I/M*  
1976*serão implantados prioritariamente em regiões que apresentem com base e estudo técnico, comprometimento da*  
1977*qualidade do ar devido às emissões. O programa de que trata deverá ser implantado dentro do prazo de 18*  
1978*meses*”. É que me parece assim, se eu avaliei que necessita, eu também devo ter a capacidade de avaliar o prazo  
1979para implementar, porque o importante é saber se precisa ou não precisa, se eu dou essa atribuição ao ente  
1980federativo avaliar se precisa ou não precisa, não vejo sentido de eu dizer para ele que ele, entendendo que  
1981precisa, se ele deve aplicar em 10, 20, 30 da periodicidade, mas isso é depois. Vamos voltar que depois a gente  
1982chega lá.

1983

1984

1985 **SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos lá, para a redação do caput: “*Nas hipóteses em que o PCPV*  
1986*determinar*” ou “*determinar*”? “*Indicar a realização de um programa, este deverá descrever suas características*

1987 *conceituais e operacionais determinadas nesta resolução, e estabelecer*”. Justificativa: técnica legislativa. Os  
1988 incisos, alguma questão? O que é análise econômica?

1989

1990

1991 **A SR<sup>a</sup>. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Pelo que eu entendi da Câmara Técnica, isso é cálculo  
1992 do custo de investimento do programa, quer dizer, investido em centros de inspeção, equipamentos e qual o  
1993 benefício em termos de mitigação de poluentes que esse programa vai ter. Então, se faz uma modelagem, uma  
1994 estimativa a partir do procedimento usado e da frota, ver qual vai ser a previsão de mitigação e formas de  
1995 melhorar a relação custo benefício.

1996

1997

1998 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mais alguma sugestão nos incisos? Art. 8º “*O PCPV definirá a frota alvo*  
1999 *do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, de forma a abranger os veículos automotores,*  
2000 *motociclos e veículos similares com motor de combustão interna, independentemente do tipo de combustível que*  
2001 *utilizarem, podendo, entretanto, ser apenas uma parcela da frota licenciada na região de interesse, a ser ampliada*  
2002 *ou restringida a critério do órgão responsável em razão da experiência e dos resultados obtidos com a*  
2003 *implantação do Programa e das possibilidades e necessidades regionais*”.

2004

2005

2006 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O PCPV é obrigatório, aí é uma opção dele... O programa  
2007 vai definir a frota alvo.

2008

2009

2010 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Rudolf e Carolina, se ele define a frota alvo,  
2011 eu não preciso dizer que a frota alvo deve ser veículos automotores, motociclos ou veículos similares com motor a  
2012 combustão, porque essa definição vai se dar pelo PCPV, não vai? Frota alvo é óbvio que é de veículos.

2013

2014

2015 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas quem vai definir a frota alvo, é o programa ou é o PCPV?

2016

2017

2018 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O PCPV.

2019

2020

2021 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, ele está dizendo ali que a frota alvo tem que ser todos os  
2022 veículos, ao definir a frota alvo, ele tem que dizer sobre veículos de combustão interna, podendo escolher uma  
2023 parte só dos veículos em trânsito, acho que é importante dizer isso.

2024

2025

2026 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – No parágrafo posterior fala  
2027 que você pode excluir automóveis de uso agrícola, militar.

2028

2029

2030 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O que ele quer dizer é assim, de forma a abranger os veículos que  
2031 tenham motor de combustão interna, ou seja, bicicleta não, óbvio. Não é melhor pôr esse “veículos automotores”  
2032 lá no conceito, para não ficar repetindo “combustão interna”?

2033

2034

2035 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Me desculpa, mas toda aquela definição de  
2036 motociclos que a gente fez perde o sentido porque a gente fala em “veículos similares”, então, não tem sentido eu  
2037 fechar os motociclos e depois eu digo “ou veículos similares”, eu defino o que é motociclo.

2038

2039

2040 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – São 3 categorias, os veículos automotores, os motociclos e os similares.

2041

2042

2043 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Similares a que?

2044

2045

2046 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu sugiro que a gente leve um conceito de veículos lá para cima, para  
2047 não ter que ficar repetindo e entrando nessa discussão.

2048

2049

2050 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O que me preocupa é o seguinte, esses... Esses esmiuçamentos foram  
2051 muito trazidos pelo pessoal do Governo do Rio e da Prefeitura de São Paulo, que têm experiência prática, e ficam  
2052 sempre preocupados com exceções. Então, às vezes fica cansativo, mas na prática eles já detectaram a  
2053 necessidade, porque aí o cara tem sei lá que tipo, um trator, sei lá o que, acha que está isento. Então, eu  
2054 sinceramente não me lembro do que foi argumentando para tanto detalhe, mas me preocupa de que se proponha  
2055 tirar e tenha uma base de uma necessidade prática de alguém.

2056

2057

2058 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Rudolf, Gustavo, eu  
2059 concordo com o que o Gustavo falou em relação a tirar essa questão de “outros similares”, porque você tem, como  
2060 eu falei, aqueles Walk Machine, que tem duas rodas e aquele motorzinho de geladeira, que usa combustível, você  
2061 tem aqueles carrinhos de criança que também têm motor, que o povo utiliza para isso e não é competição, que  
2062 são as exceções lá do parágrafo segundo. Então, esses “outros similares” não define e ainda pode colocar a  
2063 possibilidade de obrigatoriedade de elementos que de fato não são nosso alvo. Eu concordo com o Gustavo, já  
2064 que já definiu o que é motociclo, não precisou definir veículos automotores, a questão de “veículos similares”...

2065

2066

2067 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só uma pergunta, Thiago, se me permite.  
2068 Essa obrigatoriedade não se daria para todos os veículos automotores, excepcionando os veículos militares, de  
2069 competição e etc.?

2070

2071

2072 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas veículo militar está fora?

2073

2074

2075 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – É para todos os veículos automotores com as  
2076 exceções trazidas, os carros de corrida, esse e esse estão fora.

2077

2078

2079 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – A questão é, você tem uma frota, mas você pode ter  
2080 automóveis de qualquer necessidade.

2081

2082

2083 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A resolução abrange todos os veículos  
2084 automotores, com exceção de alguns, veículos militares, os automóveis de corrida. Mas isso depois é a exclusão  
2085 que se dá, mas eu quero tratar de todos os veículos automotores. O que eu quero dizer, a resolução e os  
2086 programas podem tratar de todos os veículos automotores. Os que não vão estar abarcados, vão estar  
2087 excepcionados.

2088

2089

2090 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – E na verdade não são  
2091 obrigados a serem excepcionalizados.

2092

2093

2094 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas depois vem um problema trazido pelo  
2095 Rudolf, que foi da discussão que se teve, por exemplo, não é todos os ônibus que necessitam passar por isso, só  
2096 os ônibus urbanos. Então, é que é muito mais simples eu tratar só de veículo automotor e excepcionalizar, não  
2097 falar motociclo, veículos similares e nada.

2098

2099

2100 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A nossa preocupação ali foi manter a autonomia do órgão ambiental  
2101 para todas essas definições, que nada fosse taxativo, a questão dos ônibus, a gente estava falando dos de uso  
2102 intenso, na verdade qualquer ônibus ou caminhão emplacado naquele Estado está ali. Agora, para você  
2103 considerar de uso intenso e ter uma inspeção mais a miúdo, com intervalos menores, aí já teria algum tipo de  
2104 preocupação. Mas a idéia é que o Estado tenha essa autonomia de desenhar a sua frota alvo.

2105

2106

2107 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Rudolf, se a gente pegasse  
2108 esse artigo, desse uma bela enxugada nele e juntasse ele com o inciso 2, lá em cima do 7, porque o 7 fala: “No  
2109 caso da opção por um programa, o plano deverá”. Então, quando fala frota alvo: “A frota alvo, definido o alcance  
2110 de seus tipos”, sei lá, uma coisa assim, tentar colocar lá no inciso 2 e eliminar esse artigo.

2111

2112

2113 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só se me permite, depois, Alexandre, se  
2114 puder dar uma chegada no art. 13, só para ver. A gente tem aí, fala em “veículos em uso”, “objetivo identificar os  
2115 veículos em uso”. Eu estou fazendo toda uma abrangência aos veículos em uso que tem outras áreas, estou  
2116 tratando apenas de parte desses veículos. A questão é, tipo de veículo, de novo, que é abrangido por esse tipo de  
2117 resolução. Lá, quando eu estou tratando do plano, os veículos abrangidos pelo plano são menores, são menos  
2118 abrangentes do que os veículos abrangidos pelo programa, que fala “*identificar desconformidades dos veículos*  
2119 *em uso*”, aí é todos. Mas o que me parece que não tem muito sentido é que o plano que é mais abrangente, a  
2120 abrangência dos veículos é menor do que os veículos estudados no programa ou abrangidos pelo programa.

2121

2122

2123 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Frota alvo, senão não faz...

2124

2125

2126 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Um parágrafo dizendo: “*A frota alvo poderá abranger*”, determina que ele  
2127 tem que definir a frota, certo?

2128

2129

2130 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A idéia era um pouco garantir um pouco a autonomia do Estado. Esse é  
2131 o objetivo desse artigo. Então...

2132

2133

2134 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas ele pode ser um  
2135 parágrafo do de cima, porque o de cima está falando, aliás, a frota alvo está citada em cima.

2136

2137

2138 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O de cima determina que o PCPV defina a frota alvo, certo? Portanto,  
2139 agora você faz um parágrafo, copia o artigo que era o 8º, só tira ali: “o PCPV definirá” e copia o resto. Parágrafo  
2140 segundo: “*A frota alvo poderá compreender apenas uma parcela da frota licenciada na região de interesse, a ser*  
2141 *ampliada ou restringida a critério do órgão responsável em razão da experiência e dos resultados obtidos com a*  
2142 *implantação do Programa e das possibilidades e necessidades regionais*”. Ah entendi, então pode deixar “órgão  
2143 responsável” aqui porque lá em cima definiu... Desculpa. Agora vamos ver os outros parágrafos: “*A frota alvo do*  
2144 *Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M será definida município a município, com base na*  
2145 *sua contribuição para o comprometimento da qualidade do ar.*” “*No que se refere à frota alvo, o PCPV poderá*  
2146 *determinar a dispensa da inspeção obrigatória para os veículos concebidos unicamente para aplicações militares,*  
2147 *agrícolas, de competição, tratores, máquinas de terraplanagem e pavimentação e outros de aplicação especial*”.  
2148 Esse “outros de aplicação especial” vai ser uma discussão se ele é de aplicação especial ou não. O veículo que  
2149 transporta... O adaptado para necessidades especiais vai entrar aí, de aplicação especial. O que precisa fazer  
2150 inspeção é o comum, o comum não vai entrar aí.

2151

2152

2153 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Nós ouvimos muito as duas entidades que já executam o programa, que  
2154 é o Estado do Rio e a Prefeitura de São Paulo. Muitas dessas coisas que às vezes a gente acha excessiva é fruto  
2155 dessa prática.

2156

2157

2158 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Art. 8º “*Os PCPV devem ainda prever a criação de medidas específicas*  
2159 *de incentivo à manutenção e fiscalização da frota de uso intenso, especialmente aquela voltada ao transporte*  
2160 *público e de cargas e condições específicas para circulação de veículos automotores*”. Art. 9º “*Fica a critério do*  
2161 *órgão responsável, no âmbito do PCPV, o estabelecimento e implantação de Programas Integrados de Inspeção e*  
2162 *Manutenção, de modo que, além da inspeção obrigatória de itens relacionados com as emissões de poluentes e*

2163 ruído, sejam também incluídos aqueles relativos à segurança veicular, de acordo com regulamentação específica dos órgãos de trânsito”.

2165

2166

2167 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Está meio repetitivo com o inciso VII, não está? Está dito no inciso VII do 7. Eu acho que está repetido com o inciso VII, que fala que o PCPV vai prever a forma de integração, quando for o caso de inspeção de segurança, mas o que abunda não prejudica, não é, a essa altura da tarde. Alguém tem alguma objeção a esse artigo? Dr. Ubergue quer fazer alguma? Então, podemos considerar aprovado o art. 9º, antigo 10º? Parágrafo único - “O órgão responsável ou as empresas contratadas, no caso de regime de execução indireta, deverão buscar o estabelecimento de acordos com as concessionárias das inspeções de segurança veicular, contratadas nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para a realização, no mesmo local, das duas inspeções, mantidas as responsabilidades individuais de cada executor”. Alguma objeção? Dr. Ubergue, tem alguma objeção? Eu acho que isso é programático. Podemos ir para o 11, antigo 10? “Fica a critério do órgão responsável estabelecer procedimentos e limites específicos para veículos que comprovadamente não tenham condições de atender às exigências desta Resolução”. Eu particularmente não entendi esse artigo, Rudolf, podia explicar para nós?

2179

2180

2181 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Acabou ficando (...) em virtude de alguns até mais detalhados, existe um caso clássico de alguns veículos do fabricante Fiat que não se enquadram no padrão de ensaio existente, não funciona, é alguma coisa relacionada ao método mesmo do padrão de ensaio e aceleração alta, esses determinados veículos simplesmente a gente põe ali ele nas máquinas, ele não se enquadra, não serve. Você tem que ter algum tipo de flexibilização para que o órgão estadual libere aquele veículo ou não com algum outro, faz só o teste da marcha lenta, por exemplo, aí ele passa. Tem outro caso de motocicletas de motor de 2 tempos, que, resumindo, se você pôr uma motocicleta dessas nos aparelhos, destrói os aparelhos todos, porque o óleo lubrificante se mistura com combustível, então, sai e destrói os equipamentos do centro de inspeção. Então, esse tipo de situação que tecnicamente não se enquadra no que nós estamos especificando, o órgão estadual vai ter lá uma regrinha, chegou a moto de 2 tempos, ele vai fazer uma medição do ruído, ou uma visual, quer dizer, ele pode ter algum outro tipo de procedimento especificado por ele, que não seja o nosso aqui específico.

2192

2193

2194 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu só achei, doutor, que talvez o que tenha gerado a dúvida no senhor é porque “não tenham condições de atender”. Eu acho que “condições” ficou uma palavra meio dúbia, não sei se seria, também não sei se é mérito, “incompatibilidade”, alguma coisa assim, mas me parece que “não tenham condições” fica uma coisa meio aberta: “Ah, meu veículo não tem condições”.

2198 Também não sei se isso seria mérito, mas alguma expressão justamente para evitar essa dúvida que o senhor teve, que me pareceu pertinente também.

2200

2201

2202 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Condições técnicas de atender as exigências?

2203

2204

2205 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Porque esse “não tenha condições” pode dar a impressão que um carro Cadillac 54, você pode abrir muito a exceção.

2207

2208

2209 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientistas da Região Centro-Oeste)** – Acho que não é “as condições”, é de “submeter à avaliação das condições”, porque as condições técnica...

2211

2212

2213 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Quer pôr uma sugestão para o plenário: “Não tenham características técnicas” ao invés de “condições”?

2215

2216

2217 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu estava aqui comentando com a Carolina e com o Ubergue e mesmo sabendo, Andréa, o Rudolf deu exemplo de carros da Fiat, que não conseguem atender os padrões, o motor da Fiat que não tem. Também acho, a gente está abrindo uma regra que pode, dependendo da atuação do Poder Público, colocar abaixo todo o objetivo que se pretende com esse tipo de programa. Não

2221vejo sentido ter um motor Fire da Fiat que não atende nenhum tipo de especificação porque é um motor  
2222desenvolvido de uma forma diferente.  
2223  
2224  
2225**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Você tem um problema que o motor, você tem uma série de  
2226veículos ainda circulando que são anteriores.  
2227  
2228  
2229**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Agora, tem esses que são extremamente modernos, que têm padrões  
2230de emissões extremamente baixas, mas os nossos ensaios é que são...  
2231  
2232  
2233**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se eu tenho um ensaio que atende todos os  
2234casos, exceto o motor Fire, quer dizer que o problema não está com os ensaios.  
2235  
2236  
2237**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eles têm alguma coisa qualquer, não sou mecânico, mas que você tem  
2238que fazer o seu padrão de ensaio, depois você acelera, tem um procedimento todo lá. Esses carros são  
2239automáticos, eles não deixam que fique fazendo essa circulação que é alguma coisa indesejável do natural.  
2240Então, é algo extremamente moderno tecnologicamente, são carros, acho que é esse Punto.  
2241  
2242  
2243**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Então, ele tem mais proteção que os demais e  
2244não deixa...  
2245  
2246  
2247**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Esse é um caso, mas  
2248tem o caso dos colecionadores.  
2249  
2250  
2251**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas o que está escrito aí não é isso.  
2252  
2253  
2254**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Esse que “*não*  
2255*tenham condições*” pode ser o carro não tem condição nenhuma, econômica.  
2256  
2257  
2258**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tem que dizer é isso que o Rudolf falou, se o método de avaliação não  
2259consegue atender lá, aí sim, mas não veículos que não atendam, porque senão eu vou pegar um veículo  
2260superpoluente e vou continuar licenciando ele?  
2261  
2262  
2263**O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientais da Região Centro-Oeste)** – É “atender as  
2264condições de avaliação”, não é “as condições técnicas da resolução”.  
2265  
2266  
2267**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Não é procedimentos e limites específicos, os  
2268limites não podem ser específicos.  
2269  
2270  
2271**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu não consegui entender isso aí, para mim está validando veículo  
2272poluidor.  
2273  
2274  
2275**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – E ali ainda fala, pode se ter inclusive limites  
2276específicos, a gente está possibilitando outros limites.  
2277  
2278  
2279**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Porque ele foi projetado...

2280

2281

2282 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A regra está dada assim. Então, a regra que  
2283 estabelece os limites deve entender aquela emissão, mas ali a gente está dizendo ao contrário. A gente está  
2284 dizendo que aquelas emissões, em razão dos anos, podem ser não observados que não vai ter problema nenhum.  
2285 Uma regra específica para o veículo tal ou para...

2286

2287

2288 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu não sei como  
2289 resolver isso.

2290

2291

2292 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A gente na outra... Agora, não sei se seria o caso de lá buscar.

2293

2294

2295 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Estou fazendo porque ele não vai atender  
2296 nenhum parâmetro, olha lá: “*Fica a critério do órgão responsável estabelecer procedimentos e limites específicos*  
2297 *para os veículos que comprovadamente não tenham condições de atender às exigências desta Resolução*”. Eu fiz  
2298 um carro que não vai ter mesmo, fiz ele para não atender e vou ter uma norma...

2299

2300

2301 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Mas ele não vai ser homologado no PROCONVE, não vai ser posto à  
2302 venda esse carro, então. O Gustavo está dando um exemplo que seria o radical. Existem veículos que não se  
2303 adequam ao padrão de ensaio estabelecido, esse hoje existente e esse que está sendo aperfeiçoado aqui agora.  
2304 O ensaio diz que você pára o carro num determinado lugar, no escapamento você põe um sensor, aí você liga a  
2305 chave de uma certa maneira, deixa ligado tantos minutos, isso está medindo, tem que dar tanto de CO. Aí você  
2306 acelera 10 vezes em tantos minutos, põe o pé mais, tira o pé, tal e tal e nisso vai ter que chegar, no máximo de  
2307 CO. Tem carro que isso não acontece. Quando você acelera, ele entra num automático e tal. Tem as motos que  
2308 são motores de 2 tempos, que misturam o óleo lubrificante com os combustíveis e quando sai a emissão aquilo  
2309 destrói completamente os sensores das medições. Então, você não pode botar esse tipo de moto na sua linha  
2310 inspeção.

2311

2312

2313 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O problema colocado aqui, eu lembro de discussões anteriores das  
2314 outras resoluções, que é o seguinte, o padrão de ensaio que é feito em laboratório, eles vão pegar sempre o  
2315 melhor motor, na melhor condição ambiental, ou seja, você vai estar dentro de condições de laboratório. Quando  
2316 esse veículo vai a rua, aí o sujeito não sabe acelerar direito, não sabe trocar marcha, o clima está assim, a cidade  
2317 é assada e ele muda o padrão do ensaio, é isso. O padrão de ensaio e padrão de emissão são diferentes. Aí o  
2318 que acontece? Aquele motor é homologado no PROCONVE, mas na realidade ele não atinge aqueles padrões de  
2319 ensaio. É isso que acontece. Então, está dito aqui que é para validar esse tipo de situação.

2320

2321

2322 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Vamos dizer, o que eu acho que a gente  
2323 poderia, já tentando propor redação? “*Fica a critério do órgão responsável estabelecer procedimentos*  
2324 *específicos*”, não limites, procedimento para avaliar se a emissão dele está de acordo ou não está de acordo com  
2325 as regras é que vai ser diferente, não o limite que vai ser diferente. O limite vai se dar, a questão do ano de  
2326 fabricação, do modelo, tudo isso já está regrado na própria resolução. Então: “*Fica a critério do órgão responsável*  
2327 *estabelecer procedimentos específicos para veículos que, comprovadamente, não tenham condições técnicas de*  
2328 *atender à metodologia padrão*”, alguma coisa assim.

2329

2330

2331 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não é mérito porque isso é legalidade, o texto, do jeito que está aí, está  
2332 permitindo que você fuja da resolução e defina isso para aquela situação concreta. Isso fere todo o conceito do  
2333 Direito Ambiental, inclusive equidade. Então aqui a pergunta é: “*procedimentos específicos para veículos que*”, eu  
2334 não consigo entender, mesmo na tua proposta, você vai aferir...

2335

2336

2337 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Volto a insistir, o  
2338 problema é a avaliação, não são as condições do motor: “*Veículos que não tenham condições de serem avaliados*



2339 para cumprir”, é a questão da avaliação, é o que ele disse. Você tem um motor que você não consegue avaliar  
2340 para ver se está dentro da resolução, tem que achar outra forma de avaliar esse motor, não é abrir mão das  
2341 condições do motor. Não é questão técnica do motor e sim dele ser avaliado para enquadramento.

2342

2343

2344 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Pode sugerir redação.

2345

2346

2347 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Não poderia ser “procedimentos específicos  
2348 para avaliação que comprovadamente não tenham condições técnicas de atender as exigências de avaliação”.

2349

2350

2351 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Eu colocaria, ao invés  
2352 de “atender”, “submeter”, a idéia que ele colocou, submeter a avaliação, ser avaliado. A redação não está boa,  
2353 mas temos que encontrar uma forma...

2354

2355

2356 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Eu acho que tem que tirar “desta resolução”  
2357 porque como ele falou, hoje está obsoleta, amanhã pode ter uma metodologia diferente para fazer a medição.

2358

2359

2360 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Por que isso está no capítulo do PCPV, que mal lhe pergunte?

2361

2362

2363 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Antes tinha um artigo específico que falava nos veículos automotores e  
2364 veículos similares que tenham ou motocicletas, está vendo o detalhe, podem ser dispensados.

2365

2366

2367 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que a gente pode justificar porque está alterando, ao justificar nós  
2368 vamos dizer o seguinte, que o texto original prevê a dispensa ou a exceção para que... Ele prevê uma exceção  
2369 para algo que não pode ser excepcionado, que todos os veículos têm que atender os limites, certo? Então,  
2370 justificativa, Alexandre, por favor: “*A redação original prevê hipótese de exceção para o que não pode ser*  
2371 *excepcionalizado, já que todos os veículos têm que atender os limites e padrões da resolução*”. Ou seja, os  
2372 veículos têm que atender às exigências da resolução, a avaliação é que pode gerar problema, o veículo em si tem  
2373 que atender. O que estava dito lá é que se ele não tiver condição de atender, o órgão vai estabelecer exceção.

2374

2375

2376 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Não são “todos os  
2377 veículos”, porque você tem veículos que não vão ser abrangidos por esse, São Paulo, por exemplo, é de 2004  
2378 para frente. Então, estou pensando aqui alto.

2379

2380

2381 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, tira o “todos” e põe, “já que os veículos têm que atender”... Todos  
2382 têm que estar dentro do limite e do padrão. Então, tira a palavra “todos” e deixa: “*já que os veículos não podem*  
2383 *deixar de atender aos limites e padrões*”. Olha o que eles estão falando aqui, chega o veículo lá, aí o veículo solta  
2384 um óleo que estraga o equipamento. Portanto, ele não poderia estar soltando aquilo, porque se está fazendo, ele  
2385 está fora do padrão. Eu vou voltar, vamos do exemplo que o Rudolf acabou de falar. Chegou a moto lá, o negócio  
2386 expõe uma fumaça que emite um óleo junto lá e estraga o aparelho de medição, impediu a avaliação ou ele está  
2387 emitindo realmente fora do padrão?

2388

2389

2390 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Impediu a avaliação.  
2391 Aí o que estão fazendo? Estão liberando porque o Estado acha que como aquele equipamento não dá para ser  
2392 avaliado, libera, é o que nós estamos escrevendo aqui, mas isso é um absurdo.

2393

2394

2395 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Ele comprou a moto há 40 anos atrás.

2396

2397

2398 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Não é só o “40 anos  
2399atrás”, motor 2 tempos novo hoje, zero, a moto zero Yamaha dois tempos. Se você não pode avaliar, como é que  
2400faz? A Yamarra tem moto 2 tempos novinha agora, lançada seis meses atrás.

2401

2402

2403 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Você não pode licenciar uma coisa que não tem condições.

2404

2405

2406 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A gente não pode impor as regras para um veículo muito antigo.

2407

2408

2409 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Vamos no novo, motor  
2410Fiat que você deu exemplo, motor novo que é motor de última geração, que não vai poluir. Como é que será  
2411avaliado esse motor?

2412

2413

2414 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Só ensaio de marcha lenta e depois libera.

2415

2416

2417 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Quem é que garante  
2418que esse motor não polui, se você não conseguiu fazer a avaliação dele? Quem é que garante que ele não está  
2419poluindo?

2420

2421

2422 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não tem o padrão de ensaio...

2423

2424

2425 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Como é que o IBAMA  
2426homologa, se você não consegue fazer um ensaio padrão, como é que você pode homologar um motor? IBAMA,  
2427se você não consegue avaliar a poluição, como é que você homologa o motor? Essa é a pergunta. Se você tem  
2428um ensaio padrão, se o ensaio padrão não consegue avaliar o motor, como é que esse motor pode ser liberado,  
2429motor novo, não é os antigos.

2430

2431

2432 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A regra do PROCONVE é o seguinte, eu vou licenciar um motor que  
2433emita dentro do padrão. O que tem é que para a regra geral, quando você vai fazer, na inspeção do veículo que  
2434está em uso no mercado, você vai lá, acelera, baixa e não sei o que, tem um padrão de ensaio dentro da máquina,  
2435do equipamento no local onde está sendo feita a inspeção. Esse carro aqui não tem esse padrão, nós estamos  
2436falando de uma situação, que é muito diferente da outra. Ele não consegue fazer dentro da metodologia para  
2437avaliação, é o que o Rudolf falou. O que eu estou dizendo o seguinte, se você pôr o aparelho lá no escape, vai  
2438aparecer fora do padrão? Não vai, o que ele não atende é o método de avaliação previsto.

2439

2440

2441 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Isso, mas qual é a  
2442alternativa? Para a gente regulamentar, pergunto, qual é a outra alternativa que se tem para que o motor possa  
2443sair com uma liberação da autoridade? Se você não tem...

2444

2445

2446 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O motor já saiu, se ele está lá na inspeção, o motor já foi homologado,  
2447nós não estamos discutindo o motor, estamos discutindo a emissão daquele veículo.

2448

2449

2450 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Pois é, vamos pensar,  
2451eu homologuei o motor, ele está perfeito, dentro do padrão, existiu algum critério de avaliação para poder fazer  
2452essa aprovação. Muito bem, chega na inspeção, quem é que garante, como você não consegue avaliar pelo seu  
2453padrão, quem é que garante que aquele motor não está desregulado ou está dentro do limite que a resolução está  
2454emitindo? Se você colocar um critério especial, todo motor que não se enquadrar no teu padrão, o estado pode  
2455dizer que está liberado, que é o que deve estar fazendo e é o que deve estar rodando.

2456

2457

2458 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas é pior do que isso. A pergunta aqui, se nós estamos falando de 2459 inspeção e de emissão, medir que aquilo está dentro do padrão tem que ter um jeito. Se não tem o jeito, o veículo 2460 está fora. E aí aquele veículo, como a moto aqui que ele citou, que está emitindo óleo, já em estado líquido, sei lá, 2461 gasoso e líquido e tal, é óbvio que está emitindo fora do padrão. A pergunta que vem aqui, o que o Rudolf falou: 2462 “Mas nós vamos tirar os veículos do mercado?” Sim, não pode andar, sinto muito, não pode ser licenciado.

2463

2464

2465 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Acho que é importante entender o I/M, uma visão mais 2466 sistêmica do PROCONVE, o veículo homologado recebe uma licença. A inspeção veicular deve ser vista como 2467 uma continuação dessa licença, é um sistema de monitoramento do funcionamento do motor, do veículo. Então, 2468 se esse veículo recebeu uma licença lá em 87 para trafegar com um motor de 2 tempos, ele tem o direito de 2469 trafegar com aquele veículo. O I/M deve ser capaz de ou averiguar as condições originais nas quais ele foi 2470 certificado, mas eu acho errado caçar, acho ilícito caçar o direito desse cara dirigir, se ele foi licenciado pelo 2471 IBAMA naquelas condições.

2472

2473

2474 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – É mais ou menos que dizer o seguinte: “Olha, eu tenho direito aqui de 2475 ocupar APP, reserva legal, agora a lei suprimiu o direito e eu posso continuar fazendo porque eu adquiri o direito 2476 lá traz”, a lógica é a mesma. Isso é problema de legalidade mesmo, se esses veículos vão continuar trafegando ou 2477 não porque a condição ambiental mudou e a condição ambiental mais restritiva é que tem que ser aplicada. Aí é 2478 problema de direito adquirido, tese é tese, mas enfim. Eu estou com o Pedro, pela supressão por falta de respaldo 2479 legal.

2480

2481

2482 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Senhores, vejam só o exemplo que está na tela para a gente entender 2483 melhor a história. O que a gente diz é o seguinte, o carro fabricado até 79 pode emitir até 6 de CO, se ele foi 2484 fabricado em 2008, é 0,3, 5%. E aquele carro de 79 vai emitir 6 para sempre, não posso nunca exigir que esse 2485 carro emita 0,3. Ele foi feito naquela época, se emitiu 7, ele vai ter que dar um jeito, ele vai ter que emitir 6, vai ter 2486 que ir na oficina, vai ter que fazer tudo. Agora, a tal da moto velha, que sai o tal do lubrificante junto, quando foi 2487 feita não tinha nenhum problema em relação a isso. Então, a gente hoje exigir que saia Channel Nº 5 da moto, se 2488 você me perguntar como pessoa o que eu acho, eu acho que tem que ir lá meter ferro nas motos, botar tudo no 2489 fogo e derreter. Agora, como autoridade do Ministério do Meio Ambiente, eu não posso fazer nada com essa 2490 pessoa, ela comprou uma moto licitamente...

2491

2492

2493 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – O que nós estamos 2494 querendo dizer aqui é o seguinte, do jeito que isso está redigido, Rudolf, você pode transformar a exceção em 2495 regra ou pode dar ensejo a um sem número de fraudes.

2496

2497

2498 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Na minha ótica, como a gente sempre tem a preocupação de preservar 2499 a autonomia do ente operador, não consigo ver que ele vá criar um problema para ele mesmo. Como na prática a 2500 gente tem visto esses órgãos que já fazem e eles pediram essa ressalva, é tudo tão criterioso, são tecnicamente, 2501 estatisticamente tão conhecidos esses problemas que não sei se seria, não estou dizendo que eu discordo do 2502 senhor, mas não seria um excesso de zelo a gente esmiuçar muito isso?

2503

2504

2505 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Ou então a gente 2506 suprime.

2507

2508

2509 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A supressão cria um problema, para quem está operando, muito 2510 complicado. Chegou essa moto lá, o cara faz o que? Ele tem que liberar a moto, ele não vai nem medir, vai 2511 estragar o equipamento dele.

2512

2513

2514 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho preferível, se 2515 você cria essa exceção, isso é uma espécie de um cheque em branco, pode ser um cheque em branco.

2516

2517

2518 **O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste)** – Ubergue, só para fazer  
2519 uma observação rápida em relação ao que tem se discutido em relação aos carros mais antigos. Uma coisa é o  
2520 direito que a pessoa tem de ter o carro. Outra coisa é o direito de transitar com ele, até porque propriedade  
2521 privada, o artigo 1228 do Código Civil, fala: você tem direito à propriedade privada, desde que a propriedade  
2522 privada não prejudique o meio ambiente. Então, se for definido que isso é prejudicial ao meio ambiente, não vejo  
2523 problema em manter limites de emissão até para carros mais antigos não.

2524

2525

2526 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O problema é que a gente tem que entender o seguinte, aquele veículo,  
2527 sozinho, ele não prejudica o meio ambiente, o problema é o conjunto de veículos que, naquela condição. É uma  
2528 dificuldade, você dizer: “A minha moto está prejudicando o meio ambiente” é difícil, porque é ela junto com os  
2529 outros todos, por isso que há essa regra de adaptação, que de fato, a rigor, da perspectiva do Direito Ambiental  
2530 está fora, não pode.

2531

2532

2533 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Numericamente a questão das motos é muito pequeno e a tendência é  
2534 que diminua. A questão dos veículos é um pouquinho mais complicado.

2535

2536

2537 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Deixa eu fazer uma pergunta, na verdade, se nós  
2538 excluíssemos esse art. 10 e deixássemos só aquela tabela lá, não resolveria o problema não? Porque na tabela  
2539 está dizendo que todos os veículos até 79 têm que emitir 6% de CO<sup>2</sup>.

2540

2541

2542 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Mas você não pode pôr a moto na máquina para medir.

2543

2544

2545 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não existe tecnologia para saber quanto uma moto de  
2546 1950...

2547

2548

2549 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – De novo, vamos  
2550 voltar, não é só as antigas, tem que pensar aquilo que ele colocou, os motores novos, tecnologia de ponta que  
2551 não está se aferindo porque não tem não tem método de aferir. Acho que esse é um problema maior.

2552

2553

2554 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Esse é um problema, os antigos eu acho que sim.

2555

2556

2557 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A redação trazida não faz nenhuma ressalva  
2558 que isso se dá só para os antigos, ela abre completamente.

2559

2560

2561 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Quanto aos novos é importante dizer o seguinte, que o método de  
2562 avaliação comumente aplicado não se aplica a ele porque ele tem uma tecnologia de ponta e o método está atrás.

2563

2564

2565 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Mas qual é a  
2566 avaliação para avaliar essa tecnologia de ponta? Tem que ter algum método, só porque fala que é uma tecnologia  
2567 de ponta, tem que ter uma maneira de avaliar.

2568

2569

2570 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tem que ter, senão o motor não teria sido licenciado.

2571

2572

2573 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – É o Fiat 1.20, sei lá o que. Não vai acontecer do Estado do Piauí  
2574 amanhã ligar: “Olha, eu aqui não tenho como fazer o Gol 1000”.

2575

2576

2577**O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientistas da Região Centro-Oeste)** – Não é isso, é a  
2578legalidade. Amanhã vai aparecer alguém com um motor que não se enquadra na avaliação e vai conseguir a  
2579inspeção pela exceção à regra. Acho que o programa da exceção é esse, se você dá um cheque em branco para  
2580outros motores que venham surgir, não se submetam à resolução. Aí nós estamos nascendo uma resolução  
2581morta, é natimorta a norma.

2582

2583

2584**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Na Câmara Técnica a gente deixou muito à vontade para nos  
2585encaminharem certas decisões, como Ministério do Meio Ambiente para a gente...

2586

2587

2588**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Discutiu-se lá e resolveu-se aceitar esse tipo de redação.  
2589Agora a redação original, como Rudolf tinha falado, é que esses veículos seriam dispensados de licenciamento,  
2590veículos antigos, veículos que estão saindo de linha, não tem número suficiente para justificar.

2591

2592

2593**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A pergunta é, não havendo metodologia adequada de avaliação, esse  
2594veículo vai ser licenciado ou não? Essa é a pergunta.

2595

2596

2597**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Está fora da frota alvo? Não  
2598são os veículos da frota alvo? A gente poderia consertar usando esse conceito.

2599

2600

2601**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Esse para que você veja a questão do ruído, a questão para que  
2602detecte vazamentos e tal, você excluir já na sua definição de frota alvo, também pode ser.

2603

2604

2605**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Ele que resolva no  
2606PCPV, não precisa dar um cheque em branco. Do jeito que está aí...

2607

2608

2609**A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Foi discutido tanto no âmbito do GT, com bastante  
2610energia, quanto na Câmara Técnica que existem sim procedimentos alternativos mais modernos, na verdade  
2611utilizados na grande parte do mundo que ainda faz I/M, para medição de emissões, que a gente chama de  
2612inspeção com carga, é um ciclo dinâmico e não apenas o carro em marcha lenta e aceleração livre. Acontece que  
2613esse procedimento não está regulamentado ainda no Brasil, é muito mais caro do que esse que vai ser  
2614regulamentado pelo IBAMA, que é só enfiar o negócio no escapamento e acabou. O em carga você tem que ter  
2615um dinamômetro, é um aparelho caro, fazer ciclos de aceleração, ele é realmente muito mais eficiente e  
2616apropriado para fazer medições em veículos fabricados a partir da década de 90. Esse procedimento que vai ser  
2617normatizado está bastante atrasado, mas a idéia é começar com esse e propor estudos e migrar para  
2618procedimentos mais modernos e mais adaptados com tecnologia nova. Então, existem sim no mundo  
2619procedimentos aptos a verificar esses veículos, mas a gente tem que pensar em implantá-los no Brasil ainda.

2620

2621

2622**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Que amparo legal você tem para excepcionalizar porque você não tem  
2623método para fazer? Sinto muito, tem que fazer e de qualquer jeito, é caro? Então não licencia, se não tem...

2624

2625

2626**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Para os veículos fora da frota  
2627alvo.

2628

2629

2630**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – O que eu estou  
2631querendo dizer, Ubergue, você não precisa desse artigo para resolver o problema do colecionador. Ou o PCPV dá  
2632conta disso de alguma outra forma, esse artigo não tem nenhum benefício e tem um grande malefício porque  
2633acaba consagrando o direito adquirido de poluir, a bem da verdade é isso, que é um postulado.

2634

2635

2636 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Porque simplesmente aquele carro não fora avaliado, aí é  
2637 que está o ponto. Eu não estou consagrando o direito de poluir, simplesmente eu não tenho condições, eu não  
2638 tenho interesse econômico em avaliar se aquele carro polui ou não, tudo bem, mas eu sou o dono do carro, o que  
2639 eu tenho a ver com isso? Vou ter que trancar meu carro e não vou usar se meu carro emite CO<sup>2</sup>?

2640

2641

2642 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Aí você impetra  
2643 Mandado de Segurança porque conseguir um selinho porque a empresa não comprou a máquina de 250 mil  
2644 dólares. Isso não é matéria de resolução, o que eu quero dizer é isso.

2645

2646

2647 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Só estou dizendo o seguinte, nós também não podemos  
2648 pensar que nós estamos consagrando o direito adquirido de poluir, acho que não é isso. Porque caso contrário, é  
2649 o que o senhor falou, vai ter uma enxurrada: “Eu comprei o carro, poder público está aqui meu carro, poder público  
2650 venha, está aqui meu carro, venham avaliar, por que vocês não vêm eu não vou poder andar no meu carro?”

2651

2652

2653 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Da forma como está  
2654 redigido ali, data vênua, acho que não tem amparo legal, eu suprimiria, depois se o plenário quiser fazer um  
2655 detalhado...

2656

2657

2658 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos pensar numa redação alternativa. “*O órgão responsável deverá*  
2659 *estabelecer normas para a inspeção de veículos que não se submetam tecnicamente ao método de avaliação*  
2660 *disponível*”.

2661

2662

2663 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que é mérito.

2664

2665

2666 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste)** – Se for o caso, depois  
2667 tem que sair uma outra norma para normatizar aquele que não se enquadra no programa ou no plano. É uma  
2668 norma própria que vai regulamentar a exceção. É mérito isso aí.

2669

2670

2671 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Vamos pensar assim, se retirar o dispositivo aí, o problema  
2672 vai continuar.

2673

2674

2675 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Ou eles vão arrumar  
2676 uma redação.

2677

2678

2679 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O plano ou o programa podem tratar disso  
2680 também.

2681

2682

2683 **A SR<sup>a</sup>. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Vem especificar e determina um padrão  
2684 diferente.

2685

2686

2687 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Estão emitindo CO<sup>2</sup> ou não.

2688

2689

2690 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo)** – Você tem dois  
2691 extremos da tecnologia, você não pode ter uma norma em branco para criar uma exceção desse tamanho, o

2692problema é esse. Pelo contrário, se você mantiver o artigo, “o meu carro não tem condições de atender as  
2693exigências”.

2694

2695

2696**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – É um problema deixar o artigo do jeito que está, é um  
2697problema, também acho que o problema vai continuar existindo, independente de qualquer coisa. O problema está  
2698posto e acho que não tem como a gente exigir que os veículos, sei lá, de qualquer natureza, simplesmente porque  
2699o Poder Público não tem interesse econômico, os veículos não possam rodar. Acho que você pode proibir se você  
2700comprovar que eles emitem.

2701

2702

2703**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Alexandre, completa a justificativa: “*A falta de capacidade técnica de*  
2704*avaliação quanto à emissão não justifica a excepcionalidade. A CTAJ opina pela supressão deste dispositivo*”.  
2705Podemos seguir? OK. Art. 12. “*O PCPV será periodicamente avaliado e revisto pelo órgão responsável com base*  
2706*nos seguintes quesitos: I - comparação entre os resultados esperados e aqueles obtidos, especialmente o que se*  
2707*refere às emissões inicialmente previstas e aquelas efetivamente obtidas por meio da implementação do Plano; II*  
2708- *avaliação de novas alternativas de controle de poluição veicular; III - evolução da tecnologia veicular de novos*  
2709*modelos e das tecnologias de inspeção veicular ambiental; IV - projeções referentes à evolução da frota*  
2710*circulante; V - a relação custo/benefício dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M*  
2711*identificada nos estudos previstos pelos artigos 18 e 39 da presente Resolução*”. Marca ali esses artigos,  
2712Alexandre. *Parágrafo único. “O PCPV deverá ser revisto no mínimo a cada três anos, podendo o órgão*  
2713*responsável estabelecer um intervalo menor entre revisões*”.

2714

2715

2716**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – À guisa do que aconteceu já  
2717em outras reuniões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu penso que poderia ser mais ágil a leitura de  
2718todo o texto ou dos blocos e cada um dos Conselheiros anota aqui nos seus alfarrábios as críticas que tem para  
2719permitir uma visão de conjunto e permitir uma crítica mais... Porque senão um de nós fala: “Não, isso está lá no  
272018, isso está no 32”. Como ainda falta muito chão pela frente, são quase 40 artigos, eu proponho que a gente vá  
2721ou por blocos ou faça o todo, anotando cada um de nós aquilo que acha que pode dar problema e depois numa  
2722repassada geral a gente volta e só para onde dá problema.

2723

2724

2725**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A gente vai ler todos eles e depois vai um por um, porque  
2726eu não me lembro do que eu vi até o art. 40. Vocês que sabem.

2727

2728

2729**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho difícil porque vai dar nisso, vai acabar vendo duas vezes. Vamos  
2730para o próximo capítulo, “Do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M. Seção I – Diretrizes  
2731Gerais. “*O Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M tem o objetivo de identificar*  
2732*desconformidades dos veículos em uso, tendo como referências: I - as especificações originais dos fabricantes*  
2733*dos veículos; II - as exigências da regulamentação do PROCONVE; e III - as falhas de manutenção e alterações*  
2734*do projeto original que causem aumento na emissão de poluentes. Parágrafo único. A implementação do*  
2735*Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M somente poderá ser feita após a elaboração de*  
2736*um Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV*”. Mas obrigar a implementar o programa só depois do plano,  
2737se você está medindo emissão, será que seria o caso? É mérito. Isso é mérito, mas...

2738

2739

2740**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas tem programa instalado,  
2741só vão os carros a partir de 2003. Eu me sinto sacaneado, de algum modo, porque não vai aquela frota velha que  
2742está rodando?

2743

2744

2745**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Por que? Onde é que tem isso? Não é que tem o plano ou deixa de ter o  
2746plano. O plano é que está errado.

2747

2748

2749**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eles têm uma série de justificativas, mas a partir do ano que vem vão  
2750ser todos, mas o que eu acho importante é o seguinte, hoje uma contaminação dentro da Câmara Técnica muito

2751 grande, primeiro, que órgão público é órgão sempre querendo só arrancar dinheiro da população, que isso não  
2752 serve para nada, que é para tirar dinheiro de todos, vão fazer programa em qualquer lugar, sem nenhuma  
2753 justificativa técnica. Isso eu acho que hoje é um viés muito forte dentro do CONAMA e na Câmara Técnica de  
2754 Qualidade Ambiental é fato. Talvez tenha havido excessos, para mim como Ministério do Meio Ambiente, houve,  
2755 nesse preâmbulo do plano. Vocês vejam que a gente está o dia inteiro aqui falando de um troço e agora é que a  
2756 gente começou a falar do tal do programa que é objeto da resolução. Mas de qualquer maneira foi o que veio da  
2757 Câmara Técnica. É importante que tenha um plano, é importante que o Estado tenha autonomia para executar o  
2758 seu plano, mas como eu disse, em 15 anos só um Estado fez, a gente vai fazer uma coisa mais complicada ainda  
2759 para ninguém fazer mesmo, não é? Então, eu tenho essa preocupação, que o plano seja um plano de bases  
2760 técnicas, mas que seja um plano simples e que dê segurança ao Estado de onde ele tem convicção de que deve  
2761 atuar e que deve ter o seu programa de I/ M para diminuir as emissões dos veículos. Acho que esse equilíbrio a  
2762 gente está chegando nele, mas o objetivo da resolução começa agora.

2763

2764

2765 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas de qualquer maneira é  
2766 mérito.

2767

2768

2769 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Art. 14 “As autoridades competentes poderão desenvolver programa de  
2770 fiscalização em campo com base nos procedimentos e limites estabelecidos nesta Resolução e em seus  
2771 regulamentos e normas complementares”.

2772

2773

2774 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Está falando que podem  
2775 implantar uma tecnologia, não precisa levar, é blitz.

2776

2777

2778 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Você pode também grandes frotas que vá até a garagem e faça de  
2779 todos os ônibus, todos os caminhões de uma maneira mais racional.

2780

2781

2782 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu posso ter tanto a federal, como posso fazer  
2783 blitz, mas é tão óbvio, questão que está colocada aí... Mas tu só pode fazer em campo.

2784

2785

2786 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que não é “desenvolver programa”, “as autoridades competentes  
2787 poderão fiscalizar em campo”, não tem que desenvolver programa para fiscalizar.

2788

2789

2790 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – É o mote da autoridade.

2791

2792

2793 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas eu vou ter que fazer um programa para fazer blitz? Não faz sentido  
2794 isso.

2795

2796

2797 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Faz uma fiscalização lá na blitz.

2798

2799

2800 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Desnecessário, vamos  
2801 suprimir.

2802

2803

2804 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Ali os métodos podem ser diferentes de cada  
2805 inspeção, os métodos de inspeção.

2806

2807

2808 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A inspeção no posto é toda normatizadinha, os procedimentos são  
2809 todos muito bem desenhados. O que em campo você não vai poder ter aquela mesma...



2810

2811

2812 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Seria “procedimentos” ao invés de “programas”?

2813

2814

2815 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu trocaria “programa” por “ações”.

2816

2817

2818 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas é tão óbvio, tão  
2819 desnecessário.

2820

2821

2822 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Me permite uma indagação? Eu estou imaginando aqui na minha  
2823 região, lá na Baixada Santista, eu tenho aí, por exemplo, umas duas dezenas de grandes empresas  
2824 transportadoras de contêineres, são caminhões que têm frotas antigas, algumas frotas são mais novas. Como eu  
2825 não participei efetivamente das discussões da Câmara específica, quando se pensa em campo não se pensa  
2826 justamente em levar um ferramental, um equipamento para dentro dessas empresas? Será que não seria? E  
2827 talvez sim a criação de um procedimento, a criação de algum tipo de normatização seja interessante, até mesmo  
2828 para demonstrar a esse tipo de empresa que vai ser viável e possível fazer esse tipo de trabalho. Estou  
2829 imaginando aqui com vocês, me parece interessante manter mais ou menos nesse sentido.

2830

2831

2832 **A SR<sup>a</sup>. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Se for mudando o mérito, “programa” por “ação”. E se for  
2833 “ação”, como disse, não precisa...

2834

2835

2836 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A palavra “programa”, nessa resolução, ela está num outro contexto.  
2837 Toda vez que ela aparece é um plano, como é que você vai fazer e tal. Aí, quando você repete a palavra  
2838 “programa” aqui, ela aparece num outro contexto, por isso a substituição dela é importante para se entender o que  
2839 se quer, porque aqui não é a idéia de fazer um projeto, é a idéia de fazer ação. “Ações e procedimentos” fica  
2840 interessante.

2841

2842

2843 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Agora, acho que isso é mérito, não é? Vamos fazer uma  
2844 recomendação.

2845

2846

2847 **A SR<sup>a</sup>. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Ou faz a recomendação para o plenário avaliar.

2848

2849

2850 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, põe uma justificativa ali, Alexandre. “A palavra ‘programa’, ao  
2851 longo desta resolução, refere-se ao planejamento necessário à inspeção veicular, sentido que não é dado neste  
2852 artigo. Sugere-se a inclusão das expressões ‘ações e procedimentos de fiscalização”’.

2853

2854

2855 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Não estou vendo um dragão,  
2856 acho que a justificativa está péssima, mas eu não vejo dragão na redação original. Eu gostaria que vocês me  
2857 esclarecessem qual é o dragão da redação original que não estou vendo.

2858

2859

2860 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Desenvolver programa de fiscalização”? Não existe, fiscalização você  
2861 faz ou não faz. Você não precisa se programar para fazer a fiscalização, no sentido de um programa, um  
2862 planejamento aprovado antes, até porque fiscalização, para ser eficiente, não precisa ser programada, muito  
2863 menos publicada.

2864

2865

2866 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Nós estamos no capítulo Do  
2867 Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso”, este artigo quer dizer que além de você ser levado a  
2868 um local e seu carro parado, você pode organizar a blitz, como a gente estava falando, por isso que tem a palavra

2869“fiscalização em campo. Eu não vejo qual o dragão que se levanta em cima disso, da fiscalização em campo, qual  
2870é a dúvida, afinal de contas nós estamos...

2871

2872

2873**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Que não há necessidade de se fazer um projeto de fiscalização em  
2874campo, até porque uma fiscalização em campo, para ser eficiente, não pode ser pré-anunciada, porque senão ela  
2875perde completamente, põe a blitz lá e diz, dois dias antes: “A blitz vai ser no local tal”, não funciona. Por isso que,  
2876quando a gente trará programa ao longo dessa resolução, toda vez falando em planejamento, não é adequado  
2877que se repita a mesma palavra aqui porque uma coisa não se confunde com outra, só isso.

2878

2879

2880**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Tira a palavra “programa de”: “Poderão desenvolver  
2881fiscalização em campo”.

2882

2883

2884**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Me permite um aparte? Não sei se a gente está falando única e  
2885exclusivamente de blitz, o que eu estou imaginando, que me foi passado agora é que na verdade a gente pode  
2886estar desenvolvendo um programa, quando a gente fala em campo, vou até usar essa expressão, porta a porta,  
2887eu posso ir na empresa, eu vou a duas dúzias de empresas, naquele mês, que é uma coisa distinta daquela blitz  
2888que a gente está acostumado, fumaça preta, me parece ser um pouco distinto, na medida que fumaça preta eu  
2889pego, o agente da CETESB ou algum agente ambiental vai lá com a sua escala, vê numa determinada via se está  
2890passando um veículo, pega e funciona como se fosse uma blitz. Esse outro caso não, me parece que a coisa seria  
2891programada, poderia ter até uma eventual adesão voluntária, estou aqui elucubrando com vocês e aí sim me  
2892parecia ser uma coisa mais complexa que talvez exigisse um planejamento, que não vou chamar de programa,  
2893nem nada.

2894

2895

2896**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas eu não vejo nenhum prejuízo, você não precisa fazer um programa  
2897para fazer isso, você tem que fazer ação de fiscalização. Depois, essas coisas podem parecer filigranas, mas na  
2898execução a pessoa: “Ah, então, para eu fiscalizar em campo eu vou ter que fazer um projeto, aprovar e não o que”  
2899e não é isso que se quer. Então, para evitar na prática esse tipo de interpretação é que a gente recomenda, até  
2900por técnica legislativa mesmo, a gente sabe que isso gera conflito depois.

2901

2902

2903**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acabo concordando  
2904porque o capítulo se chama “do programa”.

2905

2906

2907**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Para nós, juristas, é fácil de entender essas coisas. Pega lá o técnico que  
2908tem que aplicar isso, dá confusão, vocês sabem disso.

2909

2910

2911**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – proposta que eu faço é retirar “programa”, deixar  
2912“desenvolver fiscalização”.

2913

2914

2915**A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – E aí abrange tudo, então tira a palavra “ações” lá e deixa só pela  
2916supressão e aí retira aquela última frase da justificativa. 15 – “*Os Programas de Inspeção e Manutenção de*  
2917*Veículos em Uso - I/M serão implantados prioritariamente em regiões que apresentem, com base em estudo*  
2918*técnico, comprometimento da qualidade do ar devido às emissões de poluentes pela frota circulante. §1º O*  
2919*Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, de que trata o caput, deverá ser implantado*  
2920*dentro do prazo de 18 meses, contados da data da publicação do PCPV. §2º Os serviços inerentes à execução do*  
2921*Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M poderão ser realizados diretamente pelo*  
2922*respectivo órgão responsável ou indiretamente por meio da contratação para a prestação dos serviços pelo poder*  
2923*público”.*

2924

2925

2926**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ou por meio da contratação,  
2927é o Poder Público.

2928

2929

2930 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Só um pouquinho, muita calma nessa hora. Isso aqui, programa de  
2931 inspeção é poder de polícia, delegar para privado, é isso mesmo?

2932

2933

2934 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Em São Paulo, por exemplo, é assim. Eu acho que a questão, a  
2935 empresa contratada é para fazer um teste e ela entrega ao órgão, ela não multa o cara nem licencia. No caso de  
2936 São Paulo...

2937

2938

2939 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O que você pode terceirizar é a etapa técnica, concorda? Não é isso que  
2940 está escrito. Os serviços técnicos eu concordo.

2941

2942

2943 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Na verdade a execução direta, no Brasil nós temos dois modelos, um  
2944 contratou uma empresa para executar o serviço. O outro delegou ao órgão de trânsito, na verdade um que tenha  
2945 feito diretamente ainda não vimos, acho que faltou essa delegação a um outro órgão público, que acho que é  
2946 inclusive o que vai acontecer com maior frequência no País, a gente espera, que é o mais racional, que o  
2947 DETRAN faça a vistoria de segurança e a vistoria de emissões, mediante um acordo com a Secretaria de Meio  
2948 Ambiente.

2949

2950

2951 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Ou terceiro contratado”, não precisa dizer que é indireto, que é direto.

2952

2953

2954 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Rudolf, você pode me tirar uma dúvida, eu estou imaginando, não sei  
2955 se hoje o estado da arte me diz isso, mas você pega pelo menos o antigo sistema de Smod Check americano, que  
2956 está ligado a DMV, você vai lá numa oficina qualquer, que é credenciada, o equipamento está lá, ele faz a análise  
2957 do teu veículo e dali sai ou não uma emissão de um documento para você voltar ao DETRAN. Esse é o mesmo  
2958 raciocínio?

2959

2960

2961 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Não, aqui não, na verdade é uma empresa que centraliza a inspeção,  
2962 como em São Paulo, você vai até lá e ganha o papelzinho. Lá ainda tem essa terceirização mesmo.

2963

2964

2965 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Isso que eu queria entender, se o que está em questão discutindo é  
2966 essa possibilidade de chegar a esse ponto ou não é, é uma coisa um pouco mais...

2967

2968

2969 **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Aí foge ao escopo da nossa competência.

2970

2971

2972 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu acho muito sofisticado para a nossa realidade, mas não há nada que  
2973 impeça. O que nós entendemos, que nós gostaríamos no Ministério do Meio Ambiente é que houvesse um modelo  
2974 difundido mais à aferição do que é no Rio. O cidadão vai num lugar só, faz tudo ali, porque a gente tem mais medo  
2975 é que em alguns estados haja uma desconexão tão grande do órgão ambiental que acabe o órgão ambiental  
2976 fazendo sozinho sem o órgão de trânsito. Vai ficar parecido com o que a Prefeitura de São Paulo faz, você pega  
2977 um papel daqui, leva para o outro, o outro que licencia. Mas o estado pode chegar a esse nível. Aqui não impede.

2978

2979

2980 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Estou te fazendo essa questão porque a discussão sobre o parágrafo  
2981 segundo é justamente, se eu não estiver enganado, sobre isso, qual o limite da possibilidade de terceirização da  
2982 técnica, não da polícia, especificamente. Me parece que se for no campo da técnica está tranquilo.

2983

2984

2985 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que tira essa expressão.

2986

2987

2988 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Andréa, será que a gente não pode ter um  
2989 artigo específico tratando as formas de contratação, de execução dos serviços que serão disciplinados pelos  
2990 órgãos que vão realizar esse programa?

2991

2992

2993 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O que se quis é garantir que o CONAMA aceite que um laudo possa ser  
2994 feito por um privado. É isso.

2995

2996

2997 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Está bom, por desconhecimento, não sei se  
2998 depois fala de consórcio, algumas coisas e vai tratando disso.

2999

3000

3001 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Lá na prefeitura faz esse laudo, se por acaso tiver emitindo  
3002 acima, o que acontece, apenas não dá o certificado, é isso? Não há imposição de nada?

3003

3004

3005 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Não sei dizer. Você não  
3006 recebe o selo para rodar.

3007

3008

3009 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não sei dizer.

3010

3011

3012 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Você não pode fazer a inspeção, aí o STJ está dizendo que é  
3013 inconstitucional.

3014

3015

3016 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eles não multam. Só para  
3017 melhorar a frase, eu proponho tirar aquele “ou indiretamente”, “ou por meio da contratação de empresas  
3018 especializadas”.

3019

3020

3021 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 16 – “*Caberá ao órgão estadual de meio ambiente, em articulação com*  
3022 *os órgãos ambientais envolvidos, a responsabilidade pela execução do Programa de Inspeção e Manutenção de*  
3023 *Veículos em Uso - I/M, conforme definido no PCPV*”.

3024

3025

3026 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Até liguei para saber, ela falou que também podem ser feitos  
3027 programas regional, envolvendo mais de um Estado. Então, talvez por isso, e aí que eu acho que a gente acabou  
3028 entrando no mérito, você acaba restringindo essa possibilidade de fazer um programa regional, abrangendo mais  
3029 de um estado.

3030

3031

3032 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aqui está dizendo que quem vai fazer a inspeção é o órgão estadual. Se  
3033 ele quiser convidar o município, se envolver, ele vai fazer.

3034

3035

3036 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Qual é o ponto nuclear do artigo? É regra de  
3037 responsabilidade. O que está dizendo aí? , que o órgão estadual do meio ambiente será responsável,  
3038 conjuntamente com o órgão municipal, pela execução do programa.

3039

3040

3041 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ele cria uma exceção e outra  
3042 para consórcios municipais, também não estou vendo dragão nenhum.

3043

3044

3045 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Se existir um programa feito em conjunto, ele vai ter que, faz o  
3046 seu, conforme. Acho que não tem problema. O que ele fez já está dentro, sem a titulação mesmo.

3047

3048

3049 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Para garantir, afinal de  
3050 contas, a articulação.

3051

3052

3053 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Ambientais municipais”, pelo menos não tem outro.

3054

3055

3056 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Você é emplacada por  
3057 Estado, por Estado, emplacado por município, tem razão.

3058

3059

3060 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Só trocar o “envolvidos” por “municipais”.

3061

3062

3063 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O município é co-responsável pela execução do programa  
3064 do Estado, é isso que eu estou perguntando. Porque olha o que está dizendo, a responsabilidade pela execução  
3065 do programa. Ou seja, o art. 16 não está definindo a responsabilidade que caberia ao Estado com os municípios?

3066

3067

3068 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Sim, se ele tiver um programa em conjunto, conforme definido  
3069 no PCPV. Só se ele tiver o plano em conjunto é que vai ser necessária essa articulação.

3070

3071

3072 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então, não é um programa de inspeção de manutenção,  
3073 vamos dizer assim...

3074

3075

3076 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Toda vez que não for de  
3077 Estado, vai ser feito por convênio, que é o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo, senão é do Estado.

3078

3079

3080 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Quer dizer que o município com frota superior a 3 milhões  
3081 não vai poder (...) um programa próprio? Mas ele não precisa fazer o convênio, o art. 12 não diz isso. Ele precisa  
3082 ter as informações desses outros órgãos, não precisa fazer um convênio com o Estado. Olha o que está dizendo,  
3083 “mediante convênio específico com o Estado”, o que você está dizendo aí é que o município não vai poder ter um  
3084 plano próprio, se o Estado não tiver no meio.

3085

3086

3087 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu também não concordo com essa expressão aí. Alexandre, vamos  
3088 redigir o caput, incluindo ali “municipais” antes de “envolvidos”.

3089

3090

3091 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Sempre precisa ter o do Estado para ter o do município nesse  
3092 programa?

3093

3094

3095 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não.

3096

3097

3098 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Simplesmente pela leitura do 12, município  
3099 acima de 3 milhões pode fazer e vai valer lá o dele, os outros municípios vale o Estado.

3100

3101

3102 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O plano decidiu que vai ter programa em 30 municípios e aí esses  
3103 municípios podem ter, mediante supervisão do Estado.

3104

3105

3106 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que ele estava explicando aqui é que necessariamente  
3107deverá haver uma troca de informação, mesmo dos municípios com mais de 3 milhões, o Estado não consegue  
3108fazer o plano, porque as informações estão, por isso que ele falou (...) para a gente entender a lógica da Câmara  
3109Técnica ali.

3110

3111

3112 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – São 3 situações diferentes, a primeira é do caput. Ele mesmo fez o seu  
3113plano e ele vai executar esse programa, isso se dá em municípios e esses municípios, os órgãos ambientais  
3114podem apoiá-lo também, mas é um programa do Estado. Segunda situação, o município tem mais de 3 milhões de  
3115veículos. Então, esse município se equivale a um Estado, ele tem seu próprio plano e executa seu próprio  
3116programa, mas ele não licencia carro. Então, ele precisa receber informações do Estado, qual é a frota, qual é a  
3117placa, se teve multa ou se não teve, ele faz a inspeção, sai o resultado e ele tem que devolver isso para o Estado:  
3118“Estado, foi aprovado, pode licenciar”. Então, tem um fluxo para esse segundo caso de informação entre o Estado  
3119e município. E, terceiro caso, o Estado fez o seu plano, decidiu que em 20 municípios tem que ter I/M e ele passa  
3120para os municípios a execução. “Esses 3 aqui vão ter um programa próprio, vou fazer um consórcio público, de  
3121acordo com a Lei dos Consórcios, nesses outros 10” e ele supervisiona, ele continua sendo o responsável pelo  
3122programa, mas que está sendo executado pelos municípios ou consórcios.

3123

3124

3125 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A minha questão é saber, eu estou tratando  
3126do programa de inspeção veicular, de medir o carro. quando vai ser feito pelo Estado, quando vai ser feito pelo  
3127município e quando os municípios resolvem fazer um consórcio, eu não entendo da matéria, tudo que eu escutei é  
3128que até hoje isso não foi implementado, por uma discussão entre Estado e municípios para saber quem cobra a  
3129taxa disso. É uma discussão que eu ouvi. Como isso vai se dar, eu tenho o Estado, o Estado está aplicando seu  
3130programa, cobra suas taxas, faz as suas verificações. Eu entendo que o município de 3 milhões pode fazer, só  
3131que eu acho que não tem sentido ter dois. Nesses municípios acima de 3 milhões, a frota, no meu entender, vale  
3132do municipal, não vale do estadual. Essa mesma situação, caso correta, vale para os municípios que se resolvem  
3133se consorciar para fazer, em consórcio, a sua própria inspeção, nesse caso valeria dos municípios e não valeria  
3134do Estado?

3135

3136

3137 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Não, ele vai fazer isso em decorrência do plano do Estado.

3138

3139

3140 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Estou pensando na prática. Eu município,  
3141juntei o município do João, do Ubergue, da Andréa, juntos nossos municípios têm 4 milhões de frota. A gente quer  
3142fazer, em consórcio, essa inspeção.

3143

3144

3145 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Vocês não podem, a lei não dá a vocês esse direito. Diz que os  
3146municípios com mais de 3 milhões de veículos podem ter seu programa próprio.

3147

3148

3149 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – O Rudolf deu uma pérola  
3150importantíssima que nenhum de nós pode mais esquecer, quem licencia é o Estado. Então, é o Estado que detém  
3151a autoridade maior nessa história toda, quem licencia é o Estado. Não adianta o município querer fazer sozinho,  
3152ele tem que fazer mediante termo firmado com o Estado, pode não ser um convênio, pode ser outra coisa  
3153qualquer.

3154

3155

3156 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Por que o município pode ter um programa de inspeção se  
3157é o Estado?

3158

3159

3160 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Eu lembro claramente na Câmara Técnica, o que foi  
3161pensado aqui, e a redação não ficou clara, é que para o município poder executar seu próprio programa de I/M ou  
3162consórcio de município, isso tem que estar previsto no PCPV do Estado. Então, o Estado vai falar: “Olha, essa é

3163uma zona prioritária para implementar PCPV, então a gente faz um convênio e vocês implementam.” O município  
3164não pode, autonomamente, levantar e falar: “Eu quero implementar meu I/M”. Ele está sub-julgado ao PCPV  
3165Estadual.

3166

3167

3168**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Tudo bem, acho que isso é perfeito, mas para  
3169os municípios abaixo da frota de 3 milhões. Só para tentar fazer um resumo, quem faz isso é o Estado, os  
3170municípios acima de 3 milhões podem fazer, os demais, para poder fazer, precisam de um convênio onde o  
3171Estado, municípios ou os consórcios, podem fazer a partir de uma delegação dessa competência que o Estado dê  
3172a esses municípios ou esses consórcios, é isso? Está bom.

3173

3174

3175**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Principalmente nos estados maiores, na Câmara Técnica...

3176

3177

3178**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não é o convênio para fazer o programa, é um convênio  
3179para ele receber informações, esse tipo de coisa, não é? Porque senão a gente está tratando os dois.

3180

3181

3182**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Quais as informações que ele vai repassar para o Estado  
3183fazer.

3184

3185

3186**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – Tem o retorno dessa informação para o licenciamento de  
3187veículos.

3188

3189

3190**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos para o caput de novo.

3191

3192

3193**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Lá no Estado poderá delegar aos municípios o  
3194licenciamento?

3195

3196

3197**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Não, ele não pode, o licenciamento nunca.

3198

3199

3200**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Tem porque você precisa...

3201

3202

3203**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se eu o Estado entender que eu posso  
3204municipalizar esse programa, meu plano aponta que eu posso fazer uma municipalização desses programas ou  
3205tratar os municípios de maneira consorciada. Quem vai dar o certificado de inspeção ao município, isso vai, por  
3206essa delegação, por esse convênio que autorizou esse município a fazer, isso vai ser um documento suficiente  
3207para eu fazer o meu licenciamento do veículo, certo? Os municípios com 3 milhões de veículos não precisam nem  
3208isso, é obrigado o Estado aceitar a inspeção do município para fazer o licenciamento?

3209

3210

3211**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – É.

3212

3213

3214**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Não diz.

3215

3216

3217**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A lógica é que ele aceite, mas se ele disser...

3218

3219

3220**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A lei abre possibilidade dele fazer também.  
3221Eu, município acima de 3 milhões, posso fazer, não quero fazer convênio nenhum, a lei deu possibilidade, só que

3222 abre uma outra consequência, ter duas possibilidades, o Estado para tu poder licenciar e o município que também  
3223 está querendo porque tem a possibilidade de fazer.

3224

3225

3226 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Mas o município não vai ter nem os dados para fazer, as informações  
3227 das placas.

3228

3229

3230 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aí não é um convênio para o programa, é parcial isso, é só  
3231 para ter as informações para fazer.

3232

3233

3234 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – O Estado detém todo o poder  
3235 disso.

3236

3237

3238 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Do jeito que está escrito aí, fica parecendo que o município,  
3239 para ter um programa, tem que ter um convênio com o Estado, não sei se é isso que a lei diz.

3240

3241

3242 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que ele falou é que se não tiver, é impossível implantar,  
3243 porque se não vierem as informações do Estado, ele não consegue fazer o programa sozinho, porque ele não tem  
3244 nem as placas dos veículos, são em órgãos estaduais. O que acontece? Se quiser especificar que esse convênio  
3245 é para troca de informações e tudo, tudo bem, mas eu tenho medo de especificar e você limitar, porque ele pode  
3246 querer colocar outras coisas no convênio. Essa que é a explicação da Câmara Técnica que achei que é razoável,  
3247 porque ele não pode fazer sozinho. As informações vêm e vão: “São esses os carros que existem”, depois ele  
3248 volta: “OK, esse carro tal e tal está OK, foi inspecionado, pode licenciar ou não pode”. E talvez o convênio seja  
3249 bom mesmo porque é aquele acordo de vontades para um fim único, sem que um tenha contraprestação com o  
3250 outro.

3251

3252

3253 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vencido? Então beleza. Parágrafo segundo, o primeiro ficou do jeito que  
3254 estava. § 2º - “*Os demais municípios ou consórcios de municípios, contemplados pelo Plano de Controle de*  
3255 *Poluição Veicular, também poderão implantar Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M*  
3256 *próprios, mediante convênio específico com o estado, cabendo a este a responsabilidade pela supervisão do*  
3257 *programa*”. Por que no caso de consórcio ele tem que supervisionar e no outro não?

3258

3259

3260 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O Estado fez o seu plano, decidiu onde é necessário o I/M nesses 20  
3261 municípios e, com base nesse plano, ele delega para essas prefeituras ou consórcios dos municípios a execução  
3262 e ele, Estado, é o responsável por aquilo, supervisiona aquilo diretamente. É diferente da outra situação. Nosso  
3263 amigo Cláudio Alonso ele não gostou do “contemplados”, ele achava que ficava parecendo loteria, ganhou o  
3264 prêmio, ninguém gostou muito, se vocês tivessem alguma sugestão de trocar o “contemplados”.

3265

3266

3267 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Esses consórcios são os consórcios da lei 11.105, é isso?

3268

3269

3270 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tira o “contemplados” e põe “indicados” e justifica: técnica legislativa.  
3271 Podemos seguir? Art. 17. “*Os órgãos ambientais responsáveis pela execução da inspeção veicular e seus*  
3272 *operadores devem desenvolver e manter atualizados, a cada três anos, mediante publicação, estudos sobre a*  
3273 *relação custo/benefício dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M em andamento.*  
3274 *Parágrafo único - Os custos e benefícios de que trata o caput deste artigo serão identificados pelos operadores*  
3275 *dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M em comum acordo com as autoridades*  
3276 *ambientais e de saúde pública locais e valorados conforme as melhores práticas aplicáveis. Art. 18. 18. No estágio*  
3277 *inicial do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o órgão responsável poderá considerar,*  
3278 *a seu critério, a possibilidade de inspeção mandatória e atendimento voluntário aos limites, com os objetivos de*  
3279 *divulgação da sua sistemática, conscientização do público e ajustes das exigências do Programa*”. O que é  
3280 inspeção mandatória? Mas ela já é obrigatória, não é?



3281  
3282  
3283 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Veja, os dois locais que fazem passaram por coisas semelhantes, a  
3284 transição de São Paulo, como nós já vimos aqui, no primeiro ano, fez veículos mais novos, segundo eles, para  
3285 incentivar que são prioritários mais ciosos, criar uma cultura e tal e ano que vem vão todos. E no Rio, que muita  
3286 gente não sabia, só a partir do ano que vem é que vai haver reprovação de fato, o que acontece hoje você vai à  
3287 inspeção, se seu carro for reprovado, aquilo aparece no seu documento: “Veículo não foi aprovado nas emissões”,  
3288 mas você não volta para provar que melhorou a coisa. A partir do ano que vem vai ter. Então, são situações, do  
3289 Rio levou (...) não é o ideal, mas que você possa ter períodos até de testes mesmo da suas instalações e coisas  
3290 assim.  
3291  
3292  
3293 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Assim, eu entendi que a gente quer, no início,  
3294 conscientizar, demonstrar se o carro não está atendendo os limites. O problema é que a redação, “*No estágio*  
3295 *inicial do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o órgão responsável poderá considerar,*  
3296 *a seu critério, a possibilidade de inspeção mandatária e atendimento voluntário aos limites*”. Vamos lá, a resolução  
3297 está estabelecendo os limites. Aí depois pode ser que seja dado um prazo, mesmo após a aplicação do programa,  
3298 que os limites não necessariamente vão ser atendidos, é isso?  
3299  
3300  
3301 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu preferia deixar, “até que o programa esteja aprovado”, daqui a 18  
3302 meses, depois de um ano, aí você pode estabelecer programas de inspeção.  
3303  
3304  
3305 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu li tirando “mandatário” e  
3306 ficou melhor: “*O órgão responsável poderá considerar, a seu critério a possibilidade de inspeção e atendimento*  
3307 *voluntário aos limites*”. É um chamamento voluntário: “Quem quiser ver se seu carro está expedindo ou não”...  
3308  
3309  
3310 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas isso antes do programa.  
3311  
3312  
3313 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – O inicial para o meu  
3314 programa são 2 meses, nesses primeiros 2 meses eu vou deixar que os voluntários venham, para treinar as  
3315 pessoas, para conscientizar, isso vai fazer parte de cada programa, de cada plano. É só uma previsão para dizer  
3316 que se pode fazer isso de forma voluntária no começo.  
3317  
3318  
3319 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Do ponto de vista legal, eu acho complicado você saber que ele não está  
3320 dentro do padrão e não tomar... Olha o que diz o Código de Trânsito: “Não licencia se estiver fora”, está escrito na  
3321 lei. Acho muito complicado.  
3322  
3323  
3324 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Dependendo do lugar que  
3325 você vai em São Paulo, se você vai na periferia, só tem carro velho jogando fumaça preta, eles não são obrigados.  
3326 E o princípio da isonomia e tal e tal? Só porque eu comprei um carro mais novo? Qual bem que faz para a  
3327 poluição?  
3328  
3329  
3330 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas aí é legalidade do teu plano, o problema está na legalidade do teu  
3331 plano, esse é o problema.  
3332  
3333  
3334 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Me parece até que o art. 15, no parágrafo primeiro, já dá até uma  
3335 possibilidade de solução, ainda que haja esse período de encubação do programa, para ver se está tudo certo ou  
3336 não, a gente, em tese, teria que ter o programa implementado, após 18 meses da publicação. Se a gente fizesse  
3337 uma remissão e limitação para esse período de experiência a 18 meses, a gente poderia resolver.  
3338  
3339

3340 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Acho muito boa a sugestão.

3341

3342

3343 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Se eu vou ter ele implementado, publicado e implementado e vou ter 3344 18 meses para que esteja efetivamente funcionando e lá na frente eu falo da possibilidade de fazer um período de 3345 experiência, eu acho que já está superada a fase de implantação, a partir do momento que está publicado, a fase 3346 inicial eu posso dizer que é de 3 meses, de 6 meses, eu não posso superar os 18 meses, senão vira o que o 3347 Rudolf falou, vai levar 15 anos, 10 anos e a coisa não acontece. Mas tem fases, porque o próprio artigo que a 3348 gente está lendo agora está dizendo que existe a fase inicial, não é isso, o 17? Se eu vou criar um programa, eu 3349 coloco as fases do programa, acho que é perfeitamente factível que isso aconteça e na primeira fase eu vinculo a 3350 um teto.

3351

3352

3353 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que ele está dizendo? Depois de implantado é que começa 3354 a primeira fase, não é isso? Se depois de implantado é que começa a fase inicial, depois desses 18 meses é que 3355 você vai ter isso e não antes.

3356

3357

3358 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Sei que o Gustavo vai fazer uma observação, mas me corrijam de 3359 novo se eu estiver enganado, acho que não é mérito isso. Se no parágrafo primeiro a gente inserir algum tipo de 3360 expressão alternativa ao implantado que contemple essa hipótese. A gente usar o período limite de 18 meses, é 3361 só mudar a expressão, mudar uma palavra específica aí...

3362

3363

3364 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu sugeriria que a gente colocasse uma sugestão ao Plenário 3365 pra dar um prazo para essa fase inicial, porque se essa fase inicial só pode ser depois da implantação, como é 3366 que você tem uma fase inicial antes da implantação? Então, eu concordo com a necessidade de ter um prazo, o 3367 que eu acho é que se a gente colocar dessa forma, que em princípio eu tinha até concordado, mas repensando, o 3368 que vai acontecer? Se os 18 meses é para implantação, a fase inicial é depois da implantação. Então, não dá para 3369 ser esses 18 meses a referência.

3370

3371

3372 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aí é que eu não concordo. A implantação total do programa é em 18 3373 meses. Ele vai ter que utilizar esses 18 meses, se ele quiser fazer a fase inicial, ele não pode é fazer depois disso. 3374 Implanta lá no 12º mês e faz a fase inicial. Se ele quiser implantar no 18º, ele não vai fazer a fase inicial, é isso!

3375

3376

3377 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas isso não é mérito? Ou então se coloca ao plenário, aí ele 3378 vai ver, se é isso ou se eles querem uma fase inicial depois e aí, se for, a gente recomenda que coloque um prazo.

3379

3380

3381 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Por que não se dá um prazo, no 18, a partir da implantação, que é 3382 essa fase de teste? Você pode dar um prazo de 6 meses de teste, é uma sugestão em decorrência desse 3383 problema.

3384

3385

3386 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Especifica um prazo máximo para essa fase inicial e o 3387 plenário vai discutir tecnicamente, se é os 18.

3388

3389

3390 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Só acho o seguinte, vamos voltar na legalidade, gente. Depois de 3391 implantado o programa, você vai permitir teste? Teste é uma coisa que tem que ser antes da implantação para ver 3392 se o programa vai funcionar. Depois de implantado você tem que dar consequência.

3393

3394

3395 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Andréa, você está com o 3396 poder de polícia, eu também aprendi na escola que a gente exerce nos órgãos que a gente trabalha, na cabeça de 3397 uma forma muito, mas aqui não é assim, aqui se o seu carro não for considerado apto, você sai de lá para

3398concertá-lo, você não leva multa, você não vai ficar com o seu veículo apreendido, você sai de lá para concertá-lo.  
3399Se meu carro não tivesse atendendo os padrões, eu poderia concertá-lo e voltar a novo teste.  
3400  
3401  
3402**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Antes da implantação do programa, ao invés de ser “no estágio inicial” é  
3403“antes da implantação”.  
3404  
3405  
3406**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A questão é, o programa vai estabelecer  
3407limites.  
3408  
3409  
3410**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Depois de implantado, você tem que dar consequência, isso é legal, não  
3411é mérito.  
3412  
3413  
3414**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Você implanta e depois você  
3415opera. Como é que você vai operar na fase de implantação?  
3416  
3417  
3418**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Antes da implantação do programa faz teste. O que você pode fazer é...  
3419  
3420  
3421**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Você pode ter uma fase que você dá chance às pessoas, por  
3422exemplo, eu implantei hoje, amanhã eu já estou multando? Eu posso fazer uma fase inicial, como ele falou, eu  
3423chamo as pessoas e dou um prazo para ela, nesse prazo, ir lá arrumar o carro dela e voltar. Depois desse prazo...  
3424Não licencia, na verdade, porque quem não tiver, é pior, nem multa, não licencia, você não pode rodar o veículo.  
3425Então, é isso que talvez... Eu concordo que implantar teria que ser, mas não sei se estamos entrando no mérito. A  
3426melhor coisa, a gente diz: “tem que ter um prazo” e pode até pôr sugestão: “A Câmara Técnica de Assuntos  
3427Jurídicos entende que isso deve ser feito no prazo do art. 15, parágrafo primeiro”, mas é uma avaliação técnica.  
3428  
3429  
3430**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Foi tudo on-line, como é tudo  
3431hoje em dia, o agendamento, 5 grandes áreas em São Paulo fazendo isso. Você faz o agendamento, você chega  
3432lá, tem 20 boxes, são vários carros entrando ao mesmo tempo, você precisa testar isso, até o on-line você precisa  
3433testar para ver se vai dar certo. É na hora de operar, você já vai estar operando, se por acaso der certo, você já  
3434vai colocando o selo nos carros.  
3435  
3436  
3437**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Me permite um aparte? O próprio art. 18, logo no início fala, aí eu  
3438concordo com vocês, no estágio inicial, está implantado, quando implanta obviamente que o programa pode trazer  
3439alguns defeitos, algumas impropriedades. Então, se ele já está efetivamente implantado, se dá um prazo, nesse  
3440próprio art. 18, para esse período de encubação.  
3441  
3442  
3443**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Tudo bem. Agora veja só, do jeito que está aí alguém vai  
3444dizer o seguinte, eu tenho 18 meses para ser advertido, respeitado o prazo, são 18 meses não dá para deixar  
3445assim. E também acho que isso é mérito, acho que a gente tem que sugerir só, não pode mexer.  
3446  
3447  
3448**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A inspeção mandatória está  
3449muito ruim também, proponho suprimir.  
3450  
3451  
3452**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A Câmara Técnica está dizendo que a idéia deles era  
3453realmente depois da implantação. Então, vamos sugerir e deixa...  
3454  
3455

3456 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Deixa a redação originária e sugere que se dê um prazo e  
3457 aí o plenário estabelece que prazo é esse. Agora, só acho que o prazo não pode ser 18 meses, 20 meses.  
3458  
3459  
3460 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Temos um problema legal aí.  
3461  
3462  
3463 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Coloca um prazo razoável, na sugestão.  
3464  
3465  
3466 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Como não tem problema legal? Você faz o programa e não dá  
3467 consequência para ele, isso não é legal?  
3468  
3469  
3470 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Você deixar o cara ir  
3471 consertar é consequência? Você está querendo que multe, que aprenda?  
3472  
3473  
3474 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu não estou dizendo isso. Então diga para ele: “Olha, na fase X, você  
3475 vai arrumar”, mas isso jê é dentro da implantação, entendeu?  
3476  
3477  
3478 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Mas essa orientação que se dá pelo art. 18, que eu estou imaginando  
3479 aqui, usando a tua idéia, não sei se a nós caberia agora dizer quanto tempo vai ter em cada fase, mas se a gente  
3480 consignar, a título de sugestão, como disse o Ubergue, que há um limite máximo de 180 dias ou até menos, mas  
3481 já no parágrafo, dentro do art. 18, você facilita a coisa, não precisa nem remeter mais ao art. 15.  
3482  
3483  
3484 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Deixaria como está e colocaria uma sugestão ao plenário que  
3485 estabelecesse um prazo máximo no art. 18.  
3486  
3487  
3488 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Acho que no próprio 18 seria melhor estabelecer o prazo, não  
3489 remeter, porque fica meio longo, aparentemente.  
3490  
3491  
3492 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Coloca um “prazo razoável” ao plenário, para que não só  
3493 mande.  
3494  
3495  
3496 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu faria outra sugestão: “Na  
3497 operação do programa será admitido um estágio de adaptação”.  
3498  
3499  
3500 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Conscientização do público e é uma fase que não vai gerar  
3501 pena. A idéia é mesmo educativa, olha, sai um plano hoje, você não está amanhã já sujeito a penalidade. Vai ter  
3502 um prazo inicial, em 90 dias você pode cumprir voluntariamente e não vai ter pena nenhuma, as pessoas de bem,  
3503 que não querem receber multa ou não querem perder o licenciamento vão correr para fazer isso. É razoável.  
3504  
3505  
3506 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas a multa não é automática, primeiro ela manda consertar o carro,  
3507 depois ela volta. A multa só vem se na volta não tiver consertado, não é assim?  
3508  
3509  
3510 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Não vai estar com o carro licenciado. Tem  
3511 outra coisa que me parece meio que contraditória. Se eu quero fazer uma época de testes, eu acho que esses  
3512 testes deveriam ser voluntários, não vejo sentido de obrigar o cidadão a levar o carro dele lá para fazer o teste,  
3513 depois ele, voluntariamente, saber se vai cumprir ou não. De inspeção mandatória, obrigatória e cumprimento  
3514 voluntário dos limites. Aí não vejo sentido. Ou é tudo voluntário... Mas não tem sentido.

3515

3516

3517 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Gostaria só de fazer uma observação, pelo que o Ubergue falou, a  
3518 princípio eu concordei com ele no negócio dos 18 meses, agora estou voltando para a minha realidade, infeliz  
3519 realidade que são os 6 milhões de veículos em São Paulo. Parece que em São Paulo não sei se 18 meses é  
3520 muito, porque não sei qual é a logística de se fazer todo mundo eventualmente vir a corrigir os problemas que  
3521 seus veículos possam apresentar. É só uma pimenta que eu estou jogando aqui...

3522

3523

3524 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Tem o prazo de 18 meses  
3525 para implantar os postos de inspeção e fiscalização.

3526

3527

3528 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Mas não sei se ficou claro para mim isso que você está falando agora.  
3529 Do jeito que eu estou lendo, está me parecendo que não é só isso.

3530

3531

3532 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Quanto seria o razoável?

3533

3534

3535 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Isso cada plano, cada Estado  
3536 vai dizer.

3537

3538

3539 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas como a gente está jogando para o plenário dizer, será  
3540 que é razoável um prazo só para todas as realidades? Essa é a dúvida que ele está levantando, por isso que acho  
3541 que é mais mérito ainda, vamos jogar para o plenário...

3542

3543

3544 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu proponho que fique  
3545 assim: “Superada a fase de implantação, poderá o programa de inspeção e manutenção de veículos em uso, abrir  
3546 uma fase de adequação, abrir uma etapa de adequação”, já que a gente vai sugerir ao plenário, a gente sugere  
3547 tudo de uma vez.

3548

3549

3550 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Recomenda a retirada da mandatória e a colocação do prazo  
3551 máximo.

3552

3553

3554 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “A CTAJ recomenda a retirada da expressão ‘inspeção mandatória’, pois  
3555 está em contradição com os objetivos mencionados neste artigo para a fase de testes, recomendando ainda a  
3556 inclusão de uma prazo máximo para esta fase. Acatadas as recomendações, sugere-se o seguinte texto”, aí copia  
3557 o original, tira a palavra “mandatória”, é “uma fase de testes com inspeção”. Bora lá? Art. 18. “*A periodicidade da*  
3558 *inspeção veicular ambiental deverá ser, no máximo, uma vez a cada ano. Parágrafo único. No caso das frotas de*  
3559 *uso intenso, deverão ser intensificadas as ações para adoção do Programa Interno de Autofiscalização da Correta*  
3560 *Manutenção da Frota, conforme portaria 85/96 do IBAMA”* – Ai gente, fazer referência à portaria do IBAMA aqui  
3561 não dá – “*bem como aquelas voltadas à implementação de programas estaduais para a melhoria da manutenção*  
3562 *de veículos diesel e a programas empresariais voluntários de inspeção e manutenção”*.”

3563

3564

3565 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O art. 19 fala da periodicidade da inspeção  
3566 veicular ambiental. A inspeção veicular ambiental é parte da inspeção e manutenção de veículos em uso e o que  
3567 está sendo regrado pelo CONAMA é apenas a parte ambiental da inspeção veicular em veículos em uso. Nós  
3568 estamos, a todo tempo, trabalhando com o título inteiro, Programa de Inspeção Veicular em Veículos em Uso.  
3569 Aqui a gente está falando apenas da ambiental. Acho que a gente tem que ter uma uniformidade.

3570

3571

3572 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Foi falha, antes se usava muito essa.

3573

3574

3575 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Aí a pergunta, não pode vir um maluco e  
3576 afirmar que essa resolução extrapola os limites porque o CONAMA está dispondo de regras para questões que  
3577 envolvem segurança? Não por quê? Onde que está dito. Falando sério, a inspeção veicular de veículos em uso  
3578 envolve segurança e ambiental? Só envolve ambiental? Então está bom, vai lá Carol.

3579

3580

3581 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Foi levantado, na primeira reunião da Câmara Técnica  
3582 que poderia haver uma incerteza porque o Código de Trânsito realmente prevê os dois tipos de inspeção e a  
3583 competência do CONAMA para deliberar sobre um dos tipos. Para tirar qualquer dúvida, para deixar mais claro o  
3584 que é essa resolução, tinham proposto mudar para inspeção veicular ambiental. Só que aí teve uma revira-volta  
3585 na Câmara Técnica que decidiram novamente voltar para *IM*, uma vez que é a expressão consagrada no Brasil e  
3586 internacionalmente, *Inspection Maintenance* que todos os gringos também usam. Seria a maneira mais fácil de  
3587 identificar o que a gente está falando. Por isso que foi para ambiental e voltou para o termo que era anteriormente.

3588

3589

3590 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – É o CONAMA que está regulamentando, ou tem esses  
3591 requisitos de segurança?

3592

3593

3594 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Desculpa eu ser chato, mas estou dizendo  
3595 que a inspeção veicular deve ter isso, deve ter aquilo e deve ter aquilo outro, mas isso só se aplica à inspeção  
3596 veicular que envolve a questão ambiental? No art. 1º não é importante, ou nas definições, afirmar que essa  
3597 inspeção veicular só aborda a questão ambiental?

3598

3599

3600 **A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – E até porque no futuro vai ter uma resolução do  
3601 CONTRAN falando da outra inspeção e manutenção veicular de segurança. Talvez seja importante colocar  
3602 ambiental aqui.

3603

3604

3605 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Por segurança acho que a  
3606 gente deveria fazer, já que estamos fazendo sugestão ao plenário a rodo, acho que tínhamos que fazer a  
3607 sugestão da definição.

3608

3609

3610 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Só para esclarecer o Ubergue, no art. 19 fala  
3611 “a inspeção veicular ambiental”. Aí me surgiu a dúvida, bom, a inspeção veicular de veículos em uso envolve dois  
3612 temas: ambiental e de segurança. Nós só estamos regulamentando aqui, regravando a ambiental, mas em nenhum  
3613 momento isso foi expressamente afirmado, sempre a gente fala no gênero, que é inspeção veicular de veículos  
3614 em uso.

3615

3616

3617 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu entendo a sua preocupação, mas eu jamais entenderia  
3618 isso como algo que não fosse ambiental, jamais.

3619

3620

3621 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se Ubergue entende isso, não tem problema,  
3622 vamos embora.

3623

3624

3625 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas concordo com você, se puder colocar no art. 1º,  
3626 melhor.

3627

3628

3629 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Para elaboração do plano, é isso? Tu está me  
3630 dizendo que vai trocar a expressão inspeção veicular ambiental por... Mas é necessário uniformizar. Ou a gente  
3631 chama de Inspeção Veicular Ambiental ou chama de Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

3632 Se a gente manter a expressão, e eu concordo que deve se manter, essa expressão internacional, só deve afirmar  
3633 que essa regra trata apenas dos temas ambientais. Amanhã eu trago a proposição.

3634

3635

3636 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se fosse para a prática, a interpretação jamais poderia ter  
3637 algo que não fosse ambiental, mas como nós estamos fazendo a resolução, acho que não custa nada ter uma  
3638 precaução, não custa nada.

3639

3640

3641 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos lá. *Parágrafo único. “No caso das frotas de uso intenso, deverão*  
3642 *ser intensificadas as ações para adoção do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da*  
3643 *Frota, conforme portaria 85/96 do IBAMA, bem como aquelas voltadas à implementação de programas estaduais*  
3644 *para a melhoria da manutenção de veículos diesel e a programas empresariais voluntários de inspeção e*  
3645 *manutenção”.* Deixa a inspeção veicular, deixa o jeito que estava, todo mundo vai entender o que é e vamos lá.  
3646 Mas o que diz a portaria do IBAMA? Tira o “portaria 85/96”, “conforme diretrizes expedidas pelo IBAMA”. É que a  
3647 lei diz o seguinte, que “os órgãos competentes para estabelecer o procedimento (...) é o CONAMA e o IBAMA”.  
3648 Então, está determinando que essa autofiscalização o IBAMA regulamente esse negócio aí. Justificativa: “O  
3649 CONAMA não pode se vincular a norma publicada pelo IBAMA”, norma específica editada. Art. 19 “O órgão  
3650 responsável deverá divulgar, permanentemente, as condições de participação da frota alvo no Programa e as  
3651 informações básicas relacionadas à inspeção”. Mas isso não quer dizer que ele não tem que fazer a inspeção, ele  
3652 tem que fazer, ele está dizendo que o programa interno de automonitoramento... É que autofiscalização é um  
3653 nome, feio, mas a portaria do IBAMA está errada, gente. Se a portaria do IBAMA diz isso... Não existe  
3654 autofiscalização, existe automonitoramento. Se o IBAMA escreveu isso, escreveu mal e eu prometo que nós  
3655 vamos arrumar.

3656

3657

3658 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Como é que o IBAMA vai se autofiscalizar e impor uma  
3659 multa a ele mesmo?

3660

3661

3662 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Fiscalização implica em penalidade. Está bom aí, está aprovado. Art. 19.  
3663 “O órgão responsável deverá divulgar, permanentemente, as condições de participação da frota alvo no Programa  
3664 e as informações básicas relacionadas à inspeção. Art. 20. Os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente  
3665 deverão promover acordos específicos e celebrar convênio com o órgão executivo de trânsito competente,  
3666 objetivando o cumprimento dos procedimentos de sua competência na execução do Programa de Inspeção e  
3667 Manutenção de Veículos em Uso - I/M, com vistas. Gente, celebrar convênio com órgão de trânsito, o CONAMA  
3668 mandando isso daí não dá, pegou pesado demais.

3669

3670

3671 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Agora, é a primeira vez que  
3672 entrou órgão...

3673

3674

3675 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Põe assim: “Promover ações visando a celebração de convênios”, aí tudo  
3676 bem. Está bom assim? “Convênios que objetivem o cumprimento”.

3677

3678

3679 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A tendência, por essa lei que está em tramitação, é de uma  
3680 federalização desse troço todo, que o órgão federal pode, infelizmente, entrar nessa roda. A tinha posto  
3681 “estadual”, mas aí tem esse problema do órgão federal no meio também.

3682

3683

3684 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Que objetivo o cumprimento dos procedimentos de sua competência  
3685 com vistas: I. a execução, por delegação, das inspeções de emissões de poluentes e ruído; II. o estabelecimento  
3686 de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M integrados, mantidas as responsabilidades  
3687 individuais de cada executor, conforme determinado pelo CONAMA e pelo Conselho Nacional de Trânsito -  
3688 CONTRAN. III. A integração das atividades para evitar a coexistência de programas duplicados de emissões e  
3689 segurança em uma mesma jurisdição, ressalvadas as situações jurídicas consolidadas; IV. A integração das  
3690 atividades para evitar a coexistência de programas duplicados de emissões e segurança em uma mesma

3691jurisdição, ressalvadas as situações jurídicas consolidadas; V. A inclusão, em áreas ainda não abrangidas pelo  
3692PCPV e mediante delegação, das verificações dos itens ambientais nos programas de inspeção de segurança,  
3693segundo os critérios técnicos definidos pelo CONAMA e sob a orientação e supervisão do respectivo órgão  
3694ambiental estadual; VI. ao intercâmbio permanente de informações, especialmente as informações ambientais  
3695necessárias ao correto licenciamento do veículo e as informações dos órgãos executivos de trânsito necessárias à  
3696adequada operação da inspeção ambiental. Precisa dizer o que tem que conveniar?

3697

3698

3699**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas é demais ter que pegar o que vai ter no  
3700convênio.

3701

3702

3703**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Também acho.

3704

3705

3706**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podia colocar “os seguintes princípios: a possibilidade de delegação, II.  
3707programas integrados”, mas são princípios.

3708

3709

3710**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se eles quiserem fazer um convênio que fuja disso daí, eles  
3711fazem...

3712

3713

3714**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Por isso que são princípios, “tendo em vista as seguintes premissas” ou  
3715“princípios”. Legalmente dizendo que o CONAMA não pode dizer o que tem no convênio, ele pode estabelecer as  
3716premissas indicativas, mas não... “Tendo em vista os seguintes princípios: I. Possibilidade de delegação das  
3717inspeções e emissões e ruído. Pronto, o resto vai até ali, corta até “delegação”. “II. *Estabelecimento de Programas*  
3718*de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M integrados, mantidas as responsabilidades individuais de*  
3719*cada executor, conforme determinado pelo CONAMA*”. Não precisa, até “integrados” só.

3720

3721

3722**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu acho que não deveria mexer porque são diversas possibilidades  
3723diferentes de relação entre os órgãos. Ele pode fazer só o que está no segundo.

3724

3725

3726**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas isso são princípios, gente, premissa, pode ser outra palavra,  
3727diretrizes. Mas dizer o que vai ter no convênio não dá.

3728

3729

3730**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – São possibilidades.

3731

3732

3733**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, é isso, “tendo em vista os seguintes” o que? “As seguinte  
3734diretrizes” fica bom? Diretrizes para os convênios você pode dar, mas o que vai ter lá não dá. Então, “tendo em  
3735vista as seguintes diretrizes”. Então, não precisa mudar o texto aí embaixo, deixa do jeito que estava.

3736

3737

3738**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Fazer uma pergunta, não acha que pode gerar alguma confusão com  
3739relação se vai ser números clausus ou números abertos? A gente poderia resolver isso agora colocando alguma  
3740coisa, pelo menos...

3741

3742

3743**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que não, é mais ou menos, pode manter a redação do inciso I do  
3744jeito que estava.

3745

3746

3747**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Tem uma que é básica, “a  
3748integração das atividades para evitar a co-existência de programas duplicados”.

3749



3750

3751 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode tirar esse daí. Muda “jurisdição” por “mesma área de atuação”.

3752

3753

3754 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A minha opinião é que devia ser só o caput e as entidades  
3755 estabeleceriam da maneira que quiserem.

3756

3757

3758 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Troca “jurisdição” por “mesma área de atuação”, por favor. Está dizendo  
3759 que se tem dois, já está instalado, já está funcionando, ninguém cria caso com isso, deixa lá, é isso que está  
3760 dizendo aí. Tudo bem.

3761

3762

3763 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas não pode ter dois.

3764

3765

3766 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Poder pode, do ponto de vista legal pode, então é mérito, não vamos  
3767 entrar em mérito.

3768

3769

3770 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A gente nota que a falta de coesão entre as áreas de trânsito e meio  
3771 ambiente é enorme, começou aparecer um tipo de discurso que: “Ah, eu vou fazer no meu Estado eu mesmo, não  
3772 vou esperar”. Essa situação da prefeitura de São Paulo, que é ruim, vamos acabar tendo isso em Estados, o  
3773 órgão ambiental do Estado vai fazer à revelia do de trânsito, aí amanhã o de trânsito resolve fazer e já tem dois  
3774 programas diferentes. Agora, São Paulo já tem inspeção funcionando. Agora, você vai criar amanhã a de  
3775 segurança, vai fazer em outro lugar, para o cara ir em dois lugares diferentes? Isso que tem que ser evitado.

3776

3777

3778 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode descer. Art. 22. “*O Ministério do Meio Ambiente, por meio do*  
3779 *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, deverá orientar os órgãos*  
3780 *responsáveis pela implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que venham*  
3781 *a encontrar dificuldades técnicas*”. Precisa dizer isso, gente? Bom, ilegal não é. Então deixa. Obrigada,  
3782 retornamos amanhã 9 horas da manhã, pontualmente.

3783

3784

3785 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A pauta inteira não tem  
3786 nenhuma expectativa de acabar, mas...

3787

3788

3789 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – E a de restinga, se eu não acabar, eu estou frita, eu perco meu cargo.

3790 Então, nove horas. Obrigada.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE



3791  
3792  
3793  
3794  
3795  
3796  
3797  
3798

3799  
3800  
3801  
3802  
3803  
3804  
3805  
3806

**53ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

3807  
3808  
3809  
3810  
3811  
3812  
3813  
3814  
3815  
3816  
3817  
3818  
3819  
3820  
3821  
3822  
3823  
3824  
3825  
3826  
3827  
3828  
3829  
3830  
3831  
3832  
3833  
3834  
3835  
3836  
3837  
3838  
3839

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte  
Sala S – 1 - Subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz  
**Brasília/DF, 01 de outubro de 2009.**  
*(Transcrição *ipsis verbis*)*  
*Empresa ProixL Estenotipia*

3840

3841 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos dar início à reunião de hoje. E eu gostaria de pedir o esforço dos  
3842 senhores Conselheiros. Senhores eu vou pedir um esforço para que nós tentemos muito a vontade terminar da  
3843 Resolução de inspeção veicular até o intervalo do almoço é uma certa objetividade aos Conselheiros para que nós  
3844 possamos avançar nós possamos progredir com a próxima pauta. Então, paramos. Nós terminamos o anterior? O  
3845 veículo da frota alvo sujeito a inspeção periódica não poderá obter o licenciamento anual sem ter sido  
3846 inspecionado e aprovado quanto aos níveis de emissão de acordo com os procedimento e limites estabelecidos  
3847 pelo CONAMA ou pelo órgão responsável. Os veículos pertencentes a frota alvo deverão ser inspecionados com  
3848 antecedência máxima de 90 dias da data-limite te para o seu licenciamento anual. Sessão dois. Não havendo  
3849 nenhum comentário eu vou seguir. O início efetivo das inspeções de emissão de poluentes e ruídos será  
3850 formalmente comunicado ao órgão responsável ou órgão Executivo de trânsito do Estado para que este adote as  
3851 medidas previstas nos § 2º e 3º do artigo 131 do Código de Trânsito Brasileiro. Atendidas as condições  
3852 estabelecidas nesta Resolução caberá ao órgão responsável a elaboração dos critérios para implantação e  
3853 execução dos programas inspeção e manutenção de veículos para a certificação de operadores de linha do centro  
3854 de inspeção bem como o estabelecimento e procedimentos de controle de qualidade, auditorias e normas  
3855 complementares tendo em vista as peculiaridades locais.

3856

3857

3858 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Na verdade é uma dúvida: Se essa certificação de  
3859 operadores trata o 24 é aquele mesmo caso que o Doutor João estava referindo-se ontem.

3860

3861

3862 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A maioria, muitos dos dispositivos dessa sessão são um pouco baseados  
3863 no modelo de São Paulo da prefeitura de São Paulo, ou seja, o órgão ambiental de uma prefeitura que contratou  
3864 uma empresa e isso tudo vai levar ao licenciamento que é do DETRAN do Estado. Então, são muito atores  
3865 envolvidos. Num modelo como do Rio de Janeiro onde o órgão ambiental delega para o órgão de trânsito do Estado  
3866 e esse faz todas as, de segurança quanto a de emissões e executa diretamente, inclusive sem contratação de  
3867 empresa muitos desses artigos nem fazem sentido nem são necessários, mas temos que prevê todas as situações,  
3868 ou seja, imaginando que uma empresa que seria terceirizada para operar essas linhas você precisa que o órgão  
3869 contratante tenha um mecanismo de aferição se as linhas estão funcionando de acordo com os parâmetros se o  
3870 que está sendo medido é o que realmente está sendo especificado na Resolução, os padrões de limites enfim.

3871

3872

3873 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então é o mesmo caso que o Dr. João trouxe ontem que é  
3874 uma empresa privada que faz a avaliação e quem diz que o seu carro está com indo com poluentes mais ou mesmo  
3875 que o permitido e ai ela certifica. É isso Rudolf?

3876

3877

3878 *(Intervenção fora do microfone).*

3879

3880 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos só resolver dos operadores e nós já retornamos.

3881

3882

3883 *(Intervenção fora do microfone).*

3884

3885

3886 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas isso está no Código de Trânsito que ele não pode ser licenciado sem  
3887 a inspeção. Ele só estar repetindo o que Código de Trânsito fala, ou seja, não aprovando na inspeção o órgão não  
3888 pode força do Código de Transito.

3889

3890

3891 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O veículo só pode ser considerado licenciado estando quitados os débitos  
3892 relativos a atributos e encargos, multas de trânsito e ambientais que deverão está em responsabilidade pelas  
3893 infrações cometidas. Ao licenciar o veículo deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular  
3894 e de controle de gás poluente conforme o art.

3895

3896

3897 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Está o preâmbulo 23.

3898

3899  
3900 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Será que no 24 não deveria ser feito algum tipo de menção a questão  
3901 no prazo que nós discutimos ontem a princípio se falou do prazo o § 1º no 18 com uma sugestão para a Comissão  
3902 específica? Porque ele está dizendo aqui que esse início deve ser informado de maneira formal, mas nós estamos  
3903 imaginando uma hipótese de ter um prazo já fixado esse artigo ao prazo que já vai ser fixado?  
3904  
3905  
3906 *(Intervenção fora do microfone).*  
3907  
3908  
3909 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O problema é o seguinte: eu até pensei nisso e passei adiante porque eu  
3910 acho complicado, mas você tem um prazo, três prazos mais ou menos nessa norma o primeiro que é para fazer o  
3911 plano que são 12 meses o segundo de 18 meses para fazer implantar o programa e dentro da implantação do  
3912 programa. Ontem nós deixamos a possibilidade de criar um prazo para adaptação em que as regras aqui de multas  
3913 não seriam aplicadas. Então, agora como nós definimos isso, pode ser colocada uma ressalva; Considerando se os  
3914 prazos previstos no artigo tal e tal.  
3915  
3916  
3917 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – (...) O início específico de  
3918 emissões de poluente observado o prazo do artigo tal.  
3919  
3920  
3921 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – São dois prazos, nós temos que deixar o prazo dos 12 meses mais os  
3922 18...  
3923  
3924  
3925 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então, cria um § único.  
3926  
3927  
3928 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode ser. O início efetivo das inspeções de emissões de poluente, e, no  
3929 23 atual a primeira linha, observado o prazo previsto no artigo art. 14 § 1º. É porque aquele prazo nós deixamos  
3930 sugestão. Então, deixa § 1º porque 14 § 1º desta Resolução.  
3931  
3932  
3933 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – No § 1º do art. 14.  
3934  
3935  
3936 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – É uma adequação...  
3937  
3938  
3939 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – É técnica de redação...  
3940  
3941  
3942 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Se fizer uma remissão a justificava anterior...  
3943  
3944  
3945 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Deixa a redação mais clara para não deixar equívoco.  
3946  
3947  
3948 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Adequação à técnica Legislativa para evitar equívocos de interpretação.  
3949 26: Os órgãos ambientais responsáveis pela implantação dos programas inspeção e manutenção veículos em uso  
3950 devem desenvolver sistemas permanentes de auditoria realizada por instituições idôneas e tecnicamente  
3951 capacitadas abrangendo a qualidade de equipamentos e procedimentos, bem como o desempenhos estáticos dos  
3952 registros de inspeção conforme requisitos a serem definidos pelo órgão responsável.  
3953  
3954  
3955 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Esse está igual ao anterior,  
3956 aliás, eu só tinha entendido o anterior ele fala eu acho nós podíamos fusionar por que o 25 e o 26 estão falando  
3957 quase a mesma coisa.

3958

3959

3960 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Uma coisa é você implantar o critério para certificação e a outra coisa é  
3961 você auditar a certificação para ver se todos os critérios estão sendo cumpridos. Eu acho que uma é consequência  
3962 do outro. Você tem uma auditoria de certificação e depois você tem as auditorias de manutenção da certificação. Você  
3963 a vai manter ou os procedimentos a serem...

3964

3965

3966 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não tem problema. Está bom assim, João. § único. Em caso de programas  
3967 operados por terceiros as falhas sistemáticas identificadas pela auditoria devem ser necessariamente vinculadas ao  
3968 sistema penalidades contratuais claramente definidos. Nada a opor?. Então, vamos seguir. Na composição do valor  
3969 a ser cobrando pelos serviços dos programas de inspeção e manutenção de veículos poderá ser atribuído o  
3970 percentual máximo de 15% ao ser destinado ao órgão ambiental para a gestão do programa e implementação de  
3971 projetos dos relatos.

3972

3973

3974 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu também fui contra isso, na Câmara Técnica, mas isso é um dispositivo  
3975 de uma resolução vigente que fala de quando houver a execução indireta aí faz sentido eles tiraram nessa parte, ou  
3976 seja, no Rio quem faz é o DETRAN. Então, do que o DETRAN arrecada da cobrança da taxa 15% voltam para o  
3977 órgão ambiental porque ele tem despesas ele faz monitoramento da qualidade do ar, ele tem que fazer  
3978 acompanhamento do programa, então, isso que acontece. No modelo de São Paulo é a mesma coisa é uma  
3979 empresa que presta. Então, o órgão ambiental precisa de parte de recurso para fazer uma série de coisas. Parece  
3980 que ano que vem não a vai receber mais. Eu não sei. Porque parece que isso é ano a ano que eles fazem uma lei  
3981 ou vai ser um percentual sei lá, mas, por exemplo, se o órgão executa diretamente a inspeção isso não faz o menor  
3982 sentido porque ele vai recomendar 100% é dele para operacionalizar, para projetos, para pesquisa para  
3983 monitoramento, quando mudaram o texto da Resolução original que falava da execução indireta, eu achei que ficou  
3984 tudo meio sem sentido.

3985

3986

3987 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu entendo que esse dispositivo é ilegal não cabe ao CONAMA falar  
3988 sobre o percentual de arrecadação no máximo ele poderia dizer que arrecadação deverá como princípio ser  
3989 destinada a parcela para implementação de projeto no máximo. Agora vincular o percentual máximo que vai ser  
3990 arrecadado eu acho que não é competência do CONAMA que não se trata de questão ambiental, mas de questão  
3991 financeira além do que se houver execução indireta isso tem que está estabelecido no acordo ou no  
3992 edital de licitação que contratar o terceirizado. Então, eu opino pela supressão do dispositivo.

3993

3994

3995 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Como isso é muito caro a alguns. Nem se manifestou tecnicamente nisso,  
3996 mas os outros Estados ficaram muito apreensivos com isso porque eu acho que eles até sabem isso, mas sempre  
3997 preferem que a norma federal traga para que eles se resguardem quando chegar a disputa interna eles tenham  
3998 mais facilidade em fazer que prevaleça certos interesses legítimos. Vocês expliquem bem direitinho porque  
3999 certamente eles vão pedir que retornem a Plenária.

4000

4001

4002 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ser atribuído percentual a ser  
4003 destinado ao órgão ambiental. Poderá ser atribuído percentual estamos sugerindo...

4004

4005

4006 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Mais de a observação do Rudolf de que isso deve acontecer e se e  
4007 somente se for indireta e tiver alguma participação. Está deixando de uma forma não transparece pela explicação  
4008 dele...

4009

4010

4011 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – De qualquer modo nos temos que lembrar o seguinte à receita que viria  
4012 desses programas, ele é receita taxa, ela é tributo pela prestação de serviço fiscalização e, inclusive a destinação  
4013 tributária ela tem que ser prevista na lei que cria esse tributo não cabe ao CONAMA não tem não ser Rudolf é  
4014 tributo... A natureza jurídica é tributária.

4015

4016

4017 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ali está dizendo na  
4018 arrecadação devolve um pouco para o órgão ambiental quem vai arrecadar é o órgão do trânsito que opera isso.

4019

4020

4021 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas o CONAMA está dirigindo a Lei que cria o tributo a rigor se não houve  
4022 uma lei criando você tem que fazer inspeção sem cobrar. Então, opina pela supressão do artigo tendo em vista que  
4023 a taxa da arrecadação pela inspeção tem natureza jurídica tributária, portanto não havendo competência do  
4024 CONAMA para dispor sobre o assunto. Ok. Podemos seguir? Art. 28 os programas de inspeção e manutenção dos  
4025 veículos em uso deverão ser dimensionados prevendo a construção de linhas de expressão para veículos leves,  
4026 pesados, motocicletas e veículos similares em proporção adequada à frota alvo do programa. As 29: as inspeções  
4027 obrigatórias deverão ser realizadas em centros de inspeção distribuídos pela área de abrangência do programa. §  
4028 único é proibida a prestação de serviço e comércios relacionados a reparos e manutenção dos veículos pelos  
4029 centros ou unidades móveis de inspeção. Esse § único aí... E o artigo 28 § 1 como o CONAMA vai proibir que você  
4030 tenha ali associado um serviço que já repara a inspeção se é tudo se quer que o veículo esteja em  
4031 desconformidade ele seja reparado qual o problema de ter um serviço associado? O CONAMA proibindo isso...

4032

4033

4034 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que pela manutenção  
4035 é exatamente pelo que você falou órgão que está fazendo-se um laudo a serviço de um comando, ele não pode  
4036 praticar ele detecta o problema não pode ele vender a peça que ele vai reparar, nos estamos num momento de  
4037 inspeção atendendo a uma fiscalização que nasceu código tributário que nasceu na Lei do PROCON não posso no  
4038 momento da fiscalização "olha achei um buraco do seu escapamento compre aqui meu escapamento" interferência  
4039 na ordem econômica não pode o órgão que está trabalhando a serviço do poder de polícia estar se utilizando disso  
4040 para vender outros tipos de produtos, quer dizer, eu ganho o edital da licitação para praticar a inspeção, para  
4041 praticar a fiscalização, para medir os poluentes e assim que encontro o problema eu vendo...

4042

4043

4044 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – É que vai proibir isso. O edital de licitação vai proibir isso. O  
4045 edital da licitação vai dizer que você vai licitar contratar uma empresa para fazer tal coisa. Não está dizendo que ela  
4046 vai... Eu concordo se uma empresa vai estar numa certificação ela não pode estar com uma barraca do lado  
4047 vendendo, mas a proibição tem que estar aqui. Eu acho que isso não vai acontecer, mas tem que estar no edital da  
4048 licitação

4049

4050

4051 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Até porque a rigor o órgão que vai licitar por um terceirizado ele pode  
4052 licitar um adjunto, vários ou dez serviços de reparo próximo na mesma região e uma questão de conveniência e  
4053 oportunidade da administração pública.

4054

4055

4056 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu estou enxergando a coisa um pouco diferente. O que está me  
4057 parecendo aqui é que se está buscando criar uma reserva de mercado porque o objeto da empresa eventualmente  
4058 que venha a ser terceirizada para realizar a inspeção é esse realizar inspeção e ela não quer que ninguém que  
4059 você sabe disso que nos Estados Unidos, você faz o reparo que são as oficinas ligadas ao DETRAN para fazer o  
4060 próprio reparo no local então me parece que o raciocínio é inversão. Alguém que está trazendo para cá a tecnologia  
4061 de fazer a inspeção é o alguém que não quer essa tecnologia seja inseminada pelas oficinas que podem fazer esse  
4062 reparo.

4063

4064

4065 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ao fazer a inspeção eles  
4066 examinam toda a parte de baixo do seu carro para ver se o seu escapamento está furado. Qualquer escapamento  
4067 você troca na esquina ou no seu próprio mecanismo ninguém precisa de especialização tecnológica para trocar  
4068 escapamento é que sequer proibir o comércio dentro da unidade que inspeciona regular isso se vai haver lob  
4069 econômico se não vai haver lob econômico, isso estão dizendo na hora, local da inspeção não haverá comércio.

4070

4071

4072 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Do ponto de vista do CONAMA enquanto órgão de meio ambiente não faz  
4073 sentido regular atividade comercial.

4074

4075

4076 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Ser é adequada ou não é uma discussão que o  
4077 CONAMA não deve entrar. Inclusive, o valor a ser cobrado por isso vai variar da possibilidade ou não da existência  
4078 do comércio. Então, eu acho que isso é não atribuição do CONAMA proibir ou liberar.

4079

4080

4081 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu acho o que fundamento está por um argumento está no CNCT  
4082 existe uma liberdade da iniciativa que alguém vai regular se é moral ou não se poderão ter as duas coisas no  
4083 mesmo local, mas o CNCT que está cobrando.

4084

4085

4086 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu quero dar boas-vindas ao Dr. Hélio Gurgel nosso Conselheiro e o  
4087 diretor Marcos. Então, nós vamos opinando pelo supressão do § único tendo em vista que foge competência ao  
4088 CONAMA regulamentar questões atinentes à liberdade da iniciativa econômica. Senhores, essa justificativa há algo  
4089 a acrescentar a alterar? Em que pese à relevância da proposta. Coloca ali no final: acrescenta-se que essas  
4090 relações devem ser reguladas no âmbito dos convênios ou contratos. Vocês querem tirar a última frase ali? Mas o  
4091 que você disse...

4092

4093

4094 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não é problema nosso, deixa que quem for os órgãos  
4095 competentes que resolvam isso aí. Nós não temos nada a ver com isso.

4096

4097

4098 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu não gosto da iniciativa. É  
4099 exatamente o contrário. Não está se admitindo que ao poder público invada essa porque eu estou num local em  
4100 que está se prestando um serviço público ainda que terceirizado. Eu vou impedir porque aqueles locais são locais  
4101 onde está se prestando um serviço público.

4102

4103

4104 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu só acho que essa preocupação não cabe agora no  
4105 momento...

4106

4107

4108 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu só estou falando da  
4109 justificativa. Inverter o raciocínio gente a liberdade da iniciativa econômica.

4110

4111

4112 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O CONAMA não competência para proibir ou permitir  
4113 atividades econômicas.

4114

4115

4116 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Foge competência ao CONAMA para proibir ou permitir, para tratar de  
4117 questões relativas à iniciativa econômica. Está bom. Art. 30: ficam permitida estações móveis de inspeção para  
4118 soluções de problemas de abrangência específicos ou para o atendimento local de grandes frotas cativas.  
4119 Problema de abrangência específico é de matar. Solução de problemas

4120

4121

4122 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Quando você obriga a frota de  
4123 caminhões a passar como se fosse à estrada tem aqueles lugares de balanço caminhões entre aqui peça- se.

4124

4125

4126 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, problemas específicos não de abrangência específicos.

4127

4128

4129 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Tudo bem pode mudar isso. É  
4130 técnica de redação.

4131

4132

4133 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Técnica Legislativa.

4134

4135

4136 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Essa frota cativa é isso mesmo que nós discutimos as grandes  
4137empresas transportadoras me parece que é do município ou do Estado.

4138

4139

4140 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Ela é cativa a uma região.

4141

4142

4143 *(Intervenção fora do microfone)*

4144

4145

4146 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – De mudança que têm. A Presidente da República atura de  
4147não sei sondo que...

4148

4149

4150 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aqui frota cativa é uma expressão comum para coisa de frota... O IBAMA  
4151deverá regulamentar no prazo de três meses após aprovação da presente resolução os procedimentos gerais de  
4152inspeção que devem ser adotados pelo programas de inspeção e manutenção de veículos em uso dando ciência ao  
4153CONAMA na reunião subsequente ao prazo estabelecido.

4154

4155

4156 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - Não são isso que a Resolução do CONAMA está fazendo, os  
4157procedimentos gerais? O que nós estamos fazendo. Então, o que estamos fazendo nessa Resolução? Critérios  
4158para elaboração de planos e para implantação dos programas.

4159

4160

4161 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O procedimento o automóvel entra em mancha lenta estaciona...

4162

4163

4164 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - É uma coisa mais específica ainda. É isso que vocês estão  
4165querendo dizer?

4166

4167

4168 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – O procedimento é isso o proprietário entrega a chave ao inspetor, o  
4169inspetor liga em primeira tira daqui e põe lá na não sei onde e entrega para não sei quem o sujeito entra e acelera  
4170abre o capô limpa alguma coisa e passa um papel com lápis para tirar o número. Numa primeira versão essa  
4171Resolução chegou a ter um livro porque está tudo na Resolução. Procedimentos específicos, os gerais e depois os  
4172específicos e tudo estava aqui. E se achou que não cabia uma Resolução no Conselho Nacional ter esse nível de  
4173detalhe. Então, o IBAMA que também tem a prerrogativa de normatizar esse chegou - se a esse acordo. Não  
4174precisa mudar a Resolução de trânsito.

4175

4176

4177 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – É esse prazo porque só vai exigir a inspeção com 12 meses mais 18, por  
4178que o dono vai fazer em três, mas aí não é legalidade.

4179

4180

4181 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB** - O Rudolf falou que existem procedimentos gerais e específicos...

4182

4183

4184 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** - Específico estão mais adiante.

4185

4186

4187 **A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Podemos seguir? Sessão do acesso informações e dados oriundos do  
4188programa. Todas as atividades de coleta de dados, registros de informações e execução de procedimento de  
4189inspeção, comparação dos dados da inspeção com os limites estabelecidos e fornecimento de certificados e  
4190relatórios deverão se realizados por meio de sistemas informatizados conforme requisitos definido pelo órgão  
4191responsável. § 1º Fica o prestador do serviço obrigado a fornecer todos os dados referentes à inspeção ambiental  
4192aos órgãos responsáveis em sistema on line da transmissão de dados. Mas, não diz que é... Os órgãos  
4193responsáveis deverão disponibilizar ao IBAMA consolidada referente à inspeção veicular ambiental. É até eu quero



4194pedir licença, porque nós estávamos aqui conversando que na verdade, tal qual ocorreu naquela Resolução que  
4195trata do DOV a intenção aqui é que haja uma interligação nesses sistemas que os entes dos SISNAMA possam ter  
4196acesso. Então, aqui o que me parece é que há necessidade de uma interface entre os sistemas estaduais e o  
4197federal se o não está dito aí só está dizendo que tem que disponibilizar ao IBAMA as informações isso mesmo ou  
4198você estão imaginando um sistema interligado que o IBAMA possa acessar ai vice-versa?

4199

4200

4201**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** - No artigo seguinte nós vamos ver o que IBAMA consolida esses relatórios  
4202estaduais e faz um relatório nacional há uma preocupação muito grande de transparência das informações. Mas,  
4203também há uma precaução muito grande pela divulgação talvez não sei se incorreta ou mal explicada de dados  
4204intermediários porque imaginemos funcionando daqui alguns anos com sucesso no País e diversos Estados  
4205fazendo os seus testes de suas inspeções você pode ter resultado bastante diferente até porque idade do asfalto é  
4206diferentes, a manutenção no Brasil é diferente. E que possa haver divulgação de dados que num certo Estado  
4207aquilo não seja a verdade do País e ao mesmo tempo não sequer cercear a divulgação de nada. Então, o foco é  
4208dado na divulgação do relatório nacional consolidado do IBAMA. Vocês viram nas últimas semanas que houve a  
4209divulgação da nota verde no site de IBAMA e que trouxe um impacto grande para indústria contra algum tipo de  
4210veículo e a favor de outros o Corsa foi à primeira página de todos os jornais do País como o vilão do meio ambiente  
4211brasileiro e, no entanto, a diferença dele para o número um é pequena, mas se vilarizou o veículo não sei se trouxe  
4212prejuízo financeiro para montadora, mas uma preocupação do uso das informações intermediárias. E que sequer  
4213dar peso é nesse trabalho consolidado do IBAMA que realmente faça o somatório dos resultados das unidades do  
4214País.

4215

4216

4217**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Eu acho que isso tem respaldo legal na pena Lei de acesso à informação  
4218disponibilização desses dados tem que ser pública só me preocupa esse formato de que não seja você obrigar a  
4219entregar dados e não que esses dados é compartilhados, mas é mérito não é nem jurídica.

4220

4221

4222**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – No § 1º também veio uma demanda dos Governos Estaduais no Rio, por  
4223exemplo, o DETRAN não manda extratos para a secretaria ambiental. Então, também sempre se busca nós  
4224reforçamos aqui algo que facilitar o Estado depois na sua negociação interna, mas na Resolução diz que você é  
4225órgão do trânsito que está executando tem que mandar tudo para mim.

4226

4227

4228**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu não estou identificando o  
4229problema. Vocês me participassem qual é o problema que está sendo identificado.

4230

4231

4232**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Eu até falei que minha preocupação e mais de mérito e menos jurídica no  
4233sentido de que os órgãos têm que entregar ao IBAMA as informações e ao obrigar a entregar a prática que essa  
4234entrega de dados ela não tem sido feita. Preciso um esforço gigantesco para conseguir a informações dos Estados,  
4235portanto, eu acho que aqui o que deveria é mais do que está escrito aí é que fosse um sistema integrado em que os  
4236entes do SISMANA se comunicassem com essas informações independentemente da vontade do gestor do  
4237momento querer entregar por que são dados importantes até para RQMA no sentido de que fossem informações  
4238integradas sem a necessidade de entregar o relatório porque na prática como você o resultado disso que sequer é  
4239consolidar os dados nacionais até para a adoção de medidas ambientais para política e tudo mais eu acho é só  
4240isso. O primeiro só fala para o prestador de serviço. É obrigado a fornecer todos os dados referentes, mas aqui eu  
4241estou entendendo que é o privado. Mas, nem sempre vai ser o privado.

4242

4243

4244**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas ele também pode ser o  
4245órgão responsável.

4246

4247

4248**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Isso é uma questão de mérito na pratica não tem ilegalidade de ser exigir  
4249que seja feito assim, mas que isso não é bom não é.

4250

4251

4252**O SR. FABIO RIBEIRO DIB** - Já não está contemplado pela 10.650.

4253

4254

4255 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Por isso que eu acho que fundamental legal desse artigo é a 10.650.  
4256 Agora a integração desses dados que deveriam na minha leitura tinha que ser um sistema único que todos... Eu  
4257 acho como não e jurídico nós podemos seguir a não ser que alguém tenha...

4258

4259

4260 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - Eu acho que nós temos que examinar a Lei 10.650 para ver  
4261 se há fundamento legal para isso. Porque fazer exigência do ponto de vista sei lá os municípios todos os municípios  
4262 agora têm que ter um sistema informatizados com todas as exigências para prestar informação ao IBAMA.

4263

4264

4265 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Como diz a Andréa é o compartilhamento de  
4266 informações não sequer o que município ou o Estado faça o sistema informatizado para repassar as informações  
4267 para o IBAMA isso também deve ser inclusive tratando no próprio processo licitatório para fazer essa concessão e  
4268 deve tratar como serão repassado essas informações para ele, que essas informações recebidas pelo o poder  
4269 público se repassados aos demais órgãos não necessariamente ao IBAMA, mas, inclusive aos demais órgãos do  
4270 SISNAMA até para fazer um comparativo de atuação e de como melhor adequação entre os órgãos.

4271

4272

4273 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Pode ser então integração das informações dos  
4274 órgãos SISNAMA envolvido por que nem todos, por que ele está preocupado com todos os municípios, mas temos  
4275 todos vão ter só aqueles que estiverem no programa.

4276

4277

4278 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - O que diz o art. 3º de 10.650 para o atendimento disposto  
4279 nessa lei as autoridades públicas poderão exigir prestação periódica de qualquer tipo de informação por parte das  
4280 entidades privadas. As, mas aí seria para fundamentar o § 1º. Mediante sistema específico a ser implementadas por  
4281 todos os órgãos do SISNAMA sobre os impactos ambientais potenciais efetivos em atividades representando a  
4282 existência ou necessidade da instalação de qualquer processo administrativo. Eu acho que talvez dê guarida para o  
4283 § 1º.

4284

4285

4286 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – O art. 2º nós estamos vendo aqui que, inclusive  
4287 o art. 2º ele fala dos meios que pode ser meio escrito, visual, sonoro, eletrônico e aí a normatização que vai dizer.

4288

4289

4290 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - Ficam obrigados a permitir o acesso público aos documentos,  
4291 ou seja, se o particular quiser ver ele tem que ser dado a esse direito não sei se aqui dá obrigação para usar os  
4292 órgãos.

4293

4294

4295 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Só com relação à questão de qualidade. Então,  
4296 o Estado...

4297

4298

4299 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB** - Eu acho o que próprio caput do art. 2º já fala do quaisquer órgãos integrantes do  
4300 SISNAMA como também é uma leitura que eu estou fazendo...

4301

4302

4303 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** - Eu concordo com você. Eu acho que não está tão claro, mas  
4304 dentro do sistema da filosofia que a lei trouxe eu acho que dá para fazer essa leitura sim.

4305

4306

4307 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos seguir então? Artigo 33 as informações do programa são  
4308 públicas, cabendo ao órgão responsável pela inspeção ambiental prover relatórios anuais referentes ao resultado  
4309 do programa em que conformidade determinado o respectivo PCPV. Os relatórios de que tratam o caput deverão  
4310 conter no mínimo resultados de aprovação e reprovação explicitando se o motivo da reprovação, dados de emissão  
4311 de poluentes dos veículos inspecionados segmentado por categoria explicitando se há media e o desvio padrão e a

4312avaliação dos efeitos do programa sobre a qualidade de ar tomando como bases os dados da rede de  
4313monitoramento quando houver. As informações consolidadas por Estado relativas incisos um e dois devem ser  
4314apresentadas conforme o combustível à categoria, o tipo, ano da fabricação do veículo, classificação dos veículos  
4315nos termos da Resolução CONAMA 15 e posterior bem como a classificação marca, modelo, versão. Eu vou fazer  
4316uma emenda no Plenário para dizer que tem que ser integrado o sistema porque não é questão de legalidade não  
4317dá para nós, embora não é, mas até... Vamos em frente? Com relatório nacional de inspeção veicular ambiental  
4318deverá ser apresentado ao CONAMA anualmente. Fico o IBAMA responsável pela elaboração a partir dos relatórios  
4319mencionados no parágrafo anterior no relatório nacional de inspeção veicular ambiental que deverá conter todos os  
4320relatórios apresentados em documento sistematizado. § 4º eu já li. § 5º deve se dá ampla publicidade aos relatórios  
4321anuais disciplinados neste artigo. Isso que está em amarelo ontem nós fizemos uma observação, mas no final todos  
4322falaram que poderia ficar assim que não tem prejuízo. Então, pode retirar as marcas de cor. Em um prazo de 12  
4323meses após a publicação dessa Resolução o IBAMA deve disponibilizar em seu sítio na Internet os dados  
4324necessários dos veículos para a realização de inspeção veicular.

4325

4326

4327**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Não é lote ou ano? Veículo de tal em tal período é obrigado a passar  
4328em tal período?

4329

4330

4331**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** - Dos novos veículos que estão em trânsito.

4332

4333

4334**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Você vai levar o seu carro  
4335para ser examinado sob o ponto de vista de vários elementos que causam poluição. Então, sei lá tem minha notinha  
4336que eu mostrei para vocês não sou químico não sei identificar. Esses padrões são colocados à disposição do  
4337público porque o eu tenho direito de levar meu carro no meu mecânico e pedir para que ele audite meu carro antes  
4338de eu passar pela inspeção. Então, eu acho que esses são os padrões que vão ser inspecionados o que IBAMA  
4339tem obrigação de colocar por marca, por registro e por ano por que eu tenho direito de levar meu carro ao  
4340mecânico, aliás, a frota de táxis está toda fazendo isso eles correm nos mecânicos e preparam os seus carros para  
4341inspeção. Eu acredito que são esses padrões que estão aí...

4342

4343

4344**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** - O padrão do programa de IM está aqui. Vai ser aprovado pelo próprio  
4345CONAMA e ele é um padrão por ano de fabricação que acompanha obviamente a fabricação desses veículos. Não  
4346estou me lembrando da necessidade de onde veio... Obviamente que deve ter sido alguma coisa muito técnica  
4347entre IBAMA e a ANFAVEA. Isso que eu estava imaginando, vocês veja que agora em janeiro começou uma nova  
4348fase para o Brasil de veículo leves, quer dizer, o veículo comprado hoje é diferente do ano passado. Mas, isso eu  
4349estou fazendo alingagem disso.

4350

4351

4352**O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA)** – (...).

4353

4354

4355**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que está incompreensivo o que se quer, acho que tem que ter  
4356uma recomendação para que ou retire os dispositivos ou defina exatamente o que se quer, porque, além disso, a  
4357CTAJ não tem como ir. O dispositivo está incompreensível quanto ao objetivo que se quer. Recomenda-se a  
4358elucidação do dispositivo ou a sua supressão. Então, agora é um capítulo, 35. O Estado de manutenção dos  
4359veículos em uso será avaliado, conforme procedimentos a serem definidos por meio de instrução normativa do  
4360IBAMA. A regulamentação de que trata o *caput* desse artigo deverá ser elaborado em até 120 dias após a  
4361aprovação da presente Resolução e deverá definir: procedimento de ensaio das emissões dos veículos com motor  
4362de cicloto em circulação, inclusive motocicletas para as versões e combustíveis disponíveis no mercado. O  
4363procedimento de ensaios das emissões em veículos em uso com motor do ciclo diesel para as versões e  
4364combustíveis disponíveis no mercado e procedimentos de avaliação do nível de ruído de escapamento nos veículos  
4365em uso. No processo de elaboração e atualização as normas nas instruções normativas do IBAMA deverão ser  
4366observados o prazo de implementação, as normas técnicas específicas e as melhores práticas e processos de  
4367Engenharia.

4368

4369**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Rudolf, estado de manutenção e o IBAMA que  
4370fiscalizaria isso?

4371  
4372  
4373 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Fiscalizar não. Veja isso é o programa. Isso aqui é o programa, ou seja, o  
4374 que vai ter agora o IBAMA vai fazer e isso também já está pronto, o anexo dessa Resolução que se achou que não  
4375 deveria.  
4376  
4377  
4378 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas, vamos lá. O IBAMA vai fazer algo que  
4379 deve ser cumprido pelos Estados e pelos municípios?  
4380  
4381  
4382 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Não, ele vai normatizar os procedimentos que as linhas de inspeção vão  
4383 ter que usar para se aferir se os parâmetros de emissão aqui são cumpridos.  
4384  
4385  
4386 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Então, isso vai ser usado quem vai utilizar essa  
4387 norma do IBAMA?  
4388  
4389  
4390 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Os Estados.  
4391  
4392  
4393 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se for os Estados não dá, porque o Estado vai  
4394 ter que ter a regra dele.  
4395  
4396  
4397 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Não pode ter a regra dele, ele tecnicamente tem que seguir o padrão de  
4398 ensaio exato, porque se ele não usa esse padrão de ensaio exato o nosso parâmetro de emissão não serve, porque  
4399 eu posso usar 30 padrões de ensaio diferente e em um vai dar que o CO é 4, em um vai dar que é 03, em vai dar  
4400 que é 500. Então, ele tem que usar exatamente o mesmo padrão de ensaio no País inteiro, em todos os Centros de  
4401 Inspeção para que tenha validade o que nós vamos fazer em seguida, que é determinar o limite máximo de  
4402 emissão. Então, é importante que seja uniforme e que todos façam iguais. E aqui vem o detalhamento do diesel, do  
4403 veículo Otto, da motocicleta, do ruído, vem tudo bem detalhado, está tudo já aqui no processo do CONAMA, já está  
4404 tudo pronto, mas se achou que não faria o menor sentido botar um troço de 400 folhas como um anexo de uma  
4405 Resolução.  
4406  
4407  
4408 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu só queria fazer uma sugestão de que não dá para dizer que é uma IN  
4409 do IBAMA, uma Instrução Normativa por ato do IBAMA, porque cabe ao IBAMA dizer qual é o seu ato. Definido por  
4410 ato, talvez por meio de instrução, está no *caput* Alexandre, pode deixar só a sigla, porque já está em cima o nome  
4411 inteiro do instituto. § 2º do 35: No processo de elaboração e atualização dos atos do IBAMA ou das normas do  
4412 IBAMA. O IBAMA deve coordenar com os órgãos responsáveis a realização regular de estudos, visando identificar  
4413 procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados às novas tecnologias veiculares, inclusive a possibilidade  
4414 de utilização de inspeção de emissões em carga e do Sistema de Diagnose a bordo OBD. § 1º: Ao aprovar  
4415 tecnicamente procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados o IBAMA deverá apresentar ao CONAMA  
4416 relatórios técnicos com propostas de novos procedimentos e limites para a prestação do Conselho com vistas a  
4417 incorporá-las às normas do programa. Veja bem, o CONAMA delegou para o IBAMA estabelecer os procedimentos  
4418 e agora ele quer que o IBAMA mande para ele aprovar, para apreciação do Conselho com vistas a incorporá-las às  
4419 normas do programa. É preciso mudar na Resolução.  
4420  
4421  
4422 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Aliás, isso já está quase antigo. Que haja a possibilidade de que sejam  
4423 estudadas as normas. A ideia é que sempre esteja se incentivando a busca de novas tecnologias de aferição e que  
4424 haja essa determinação de que isso seja buscado. No dia que o IBAMA chegar à conclusão que comprovou que há  
4425 uma nova técnica e aí ele apresenta isso para o Conselho e o Conselho vai fazer uma Resolução nova  
4426 estabelecendo esse novo que pode ser o OBD, enfim, para que não se congele o programa com esse padrão de  
4427 ensaio para sempre.  
4428  
4429

4430 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O órgão responsável aos seus contratados deverá disponibilizar recursos  
4431 para realização das atividades previstas no *caput* deste artigo.

4432

4433

4434 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu estou com uma dúvida ainda em relação ao *caput* de 36 quando se  
4435 fala identificar procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados, isso não pode em algum momento bater  
4436 com o dado plano de algum Estado que foi implementado?

4437

4438

4439 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Mas, aí tem toda uma, veja só, eu não sei se está mais adiante onde diz  
4440 isso: que deve haver a preocupação... Quer dizer, aconteceu isso se determinou que hoje é uma nova e é algo  
4441 novo que aconteceu, vem para o Conselho, o Conselho vai normatizar isso e tinha no texto anterior, não é Márcia?  
4442 Até dizia que aí os Estados teriam tanto tempo para se adaptar e eu falei: mas, nós vamos dar tanto tempo de uma  
4443 coisa que nós nem sabemos o que é, que pode ser algo facilmente ajustável ou pode ser algo que leve a que tudo  
4444 seja renovado. Então, que a nova Resolução do CONAMA que vai estabelecer esse novo procedimento que nós  
4445 nem sabemos o que é, é que vai dizer o tempo que os Governos estaduais terão para se adaptar a ela e isso está  
4446 escrito em algum lugar aqui que não estou achando.

4447

4448

4449 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4450

4451

4452 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Eu não estou achando, porque acho que a Câmara Técnica já tinha  
4453 tirando isso fora, tendo em vista com esse entendimento, como nós vamos dar um prazo para se adequar para uma  
4454 coisa que nós não sabemos o que é. Esse é o PD de agora. Vocês vejam que está selecionado na tela um prazo  
4455 para se adaptar para essa que nós estamos fazendo agora. O novo procedimento é que vale. Mas, voltando ali no  
4456 artigo original nº. 35 § 2º, no que está na tela é mais ou menos isso, naquele momento no processo de elaboração  
4457 e atualização dos atos do IBAMA deverão ser observados o prazo de implementação, as normas técnicas  
4458 específicas e as melhores práticas de processos de Engenharia, ou seja, que deve haver sempre a preocupação do  
4459 prazo de implementação ou de atualizações ou de novas técnicas que sejam proposta ao Conselho.

4460

4461

4462 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Isso me parece bastante inteligente. A preocupação que eu tenho é  
4463 como eu vou transportar isso eventualmente para um plano já existente para um Estado que não guarde uma  
4464 prefeita com relação com essa coisa que vai surgir ainda, não pode haver essa amarração do Estado, o Estado tem  
4465 que está apto a permitir que essa nova...

4466

4467

4468 **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A dificuldade é essa, não se sabe que coisa nova é essa, o que vai ver?  
4469 Mas, certamente no momento em que os Conselheiros aqui 5, 10 anos estiverem aqui nessa sala resolvendo, mas  
4470 os Estados estão com os seus programas funcionando e agora. Os Conselheiros da época que vão ter que pensar  
4471 como que isso vai ser resolvido, mas nós não sabemos o que será.

4472

4473

4474 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – O (...) está funcionando com os parâmetros que o IBAMA  
4475 baixou. Os parâmetros são nacionais.

4476

4477

4478 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tem alguma sugestão?

4479

4480

4481 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu teria. Eventualmente nós criamos e o CONAMA já vêm fazendo  
4482 isso, uma possibilidade já aqui na própria de uma eventual revisão daqui alguns anos, cinco anos.

4483

4484

4485 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas, aí não é legalidade. Vamos deixar para propor no Plenário. Então,  
4486 vamos em frente? Onde é que eu parei? O § 2º de art. 35 eu entendo que é ilegal. Disponibilizar recursos para  
4487 realização das atividades, isso é uma questão orçamentária não há a menor possibilidade de o CONAMA prever  
4488 isso.

4489

4490

4491 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4492

4493

4494 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aos meios necessários pode ser.

4495

4496

4497 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4498

4499

4500 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Justificativas e esclarecimentos para evitar divergências. Para avaliação

4501 do Estado de veículos em uso devem ser usados os limites de emissão constantes do Anexo I. Disposições finais,

4502 art. 38: Os veículos em desconformidades com as exigências desta Resolução estarão sujeitas as sanções

4503 previstas na legislação vigente. Os Estados e municípios que já tenham concedido ou autorizado serviços de

4504 inspeção ambiental veicular deverão adequasse no que couber aos termos dessa Resolução no prazo de até 24

4505 meses a partir da sua publicação.

4506

4507

4508 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu entendo que esse 38 alarga as tipificações de infrações e não cabe

4509 ao CONAMA definir infrações, ele não está definindo diretamente, mas ele está estendo a quantidade de

4510 tipificações e infrações existentes na legislação. Então, indiretamente aqui nós estaríamos criando uma limitação.

4511

4512

4513 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O que essa Resolução fala é de: não passou por inspeção ou está em

4514 desconformidade. Ela não atribuiu mais nenhuma outra obrigação.

4515

4516

4517 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Mas, existe lei definindo infrações desse tipo?

4518

4519

4520 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Sim, o próprio Código de Trânsito e a própria lei de crimes... Já existe

4521 tipologia.

4522

4523

4524 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Porque está aqui: em desconformidade com a exigência desta

4525 Resolução. Se fosse em desconformidade com a legislação vigente, tudo bem, mas se ele não cumpre...

4526

4527

4528 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, podemos melhorar a Resolução. Os veículos em desconformidades

4529 com a legislação vigente...

4530

4531

4532 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Está Resolução não pode criar um tipo de infração.

4533

4534

4535 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ela não está criando.

4536

4537

4538 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Mas, se você não cumprir essa Resolução, você pode ser penalizado.

4539 Aí com base na legislação (...), você pega uma ascensão do Decreto 5614 e aplica por descumprimento à

4540 Resolução. Então, não tem necessidade de ter esse artigo.

4541

4542

4543 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas, os veículos em

4544 desconformidade não terão licenciamento. Nós já vimos isso. É o Código Nacional de Trânsito.

4545

4546

4547 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas, isso é consequência e não é ascensão prevista na  
4548 legislação vigente, são duas coisas distintas. Então, que a ascensão, a Lei, Já tem uma norma dizendo que é  
4549 ascensão, então, deixa a norma ser aplicado.

4550

4551

4552 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – O que eu imagino aqui é que o IBAMA vai apurar um caso que ele não  
4553 cumpre o artigo dessa Resolução, vai no 6514, não me lembro qual é o artigo que fala não cumprir a legislação e  
4554 aplica uma multa.

4555

4556

4557 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A única penalidade que vai  
4558 acontecer é o senhor não conseguir tirar a sua licença.

4559

4560

4561 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Dr. João, o senhor garante que isso não vai acontecer?

4562

4563

4564 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Vai ter fiscal suficiente para  
4565 multar cada carro.

4566

4567

4568 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não sei se vai ter fiscal suficiente, mas que isso em algum  
4569 momento vai acontecer e pode acontecer Dr. João, o senhor sabe que pode, pelo amor de Deus. Eu concordo com  
4570 o colega de colocar isso aí vai surgir à interpretação de que a qualquer descumprimento dessa Resolução causa  
4571 consequentemente uma ascensão, você termina criando um tipo indireto quando ascensões e os tipos já estão  
4572 previsto na legislação, aliás, até sem nenhum prazo, porque aqui nós estamos em um prazo para aplicação de um  
4573 programa e na legislação atual você não tem prazo, se o cara está emitido à cima... Mas, é outra coisa, Dr. João.

4574

4575

4576 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A preocupação aqui é o seguinte: que esse artigo estaria fechando alguma  
4577 norma em branco prevista, por exemplo, em Decreto 6514. Eu não acho que isso seja o caso, se eliminar esse  
4578 artigo daí não vejo nenhum prejuízo, porque a Resolução naquilo que ela determina obrigações aos usuários ela  
4579 fecha a norma em branco por ela mesma, não preciso dizer que ela está fechando a norma em branco, portanto, eu  
4580 não vejo nenhum prejuízo.

4581

4582

4583 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu queria era esclarecer isso, se ela fecha a norma em branco ou se  
4584 está criando tipos indiretamente.

4585

4586

4587 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ela fecha norma em branco.

4588

4589

4590 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Então, acho que tem que ser esclarecendo isso. Tem que ser  
4591 esclarecido isso se no Código de Trânsito fala: o CONAMA irá regulamentar tal, tal. Se a delegação para o  
4592 CONAMA...

4593

4594

4595 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Criar tipo ela não está criando. Então, ela só pode estar fechando a norma  
4596 em branco, o conteúdo dela, que determina que no prazo tal a inspeção ocorra e o que estiver em desacordo não  
4597 pode ser licenciado.

4598

4599

4600 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas, não é só isso que está nessa Resolução.

4601

4602

4603 **A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas, ela cria o plano e o programa, ela vai atribuir competência aos  
4604 órgãos para fazer, se não tiver nenhum tipo em algum Decreto prevendo que se os órgãos não fizerem, eles são  
4605 sujeitos... Quem é o sujeito passivo da norma aqui quase que integralmente é...

4606

4607

4608 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Mas, existe um tipo já na legislação de gente que abrigue isso daqui?

4609 Essa é a minha preocupação, porque eu vejo aqui que ele está criando indiretamente hipótese de infração.

4610

4611

4612 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Não precisa colocar isso daí, isso é só para dar confusão.

4613

4614

4615 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, fica a sugestão de supressão?

4616

4617

4618 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4619

4620

4621 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A CTAJ opina pela supressão do dispositivo, tendo em vista a divergência

4622 havida no âmbito dessa Câmara em torno da polêmica de que o dispositivo estaria criando tipo infracional, o que

4623 não poderia ser feito pelo CONAMA. Entendeu-se que o assunto já está tratado em normas específicas,

4624 especialmente o art. 65 do Decreto 6.514 de 2008. Não é o 65, gente. Art. 90: Realizar quaisquer atividades ou

4625 adotar conduta em desacordo com os objetivos... Não, desculpa, não é esse. Pode enquadrar o 62 que lançar

4626 resíduos, sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com os padrões de vigências. Está aqui.

4627

4628

4629 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que me parece? Nós estamos regrado um

4630 programa de inspeção veicular, que é o objeto da Resolução. Então, no momento em que eu regro um programa

4631 ele não está dando uma obrigação para o particular ou para o Estado ou para a empresa, ela está regrado como

4632 se faz um programa de inspeção veicular. Então, não tem penalidade mesmo.

4633

4634

4635 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos escrever isso. Pode tirar essa última frase aí que diz assim:

4636 como a Resolução trata de plenos e programas de inspeção, não está criando obrigação ao usuário, logo não

4637 havendo sanção a ser imposta. A obrigação do usuário em realizar a inspeção veicular já está prevista no Código

4638 de Trânsito Brasileiro e as sanções daí decorrentes nesta norma e outros regulamentos. Logo, a supressão do

4639 dispositivo não implica em consequências para não penalização quando a norma assim o prever. Vamos em frente.

4640 Os Estados e municípios que já tenham concedido ou autorizado o serviço de inspeção veiculada deverão

4641 adequasse no que couber aos termos dessa Resolução no prazo de 24 meses a partir de sua publicação.

4642 Revogam-se as Resoluções 7, 15, 18... Alguém tem algo a falar sobre aquele dispositivo das Resoluções

4643 Revogadas? Vamos dar uma olhada nos anexos limites de emissão para os veículos com o motor dos ciclotos e os

4644 limites máximos de emissão de escapamento do CO corrigido e HC corrigido de diluição da velocidade deambular

4645 do motor são definidos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Não, é só para ver, porque, às vezes, aparece alguma observação

4646 no anexo. Pode ir passando Alexandre, porque não vamos entrar no mérito. Lá vem uma observação: para os

4647 casos de veículos que utilizam combustível líquido e gasoso serão considerados os limites de cada combustível.

4648 Limites máximos de emissão tal em marcha lenta. Pode seguir. Velocidade angular. Pode seguir. Tabela 3: limites

4649 máximos de emissão. Pode seguir. Ok? Então, a Resolução analisada e devidamente encaminhada ao Plenário.

4650 Missão cumprida. Agora, vamos, então, para o próximo item de pauta a Resolução que trata da Restinga.

4651

4652

4653 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Como a questão da Restinga já foi apreciada

4654 anteriormente pela Câmara Técnica dos Jurídicos e como isso já foi também submetido ao Plenário do CONAMA.

4655 O meu questionamento é: está reaberta a inteira discussão da legalidade dessa Resolução ou a Câmara Técnica

4656 fixaria a sua análise unicamente naqueles artigos já alterados na Câmara Técnica anterior? Então, acho que toda

4657 aquela matéria já submetida à apreciação dessa Câmara Técnica, que não foi modificada nesse retorno à Câmara

4658 Técnica de origem e remetida para cá, que não necessitaria da análise esperada, nós unicamente verificaríamos

4659 aqueles novos pontos modificados em razão de desse retorno à Câmara Técnica de origem.

4660

4661

4662 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Todos concordam com a proposta do Gustavo?

4663

4664



4665 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Essa matéria já passou pela CTAJ e já foi  
4666 colocada na última reunião Plenária do CONAMA. Por acordo na reunião Plenária essa matéria voltou à Câmara  
4667 Técnica de Biodiversidade para uma revisão e uma modificação em uma redação específica, retornando para a  
4668 jurídica para avaliar, e se isso for entender essa Comissão, unicamente aquilo que foi alterado por essa Câmara.  
4669 Basicamente a 6 e 8.

4670

4671

4672 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Só esclarecendo houve, na realidade, uma alteração na  
4673 Câmara Técnica no primeiro considerando no art. 6º e aí fazendo menção que a alteração no art. 6º, inclusive foi  
4674 em decorrência da recomendação que isso saiu dessa Câmara Técnica Jurídica e o art. 8º que é o que tem a  
4675 mudança de mérito maior. Perdão, na verdade, eu pulei aqui. Houve também uma alteração pequena no art. 2º no  
4676 inciso III que trata da definição de vegetação de restinga, é uma alteração pequena, mas tem que ser mencionada  
4677 aqui, porque ela tem uma consequência que pode não ser tão pequena, que é a supressão da expressão  
4678 quartanária. Então, ali, João, é o primeiro considerando. Então, esse primeiro considerando depois de  
4679 licenciamento foi incluído ali: e outros procedimentos administrativos relativo à autorização de atividades nessas  
4680 áreas. Foi acrescentado. E outros procedimentos administrativos. É melhor botar em vermelho ou outra cor. Depois  
4681 no art. 2º o inciso III onde está ali: "depósitos (...), costeiros recentes". Na versão anterior estava (quartanário) e aí  
4682 foi suprimida essa expressão "quartanária" na Câmara Técnica de Biodiversidade. E depois é o art. 6º, segunda  
4683 linha depois de "nativas ou exóticas", daí para frente se adotou a redação que está no Decreto 6660, que é a  
4684 sugestão da CTAJ. E o art. 8º teve uma modificação completa. Toda essa redação é nova, inclusive o *caput* do  
4685 artigo.

4686

4687

4688 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos lá. Consulta se nós vamos fazer análise só dos dispositivos  
4689 alterados pela Câmara de Mérito ou todo o texto da Resolução, senhores?

4690

4691

4692 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu acho seria interessante como ela é curta, até para nós entendermos  
4693 mais o contexto de tudo que está envolvido, que nós passássemos por todos os artigos.

4694

4695

4696 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Só os alterados.

4697

4698

4699 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Três a um.

4700

4701

4702 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu até concordo em que veja só os alterados, com exceção  
4703 do preâmbulo, porque acho que o preâmbulo nós poderíamos refazer.

4704

4705

4706 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Só para os alterados.

4707

4708

4709 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, só para os alterados, ganhou por maioria e o meio do Ubergue?  
4710 Ok. Então, vamos para o preâmbulo. Dr. Ubergue, o senhor já pode até propor as alterações.

4711

4712

4713 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – É porque assim, na verdade, quais são as informações que o  
4714 preâmbulo dá: "Lei 6.938 sem indicar qual é o dispositivo da 6.938, que dá ensejo a isso, o Decreto também  
4715 regulamentado regrada, acho que tem que ser excluído como nós sempre excluímos e também tendo em vista o  
4716 dispostos na 4.771 sem indicar qual é o dispositivo e para mim o que está realmente (...), CONAMA que a  
4717 Resolução CONAMA não pode ser fundamento legal para uma outra Resolução e aí sim o grande fundamento legal  
4718 para mim da Resolução é o art. 4º da Lei 11.428. Eu acho que o CONAMA pode fazer isso, porque esse art. 4º  
4719 possibilita a ele tal atribuição.

4720

4721

4722 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Tentando aumentar mais um pouco o meio do  
4723 Dr. Ubergue. Eu gostaria só de voltar à ementa, por favor, porque caso manter a redação do art. 8º como proposto  
4724 deve se referir à alteração na ementa também da Resolução 303 do CONAMA.

4725

4726

4727 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aí tem que tomar outras providências.

4728

4729

4730 **SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Está bom.

4731

4732

4733 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O objeto dela de fato é a definição dos parâmetros da  
4734 vegetação primária dos Estados (...) secundários da vegetação de restinga na Mata Atlântica, só o objeto da  
4735 Resolução, e no final e da outras providências, a alteração da 303 seria dar outras providências. Agora, o  
4736 preâmbulo eu acho que precisa mudar. A minha sugestão e o encaminhamento que eu faço é: se os Conselheiros  
4737 entendem que a Lei 6938 e o Código Florestal são fundamento. Então, tem que indicar qual é o dispositivo ou  
4738 chegar à conclusão que não é fundamento, retira e deixa apenas o art. 4º da Lei da Mata Atlântica, que me parece  
4739 que é taxativamente a Delegação ao CONAMA, Delegação legal ao CONAMA no art. 4º. Quem sabe também é o  
4740 art. 2º. O art. 2º e o art. 4º.

4741

4742

4743 **SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Ubergue, dentro da sua linha de raciocínio eu acho que deveria ficar o  
4744 florestal e aí se insere o art. 2º. Eu acho que aí ficaria mais a letra F.

4745

4746

4747 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas, aí nós entramos em uma discussão tão complicada  
4748 colocar esse Código Florestal.

4749

4750

4751 **SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Ubergue veja que o parágrafo fala que o parágrafo fala que no uso das competências  
4752 que lhe são conferidas. Na verdade, o Código Florestal não confere nenhuma competência ao CONAMA, exceto  
4753 nas questões lá que vieram através da Medida Provisória da regulamentação do uso das APPs. Então, eu vejo  
4754 que... A não ser que Gustavo, eu acho que se fica ou não a 4.771 depende do que se decidir em relação ao 8º. Na  
4755 verdade, Gustavo, porque se nós tiramos aquilo que está no oitavo, aí é o caso de tirar o 4.771, se fica aquilo nós  
4756 estamos dispostos sobre coisas que estão previstas na 4.771. Então, eu acho que o 4.771 ficaria condicionado, mas  
4757 eu acho que até o 6.938 é secundário, porque a competência originária para estabelecer os padrões Estados  
4758 seccionais está prevista na 11.428, que seria a regra principal que confere uma competência direta nesse caso.

4759

4760

4761 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Se os Conselheiros concordarem eu acho que poderíamos  
4762 de antemão retirar a 6.938, o Decreto 99274 e as Resoluções que estão aí. E aí deixaria a Lei 11.428 o art. 2º,  
4763 porque o art. 2º eu acho que faz uma referência à restinga. Então, acho que seria bom deixar o art. 2º e o art. 4º e a  
4764 referência ao Código Florestal ficaria condicionada à decisão do art. 8º. Eu acho que como encaminhamento acho  
4765 que seria uma boa.

4766

4767

4768 **SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu ao contrário do Ubergue,  
4769 sempre gosto de manter como fundamento legal para as decisões tomadas por esta Câmara a Lei da Política  
4770 Nacional do Meio Ambiente que criou o SISNAMA e que criou o CONAMA e que dá essa sustentação. Eu  
4771 independente de entender que alguns temos específicos devem estar apontados em uma lei específica, eu acho  
4772 que é uma lei que construiu todo esse sistema e nós não devemos jamais deixar de fazer referência a ela, porque é  
4773 a Lei que criou este Conselho.

4774

4775

4776 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então, Dr. João qual é o dispositivo legal que o senhor  
4777 sugere?

4778

4779

4780 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A criação do CONAMA, razão  
4781 pela qual estamos aqui.

4782

4783

4784 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – A razão para que nós estamos aqui é o art. 2º e 4º da Lei da  
4785 Mata Atlântica, esse é para esta Resolução o motivo pelo qual nós estamos aqui. Se essa Lei não tivesse trazido tal  
4786 competência no meu modo de ver nós não estaríamos aqui para discutir essa matéria, com todas as vênias é o  
4787 entendimento do senhor.

4788

4789

4790 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Este aqui foi criado pela  
4791 6.938.

4792

4793

4794 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – O CONAMA foi criado pela 6.938. A competência para  
4795 disposto sobre os Estados seccionais da Mata Atlântica foi dada pela Lei 11.428, há uma diferença imensa pelas  
4796 duas coisas.

4797

4798

4799 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4800

4801

4802 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – (...), porque as competências  
4803 desse Conselho. Eu não tenho esse ódio que o Dr. Ubergue tem da Política Nacional.

4804

4805

4806 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aí o senhor já está me afrontando. Eu não tenho ódio. Pelo  
4807 amor de Deus, eu sou um assessor da Casa Civil que trabalho com isso todos os dias. A Drª. Andréa, o Dr. Gustavo  
4808 estão aqui. A ajuda que eu dou ao Ministério do Meio Ambiente e ao IBAMA o senhor não trabalha e não sabe de  
4809 que o senhor não está falando. Então, não diga isso.

4810

4811

4812 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu te peço perdão, mas acho  
4813 que é importante sempre citar a Política Nacional de Meio Ambiente desse espaço.

4814

4815

4816 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós temos duas propostas, uma para que fique o indicativo do Código  
4817 Florestal e da Lei da Mata Atlântica. Quanto a segunda não há para que voltemos ao final aqui para decidir se a Lei  
4818 4771 será fundamento legal ou não dessa Resolução ao final. E a outra proposta é manter o 6.938. Como nós  
4819 vamos ter que voltar a esse dispositivo ao final já que nós temos que analisar o art. 8º, então, vamos deixar para  
4820 debater isso ao final, pode ser? Então, vamos lá.

4821

4822

4823 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Agora, as Resoluções podem cortar do preâmbulo.

4824

4825

4826 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Só lembrando, Dr. Ubergue, a Resolução 10 do  
4827 CONAMA, é a Resolução que estabeleceu os parâmetros básicos para elaboração das Resoluções do estágio  
4828 seccionais e a...

4829

4830

4831 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Mas, aí João, nós podemos colocar no considerando.

4832

4833

4834 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – E a 388? Como nós temos duas Resoluções de Restinga  
4835 que são mencionadas em São Paulo e Santa Catarina...

4836

4837

4838 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Então, colocamos no considerando dizendo que elas  
4839 estabeleceram. Agora, ela não pode ser fundamento legal para outra Resolução.

4840

4841

4842 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos criar um considerando novo aí. Considerando as  
4843 Resoluções CONAMA... Pode até copiar do que você cortou ali. Que dispõe sobre os parâmetros básicos para  
4844 definição de estágios seccionais. Vamos ao próximo considerando que está em amarelo. Então, fica proposto como  
4845 esse primeiro aí: considerando a necessidade de se definir a vegetação primária e parâmetros básicos para análise  
4846 dos estágios seccionais secundários nas distintas fitofisionomias de restinga na Mata Atlântica, visando estabelecer  
4847 critérios a fim de orientar o licenciamento e outros procedimentos administrativos relativos à autorização de  
4848 atividades nessas áreas. Alguma oposição? Então, aprovado. Foi um acréscimo "e outros procedimentos". Direto  
4849 ao próximo amarelo. Só vamos ver o *caput*: "para o disposto nessa Resolução entende-se por vegetação de  
4850 restinga: o conjunto de comunidades vegetais distribuídas em mosaicos associados ao depósito arenosos costeiros  
4851 recentes e aos ambientes rochosos litorâneos também considerados comunidades edáficas e tal. É uma questão  
4852 técnica. É mérito.

4853

4854

4855 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu tenho aqui uma dúvida e gostaria que para os colegas... Pedir para  
4856 João me explicar especificamente à questão do quartanário que foi retirada, para eu entender esse contexto um  
4857 pouco melhor.

4858

4859

4860 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Bom, a supressão dessa expressão quartanária na  
4861 nossa interpretação, ela pode sim criar uma imprecisão jurídica, porque a definição de depósitos arenosos recentes,  
4862 sem a especificação do quartanário, pode suscitar a interpretação de que nós teríamos a definição de vegetação de  
4863 restinga associada tão somente a depósitos holocênicos. Isso significa depósitos que se estabeleceram no último  
4864 período de dez mil anos. O recente aqui nós estamos falando em termo geológico e dez mil anos em termos de  
4865 ecossistema de restinga nós estaremos falando de uma faixa muito limitada, muito recente mesmo e não é essa  
4866 lógica que está embutida no conceito geomorfológico de restinga e o conceito biológico de restinga. Nós temos  
4867 várias formações e principalmente as formações de restinga arbórea que estão estabelecidas sob depósitos  
4868 arenosos mais antigos do (...) e que sem essa menção do quartanário, nós poderemos ter essa interpretação de  
4869 que o conceito de restinga fica limitado aos depósitos holocênicos. Então, a lógica de estabelecer a "expressão  
4870 quartanária" é para deixar bastante claro que todas as formações vegetais assentadas sobre os depósitos arenosos  
4871 estabelecidos nesse um milhão e meio dos anos anteriores são considerados como restinga.

4872

4873

4874 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – O colega aqui está com uma dúvida também. Eu ainda tenho mais um.  
4875 Quando você fala que pode causar uma imprecisão ou algum tipo de problema você vê nisso uma possibilidade de  
4876 retrocesso a aplicação efetiva da Resolução quando ela vier a ser publicada, é isso? E de que maneira João, por  
4877 favor?

4878

4879

4880 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Então, são situações bastante concretas. Nós temos  
4881 mesmo além desses depósitos holocênicos situações em que você pode ter restinga formada por vegetação  
4882 arbustiva e essa vegetação arbustiva representa o máximo de expressão para aquele local. A interpretação de que  
4883 isso não é restinga remete automaticamente a interpretação que é à sequência da vegetação continental ou  
4884 vegetação de (...) e nós poderíamos ter essa confusão, o que é uma formação primária está sendo interpretada  
4885 como uma formação inicial de outra formação. Então, eu acho que a expressão quartanária trazia exatamente essa  
4886 indicação para dar essa precisão terminológica.

4887

4888

4889 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Só para complementar teve alguma  
4890 fundamentação técnica para retirada desse termo?

4891

4892

4893 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Na Câmara Técnica não, foi simplesmente solicitada à  
4894 supressão sem nenhuma apresentação de justificativa da razão disso.

4895

4896

4897 **O SR. DIEGO (MME)** – Bom dia. Primeiramente é louvável a proposta da Resolução, é interessante os parâmetros  
4898 que foram discutidos. Mas, o que nós levantamos aqui é o seguinte: existe uma definição de restinga ela já é  
4899 referida no Código Florestal na 303 e o que a 303 remete? Remete à essência da definição de restinga, que é uma  
4900 essência geológica. Como que se forma uma restinga? Uma restinga se forma através de processos onde o rio que  
4901 ocorre em direção ao mar encontra as marés, existe um choque, existe um processo acrescionário de sedimentos  
4902 (...), ou seja, de sedimentos areníticos. Esses sedimentos areníticos em um ambiente de praia, em um ambiente  
4903 tropical, como é o do Brasil, ou seja, por um processo sedimentar como está especificado na Resolução 303, eles  
4904 vão se depositar no ambiente de praia, vão formar os cordões litorâneos, vão formar lagunas, vai haver uma  
4905 evolução do ambiente geológico, vai haver uma acreção de sedimentos, através dos processos fluviais, o encontro  
4906 dos rios com o mar. Essa diferença das marés é fundamental para formação desses restingas, ou seja, a maré  
4907 junto com o rio, se a maré for maior do que esse sedimentos e esses sedimentos não tiverem a vegetação, a  
4908 vegetação que vai segurar esses sedimentos que vieram do continente, essencialmente, aí a restinga não se forma.  
4909 Se houver sedimentos e a maré for maior ou menor ao processo sedimentar que consolidou esse ambiente  
4910 geológico a restinga se forma. Então, o nosso questionamento é o seguinte: tecnicamente falando e juridicamente  
4911 falando, tecnicamente falando restinga é um termo em sua essência, em sua formação relacionada ao processo da  
4912 dinâmica externa, processos exógeno, processos geológicos. E juridicamente existe uma definição de restinga na  
4913 Resolução 303. A insegurança jurídica que gera para o licenciador, para o empreendedor no processo do  
4914 licenciamento essa é uma preocupação nossa e aí nós levantamos esse questionamento e eu queria ver o que a  
4915 Câmara Técnica, o que os integrantes da Mesa fariam sobre isso. Muito obrigado.

4916

4917

4918 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores, eu gostaria de chamá-los aqui a partir daquela nossa primeira  
4919 fala da reunião de ontem. Que os questionamentos do Plenário sobre a invasão que a CTAJ faz as questões de  
4920 mérito. Parece-me que o conceito de restinga é um problema técnico, nós não temos a menor questão de alterar  
4921 dentro dessa proposta o conceito. Por outro lado, uma Resolução posterior que disponha sobre o mesmo assunto  
4922 revoga basicamente a anterior, o conceito que passa a ser de restinga para o CONAMA é o da nova Resolução e  
4923 não da antiga. Então, isso é importante nós chamarmos um pouco a atenção aqui para nós voltarmos à  
4924 competência da CTAJ para evitar discussões que fogem à nossa Comissão.

4925

4926

4927 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Muito rapidamente, só tem uma diferença que eu acho  
4928 que nós já discutimos na Câmara Técnica. Essa Resolução está tratando de parâmetros para análise de vegetação  
4929 de restinga. O conceito que está aqui não é o conceito de restinga, é o conceito de vegetação de restinga que não  
4930 revoga e nem cria qualquer tipo de comprometimento com o conceito de restinga que está na outra Resolução. Na  
4931 nossa interpretação o conceito de restinga mais amplo ele está na 303. Aqui nós estamos trazendo um conceito  
4932 específico da vegetação de restinga, que é uma vegetação particular que está associada a esses depósitos  
4933 arenosos. Então, esse conceito geomorfológico de restinga não fica comprometido por trazermos aqui um conceito  
4934 de vegetação de restinga em absoluto. Agora, por outro lado, como a Resolução trata especificamente de estágios  
4935 seccionais da vegetação de restinga, é essencial que nós tenhamos aqui uma definição que seja vegetação de  
4936 restinga.

4937

4938

4939 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – É só um esclarecimento, pela ementa aqui fala que a vegetação de  
4940 restinga na Mata Atlântica. A restinga incide em outro tipo de vegetação, não seja a Mata Atlântica.

4941

4942

4943 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Toda Costa Brasileira que teve um processo sedimentar,  
4944 um processo holocênico no Lato sensu relacionado à sedimentação com variações do nível do mar, processos de  
4945 transgressão e regressão associado a processos da dinâmica dos rios vai haver formação de restinga.

4946

4947

4948 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a coisa para mim ficou mais  
4949 confusa ainda, porque eu havia esquecido que existia na 303 um conceito de restinga. Eu acho que têm várias  
4950 questões a serem enfrentadas e questões jurídicas que vão ter que ser enfrentadas por essa Câmara Técnica e eu  
4951 sei que isso é discussão mais do art. 8º do que qualquer outra discussão, mas acho que isso vai ser o ponto crucial  
4952 da análise dessa Câmara Técnica no texto desta Resolução. A primeira questão delas e que eu acho com respeito  
4953 a posições divergentes, gostando ou não gostando da Resolução 303, acreditando que ela é inconstitucional ou não  
4954 é inconstitucional, a questão que nós temos hoje vigente a Resolução 303 e por mais absurdo que alguns possam  
4955 entender os tribunais vêm mantendo a aplicação, entendendo como vigente aplicável os 300 metros de preamar

4956das disposições dessa Resolução. Então, o meu entender é que nós temos dois tipos de proteção das restingas,  
4957que é a vegetação protetora de restingas tratadas no art. 2º do Código Florestal e os 300 metros de preamar de  
4958restinga. Então, nós tínhamos duas áreas de preservação permanente: a restinga protetora de dunas e mangues,  
4959tratados pelo Código Florestal, e aquilo novo que foi criado pela 303, que são os 300 metros de preamar. A partir da  
4960proposta e já avançando a discussão, a proposta no art. 8º acaba com os 300 metros de preamar e trata da  
4961restinga. E a pergunta João de Deus, eu tenho duas coisas: eu tenho restinga e tenho vegetação de restinga ou eu  
4962só tenho restinga? Eu não sei se dá para entender isso.

4963

4964

4965**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Tecnicamente é muito claro você tem as duas coisas,  
4966porque a vegetação de restinga é a vegetação que estabelece sobre esses depósitos. Em algumas áreas esses  
4967depósitos ainda não tiveram uma colonização por vegetação. Então, por isso que é importante trazermos aqui essa  
4968definição de vegetação também. Elas não são exatamente sinônimos.

4969

4970

4971**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Está claro. Eu achei que restinga era sempre  
4972vegetação de restinga.

4973

4974

4975**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Nós temos algumas áreas extensas, às vezes, inclusive  
4976em que esses depósitos arenosos não foram ainda colonizados pela vegetação.

4977

4978

4979**O SR. DIEGO (MME)** – O que acontece? O que o Gustavo levantou esse imbróglio jurídico associado ao imbróglio  
4980técnico, o que é o nosso questionamento? Veja bem, a 303 fala da restinga, que a restinga eu volto tecnicamente  
4981falando do ponto de vista de formação, do ponto de vista de alimentação de ela existir no ambiente, se deve a todo  
4982um processo geológico. Esse termo vegetação... O que está acontecendo? A Lei da Mata Atlântica apenas no art.  
49832º coloca o termo vegetação de restinga, o Código Florestal usa apenas restinga, ele usa apenas restinga. Então,  
4984nós temos duas situações aqui, uma no Código Florestal e uma na 11.428 e outra na 303. Aí já começa todo o  
4985imbróglio jurídico associado ao imbróglio técnico. Do ponto de vista técnico o que nós defendemos o que é a  
4986definição de restinga é a que está na 303. Essa definição de vegetação de restinga que apenas consta no art. 2º da  
498711.428 e o nosso entendimento é que o legislador aqui não passou essencialmente essa definição para o CONAMA  
4988legislar sobre ela. E segundo já existe um termo técnico que é restinga no Código Florestal. Então, aqui está sendo  
4989criado outro instrumento jurídico que pode gerar uma complicação, uma insegurança jurídica muito grande. Esse é  
4990o nosso questionamento. Muito obrigado.

4991

4992

4993**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Nós vemos discutindo já há um bom tempo essa questão, eu já tive  
4994algumas conversas com o João de Deus a esse respeito. Eu acredito que todos estejamos com a mesma  
4995preocupação. Tenho essa dúvida sobre uma eventual insegurança jurídica que venha a ser instaurada. Mas, antes  
4996de avançar para esse aspecto, eu gostaria de voltar um pouco à atrás em uma questão que a mim parece de  
4997fundamental pertinência, que é a questão do quartanário. A sua explicação remete a praticamente tudo que o nosso  
4998colega do Ministério de Minas e Energia está falando e não houve pelo que eu entendi uma justificativa técnica para  
4999a retirada da expressão na Câmara Específica e acho que talvez valesse aqui para nós progredirmos um pouco  
5000mais uma sugestão de que pelo menos viesse a se explicar a motivação e se discutir o porquê da retirada dessa  
5001expressão que me parece fundamental para a segurança jurídica de quem vier a licenciar a partir do momento que  
5002essa nova Resolução for publicada. Isso pode sim gerar uma estabilidade muito grande e vai assoberbar o judiciário  
5003com certeza vir a acontecer. Então, essa é a minha sugestão, que antes de nós avançarmos e ir para o oitavo, que  
5004o Gustavo já entrou nele e que vai dar polêmica, é que nós fizéssemos essa recomendação para se justificar do  
5005porque da retirada do quartanário.

5006

5007

5008**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu queria que ficasse claro aqui a todos, quando se aprova uma  
5009norma essa norma tem os seus implicadores, que são os técnicos e tudo mais, os órgãos ambientais. Se nós  
5010vamos ao quartanário vamos discutir a questão lá atrás, na verdade, a definição de restinga eu vejo e da vegetação  
5011deveria está na Lei e não está. Então, sobra para as regulamentações, nós temos os estudos técnicos e científicos  
5012e tal, que cada cientista definiu a seu modo e assim foi feito. Agora, o que nós estamos definindo aqui são fatores  
5013fisiográficos, é uma coisa que possa e deva conseguir ser identificado a campo no momento. Então, eu acho que  
5014essa questão do período quartanário nós não estamos aqui discutindo o mérito da Câmara, mas não vejo, eu

5015estudei Geologia um ano na universidade e não me considero com capacidade para entrar fundo nisso daqui e nem  
5016sou de Câmara Técnica, mas eu acho que nós estamos discutindo aqui detalhes que nós podemos até no âmbito o  
5017Plenário levar essas questões, mas aqui... Eu queria Diego, dizer também que o Código Florestal se refere à  
5018restinga como fixadora de dunas e mangues e tal, mas não trouxe a definição também. Então, na verdade, essa  
5019definição surgiu na 303, na forma dela e aqui na 11.428 é vegetação de restinga. Então, não é a restinga, é a  
5020vegetação existente na restinga e não a restinga. Então, esse imbróglio está aí mesmo e eu sugiro que nós  
5021continuássemos aqui adiante a nossa discussão, talvez até consignar aqui a sua preocupação a título de sugestão  
5022para o Plenário se assim os outros concordarem, não tenho opinião formada sobre isso e vou me abster, mas para  
5023que nós possamos dar sequência na nossa discussão.

5024

5025

5026**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Eu só queria reforçar que do ponto de vista legal a  
5027definição já no *caput* do art. 4º da Lei da Mata Atlântica trata especificamente da definição de vegetação primária e  
5028de vegetação secundária nos diferentes estágios e remete ao CONAMA essa competência, quer dizer, se nós não  
5029fizéssemos a definição de vegetação de restinga nessa Resolução, nós não estaríamos cumprindo o mando da lei e  
5030volto a afirmar tecnicamente não há nenhum conflito com essa definição de vegetação de restinga com a definição  
5031genérica de restinga estabelecida na Resolução e também à definição, quer dizer, não existe essa definição no  
5032Código Florestal e a disposição do Código Florestal que associa a restinga vincula expressamente vegetação, que  
5033é à vegetação fixadora de dunas, que é uma vegetação particular das restingas, ela não abrange totalidade da  
5034vegetação de restinga e a vegetação fixadora manguezais. Então, a disposição do art. 2º não definir restinga, mas  
5035amarra objetivamente também à vegetação.

5036

5037

5038**O SR. DIEGO (MME)** – Primeira coisa, o art. 4º. Eu peço desculpas realmente.

5039

5040

5041**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Deixa-me dizer o seguinte: vamos tentar entender uma coisa aqui: Código  
5042Florestal fala o seguinte: art. 2º: "considera-se de preservação permanente pelo efeito dessa Lei as florestas e  
5043demais formas de vegetação naturais situadas". Então, ele dá local, não dá qual é à vegetação, ele está falando de  
5044local. Então, ele está dizendo que isso é um local. Então, ele fala de uma vegetação que está em um determinado  
5045local nas restingas e ele condiciona desde que fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues. Isso é APP, isso  
5046é local e local pela 303 está definido lá que é o negócio do (...) o local. A Lei 11.428 fala a definição de vegetação.  
5047Então, ela está falando de vegetação, que é o *caput* do art. 2º do Código Florestal e não o local, ela está falando do  
5048que é vegetação, portanto, ela está dizendo a vegetação de restinga é isso ali, é essa que é o *caput* do art. 2º do  
5049Código Florestal que define o local e não podemos misturar o que é local do que é vegetação. Quando ela fala de  
5050vegetação de APP, que é a preservação, ela está dizendo local no 50 metros, não está dizendo qual é a vegetação  
5051que existe ali. Se precisa de definição de qual é a vegetação existente ali e no caso da restinga precisou. Então,  
5052tecnicamente está definida e não estou vendo conflito nenhum e nem possibilidade jurídica de conflito. Uma coisa e  
5053local e outra coisa é vegetação.

5054

5055

5056**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO)** - Eu queria emprestar um pouco  
5057a fala do Rodrigo e, mas eu queria começar dizendo-se que São Paulo e Santa Catarina convivem com essa  
5058legislação desde 97 se não estou enganando. Nós desde que saiu decreto 750/93 que regulamentou a Mata  
5059Atlântica, embora uma forma do Decreto 2421/06 São Paulo convive com uma norma pelo CONAMA que  
5060classificou os Estados sucessionais da floresta de restinga sobre o âmbito o bioma Mata Atlântica. Eu queria  
5061consignar que se faz necessário para o resto do País baixar essa classificação atendendo não só que o Decreto já  
5062tinha pedido lá atrás como agora a Lei pede. Eu concordo absolutamente com a Andréa que até chegar o último  
5063artigo ela dando outras providências muda lavra da Resolução CONAMA 303 não há conflito O conflito surge lá na  
5064frente quando se mexe na lavra da Resolução 303. Então, por uma questão de seqüência eu queria apoiar o que  
5065Rodrigo falou sobre a questão do quartenário já uma sugestão para que isso seja enfrentado na Plenária temos  
5066condições de formação jurídica para de entender direito o que é terciário, quartenário e a vegetação que dali  
5067decorre e faço esse apelo aos Conselheiros São Paulo e Santa Catarina convivem com uma norma derivada do  
5068Decreto 750/93 apoiada pelo CONAMA para classificar esses Estados sucessionais sem conflitos com suas APPS  
5069porque como bem a Andréa disse as APPS foram fixadas pelo Código Florestal e depois de dimensionadas pelas  
5070resoluções CONAMA. Então, eu acho que nós poderíamos abater essa norma nos colocando no nosso devido lugar  
5071de controle de legalidade e funcionalidade técnica Legislativa até que nós cheguemos à questão que dá algum  
5072conflito que é o último artigo e aí já adiantando o que eu acredito é que a Resolução 303 foi um pouco infeliz porque  
5073adotam os dois conceitos ela adota o conceito da restinga enquanto formação geológica é adota o conceito de

5074vegetação de restinga essa insegurança jurídica eu acho que já existe, inclusive na cabeça dos técnicos que  
5075operam muitas vezes quando eles estão no licenciamento acho que isso ocorre no País inteiro, eles enfrentam a  
5076essa questão com muita dúvida, será que nós temos que poupar cordão arenoso em 300 metros ou será que esses  
5077300 metros se aplicam na área onde tem vegetação de restinga existente. Enfim eu acho que do jeito que ela está  
5078proposta, ela amplia a proteção da jurídica sobre o bioma Mata Atlântica a questão que se faz necessário eu  
5079recentemente vi o Maicon Phellipes falando numa conferência ele foi ousado em dizer que quando todos os biomas  
5080tiveram as suas próprias leis talvez nós não precisemos mais de Código Florestal definindo que o é a APP a  
5081utilização das florestas já estariam regradas pela lei própria. “Quando ele falou isso, eu me assustei”, mas agora  
5082encarando a lei do Bioma na Mata Atlântica e a definição dos Estados sucessionais eu vejo que é bem assim o ponto  
5083de vista ambiental já convivemos com as restrições baixadas pelo estágio inicial secundário e avançado da Mata  
5084Atlântica. Então, eu acho que do jeito que a proposta foi colocada, o que faltaria eu especificar naquele último artigo  
5085é que não se trata nas restingas, mas na vegetação de restinga porque se nós deixamos a confusão nesse inciso 9º  
5086do art. 3º enfim eu: só para reprise por que eu acho muito importante São Paulo e Santa Catarina já têm essas  
5087definições CONAMA se faz urgentes que todos os Estados tenham essas definições do CONAMA. Ao falar sobre  
5088sucessionais da floresta da Mata Atlântica não da APP. Então, vamos enfrentar a norma até o inciso onde é o 9o  
5089onde se dá o conflito.

5090

5091

5092**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Aproveitando a fala do João, e do próprio Rodrigo, primeiro lugar eu  
5093também acho que não existe um conflito e eu acho que as definições podem conviver e devem conviver de maneira  
5094harmônica. Eu sei que nós vamos enfrentar o principal problema daqui a pouco, mas a questão que me parece ser  
5095extremamente relevante que é um relato de um técnico que conhece bem o tema e aí for dar uma pincelada no que  
5096João falou. Essa questão específica do quartenário, que nós devemos recomendar em minha concepção que haja  
5097uma melhor discussão, ela vem ao encontro de toda a discussão na medida em que esse técnico o que João falou  
5098que é aquela pessoa que pode estar suscetível a uma interpretação eventualmente indevida e no Estado de São  
5099Paulo aconteceu recentemente nós termos vários problemas relacionados a isso, inúmeras licenças suspensas ou  
5100caçadas que não têm um critério objetivo e esse é ponto que me parece bastante interessante os 300 metros  
5101parece que não, mas ele é um critério objetivo pode não atender a todos, mas ele é um critério objetivo e o que  
5102facilitaria eventualmente na prática o trabalho de quem lida com licenciamento a de supressão eu pediria que essa  
5103recomendação fosse feita que justificasse o porquê e até mesmo decidisse na próprio Plenária.

5104

5105

5106**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Isso é uma recomendação teria que sair lá do Plenário nos aqui enquanto  
5107CTAJ não parece que não seja nem técnico e nem legalidade. Eu vou ser chata com isso porque nós temos  
5108apanhado muito na Plenária por está envolvido (...) em questão que não dizem respeito à CTAJ. Eu entendo da  
5109importância eu acho que deve ficar registrado em ata, mas como colocar a CTAJ ao Plenário é uma coisa que não  
5110é jurídica me parece que implica numa invasão de que atribuição que nós não temos.

5111

5112

5113**O SR. FABIO RIBEIRO DIB** - Eu talvez esteja fazendo uma interpretação muito progressista, mas eu acho essa  
5114questão é jurídica e eu precisaria ter o fundamento de retirar essa proteção eventual que vem a ser aplicada a  
5115definição de um período específico do tempo, que é o remete à nossa realidade hoje. Então, ela há da ser jurídica  
5116daqui a pouco talvez nós não consigam enxergar agora no sentido, mas pelo menos justifiquem porque.

5117

5118

5119**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O quartenário estava naquela proposta que foi para o Plenário, o Plenário  
5120devolveu para a Câmara de mérito e a Câmara de mérito tirou.

5121

5122

5123**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Tirou sem justificativa, o que a própria colega fala eu preciso entender  
5124porque dessa retirada essa é a questão específica desse ponto nesse inciso III que está aqui agora.

5125

5126

5127**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Porque pode ser que o quartenário que era uma proposta que não existia  
5128protegia mais do que...

5129

5130

5131**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – A proposta existia.

5132



5133

5134 **A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** -. Enquanto proposta, não enquanto aprovação no mundo jurídico ela não  
5135 existe, era uma proposta o que Plenário não aprovou. Então, me preocupamos nós prevemos isso pode ser jurídico  
5136 porque estava e não está mais, mas ela nunca esteve efetivamente no mundo jurídico. Então...

5137

5138

5139 **O SR. DIEGO (MME)** – Como é o seu nome mesmo por gentileza Fábio, eu vou primeiro falar sobre a questão  
5140 técnica, o que acontece? Aquela coisa da formação da restinga como quando você especifica um período geológico  
5141 no quaternário, que você pode estar qual é o risco que pode acontecer? A restinga se houver as condições ideais  
5142 de um fluxo fluvial associado a um fluxo de marés e que essa acregressão quando o mar vai você regressão  
5143 quando o mar vem, vai continental especificam continental você pode ter esse processo, por exemplo, às vezes o  
5144 terciário, no quaternário, o que acontece é que nós geólogos temos muito de problema vê quaternário não mapeia,  
5145 não datar por que a quaternária é de agora nós não precisamos não tem muito informação até um erro de nos  
5146 geólogos, mas se você especificar quaternário o que pode acontecer? Existi minoria estou falando que não exista a  
5147 única datação que você pode diferenciar um quaternário de um terciário que seria por um determinado sedimento e  
5148 por determinada característica daquele ambiente com muita visualização de todo o fluxo de um rio, de todo o fluxo  
5149 das correntes marinhas você teria que ter todo esse cuidado e você teria que ter uma datação carbono 14 se você  
5150 pegar outra você vai datar rochas muito mais antigas. Então, para você definir quaternário aí até do ponto de vista  
5151 técnico, é complicado porque você pode não necessariamente, mas geologicamente nada dá dizer que é regra  
5152 pode ter um depósito de restinga terciário até, você pode ter um depósito de restinga quaternário para valor regra  
5153 você pode valor um depósito e outras datas também até que pode ser descoberto um depósito de restinga um  
5154 pouco mais antigo do que o terciário não seria impossível A natureza é tudo pode acontecer. Agora eu acho que a  
5155 quaternário especificar talvez o ponto de vista técnico até de datação talvez não fosse importante. Mas, o  
5156 questionamento que coloca isso aqui e o seguinte: essa nova proposta de vegetação de restinga o que acontece?  
5157 Ela se baseia na proposta que já existe na 303 ela usa uma parte do inciso o 303. Então, essa volta a nossa  
5158 preocupação de insegurança jurídica o licenciador vai pegar a restinga, ele vai usar a restinga como uma vegetação  
5159 de restinga, ele vai usar do ponto de vista geológico porque você mistura não vai ser revogado tacitamente a  
5160 resolução 303. Então, quando você tem uma mistura conceito dessa nova proposta de vegetação de restinga que  
5161 você pega até o final do texto da proposta e muito semelhante é igual o final de texto da 303 é a nossa  
5162 preocupação à insegurança jurídica.

5163

5164

5165 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Andréa, eu tenho uma  
5166 questão da ordem, nós recebemos uma proposta sem essa expressão quaternário. Ou seja, eu acho que essa  
5167 Câmara não tem que se debater ser terciário ou quaternário o que o que deixa de ser. Nós estamos extrapolando a  
5168 proposta que nos foi entregue não tinha isso, vou até deixar na Plenária essa discussão. Ou que os Conselheiros  
5169 que têm alguma dúvida se reportem a Câmara de origem e tirem essas dúvidas nas Câmaras de origem, mas o que  
5170 eu recebi para análise hoje fala em informações recentes não tem a palavra nem terciário nem quaternário.

5171

5172

5173 **A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Eu só queria fazer uma observação eu gostaria de ver a ata do Plenário  
5174 para saber e o Plenário remeteu a Câmara de mérito só o assunto do art. 8º ou não foi feita essa observação ou se  
5175 devolveu genericamente porque se devolveu só para o tema de art. 8º e não me lembro provavelmente eu estava  
5176 na sessão ela não poderia ter entrado. Aí nós temos que fazer essa observação que a Câmara de mérito eu entrou  
5177 no assunto o que Plenário não deu o mandato, porque esse assunto já estava no Plenário cabe a CTAJ dizer isso  
5178 sem entrar no mérito. Agora eu preciso ver a ata do Plenário para saber vamos fazer um intervalo para dar tempo  
5179 para nós fazemos essa consideração para observar se o Plenário deu ou não mandato ou não para a Câmara de  
5180 origem.

5181

5182

5183 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Diego só para terminar  
5184 segurança jurídica se nos ficamos se essa norma para os outros Estados, e segurança jurídica e São Paulo e Santa  
5185 Catarina perder os investimentos por que lá tem norma para cumprir e nos outros Estados não e o tema central da  
5186 e o (...) de Mata Atlântica essas confusões têm que ser afastada quando estivermos no inciso correto nós  
5187 retomamos.

5188

5189

5190 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** - Eu acho que pela doutora Andréa, pelo João, eu  
5191 acho que não se pode confundir objeto da resolução, o objeto da resolução é definir Estados seccionais de acordo

5192com o disposto na Lei da Mata Atlântica para tratar da vegetação de restinga. Esse é o objeto de Resolução e  
5193vegetação isso. Esse objeto da Resolução lá na Lei da Mata Atlântica que está sendo tratado aqui. Uma questão de  
5194conveniência e oportunidade se entendeu que lá nas disposições finais trata-se de outro tema alterar a Resolução  
5195303 do CONAMA. Então, sabendo dessa diferença que deve ser tratada a matéria vamos tratar do tema que  
5196envolve a Lei da Mata Atlântica que é até o art. 7º e depois discutir a questão da alteração da 303. Então, a  
5197princípio eu acho que é assim que nós devemos tratar esse tema.

5198

5199

5200**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Então, fica a minha proposta para que nós saíamos para o intervalo à  
5201direção do CONAMA vai buscar a ata é nós fazemos intervalo para o almoço agora e retornamos a 13 e 30 se o  
5202Plenário devolveu genericamente nós não vamos entrar no mérito se no problema de mérito, se não devolveu  
5203vamos fazer uma observação de problema de legalidade.

5204

5205

5206(*Intervalo para o almoço*)

5207

5208

5209**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos abrir agora a sessão da tarde. Eu pediria à direção do  
5210CONAMA que colocasse, então, a ata. O registro que ficou em ata do Plenário. A proposta foi retirada de pauta a  
5211pedido do presidente da Câmara Técnica na forma do art. 15 do Regimento Interno.

5212

5213

5214**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Dá para nós vermos o que diz o 15 do  
5215Regimento Interno. Eu quero saber que tipo de, quer dizer, o presidente da Câmara Técnica tem a atribuição para  
5216retirar da pauta do CONAMA, mas o que ele pode fazer com essa retirada.

5217

5218

5219**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Bem, na verdade, diz o art. 15: "Facultada aos presidentes das  
5220Câmaras Técnicas solicita a retirada de pauta devidamente justificada de matéria ainda não votada e oriunda da  
5221sua respectiva Câmara". Então, aqui não traz novidades para nós. Agora, a questão qual seria a justificativa que ele  
5222usou lá.

5223

5224

5225**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas, eu acho que a justificativa ainda que fosse por um motivo devolve a  
5226matéria inteira. Ou seja, vamos ter que discutir a questão do quartenário no Plenário.

5227

5228

5229**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Agora, tem o § único que diz o seguinte: a matéria retirada de pauta  
5230por iniciativa do presidente da Câmara Técnica, que será incluída obrigatoriamente na pauta da reunião ordinária  
5231subsequente e o extraordinário é convocada na forma do Regimento Interno e deverá estar acompanhado de  
5232parecer fundamentado quanto às alterações sugeridas. Eu acho que isso talvez é o que tenha faltado aqui.

5233

5234

5235**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – E não tem a justificativa da alteração? Não. Então, o que nós poderíamos  
5236colocar aqui é que conforme o § único do art. 15 do Regimento, deveria ter sido fundamentada a alteração, o que  
5237não consta do processo. Como observação e aí... Conforme dispõe o § único do art. 15 do Regimento Interno do  
5238CONAMA, a matéria deve retornar ao Plenário quando retirada de pauta devidamente justificada. Tal justificativa,  
5239no caso, não ocorreu. Tem mais alguma alteração anterior? Não? Só o considerando? Mas, aí é considerando. Que  
5240veio da Câmara Técnica?

5241

5242

5243**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Tem mais em amarelo.

5244

5245

5246**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Para cima?

5247

5248

5249**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Para baixo.

5250A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Para cima só o considerando. Eles teriam que justificar também a  
5251alteração do considerando ou não precisa? Então, pode deixar assim.

5252

5253

5254**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Aquela questão do Ubergue retoma, se nós tivéssemos a discussão do  
5255oitavo.

5256

5257

5258A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos para o próximo em amarelo.

5259

5260

5261**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Se na conversa com o Fábio, o Fábio me  
5262explicou, então, não sei se vale à pena retornar, mas é uma questão de mérito, da questão das conseqüências,  
5263enfim, da retirada da palavra quartenário ou não, eu não sei se vale à pena retornar a isso. Dizer que na questão da  
5264aplicação da Resolução isso é muito importante, quer dizer, a retirada do quartenário faz levar que a vegetação  
5265posteriormente àquela faixa mais recente de restinga possa ser considerada em estágio primário, estágio inicial de  
5266outro tipo de vegetação que permitiria o corte de uma vegetação que seria ou estaria em área de restinga. Não sei  
5267se você entendeu.

5268

5269

5270A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Se ninguém se opuser podemos colocar dentro da observação a  
5271informação. Tem alguma oposição? Então, você propõe a redação?

5272

5273

5274**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Quem vai propor é o Fábio, o Fábio foi quem  
5275deu uma aula no elevador.

5276

5277

5278**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – O João ajudar nós, é possível João que você... Porque eu vou errar na  
5279técnica com certeza, se você puder fazer isso, eu agradeço.

5280

5281

5282**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Como justificativa, sem a definição, sem a inclusão da  
5283expressão quartenário, ela pode gerar imprecisão fazendo com que vegetação primária ou em estágio avançado...  
5284Vegetação de restinga primária ou em estágio avançado seja interpretada como vegetação secundária em estágio  
5285inicial de outra tipologia vegetacional.

5286

5287

5288A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Poderia concluir o seguinte: que havendo esse problema de mérito  
5289repercutirá na segurança jurídica do dispositivo. Está bom?

5290

5291

5292**O SR. DIEGO (MME)** – O que eu tinha argumentado aqui se, por exemplo, o ambiente de formação, a época  
5293geológica que houve a formação da restinga for terciária, por exemplo, aí não teria... Como que seria, por exemplo,  
5294se for terciária? Porque para você definir quartenário ou terciário você tem que ter uma datação carbono 14 do  
5295ambiente, essa datação muitas vezes não existe, porque, como eu já tinha falado quartenário não é muito bem  
5296trabalhado, não existem muitos estudos como já existem pré-cambriano das rochas mais antigas da terra, que hoje  
5297existem no país. A minha preocupação é a seguinte: só restringir o quartenário se houver um ambiente, se houver  
5298uma restinga terciária como nós vamos tratar?

5299

5300

5301**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – A razão de se trazer a expressão quartenário foi  
5302exatamente de deixar claro essa delimitação e ela tem repercussão também nesse outro lado, quer dizer, alguém  
5303pode fazer uma interpretação muito flexível querendo entender que a vegetação que se estabeleceu sobre  
5304depósitos arenosos já consolidados dos terciários são rochas sedimentares em que já tem uma vegetação florestal  
5305típica, sejam também caracterizados como vegetação de restinga, que na análise de todos os técnicos que  
5306participaram da discussão da elaboração dessa proposta consideraram que isso também era inadequado. Então, a  
5307definição de quartenário faz uma circunscrição que ela resolve o problema nos dois limites e nem permite uma  
5308interpretação muito restrita definindo o conceito de vegetação de restinga só esses cordões holocênicos, mas

5309também por outro lado não permite essa interpretação muito flexível querendo projetar vegetação de restinga para  
5310áreas muito anteriores, simplesmente pelo fato de você ter uma vegetação assentada sobre um depósito arenoso  
5311do terciário. Então, a opção por definir no texto da Resolução o termo quartenário foi exatamente de dar essa  
5312segurança, nós estamos trabalhando com os depósitos arenosos, esses mais recentes associados ao quartenário.

5313

5314

5315**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Troca a palavra repercutirá "constado esse problema de mérito, poderá  
5316haver repercussão na segurança jurídica". Ok. Então, podemos seguir. Art. 6º: "Não se caracteriza como  
5317remanescente de vegetação de Restinga a existência de espécies ruderais nativas ou exóticas em áreas já  
5318ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação  
5319nativa, ressalvado o disposto no artigo 5º da Lei 11.428, os casos judicializados, bem como aqueles sob  
5320investigação administrativa".

5321

5322

5323**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Na outra CTAJ na outra  
5324análise que nós fizemos nós pedimos mudança nisso, porque o texto estava mais atrapalhado, mais confuso  
5325falando em Avicultura, cidades, jardins, praças e a opção da Câmara Técnica foi colocar o texto do Decreto 6.660,  
5326porém, fizeram essa inclusão no final colocando os casos judicializados, bem como aqueles sob investigação. Acho  
5327que isso não está no texto do Decreto.

5328

5329

5330**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A primeira pergunta, eu refiro na parte no texto  
5331remanescente de vegetação de restinga a esse conceito ao usar essa expressão remanescente de vegetação de  
5332restinga?

5333

5334**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – O termo remanescente de vegetação, é um termo  
5335empregado na própria Lei, texto da Lei e do Decreto que menciona, inclusive com a determinação clara e expressa  
5336de que a Lei só se aplica sobre remanescente de vegetação nativa. Então, o que inclusive esse dispositivo está  
5337trazendo já é o que está previsto na Lei e que depois na regulamentação através do Decreto 660 também se  
5338estabeleceu essa precisão um pouco maior e o que se fez no primeiro momento foi acolher aquela sugestão da  
5339Câmara Jurídica e repetir o texto que está no Decreto 6.660, porém foi incluído depois da vírgula "os casos  
5340judicializados, bem como aquele sob investigação administrativa" e a justificativa de quem sugeriu isso foi de que o  
5341fato de já não ser, não estar caracterizado mais como remanescente, mas você está tratando de um espaço que  
5342está ainda sob investigação, sob discussão e não poderia ter essa interpretação de que esse dispositivo  
5343desconfiguraria aquele espaço como remanescente.

5344

5345

5346**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho desnecessário, acho  
5347que existem recortes temporais que o judiciário mais do que ninguém sabe muito bem aplicar, não há interferência  
5348de licenciamentos concedidos sobre a (...) de uma legislação com a alteração de normas em outra época. Eu acho  
5349desnecessário isso. Eu acho essa palavra "investigação administrativa" me assusta ainda se fosse licenciamento  
5350administrativo de um curso eu ficaria, mas eu não consigo nem entender o que vocês quiseram chamar de  
5351investigação.

5352

5353

5354**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Me diz uma coisa "espécies ruderais" o que é isso?

5355

5356

5357**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – As espécies ruderais são essas espécies que colonizam  
5358espontaneamente terrenos abandonados, espécies de colonização primária, são as espécies ervas daninhas, não  
5359só pioneiras, tem um conceito um pouco diferente. São essas espécies que são mais agressivas, que colonizam  
5360mesmo os terrenos que não são de origem delas. Então, é o popular espécie daninha.

5361

5362

5363**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Isso não está falando o seguinte: se uma área ficou desocupada, foi  
5364ocupada com outra (...) a restinga em tempo passado e foi desocupada, abandonada, a restinga se recuperou isso  
5365não está dizendo que essas não são mais remanescentes ou está?

5366

5367

5368 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Se ela se recuperou, sim, se já começa a ver uma  
5369 recuperação e você identifica espécies características da vegetação de restinga já pode caracterizar aquilo como  
5370 estágio inicial, aí já é remanescente. Mas, o que estamos dizendo aqui é que a simples ocorrência espaça de  
5371 algumas dessas ervas daninhas que são tidas de espécies ruderais, mesmo que seja nativa essa ocorrência  
5372 isolada de espécies ruderais já não permitem a caracterização daquilo como remanescente. E só até  
5373 complementando, João, o que está previsto no art. 5º da Lei também já é exatamente isso, porque o art. 5º prevê  
5374 que qualquer desses ambientes que sejam descaracterizados de forma irregular eles não perdem a condição de  
5375 remanescente. Eu acho que já dá uma segurança.

5376

5377

5378 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu até pesquisei aqui e achei no Aurélio, que ruderal é plantas que  
5379 habitam cercanias de construções humanas, ruas, terrenos baldios, ruínas da origem (...), que até tem um Decreto  
5380 de São Paulo, eu acho que é o município de São Paulo, o art. 5º e § único que diz: considera-se vegetação ruderal  
5381 aquela composta por plantas invasoras e ervas daninhas especialmente gramíneas e plantas anuais. Então, eles  
5382 trazem essa diferenciação nesse sentido.

5383

5384

5385 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu acho que estou contemplado. Eu falo do art. 5º, mas está correto.

5386

5387

5388 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, eu só não concordo com aquele final: "os casos judicializados", isso  
5389 não é exceção, isso é tratado no âmbito do próprio caso.

5390

5391

5392 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Isso é legalidade.

5393

5394

5395 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu proponho suprimir esse  
5396 final.

5397

5398

5399 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Até porque está resolvido o art. 5º.

5400

5401

5402 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Justificativa: os casos sob litígio resolvem-se na própria estrutura do  
5403 julgamento. Dr. Hélio o senhor preside para mim uns dois minutos. Eu já retorno.

5404

5405

5406 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Art. 8º: O inciso IX do Artigo 3º da  
5407 Resolução CONAMA Nº 303, de 20 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação... Aí a redação: IX –  
5408 "Nas restingas em qualquer localização ou extensão, observado o disposto na legislação de proteção da Mata  
5409 Atlântica."

5410

5411

5412 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Agora entramos na discussão  
5413 da APP.

5414

5415

5416 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Especificamente.

5417 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Ninguém se arvorou aí e vou me arriscar aqui. Na verdade, eu tenho já  
5418 uma discussão antiga com relação a isso. Eu gostaria de fazer antes de qualquer coisa uma observação: eu estava  
5419 discutindo aqui com o pessoal e eu já até eventualmente trago uma proposta de nova redação para esse novo  
5420 inciso que está surgindo aí. Mas, eu de novo vou explicar qual é a nossa grande preocupação. Como nós temos  
5421 que nos atear do fundamento jurídico, eu sou daqueles que me filiou à corrente de que entende APP como uma  
5422 espécie de espaço especialmente protegido e em virtude disso a minha interpretação vai no sentido de que o art.  
5423 225 da Constituição não permite que eu retire a proteção de um espaço especialmente protegido se não por meio  
5424 de Lei. Então, eu acho que se nós suprimíssemos como já foi uma proposta inicial os 300 metros, essa supressão  
5425 deveria ser feita por meio de Lei e não por meio de uma outra Resolução. Eu sei que há controversas, tem gente  
5426 que não entende assim, tem muita doutrina que entende dessa forma, judiciário está entendendo dessa forma, não

5427trouxe aqui, talvez o Gustavo se lembre de cabeça uma decisão do Ministro Marco Aurélio nesse sentido, talvez  
5428você explicita se for o caso. Então, basicamente essa é a nossa ideia, não haveria essa possibilidade de supressão  
5429desses 300 metros se não fosse por meio de Lei. Então, nós estaríamos extrapolando aqui as nossas  
5430possibilidades de atuação se assim nós o fizéssemos e mais do que isso, eu até entendo nessa mesma linha de  
5431raciocínio que a delegação dada pela 11.428 não foi outra senão a de estabelecer os estágios seccionais e não de  
5432suprimir eventualmente uma proteção já existente. Eu também entendo que nós estaríamos extrapolando o  
5433mandado dado pelo legislador. Então, esses são basicamente os argumentos que me fazem entender que não  
5434poderíamos fazer essa supressão. Como eu sei que isso é muito polêmico e não sei como é que vão andar aqui as  
5435discussões, eu até gostaria se vocês me permitirem já indicar uma proposta de conciliação para que todos  
5436analisassem tanto os argumentos que eu estou trazendo, como a proposta de conciliação. Se vocês me permitirem  
5437eu faria essa sugestão agora.

5438

5439

5440**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu achei interessante, até com a compreensão  
5441da Andréa, que o João de Deus nos informasse, quer dizer, quais os motivos dessa alteração, por que essa  
5442alteração está sendo proposta e em especial para que todos possam entender o motivo da alteração da 303.

5443

5444

5445**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Na verdade, o que está se suprimindo é alínea A do inciso IX do art. 3º  
5446da 303. Agora nessa nova versão muda a B também, muda A e B, a original era só A e agora se altera a letra A e  
5447B. Então, o inciso IX falava: nas restingas letra A, em faixa mínima de 300 metros medidos a partir da linha de  
5448preamar máxima. Letra B: em qualquer localização ou extensão quando recoberta por vegetação com função  
5449fixadora de dunas ou estabilizadoras de mangues. A proposta inicial, os senhores devem-se lembrar, só atingia  
5450diretamente a alínea A. Essa nova proposta que foi trazida nessa versão última que está na tela ela também atinge  
5451a letra B, enquanto o João procura, eu vou dar uma lida para vocês, depois ele pode até transcrever ali, a proposta  
5452que nós estamos trazendo agora o inciso IX: nas áreas de vegetação herbácea e subarbustiva, isso é texto da  
5453própria legislação, de restingas em qualquer localização ou extensão, aí vem outra alteração, mantendo a faixa de  
5454300 metros nas áreas desprovidas de vegetação. Então, eu acho que contemplaria as duas possibilidades não só a  
5455da proteção específica da vegetação e eu acho que o João tem até mais condição de explicar do que estou  
5456querendo dizer aqui, mas eu também tenho que explicar se for esse o caso em uma linguagem um pouco mais  
5457jurídica. Então, lógico. Essa proposta. Ela está aqui, vou editar para ele e passo em um *pendraive* para ele. Nas  
5458áreas de vegetação herbácea e subarbustiva de restingas... Isso é uma proposta nova para a nova redação do  
5459inciso IX da 303. “Em qualquer localização ou extensão, mantendo a faixa de 300 metros nas áreas desprovidas de  
5460vegetação”. E aí o João pode explicar melhor do que eu, nós sabemos que existe e o Diego também conhece muito  
5461a área por ser geólogo, nós temos aí obviamente as restingas e tem uma duplicidade de conceito que não são na  
5462minha concepção contraditórios e eles se complementam, um que trata especificamente da questão geológica e  
5463outro que trata especificamente da questão vegetacional, que é o que está na Lei que nós estamos regulamentando  
5464agora. Em razão dessa dupla caracterização ou dupla definição do que vem a ser restinga, essa proposta na minha  
5465concepção atinge as duas definições, até porque e aí eu acho que seria até interessante o João mostrar as  
5466fotografias que conseguem mostrar para vocês o que nós estamos imaginando, nós conseguimos perceber a  
5467importância da manutenção os 300 metros nas áreas que são desprovidas de vegetação e são casos típicos. Teve  
5468até uma decisão recente ontem do STJ e acho que do Ministro Hermann Benjamin que trata dessa questão  
5469específica ou uma questão muito similar que dá bem conta daquilo que estamos falando. Não sei se ele já  
5470conseguiu localizar aí, é o inciso IX do art. 3º. Essa redação da 303 que eu li para os senhores agora.

5471

5472

5473**O SR. DIEGO (MME)** – Então, você colocou a questão desprovida de vegetação. A preocupação, deixe-me ver se  
5474eu estou entendendo, porque a restinga pelo ambiente que ela formou estar desprovida de vegetação e esse  
5475processo acrescionário de formação e ao mesmo tempo acaba com ela. A preocupação é com essa questão ou  
5476também pelo processo de desmatamento e pelo processo de degradação antrópica ou pelas duas?

5477

5478

5479**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Nós trazemos as duas preocupações, essa é a verdade, porém eu acho  
5480que ainda que não seja o ideal, é possível que você faça essa separação, porque quando eu tenho uma área  
5481desprovida de vegetação e se nós mostramos uma fotografia que o João trouxe dá para entender, talvez os 300  
5482metros não contemple na plenitude aquilo que seja necessário de preservar, mas há a localidade que os 300  
5483metros são mais do que suficientes e até sobram. Então, existe essa preocupação com a área vegetada e com a  
5484área desvegetada justamente por isso. Infelizmente seria eu até gostaria de colocar uma coisa um pouco mais

5485flexível mil metros onde é possível, mas o que nós temos de critério objetivo hoje que já existe são os 300 metros.  
5486Os 300 metros já estão falando especificamente da área sem vegetação.  
5487  
5488  
5489**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Uma pergunta: tem como uma restinga sem vegetação ser fixadora de  
5490duna ou estabilizadora de mangue?  
5491  
5492  
5493**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – João explica para nós, então, o motivo técnico  
5494dessa alteração.  
5495  
5496  
5497**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Bom, a primeira proposta que teve a resistência no  
5498CONAMA fazia a previsão da revogação dessa faixa dos 300 metros, sob o argumento de que nós estamos  
5499considerando a vegetação herbácea e subarbustiva por ser vegetação de primeira ocupação com uma vegetação  
5500que não teria estágio sucessionais secundários, ou seja, toda a vegetação caracterizada como vegetação herbácea  
5501e subarbustiva é primária e aí, portanto, a previsão de proteção que a Lei da Mata Atlântica estabelece torna essa  
5502situação absolutamente equiparável à APP. Então, nesse sentido onde nós temos restinga com vegetação  
5503herbácea e subarbustiva não haveria redução de proteção. O segundo ponto é que a vegetação herbácea e  
5504subarbustiva na imensa maioria do litoral brasileiro corresponde a uma faixa que normalmente é superior a 300  
5505metros. Em outras palavras a faixa de 300 metros está majoritariamente 99,9% ocupada por vegetação que é  
5506herbácea ou subarbustiva. Então, onde há vegetação e você caracteriza como remanescesse a justificativa que nós  
5507trouxemos é que a revogação dos 300 metros não incidiria redução de proteção. Porém, naquelas áreas em que  
5508você não tem vegetação estabelecida e essa é outra situação concreta, nós temos áreas de restinga em que como  
5509os depósitos são muito recentes não houve ainda tempo para colonização por parte da vegetação e nós não  
5510teríamos essa proteção, porque não poderia caracterizar aquilo como remanescente de vegetação herbácea ou  
5511subarbustiva. Veja que não é área ocupada, mesmo a área desocupada uma área natural, primitiva, mas ela nessa  
5512faixa ainda é apenas um depósito arenoso sem qualquer vegetação, isso ocorre em vários pontos do litoral. Ela não  
5513necessariamente vai ser duna, ela pode ser duna, quer dizer, se ela fosse duna a legislação tem uma previsão.  
5514Então, nesse sentido a crítica que o Fábio trouxe nós temos que aceitar como precedente, porque nós estaríamos  
5515pelo menos nesse caso admitindo uma redução da proteção já que as áreas nessa faixa de 300 metros que estão  
5516intactas, porém sem vegetação não seriam objeto da proteção da Lei da Mata Atlântica. Então, essa redação que  
5517ele apresenta, na verdade, ela inova nesse sentido de assumir o que a Lei da Mata Atlântica traz de proteção para  
5518essa vegetação herbácea e subarbustiva, mas dando essa salvaguarda para que se garanta também a proteção,  
5519pelo menos essa proteção na faixa dos 300 metros nesses outros espaços onde você ainda tem uma área de  
5520sedimento em consolidado sem vegetação.  
5521  
5522  
5523**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – João, você não respondeu a  
5524pergunta que a Andréa fez e eu também quero entender isso. Só para você já poder fazer as duas questões: o  
5525Código Florestal diz que restinga quando fixadoras de dunas estabilizadoras de mangues. Então, nesse momento  
5526ele afasta a definição geológica. Só é a APP quando eu tenho a vegetação fixando duna ou em mangue.  
5527  
5528  
5529**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Quem fixa em duna ou estabiliza uma área de  
5530manguezal é a vegetal.  
5531  
5532  
5533**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Então, não existe APP sem  
5534vegetação neste caso da restinga?  
5535  
5536  
5537**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Na previsão específica do art. 2º do Código não.  
5538  
5539  
5540**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Deixe-me fazer outra pergunta. Essas áreas não cobertas por vegetação  
5541nos 300 metros, elas insere-se no conceito de área de preservação permanente no Código que diz o seguinte: "a  
5542área coberta ou não por vegetação nativa... Ela tem uma função ambiental que seria aqui preservar recursos

5543hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade, fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e  
5544assegurar o bem-estar. Em qual função ambiental? Várias?

5545

5546

5547**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Quase todas elas. Cênico, a fauna.

5548

5549

5550**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Mas, é uma interpretação muito subjetiva, porque você  
5551pode ter também situações em que essa condição de depósito arenoso desprovido de vegetação é uma faixa, uma  
5552língua de areia relativamente estreita e eu posso te dizer algo como 500 metros, mil metros e aí você pode ter  
5553também interpretações técnicas que isso não é barreira para o fluxo gênico, que isso pode até interferir na beleza  
5554cênica, mas não é determinante. Então, objetivamente essas áreas ficam fragilizadas pelo que dispõe o Código  
5555Florestal.

5556

5557

5558**O SR. DIEGO (MME)** – O meu entendimento Andrea e os demais membros, assim na 303 aquela fase da definição  
5559de restinga o ponto de argumento geológico define os 300 metros tanto para uma área que estaria em estágio de  
5560formação acresceniário da progressão e regressão Marinha, que ela coloca restinga na faixa de 300 metros. Então,  
5561aqui ela estaria protegendo tanto aquela que não fixou a duna, que não tem a vegetação, quanto àquela restinga  
5562que ainda está em um processo acresceniário, porque está aqui no inciso IX nas restingas especificamente.

5563

5564

5565**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Sim, mas a pergunta é: quando o CONAMA suprime a faixa de 300  
5566metros, que é a proposta aí. O que eu estou querendo tentar entender é o seguinte: se ele está suprimido nós  
5567estaremos dentro de uma condição, se for para prejudicar essas áreas que seriam de preservação permanente não  
5568seria cabível. Entretanto, aí me vem à segunda questão, as duas perguntas que eu fiz foram para responder isso se  
5569existe alguma estabilização de duna ou de mangue lá que seja feita sem vegetação e a resposta foi não e que  
5570segundo essas áreas de vegetação do ponto de vista da função ecológica das APPs também é muito  
5571questionáveis. Então, eu estou dizendo o seguinte: a supressão desse dispositivo não fere o que o Código Florestal  
5572estabelece para APP. Então, a princípio eu estou querendo aqui é pensar na legalidade da supressão do  
5573dispositivo. Então, não fere.

5574

5575**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu tenho um posicionamento um pouco diverso no que se refere à  
5576sua posição de que não se pode fazer a redução. Eu vejo que só existe APP de restinga quando estabelecido na  
5577forma do Código Florestal. No caso, restinga como fixadora de duna ou estabilizadora de mangues, fora isso, veio a  
5578Lei 11.428 posterior, inclusive à Resolução do 303 e ela garante que a vegetação de restinga é passível de  
5579supressão também, embora eu esteja falando aqui como representante da Confederação de Agricultura, eu digo  
5580que a Agricultura não tem o menor interesse na utilização dessas áreas e não estou aqui defendendo  
5581corporativamente a nossa atividade da minha corporação. Então, agora da forma como está colocado no texto  
5582dizendo que nas restingas em qualquer localização ou extensão está afrontando diretamente o princípio do Código  
5583Florestal, porque o princípio do Código são condições. Em quais condições? As condições estabelecidas aqui  
5584quando fixadora de duna ou quando estabilizadora de mangue e não em qualquer situação. Então, na verdade, a  
5585proposta como está posta nesse substitutivo que veio da Câmara Técnica, ela está ampliando algo que não está  
5586presente na Lei. Então, sob o prisma da legalidade está ultrapassando todos os limites que a Lei impõe e eu vejo  
5587também que se utilizar do art. 3º, porque o art. 3º do Código diz que consideram sendo de preservação permanente  
5588quando assim declarada por ato do poder público, florestas e demais formas de vegetação destinadas a fixar  
5589dunas, formar faixas de proteção ao longo de rodovias e etc. Isso são atos do poder público individualizado para  
5590situações. Não pode o CONAMA dizer que 50 metros a beira de todas as ferrovias do Brasil agora é a área de  
5591preservação permanente, não é esse o espírito da Lei, são situações pontuais e que devem ser feitas caso a caso  
5592onde o Código Florestal autoriza o poder público nos casos em que se façam necessários a declarar áreas como de  
5593preservação permanente também, mas não de forma geral, ampla e restrita em qualquer local ou situação. Então,  
5594eu vejo que a forma como está colocada na minuta da Resolução original, onde se revogava a letra A do inciso IX  
5595ela está correta, porque ela está atualizando em função do que diz a Lei da Mata Atlântica, que é de 2006,  
5596enquanto a Resolução é do ano de 2003. Então, houve por conta da aprovação da Lei da Mata Atlântica uma  
5597alteração nesse sentido, aliás, a forma como está colocada e eu não vou discutir a inconstitucionalidade da 303,  
5598isso não é o nosso assunto aqui, agora a forma como está colocado no substitutivo eu acho que está ilegal. E mais  
5599nós colocarmos se é herbácea ou subarbustiva, então, nós estamos invadindo o mérito que é uma questão da  
5600Câmara Técnica, se nós entendermos por mais que nós possamos entender que seja necessário esse tipo de  
5601proteção. Então, fosse o caso de nós devolvermos o processo a Câmara Técnica, até porque pelo art. 15 de



5602Regimento tinha a Câmara Técnica obrigação de justificar as alterações através de parecer fundamentado da forma  
5603como ela se encontra escrito. Então, para acatarmos teríamos que devolver o processo à Câmara Técnica,  
5604inclusive. Então, o meu posicionamento seria pela manutenção da forma como se encontrava na primeira versão.  
5605Na primeira versão suprimia a linear, mas não entrava essa questão em qualquer local ou situação da forma como  
5606está colocada aqui, então, na segunda versão. Vejam que da forma como está na primeira versão revogava apenas  
5607o disposto na alínea e agora vai à versão como ficou. Ou seja, ele acresce dizendo: “em qualquer localização ou  
5608extensão”, aí eu vejo a ilegalidade de ter ferido o Código Florestal ampliando, na verdade, não se está tentando  
5609suprimir nada nesse aspecto, na versão original estava sendo feita uma adequação à Lei da Mata Atlântica  
5610interpretada consolando com o Código Florestal. E a outra questão é de que para ser APP é necessário existir  
5611vegetação, porque o art. 2º do Código é explícito que consideram-se de preservação permanente previsto na Lei as  
5612florestas e demais formas de vegetação natural situadas nas restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras  
5613de mangues, ou seja, é necessário existir a vegetação e a condição de ser fixadora de dunas e estabilizadora de  
5614mangue. Essa é a minha posição.

5615

5616

5617**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Só um esclarecimento. Quando da proposta original  
5618encaminhada à Câmara Técnica a justificativa de se fazer a relação com vegetação herbácea e subarborescente foi  
5619bastante clara e nós explicamos que existe já a previsão no texto da Resolução no art. 2º que define essa  
5620vegetação herbácea e subarborescente que caracteriza isso como vegetação. Ela é caracterizada sempre como  
5621vegetação pioneira de sucessão primária, (...), inexistindo estágios sucessoriais secundários. Então, aquela  
5622explicação que eu passei para os senhores agora a pouco foi à justificativa utilizada para acrescentar à previsão da  
5623exclusão da alínea A tão somente, exatamente pela compreensão de que essa faixa de 300 metros ela sempre  
5624quase que invariavelmente vai incidir sobre áreas de vegetação nessa condição, vegetação herbácea e aí nós  
5625tínhamos esse entendimento que isso não significava relativização da proteção. Há crítica adicional foi essa relativa  
5626a esses espaços que não estão ainda colonizados pela vegetação, que aí realmente nós teríamos uma situação no  
5627mínimo de dúvida de imprecisão sobre a proteção desse espaço.

5628

5629

5630**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a discussão desse tema envolve  
5631enfrentar uma questão bastante complexa, quer dizer, e acho que essa que é à questão de fundo. Entendendo pela  
5632legalidade ou não legalidade o fato que a Resolução 303 criou novas APPs, ela criou uma APP de duna, criou uma  
5633APP de mangue e criou uma APP de restinga. Entendeu-se que o CONAMA como poder público poderia criar áreas  
5634de preservação permanente. O CONAMA criou novas áreas protegidas. Então, a Resolução avançou e criou novas  
5635áreas, o inciso que fala disso é o inciso X: em manguezal toda a sua extensão em duna. Então, tem uma série de  
5636APPs criadas por isso. Então, a discussão...

5637

5638

5639**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu não sei se criou, mas eu diria que o Código Florestal dizia: nas  
5640restingas como fixadoras de dunas e protetoras de mangues. Então, se ele estava protegendo algo menos que era  
5641a restinga em função da duna e do mangue, é óbvio que era da interpretação corrente de que mangue e duna era  
5642APP. Então, não sei se ele criou, no poder regulamentar o CONAMA definiu isso de forma expressa, mas ela já era  
5643APP por força do Código Florestal.

5644

5645

5646**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Por exemplo, vamos outra, nas praias locais de  
5647identificação e reprodução de fauna silvestre. Então, eu acho que foi assumido isso mesmo, ele envolveu e criou  
5648300 metros de preamar. Então, quer dizer, se assume que o CONAMA trouxe entendendo que como poder público  
5649teria competência para criar novas áreas. Então, essa é a discussão de fundo. Pode ser e essa discussão que deve  
5650ser travada aqui? Que bom, tem alguns que estão entendendo que o CONAMA não pode criar. Então, a Resolução  
5651303 é inconstitucional e nada vale de regram-la, porque ela é inconstitucional. Outros como a Andréia pode  
5652entender, mas pode simplesmente detalhou melhor aquilo que está no Código Florestal e outros dizem: não, o  
5653CONAMA pode e já que criou existe a possibilidade nesse momento que nós vamos estar revendo essa criação  
5654feita pela 303, ela deixa de ser 300 metros preamar, não é só a vegetação de restinga, fixadora de mangues e  
5655protetora de dunas e passa a ser toda e qualquer restinga. Quer dizer, é muito mais uma questão também de  
5656enfrentar de como essa Câmara Técnica enfrenta a Resolução 303 e a partir disso como entende que deve ficar  
5657essa Resolução. A redação dada pela proposta original que foi encaminhada ao Plenário, por favor, Alexandre, que  
5658é aquela revogue seu disposto alienado no inciso IX do art. 3º qual é a consequência dela? Ela faz com que o texto  
5659de restinga passe a ser, o APP de restinga passe a ser unicamente aquela disposta no art. 2 do Código Florestal. O  
5660novo texto proposto e esse que veio em discussão agora dizem: toda e qualquer restinga é uma área de

5661preservação permanente. Por quê? Porque entende que aquela área, a restinga tem todas aquelas condições  
5662ecológicas e importância descritas no conceito de áreas de preservação permanente que a Andréa leu  
5663anteriormente. Então, acho que isso é o ponto principal dessa discussão.

5664

5665

5666**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Gustavo existe uma questão que você levantou agora que eu não  
5667consigo concordar que é a seguinte: na verdade, e nós não devemos entrar nessa questão, porque é uma questão  
5668obviamente de mérito. A proposta dessa nova Resolução enfrenta de acordo com o que delega o 11.428 a questão  
5669pura e exclusivamente vegetacional. Então, quando você fala isso pode parecer para quem está sem conhecer  
5670eventualmente a realidade, que não há uma perda de proteção quando, na verdade, nós estamos falando de áreas  
5671que apesar de não ter a vegetação, são áreas de restinga. Então, se eu for por esse lado específico eu deixo  
5672descoberto toda essa importante área ou essas importantes áreas que existem ao longo do litoral que deveriam  
5673merecer proteção. Então, ainda naquilo que você falou, dando sequência, me parece de novo que se a questão é  
5674de enfrentar a eventual supressão de uma proteção de uma área que foi protegida eu não posso fazer isso com a  
5675Resolução. Eu tenho que fazer isso por Lei e é o que diz a Constituição art. 25 e 26, é o que está dizendo lá. Então,  
5676isso é um aspecto que eu acho bastante delicado.

5677

5678

5679**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Antes de chegar aí passa pela discussão. O CONAMA poderia ter feito  
5680isso na 303? Se ele poderia, se ele fez, ele fez com legalidade e aí a conclusão óbvia é: criado só pode suprimir por  
5681Lei. Se ele não poderia tem vício de origem e aí o vício de origem ele mesmo pode declarar ou dependeria também  
5682de uma discussão até judicial?

5683

5684

5685**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu acho que é judicial mesmo. Na minha concepção, desculpe fazer um  
5686aparte ao que você fez, eu acho que não e acho que o caminho não seria esse. Se eu usasse o seu raciocínio  
5687agora o que acontece é o seguinte: ontem quando nós discutimos e ainda um pedaço hoje a questão da legislação  
5688dos programas aí de inspeção veicular, eu posso considerar, então, que o art. 12 quando fala o princípio de 3  
5689milhares ele é inconstitucional, ainda que ele seja inconstitucional e muita gente pensa que ele é inconstitucional,  
5690não seríamos nós que declaremos a inconstitucionalidade dos municípios de 3 milhões, quem vai ter que fazer isso  
5691é o judiciária. E é o mesmo raciocínio que nós deveríamos aplicar aqui.

5692

5693

5694**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – De qualquer modo a pergunta que vem logo em seguida é: retirados os  
5695300 metros e deixado a proposta do jeito que ela veio em qualquer localização e extensão você não está reduzindo,  
5696portanto, se não está reduzindo a proteção por que está?

5697

5698

5699**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Porque você deixa de fora a área não vegetada. Porque a Lei só incide  
5700sobre a área vegetada.

5701

5702

5703**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não, a área de preservação, é a área e não é a vegetação. Não foi toda a  
5704discussão que fizemos hoje?

5705

5706

5707**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu aprendi hoje que restinga não é só  
5708vegetação. Eu sempre achei que restinga fosse vegetação e restinga é área.

5709

5710

5711**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – A Lei é clara lá em cima.

5712

5713

5714**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Gente, vamos devagar. Essa Resolução aqui está regulamentando até o  
5715art. 7º a Lei da Mata Atlântica, que é estágio sucessional que é uma coisa. Outra coisa é ela alterar a Resolução  
5716303 que regulamenta outra Lei que é o Código Florestal. Então, não podemos misturar, até porque se fosse  
5717mantida a proposta do jeito que ela veio da origem, eu proporia: tirar o observado do disposto e deixaria um  
5718parágrafo ali: a supressão de vegetação de restinga deverá observar o disposto na legislação de proteção da Mata  
5719Atlântica, que é isso que se quis aqui ao dizer isso, ele não quis vincular APP com a supressão de vegetação, ou

5720 seja, dizer assim está mais protegido, porque a Lei da Mata Atlântica protege mais, uma coisa é uma coisa, outra  
5721 coisa é outra coisa. Supressão por quê? Porque a Lei da Mata Atlântica limita mais a supressão do que o Código  
5722 Florestal e a limitação de supressão de fato lá é mais restritiva.

5723

5724

5725 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Andrea, é o contrário o raciocínio a Lei só protege enquanto vegetado,  
5726 se não vegetado... A Lei da Mata Atlântica. Porque o conceito que a Lei aplica é um conceito de vegetação e não  
5727 um conceito mais amplo geológico.

5728

5729

5730 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós estamos falando a mesma coisa. Nós estamos falando do Código  
5731 Florestal. Esquece a Lei da Mata Atlântica, nós estamos no Código Florestal, nós só vamos retomar a Lei da Mata  
5732 Atlântica quando for para falar de supressão de espaço vegetado.

5733

5734

5735 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Exato, mas se for nessa mesma linha de raciocínio que você está  
5736 falando eu vou remontar lá atrás também, eu não tenho delegação de legislador para tratar algo que não seja isso.  
5737 Então, não poderia inserir um dispositivo que suprimisse algo que o legislador não permitiu e ele não me permitiu  
5738 suprimir a alínea, não está isso escrito no art. 4º da 11.428.

5739

5740

5741 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O que o legislador não permite é você suprimir uma coisa que protege. Se  
5742 você está dizendo que do jeito que vai ficar protege mais. Essa é a pergunta.

5743

5744

5745 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Só um esclarecimento. Essa discussão procede, porque  
5746 na Câmara Técnica foi sugerida a inclusão do termo vegetação, não é exatamente esse texto que está aí, porque a  
5747 Câmara Técnica incluiu na vegetação de restinga e em qualquer localização. Então, isso é o que eu estou querendo  
5748 ver com o João, porque foi essa aprovação que saiu da Câmara Técnica. Essa tinha sido a redação que nós  
5749 apresentamos nas restingas em qualquer localização e na Câmara Técnica foi feita essa inclusão.

5750

5751

5752 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu acho que estamos fazendo aqui uma discussão ao meu entender  
5753 inútil se o CONAMA pode ou não suprimir, porque o Fábio está considerando pelo que eu estou entendendo APP  
5754 como espaço territorial, especialmente protegida. E eu queria se houver interesse de todos tentar provar para vocês  
5755 que não é, que APP não é espaço, a 3450 que o supremo decidiu aqui e tudo mais, mas se me permitirem. O inciso  
5756 III da Constituição, vamos dá uma lida para lembrar, ele fala: definir em todas as unidades da Federação espaços  
5757 territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitirem  
5758 através de Lei. Vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifique a sua  
5759 proteção. Constituinte ele não definiu que é esses espaços, mas ele deu algumas características. Ele tem que ser  
5760 instituído pelo poder público, tem que ser nas 3 unidades da federação, alteração e supressão só podem ser por  
5761 Lei, o espaço é em si protegido e os componentes também e fica vedada a utilização dos componentes que  
5762 comprometam a integridade dos atributos que justifique a sua proteção. O que eu destaco aqui no caso das APPs  
5763 para ser espaço territorial ele tem que ser implementado nas 3 unidades da federação. APP não é, não existe APP  
5764 municipal, APP estadual. Tudo bem. Agora, o mais importante que eu acho alteração e a supressão desses  
5765 espaços só pode ser feita por Lei e autoriza o poder público. Para ser espaço territorial ele só pode ser alterado e  
5766 suprimido por lei e Lei formal. Mas, APP pode ser suprimida por licença ambiental.

5767

5768

5769 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Esse foi o objeto do julgamento da 3540, o  
5770 Ministério Público entrou com uma ação judicial dizendo que não cabia ao CONAMA autorizar, porque isso era o  
5771 espaço territorial especialmente protegido e era necessário uma lei para autorizar a supressão de vegetação em  
5772 área de preservação permanente. Qual foi a defesa que fez a União? Exato, é um espaço territorial especialmente  
5773 protegido, só que a lei que autoriza é o art. 4º do Código Florestal que diz as hipóteses em que eu posso intervir em  
5774 área de preservação permanente. É a própria Lei e é o 4º que a Lei autoriza.

5775

5776

5777 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – O que está dizendo aqui é que o espaço vai ser criado pelo poder  
5778 público e a sua supressão pode ser específica. Lei específica.

5779

5780

5781 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A supressão do espaço e não da vegetação  
5782 que consta lá dentro. Esse foi o julgamento. O que é protegido é o espaço, não é a vegetação protegida.

5783

5784

5785 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu estou querendo tentar provar que existe interpretação, além disso, é  
5786 § 1º o 3º, quando você permite a supressão total ou parcial de floresta de preservação permanente, aí você  
5787 argumenta é vegetação ou é o espaço? Só que quando você permite execução de obras, planos, atividades, você  
5788 está suprimindo o espaço.

5789

5790

5791 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Ela continua sendo APP, só que tem atividades  
5792 que eu posso exercer em APP. APP é área, APP é 30 metros de nascentes. A área continua existindo. É que em  
5793 determinada área eu posso realizar determinadas atividades. Não, é outra coisa. Por exemplo, o que é APP é área  
5794 e a área não reduz a área, o que eu autorizo é uma intervenção e as intervenções são possíveis de se darem em  
5795 APP e ela vai continuar sendo em APP.

5796

5797

5798 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – E não por Lei e pelo poder público.

5799

5800

5801 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Essa autorização que você está falando vem em decorrência da Lei de  
5802 Código Florestal e para situações muito específicas, utilidade pública e serviço social. Eu não posso agora  
5803 generalizar e dizer que nós enquanto CONAMA poderemos editar uma norma que valia tanto quando vale uma lei,  
5804 porque já foi criada ainda que seja do mesmo nível hierarquia que implementa esses espaços especialmente  
5805 protegidos que a Constituição diz se é, uma vez que você tem um espaço especialmente protegido, não importa  
5806 qual foi o instrumento legislativo que o constituiu se ele só se constitui por meio de Lei.

5807

5808

5809 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Mas, é essa discussão que eu estou tentando mostrar para vocês, claro  
5810 que se eu não convencer retiro tudo que eu disse. Pela legislação ambiental que nós temos hoje o único tipo de  
5811 área que pode ser caracterizado como esse espaço são as atividades de conservação, porque elas têm todas as  
5812 características que eu falei. APP não tem essas características. Ela pode ser suprimida por ato do poder público e  
5813 da administração pública através de uma autorização e não só por Lei.

5814

5815

5816 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Mas, eu queria só chamar  
5817 uma questão de ordem, que eu acho que a discussão de fundo não deve ser essa, a discussão de fundo deve ser  
5818 se o CONAMA pode ou não pode regulamentar, se o CONAMA quando baixou a 303 estava regulamentando ou  
5819 estava criando novas áreas e se ele pode ou não fazer isso. Acho que é essa questão de fundo que nós  
5820 deveríamos pensar.

5821

5822

5823 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Presidente, questão de ordem aqui. Eu acho o seguinte: o que o  
5824 CONAMA fez lá atrás está feito. Agora, transformar toda e qualquer restinga em área de preservação permanente  
5825 aí é um passo além do passo que foi dado lá atrás e que eu se estivesse aqui seria contrário a forma como foi feita,  
5826 não cabe entrarmos aqui os detalhes. Então, nós temos e acho que uma questão de encaminhamento aqui para a  
5827 nossa questão é: primeiro, qual das duas versões nós entendemos que esteja dentro da legalidade ou nenhuma  
5828 delas? Porque, na verdade, embora tenha sido aprovado na anterior não quer dizer que hoje nós não possamos  
5829 revelar e sei que não foi colocada no Plenário ainda e daí nós partimos, porque senão nós vamos ficar nessa eterna  
5830 discussão aqui. Eu já manifestei a minha posição e entendo que nós não podemos transformar aqui de forma  
5831 ampla, geral e restrita qualquer restinga em área de preservação permanente. Eu vejo, até porque a lei não  
5832 autoriza, a lei é explícita, a lei criou e estabeleceu condições, enquanto a Lei falou quando fixadora de dunas e  
5833 estabilizadora de mangues. Agora, nós estamos com um texto dizendo em qualquer localização ou extensão, quer  
5834 dizer, tanto faz onde esteja, quer dizer, nós estamos violando literalmente a Lei com essa redação que se encontra.

5835

5836

5837A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que nós precisamos organizar um pouco o pensamento. Vamos  
5838tentar pontuar, ainda que nós escrevamos só para poder depois ter quais são os pontos e nós vamos ter que votar  
5839esses pontos e nós já vimos que não vai ter consenso para isso.

5840

5841

5842**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Parece-me que a questão citada  
5843pelo Dr. Rodrigo como questão de ordem, ela vem a ser pela proposta de encaminhamento dele de retorno à  
5844Câmara de origem é judicial do mérito da discussão. Se entendi bem, eu gostaria até que o Dr. Rodrigo colocasse.

5845

5846

5847**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – E também a questão é o seguinte: pelo que foi colocado aqui pelo  
5848João, quando lá discutido não falava a restinga, mas falava na vegetação de restinga, seria isso? Não é o que veio.  
5849Então, se o que veio não é o que foi decidido e o que foi decidido não está justificado...

5850

5851

5852**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Calma! Rodrigo não é assim. A ata final ficou assim se houve erro e eles  
5853na viram eu sinto muito, é a mesma coisa que nós errar aqui e voltasse, porque nós erramos. Erro é erro. Se não  
5854veio do jeito que ficou decidido e aprovada a ata no final, não tem como. A minha proposta vamos tentar organizar o  
5855pensamento para nós pormos em ordem os pressupostos que analisados em sequência vão poder chegar a uma  
5856conclusão. Eu acho que a primeira discussão jurídica e quero dizer o seguinte: essa é uma discussão jurídica,  
5857retornar para a Câmara de Mérito não vai resolver nosso problema aqui, portanto, ainda que no final concluamos  
5858por retornar a Câmara de Mérito, nós temos que dizer onde é que estão os problemas jurídicos. Então, vamos  
5859tentar colocar, primeiro, o que está colocado aqui se a proposta do jeito que... Nós estamos analisando essa  
5860proposta do jeito que ela veio, se ela implica em uma redução da proteção das áreas de proteção permanente.  
5861Então, vamos colocar o primeiro item, não sei se está nessa ordem, mas depois que nós pensássemos em tudo  
5862implica em redução da proteção?

5863

5864

5865**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Questão de ordem. Na questão se implica em redução ou aumento,  
5866quer dizer, se aumentar pode? Nós não podemos criar coisas aqui. Se a na 303 acharam que podia, eu acho que  
5867aqui nós somos independentes, inclusive erros do passado e de outras Câmaras Técnicas aqui foram corrigidos,  
5868nós temos essa independência de hoje avançar.

5869

5870

5871**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Rodrigo, vamos tentar fazer os quesitos aqui. Implica em redução?  
5872Segunda pergunta: se implicar em redução pode o CONAMA agora dispor de forma diferente? Se sim o CONAMA  
5873pode dispor de forma diferente para reduzir a proteção? Vamos tentar responder as perguntas, porque senão fica  
5874difícil de nós organizarmos o pensamento. A próxima pergunta: se não o CONAMA pode ampliar a redução?  
5875Porque aí vai à discussão, ampliar a proteção? Tem mais algum ponto que nós temos que responder?

5876

5877

5878**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que é o conflito que o  
5879Código Florestal, inclusive está levantando. Se ao falar sobre as áreas de preservação permanente de forma  
5880distinto do que falou o Código Florestal, nós não estaríamos cometendo um erro jurídico. Se ao dispor sobre APPs  
5881de forma diversa do que o Código Florestal colocou se nós não estaríamos...

5882

5883

5884**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos para a 4ª pergunta: o CONAMA pode dispor sobre APP de  
5885forma diferente do Código Florestal? Nós vamos responder isso e nós vamos votar por maioria, senão não vamos  
5886chegar em consenso nunca.

5887

5888

5889**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Na primeira seria interessante dizer em que APP está se referindo a do  
5890código ou a da 303. Primeira pergunta aquela é a do código florestal ou do 303.

5891

5892

5893**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Talvez a última pergunta seja a primeira, por que ai não entra nessa  
5894confusão.

5895

5896

5897 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu não se a aconteceu talvez Dr. Rodrigo já tenha feito, será que antes  
5898 de nos discutirmos isso tudo e começarmos a fazer as indagações nós poderíamos analisar a proposta do inciso 19  
5899 que me parece conciliadora ela é menos ampla do que a de cima. O inciso 9º não temos certeza se é a mesma  
5900 redação que veio de lá vamos se dizer que não vamos as respostas nem precisa analisar.

5901

5902

5903 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mexe em mérito porque não é isso que veio para nós analisarmos.

5904

5905

5906 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Ainda sobre os questionamentos realizados  
5907 pela doutora Andréia o que, quer dizer CONAMA pode dispor de APP de forma diferente do Código Florestal o que,  
5908 quer dizer, o diferente?

5909

5910

5911 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Você lembra o que Código  
5912 Florestal está dito que as restingas são áreas de preservação permanente em caso quando funcionem.

5913

5914

5915 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** –

5916 Então, a pergunta é, se o CONAMA pode criar novas áreas de preservação permanente?

5917

5918

5919 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Também. Poderíamos se a primeira essa. O CONAMA pode criar áreas da  
5920 APP? Respondido isso, se ele pode criar. Você responde à segunda. Mais alguma questão e alguma mudança da  
5921 ordem porque nós vamos fazer um debate sobre cada uma na seqüência e votar as opiniões. Mesmo que estivesse  
5922 vindo essa proposta na vegetação de restinga estaria acontecendo uma redução de proteção, fica evidente porque  
5923 lá era 300 metros sendo vegetação ou não sendo vegetação. Concordam? Para saber se houve erro. Pode ser,  
5924 embora isso não vá interferir no nosso debate por que nós vamos ter que responder qualquer uma das propostas.  
5925 Porque respondido todas essas aqui nós vamos chegar conseguir na proposta seja ela qual for: incluir vegetação ali  
5926 ou não incluir.

5927

5928

5929 *(interrupção fora do microfone)*

5930

5931

5932 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Respondido tudo isso, vamos chegar à proposta que tem que ser.

5933

5934

5935 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Só para não perder de vista não vamos esquecer Dr. Rodrigo me  
5936 parece muito oportuna eu acho no que começo da fala dele ele citou de novo à portaria 168 artigo 15 parágrafo 01º  
5937 que trata da fundamentação. Eu só quero resgatar isso que talvez nós na tivéssemos essa fundamentação talvez  
5938 essa transcrição, essa degravação possa nos ajudar a entender era de fato o que aconteceu seria muito importante  
5939 se nos a tenhamos.

5940

5941

5942 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu também acho. Eu acho que nós podemos ver independentemente da  
5943 discussão. Nós fazemos isso depois. Até porque vai ter que corrigir para mandar para o Plenário se for o caso.  
5944 Pode ser que as discussões elucidem, mas eu acho que não. A matéria é evidentemente jurídica. Então, vamos lá  
5945 gente. Todos preparados?

5946

5947

5948 **A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – O que ele colocou e o colega aqui do lado  
5949 também é que a falta de fundamentação independente se eles colocaram vegetação ou não, não passaria no  
5950 Plenário ou teria que voltar para a Câmara justificar. Então, se não tivesse justificção em função do regimento com  
5951 ou sem a palavra vegetação não poderia ir para votação. Ou ficaria... Nós já usamos esse argumento da falta  
5952 fundamentação técnica.

5953

5954

5955 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – No final dessas respostas poderemos chegar à conclusão a inclusão da  
5956 palavra vegetação ou não inclusão, e qual é a ilegalidade dela. E aí nós vamos avaliar e já vai chegar à conclusão  
5957 pronta.

5958

5959

5960 **O SR. PAULO COUTINHO (MTUR):** Me parece que enfrentaríamos ali quase meia dúzia de questões  
5961 intransponíveis na nossa instância aqui e chegar a algum texto razoável.

5962

5963

5964 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não sei se é intransponível vamos votar por maioria, fica muito evidente  
5965 que vamos ter consenso aqui.

5966

5967

5968 **O SR. PAULO COUTINHO (MTUR):** Considerando objeto do debate que à restinga no final das contas e tratamos  
5969 da vegetação de restinga e muito sinteticamente ela, o artigo do inciso 9º fala de restinga em qualquer localização  
5970 ou extensão observado o disposto e etc. Me parece é uma síntese de uma extensão muito maior de preservação de  
5971 áreas de restinga e da maneira que está colocada aqui a própria preservação de restinga acabou por ficar  
5972 prejudicada. Eu acho impossível separar com tanta clareza a questão de mérito, de categoria, de avaliação e a  
5973 jurídica como nós temos aqui. Então, eu não sei infelizmente não tenho uma proposta encaminhada melhor do que  
5974 a que foi colocada aqui, mas a própria questão do inciso 9º ali para nós também fica difícil cumprir uma discussão  
5975 completa.

5976

5977

5978 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos fazer um debate proposto e no final nós vamos ter que dá algum  
5979 encaminhamento, não temos como superar nenhuma proposta de texto se não fizermos um entendimento jurídico  
5980 que passa por essas 5 questões.

5981

5982

5983 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Se manifestar rapidamente a  
5984 discussão de fundo que está proposta ela é necessária para qualquer tipo de redação que vai ser dada. Então, nós  
5985 vamos partir já, para a questão de fundo ou vamos aguardar chegar à transcrição.

5986

5987

5988 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Inclusive eu vou pedir para registramos todo o debate e as conclusões das  
5989 votações de cada uma, porque o Plenário vai querer acompanhar não precisar ficar repetido isso já vai por escrito.  
5990 Então, vamos lá: o CONAMA pode criar áreas da preservação permanente?

5991

5992

5993 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que essa questão  
5994 está ligada com próprio art. 3º do Código Florestal. O art. 3º do Código Florestal é um cheque branco para o poder  
5995 público criar preservação permanente e o CONAMA é uma instância normativa pública. Eu acho que sim que  
5996 CONAMA pode criar áreas de preservação permanentes pelo cheque em branco dado pelo art. 3º o Código  
5997 Florestal.

5998

5999

6000 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu acho que cheque em branco ou não, a APP é uma limitação  
6001 administrativa só pode ser imposta por Lei.

6002

6003

6004 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Temos uma serie de leis que criam limitações  
6005 administrativas, que impõem limitações administrativas como o Código Florestal cria as áreas de preservação  
6006 permanente da mesma forma a Lei o SNUC que criou uma serie de unidades de preservação, mas a criação das  
6007 unidades de conservação se dá por um ato do poder público como o disposto no artigo 225. Então, grande maioria  
6008 das unidades de conservação é criada por Decreto não por Lei constituem limitações administrativas em concreto,  
6009 mas respeitando os padrões trazidos na 9.985, indenizados por que são localizadas são atos pontuais e impedem o  
6010 uso da propriedade. A APP não indenizável como não é indenizável o recurso do jardim. Eu gostaria de responder  
6011 todas. Eu acho o que CONAMA pode criar APP com base no art. 3º e isso para e apoio a proposta de alteração.

6012

6013

6014 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos fazer o seguinte põe assim: nós vamos colocar em votação. Pode  
6015 por força do 225 e § 1º inciso IV da Constituição. Entendido o que CONAMA e art. 3º do Código Florestal, entendido  
6016 que CONAMA é poder público. Você coloca assim: conclusão proposta 1 essa é a um. Nós vamos votar o texto  
6017 da fundamentação.

6018

6019

6020 **O SR. PAULO GRACINO (Ministério da Defesa)** - Só para contribuir, quando o IBAMA quis restringir uso de  
6021 áreas, no caso zona de amortecimento por portaria, ficou claro que estava errado e ele tinha que ser por Decreto.

6022

6023

6024 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não ficou claro ainda não. Não está julgado, só em primeira instância.  
6025 Está em recurso e a Lei não mudou isso e nem o Decreto. Claro não está, mas enfim... Proposta 2.

6026

6027

6028 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O texto que ele tem da Resolução do CONAMA  
6029 que seria analisada diz: "Na vegetação de restinga em qualquer localização ou extensão" é o senhor João está  
6030 dizendo. Então, é o texto que ele tem em mãos é diferente do que está na tela. Eu peguei no site diz "nas  
6031 restingas". Eu peguei o site do CONAMA.

6032

6033

6034 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu vou acompanhar o mesmo raciocínio e eu concordo com o Gustavo  
6035 e o João também eu acho que pode.

6036

6037

6038 **SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE)** – Eu concordo também. Pode.

6039

6040

6041 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós não estamos votando ainda só estamos em debate quem não  
6042 concorda com a proposta 1 pode propor o texto da proposta 2.

6043

6044

6045 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Propor o texto?

6046

6047

6048 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O CONAMA pode criar áreas? Proposta 1: Sim pode por força do artigo  
6049 tal, deu o fundamento legal. Quem entenda que não vai se manifestar agora e dizer porque não.

6050

6051

6052 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu entendo que não. E que os casos previstos no art. 3º são  
6053 exceções pontuais e não regras gerais a ser impostas no território nacional.

6054

6055

6056 **O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Presidente, nos entendemos  
6057 acompanhando o Estado de São Paulo e os demais Conselheiros que quiser se manifestar com fundamento o art.  
6058 3º pelo CONAMA sim. Pode.

6059

6060

6061 **O SR. DIEGO (MME)** – A questão que o art. 3º trata quando considera a área preservação permanente quando  
6062 assim declaradas por ato do poder público o meu pensamento seria o seguinte: Se nós pensarmos poder público o  
6063 CONAMA nós estaríamos pensando poder público governo Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio  
6064 Ambiente eu acho que daí seria abranger demais todos os órgãos do poder público. Por isso que para não ter essa  
6065 abrangência, essa amplitude eu entendo que a representação máxima do poder público no País é o Congresso  
6066 Nacional. Por isso a questão desse poder público está na instância do Congresso Nacional. Esse é o entendimento  
6067 que eu tenho.

6068

6069

6070 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – O que eu entendo por esse ato do poder público nós temos tudo bem o  
6071 legislador não restringiu deixou em aberto, mas nós temos que pensar também em questão com a razoabilidade  
6072 cabe ao CONAMA impor limitações administrativas o CONAMA é poder público sim, Ministério Público é poder



6073publico sim, o IBAMA é poder publico sim. Então, todo mundo vai poder uma hora impor limitações admistrativas e  
6074que nós vamos parar.

6075

6076

6077**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - eu até importante acrescentar sua observação na proposta 2. Entendendo  
6078que o CONAMA não é poder publico.

6079

6080

6081**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Uma coisa é o zoneamento imposto por Decreto, por exemplo, que  
6082criam aquelas figuras das limitações administrativas por Lei isso é muito claro nos município, gabarito e o poder  
6083público vem e plota aquelas limitações através de Decreto, de zoneamento, mas isso é feito pelo Prefeito, pela  
6084autoridade máxima não pode ser por qualquer órgão do município.

6085

6086

6087**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu acho que você está  
6088levantado uma questão que diz respeito à organização dos poderes e aqueles que têm competência ou não, mas  
6089eu acho que é importante vemos as condições para que fosse levantada para atenua a ilusão das terras, para fixar  
6090as dunas, para formar faixas de proteção ao longo das rodoviárias e ferrovias, para auxiliar a defesa do território  
6091nacional militares a critério das atividades militares, a proteger sítios de maior beleza ou do valor científico ou  
6092histórico, os exemplares da fauna ou flora ameaçada da extinção, a manter um ambiente necessário a de  
6093populações sivilculas e a assegurar segurança de bem-estar público nessas condições quem tiver competência  
6094para fazer isso poderá declarar área da preservação permanente nessas condições. É óbvio o que Ministério da  
6095Saúde não vê nenhum lugar aqui, só inciso H o Ministério o lazer não está contemplado.

6096

6097

6098**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – E como o Rodrigo falou isso é pontual naquele rio tem uma área que  
6099merece ser, rio não que o rio já é do AAP, mas aquela área que eu detectei que ela não se enquadra no art. 2º, mas  
6100ela pode se enquadrar nesses incisos ou nessas alíneas do art. 3º eu vou identificar pontualmente como o Rodrigo  
6101falou não de forma geral e abrangente e abstrata.

6102

6103

6104**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Toda interpretação que se dá para APP (...)   
6105criada pelo poder publico. Eu posso dois tipos de áreas preservação permanente pode criar uma área de  
6106preservação em formato individual digo que a propriedade do Fabio é considerada área de preservação  
6107permanente por não ser uma norma genérica é abstrata nesse caso seria indenizável, mas os casos da Resolução  
6108303 ela tem caráter de limitação administrativa por quê? Porque uma norma de caractere genérico. Todas as  
6109restingas, todos os mangues. Então, nesse caso ela transparece o caráter de limitação administrativa e por não  
6110inviabilizar o uso da propriedade da mesma forma o recuso do ajardinamento, qualquer tipo de propriedade urbana  
6111ela não é indenizável.

6112

6113

6114**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Você quer acrescentar no texto: O CONAMA não é poder publico  
6115competente para criação de áreas de preservação permanente.

6116

6117

6118**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Seria temerário permitir o que CONAMA fizesse a execução desse art.  
61193º. O CONAMA não tem a competência para indicar caso a caso onde incidirão ao as alíneas do art. 3º. Incidirão  
6120geograficamente para ficar bem claro. Isso é competência do poder do publico, ou melhor, do Poder Executivo da  
6121autoridade máxima. Mas, eu acho que está bom.

6122

6123

6124**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Senhores já estão amadurecidos para votar ou quer em discutir mais?

6125

6126

6127**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Os seus argumentos me  
6128impressionam muito. Eu lembro de fato só se pode baixar limitação admistrativa por Lei. Ela tem uma série de  
6129implicações. Quando nós decretamos uma unidade de conservação que é o caso que nós partimos imediatamente  
6130para desapropriação. Você pode impor algumas limitações. É verdade. A outra questão é você levantou da  
6131pontualidade.

6132

6133

6134 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O poder ato do poder público é o que SNUC fala, o que a Constituição fala  
6135 não fala decreto em lugar nenhum. E a interpretação sempre foi criou por decreto está criado. A questão é saber  
6136 quem é esse poder público? A Constituição não disse, a lei não disse quem é. Tem até uma discussão de  
6137 pessoalidade jurídica do CONAMA enquanto poder público.

6138

6139

6140 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu já fiz as minhas ponderações. Eu acho que são casos pontuais  
6141 e mais, o próprio artigo da forma como se encontra o terceiro com essa autonomia ampla. Hoje ele nem mais se  
6142 aplica porque não é com base no Código Florestal que se cria reserva indígena Estatuto do Índio desde 1973 não é  
6143 com base do Código Floresta que se cria unidade de conservação lei 9985. Então, o Código Florestal foi uma lei  
6144 guarda-chuva do passado, hoje modificada. Então, a minha posição continua essa. Eu acho que não pode criar  
6145 dessa forma limitação administrativa, inclusive porque limitação administrativa implica em desapropriação pelo  
6146 próprio art. 18 do Código Florestal. Todas as benfeitorias eventualmente existentes nas unidades de conservação  
6147 ela são indenizáveis está no art. 18 do Código Florestal determinando. Se você cria agora, você está criando  
6148 limitação está lá no art. 18 Código Florestal indenização, inclusive recuperação de áreas é dever do poder público.  
6149 Também está lá previsto no art. 18. Então, não vejo plausibilidade nisso. Então, a minha posição eu já voto é pela  
6150 proposta 2.

6151

6152

6153 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Só para finalizar essa parte de indenização imagine o CONAMA criando  
6154 limitações administrativas e determinando o que Pode Executivo pague essas indenizações o Pode Executivo a  
6155 cabeça do Ministro ia rodar na hora, um órgão colegiado com a sociedade civil determinando o que Pode Executivo  
6156 que o Governo ou Presidente daqui alguns anos vai ter indenizar aquelas pessoas por isso que eu defendo essas  
6157 limitações quando elas podem ser criadas por ato do Poder Executivo só por Decreto é o chefe do Executivo  
6158 porque é ele que vai pagar. O CONAMA está entrando na questão orçamentária do próprio Poder Executivo.  
6159 Imagina o CONAMA está dizendo pague para aquela pessoa que está sendo indenizada.

6160

6161

6162 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – O tombamento da Salvador  
6163 que dizer que todas as propriedades vão ser indenizadas? Não vão. A criação de uma APA como a Andréia falou,  
6164 por Decreto a APA tem uma série de limitações impostas a elas, por exemplo, as próprias questões de áreas de  
6165 preservação permanente ficam exacerbadas dentro de um APA, as funções ambientais têm uma movimentação de  
6166 terra, a mineração tem uma série de outros quesitos na APA que são cerceados, o particular tem que suportar essa  
6167 limitação administrativa porque não fere totalmente e o direito de propriedade. Só se parte para a indenização.

6168

6169

6170 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Quando houve a obrigação de indenizar, imagina o CONAMA quando.

6171

6172

6173 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Quando houver a obrigação  
6174 de ser indenizar, se houvesse a obrigação de ser indenizar uma APP, eu teríamos que indenizar todos os  
6175 fazendeiros do País. Está errado isso.

6176

6177

6178 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aí não queria falar nesse assunto, mas como é a minha dissertação  
6179 ministrada eu não vou me impedir de falar isso. O que é uma limitação administrativa no conceito de direito  
6180 administrativo. Limitação quando você está limitando algum direito que seria o direito de propriedade, aí você vai  
6181 para o Conselho de Propriedade e a propriedade deve cumprir a sua função socioambiental, portanto, a pergunta a  
6182 APP limita direito de propriedade. Não. A APP declara uma função ambiental necessária seja onde ela esteja na  
6183 propriedade ou enfim, portanto, nós não estamos falando nem sequer de limitação administrativa porque não está  
6184 limitando nada é diferente quando se cria um parque nacional que aí sim você está lá desapropriando um sujeito  
6185 que você diz que aqui você não pode ter o teu direito aí a Constituição vai dizer a propriedade será indenizada  
6186 previamente quando você perdeu o direito no caso da AAP você não está perdendo nada, o direito de propriedade  
6187 está lá e você não está limitando o direito de ninguém você está declarando uma função ambiental necessária,  
6188 portanto, nem falar em indenização aqui caberia, mas aí uma tese é teoria nós estamos precisando resolver nosso  
6189 caso prático aqui.

6190

6191  
6192 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Os direitos inerentes à  
6193 propriedade, se você estiver licenciado em todas, você não puder fazer nada, se você tiver sua propriedade inteira  
6194 declarada como APP é obvio que você vai ter direito a indenização, mas você não tem condições de exercer, mas  
6195 não é o caso você tem razão.  
6196  
6197  
6198 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos votar todos amadurecidos? Podemos? Quem quer começar?  
6199  
6200  
6201 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu voto com o Gustavo eu concordo com ele.  
6202  
6203  
6204 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Proposta 01.  
6205  
6206  
6207 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu proposta 1.  
6208  
6209  
6210 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Proposta 2.  
6211  
6212  
6213 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 3 a um.  
6214  
6215  
6216 **O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Proposta 1.  
6217  
6218  
6219 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 4 a 2.  
6220  
6221  
6222 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Proposta 2.  
6223  
6224  
6225 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 5 a 2.6 a 2. Você pode registrar ali 6 votos a 2 em favor da proposta 01.  
6226 Isso aqui vai ser tão polêmico no Plenário que eu faço questão de registrar inclusive votos porque não é comum eu  
6227 fazer isso acho que até a primeira vez que eu estou fazendo, mas por que merece. Vamos para a segunda: O  
6228 CONAMA pode propor sobre a APP de forma diferente do Código Florestal?  
6229  
6230  
6231 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu vou parecer bem PSDB. Depende do é diferente.  
6232  
6233 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos melhorar a pergunta, inclusive.  
6234  
6235  
6236 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – A princípio adiante de algumas possibilidades, de algumas situações eu  
6237 acredito que possa e nós já estamos vendo na 303 porque houve uma argumentação não sei se todos chegaram a  
6238 ver isso eu vou me permitir que me parece bem interessante nesse mesmo processo e essa é uma questão  
6239 extremamente relevante para o CONAMA, toda essa motivação o que suscitou toda a problemática foi um parecer  
6240 de um Deputado Federal juntado a esse processo dizendo que estaria entrando com um projeto de Decreto  
6241 Legislativo para sustar os efeitos da CONAMA 303 que eu acho que essa moda pegar amanhã o CONAMA talvez  
6242 perca o seu objeto de existir. Então, é importante que nós resgatemos a importância desse tema. E, mas já fez no  
6243 303 e eu não acho exacerbou as suas funções ao indicar os 300 metros, eu sou daqueles foi um critério objetivo  
6244 que facilita, inclusive o aplicador da ponta a proceder o seu trabalho regular em eventuais casos de licença  
6245 ambiental. Então, nessa perspectiva eu acredito que ele possa sim, ele possa sim.  
6246  
6247  
6248 **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ficaria mais ou menos uma proposta: Tanto pode dispor de forma  
6249 diferente o que já o fez com a Resolução CONAMA 303 tem legalidade.

6250

6251

6252 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Com as ressalvas de não ferir uma lei, uma normativa de hierarquia superior.

6254

6255

6256 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ele pode ampliar, mas na poderia reduzir.

6257

6258

6259 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu queria mudar a pergunta por que não é de forma diferente é de forma contrária porque o que nós vemos no texto é uma contradição ao texto do Código, o Código estabelece duas condições para APP de restinga e no caso a proposta aqui estabelece em qualquer situação. Então, inclusive de forma contrária não é diferente, diferente e outra coisa e contraria é outra a forma como está colocada ampla geral e irrestrita. Então, eu sugeriria o que tema fosse contrario e não diferente. Então, eu acho que nós tornaremos a pergunta

6265

6266

6267 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos fazer duas perguntas: O CONAMA pode dispor sobre APP ampliando o texto o Código Florestal? E aí depois viria para criar novas modalidades de APP? Isso já está até respondido em cima.

6270

6271

6272 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Doutor Rodrigo o senhor me permite, o diferente não necessariamente é contrário.

6274

6275

6276 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Nós estamos tratando de um caso concreto. Nós estamos decidindo sobre esse fato. Veja que nós podemos...

6278

6279

6280 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Acho que está prejudicando, raciocinando direito aqui o Código diz o seguinte APP alínea F do art. 2º 'nas restingas protetoras de mangue' aqui o fundamento legal inclusive é o terceiro é uma nova modalidade restinga. Então, eu acho que está prejudicada da forma a pergunta estava certa de forma diferente. Ou seja, ele previu nas restingas como fixadoras e o CONAMA ampliou esse conceito é forma diferente não contrário até porque o fundamento legal é outro

6285

6286

6287 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Então, eu vou para a proposta 2. Eu vou com uma proposta. Então, a resposta 1 a proposta 1 é sim. Tem que concertar a primeira. A minha proposta 2 seria não nos casos em que contraria frontalmente as disposições previstas Código. Como a minha proposta.

6290

6291

6292 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode ter uma, duas até mais proposta ai.

6293

6294

6295 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – A sua resposta foi minha ou sua. Então, eu gostaria da complementar, inclusive ou especialmente nos termos o art. 3º o Código.

6297

6298

6299 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Não pode dispor de forma do Código Florestal, só que o Código Florestal autoriza o CONAMA a criar outras áreas da preservação permanente.

6301

6302

6303 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Quando ele falou de 300 metros ele criou. Então, quando nós estamos mexendo no caso concreto nós estamos acabando com essa criação e ampliando o conceito de restingas de forma diversa.

6306

6307

6308 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O Código autoriza no art. 3º. A pergunta o  
6309 código pode dispor de forma diferente do Código Florestal? Não. Tem que obedecer ao Código Florestal para criar  
6310 as áreas de preservação permanente, só o que art. 3º autoriza. Trata igual ou em especial igual ao art. 3º.

6311

6312

6313 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos fazer o seguinte: eu vou me permitir incluir na tua proposta ali: o  
6314 Código Florestal ao autorizar no art. 3º a criação de APP ele está dispondo de forma diferente porque o art. 3º  
6315 autoriza e, portanto, não está afrontando o art. 2º alínea F... "assim ao estabelecer novas áreas de preservação  
6316 permanente, de forma diversa do previsto no art. 2º alínea F. do Código Florestal não há afronta à legislação".

6317

6318 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Por questão de Justiça gostaria que o nome da  
6319 Andréa estivesse ali, por favor.

6320

6321

6322 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas o Rodrigo entende que afronta. Poderíamos completar a sua  
6323 resposta. E no caso se você acha Rodrigo, no caso afronta o art. 2º alínea F. E tem lógica que ele votou pelo não  
6324 em cima.

6325

6326

6327 **O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – Eu acredito que da forma como  
6328 está colocada. A segunda proposta impudente. Pode dispor de forma diferente, já foi definido o que é o diferente.  
6329 Não quando contraria.

6330

6331

6332 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Quando uma Resolução  
6333 CONAMA cria novas áreas de preservação permanentes jamais pensadas por alguém ela está contrariando o  
6334 Código Florestal? Se o CONAMA fizer isso ele está contrariando o Código Florestal? Se ele inventar uma nova  
6335 área, uma área atmosférica.

6336

6337

6338 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Confrontaria frontalmente. A minha posição eu já expliquei para  
6339 vocês, eu acho no que caso de restingas e mangues existem as condicionantes, fixadora, protetora e tal. Nesse  
6340 caso não.

6341

6342

6343 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Nós estamos com revogação  
6344 dos 300 metros e estamos com a questão da fixadora de dunas. Nós estamos com duas questões no caso  
6345 concreto. Se o CONAMA inventar uma área nova de preservação permanente, ainda assim você acha porque você  
6346 está a falando nos casos eram que afronta direta eu quero saber de afronta direta. Porque eu estou entendendo

6347

6348

6349 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Que contraria o dispositivo.

6350

6351

6352 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Rodrigo complementar, o CONAMA só tem poder regulamentar não pode  
6353 editar normas diferentes. E isso que ele pensa.

6354

6355

6356 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Essa é minha posição.

6357

6358

6359 **A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** - Rodrigo. E não pode criar outras categorias de APP.

6360

6361

6362 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu posso acrescentar uma proposta do art. 3º que se o CONAMA vai  
6363 criar algum APP que não está no terceiro, não pode. Toda APP que o CONAMA vai criar ou ela tem que. Então...

6364

6365

6366 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Mas não tem afronta direta ao art. 3º é a questão de quem pode se  
6367 pode e quem pode. Então, incluir o art. 3º, mas está contradizendo.

6368

6369

6370 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Aproveitando, eu queria saber se a restinga ela tem outro objetivo além  
6371 de fixar dunas. 2º Fala ela fala restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadora de mangues, no 3º que é o  
6372 permitiria em tese o CONAMA a criar ou declarar área de preservação permanente a B fala em fixar dunas não fala  
6373 nem em estabilizadora de mangue. Seria com base nessa B do art. 3º que a Resolução está propondo?

6374

6375

6376 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – O ambiente de restinga cumpre uma série dessas  
6377 funções vão muito além da fixação de dunas e estabilização de mangue. Proteção de biodiversidade, valor cênico,  
6378 paisagístico, recursos hídricos, n questões, inclusive segurança também.

6379

6380

6381 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – E essas N questões estão todas contempladas no art. 3º. Por que se  
6382 está criando alguma que não contemplada no art. 3º aí é que eu vejo que ele estaria dispondo diferente do Código  
6383 Florestal.

6384

6385

6386 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu acho que esse fixar dunas não necessariamente nesse caso do  
6387 art. 3º, seria obrigatoriamente restinga. O art. 3º fala considera preservação permanente florestas e demais formas  
6388 de vegetação natural destinada a fixar dunas. Não está falando restinga como fixadora de dunas, pode ter uma  
6389 mata lá ou um campo ou outra formação.

6390

6391

6392 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Essa é a previsão genérica do art. 2º nas restingas  
6393 sempre que você tiver vegetação fixadora de dunas é APP em qualquer situação ou extensão isso já eu acho ponto  
6394 pacífico. O que nós explicamos aqui é que a função de fixação é feita pela vegetação. Então, obviamente que  
6395 nesse caso APP está associada com vegetação. Na instabilização de manguezal é da mesma maneira alias  
6396 instabilização de manguezal e ainda vai além porque o manguezal o primeiro passo para início de instabilização de  
6397 manguezal é o avanço da vegetação sobre o mar que vai começar a colher sedimento e muito mais. Então, nesses  
6398 dois casos que estão previstos na alínea A está claramente associado a vegetação, mas me parece que o  
6399 questionamento era sobre o 3º, mas tem varias outras funções que nós podem relacionar ao ambiente de restingas  
6400 que vão além da fixação de duna e estabilização de mangues, agora me parece claro também que a previsão do  
6401 art. 3º ela não é restinga, ela traz vários deles ou alguns deles pelo menos que são também desempenho por  
6402 restinga claramente.

6403

6404

6405 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – E concluindo e entendendo que o CONAMA pode criar APP, ele só  
6406 poderia criar as APPs cujo objetivo fosse para atender um desses incisos do art. 3º. Por exemplo, segurança  
6407 nacional não está aqui nessas alíneas do art. 3º CONAMA não poderia criar uma APP baseada na proteção de  
6408 segurança nacional. Então, por isso que é a questão da pergunta o CONAMA pode dispor diferente do Código  
6409 Florestal?

6410

6411

6412 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mais alguma proposta? Rodrigo eu já sei, um voto. Um a um. João,  
6413 Gustavo?

6414

6415

6416 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Voto com o Fábio.

6417

6418

6419 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Com o Rodrigo.

6420

6421

6422 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 2 a 2; 3 a 2.

6423

6424

6425 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Antes que eu me queime na  
6426 fogueira, eu vou mudar completamente os meus votos tanto em relação a primeira, como em relação a segunda eu  
6427 passo a fazer parte do turma o Rodrigo do Marcos. Vou amarelei não consigo. Sinceramente não dá. Já deu.

6428

6429

6430 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – É porque ele está mudando os votos de cima, então tem que mudar lá. 5 a  
6431 3. Vamos contar de novo. 1 a 2; 2 a 2; 3 a 2; 3 a 3; 4 a 3 a favor da proposta 1. Vamos seguir e quando o Dr. Hélio  
6432 chegar nós voltamos, A 3 é só incluir na pergunta o seguinte: A retirada da previsão da alínea A do artigo da 303 . A  
6433 retirada da alínea A inciso 9º do artigo 3º da Resolução 303. Implica em redução da proteção APP? É porque a  
6434 discussão aqui é a faixa de 300 metros. Então, até poderia colocar ali depois da Resolução 303 (a exclusão da faixa  
6435 de 300 metros).

6436

6437

6438 **O SR. DIEGO (MME)** – Exclusão da faixa, mas com a inclusão daquela última proposta vinda da Câmara Técnica  
6439 de Biodiversidade?

6440

6441

6442 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós estamos apreciando isso independente do jurídico. Vamos lá, senhores?

6443

6444

6445 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu considero que sim. Eu considero que a supressão da alínea A ela  
6446 implica em um retrocesso sob o aspecto da proteção ambiental das restingas e aí eu faço uma ressalva que eu  
6447 estou considerando aqui a restinga no sentido mais amplo do que aquele específico da própria legislação da  
6448 11.428.

6449

6450

6451 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Implica de redução jurídica da proteção de APP? Na pergunta por que nós  
6452 não podemos responder nada até tecnicamente aqui. Então, é a redução jurídica da proteção de APP.

6453

6454

6455 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – É a mesma com a mesma ressalva.

6456

6457

6458 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Depende daquele assunto que foi aprovado. Eu  
6459 não tenho como votar em tese por que a redação que eu for aprovar trazer que à proteção muito maior mesmo  
6460 retirando os 300 metros.

6461

6462

6463 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Bom, se eu entendendo a pergunta desvinculada do que  
6464 está se propondo, a nossa interpretação e que a simples supressão dessa faixa de 300 metros juridicamente  
6465 reduziria essa proteção sim, porque a proteção que nós temos para restinga ela ficava vinculada à vegetação  
6466 fixadora ou estabilizadora de manguezal. Então, a disposição de 300 metros de forma linear ela inclui uma série de  
6467 outros espaços onde a restinga vai estar presente sem essa condição do fixar dunas ou estabilizar manguezal.  
6468 Então, a simples revogação ela reduz a proteção jurídica, a nossa proposta foi efetivada com a sugestão a simples  
6469 revogação restringe, portanto, nós só fizemos essa sugestão a partir do momento em que paralelo estava se  
6470 propondo algo em substituição com que daria uma proteção no mínimo equivalente.

6471

6472

6473 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A simples exclusão da alínea A do inciso 9º do art. 3º implica em redução  
6474 jurídica Da proteção de APP de restinga tendo em vista que deixa de proteger espaços territoriais até então,  
6475 protegidos pela Resolução 303. Fabio dá para incluir a nossa proposta ali com uma vírgula no final implicando em  
6476 retrocesso à proteção. Tem alguma outra proposta?

6477

6478

6479 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Mantendo a coerência dos meus posicionam anteriores, eu entendo  
6480 que a previsão da metragem pela Resolução ela não tem base legal por não estar prevista no Código Florestal.  
6481 Então, portanto, não há redução jurídica pela ilegalidade do dispositivo. Então, essa é a minha posição. Portanto é  
6482 ilegal.

6483

6484

6485 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu mesmo levantei a  
6486 possibilidade como cheque em branco. Não acredito mais nisso. Ele tem toda razão o art. 3º foi feito para: por nós  
6487 estamos ver dando o CONAMA seria uma instância correta para criar uma unidade da preservação no estará  
6488 criando parque que lá e não é isso. Nós não pudemos um, na verdade, nós estamos limitados por duas leis o  
6489 Código Florestal de um lado e o SNUC do outro e nem o art. 225, nem a Lei e nem o SNUC para criar uma situação  
6490 aqui que pode lá na frente usados pelos inimigos dos sistemas. Todas as pessoas vão ver o grau de erro nós  
6491 estamos induzindo eu vamos utilizar isso. Eu faço um apelo para as pessoas que estão querendo defender o meio  
6492 ambiente de que não é assim que se defende eu mudei minha posição exatamente por isso. Eu acho que nós  
6493 estamos forçando uma parada que vai ser contra nós no futuro. E vocês têm o mesmo sentimento de que nós  
6494 estamos forçando. O que o Rodrigo coloca aqui não é previsão de metragem pela Resolução que não é claro isso  
6495 APP de restinga nasceu limitada pelo Código Florestal se dirige fixação de dunas e estabilização de mangues nós  
6496 não podemos numa Resolução ampliar isso porque nós somos poder público. Está defendendo uma proposta que  
6497 ambientalmente seria melhor para todos nós vamos está dando força para o inimigo. Nós vamos está dando lenha  
6498 na fogueira eu não consigo mais dizer nem o art. 225 da Constituição Federal e nem o art. 3º do Código Florestal  
6499 são bases para nós estamos admitindo criar novas áreas aqui no CONAMA quando o Rodrigo falou, e ele diz que  
6500 metragem colocada pela 303 naquele momento que criou alínea 9 colocou -se errou - se naquela época errou-se no  
6501 303. Então, eu acho que nós teríamos um conforto de consciência jurídica do que ter um conforto de consciência  
6502 ambiental que vai estourar lá na frente.

6503

6504

6505 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Outra coisa que nós temos que pensar nos  
6506 estamos aqui em nome de algumas instituições e essas instituições têm posições a serem defendidas e  
6507 historicamente defendem esses aspectos de uma série de temas. Então, por exemplo, eu represento uma  
6508 instituição que tem como entendimento da instituição e eu represento não o Gustavo, mas um instituição que  
6509 entende da legalidade da 303. E também entendo que caso essa Câmara Técnica entenda e se manifeste o que  
6510 CONAMA não poderia ter legislado, criado novas áreas de preservação permanentes na 303 ele tem o dever de  
6511 propor a revisão da 303. Por quê? Porque essa Câmara entende que ela não cumpre os requisitos legais. Então,  
6512 esse cuidado que eu acho que nós devemos ter o tema e eu respeito completamente a tua posição por que eu acho  
6513 que essas matérias a das mais conflituosas pega algumas das pessoas que mais trabalham com o tema o parecer  
6514 Celso Afonso, Paulo Alfonso uma série do jurista que trabalham o tema afirmando que a Resolução 303 é  
6515 constitucional. Então, quer dizer, é uma discussão que mais dias menos dias vai ter que ser enfrentada por essa  
6516 Câmara Técnica é fundamental que nos tenhamos uma base, um substrato de instituições tratando do tema para  
6517 que isso seja colocada nessa mesa e agora indo buscar a questão mais ambiental da questão do tema e é o  
6518 propósito da minha defesa, e aí estava discutindo com Fábio o que eu acho necessário proteger? As restingas. As  
6519 restingas devem ser tratadas como área de preservação permanente. Eu acho que não tem sentido ter os 300  
6520 metros se não tenho restinga naquele local. É sempre achei que restinga fosse vegetação e não é. Não é?

6521

6522

6523 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Têm alguma região litorânea que não é restinga? Tem áreas litorâneas  
6524 que não são restingas.

6525

6526

6527 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Já me disseram que tem diferença vegetação  
6528 de restinga e restinga. Tem áreas...

6529

6530

6531 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Tem vários pontos que é faixas litorâneas e não é restinga. Quem quiser  
6532 ocupar que ocupe essas áreas.

6533

6534

6535 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Talvez até mostrando uma daquelas imagens.  
6536 Independente dessa discussão geomorfológica tem espaços no litoral que pela caracterização deles não são  
6537 ambientes de restinga. Por que todo o gene de formação é absolutamente distinto. Então, nós não podemos  
6538 entender que todo o litoral brasileiro é uma longa faixa de restinga ele é interrompido em vários momentos por  
6539 projeções em que você tem outros tipos de terreno que vai se constituir em uma outra tipologia que é Mata Atlântica  
6540 não exatamente restinga. Como, por exemplo, aqui é um exemplo bem claro. Nós temos essa parte na parte  
6541 esquerda de baixo uma área de planície que é restinga, mas ela é interrompida por uma projeção de terreno de  
6542 origem vulcânica e aquela ponta não é restinga é uma área que vai estar uma área, mas não é o caso. Você tem



6543morros desses aí é que são cobertos por vegetação florestas (...), tem a proteção da lei da Mata Atlântica. Então,  
6544essa dinâmica de estrutura de paisagem no litoral ela vai constantemente estar intercalando esses espaços,  
6545espaços de restingas com outros terrenos. Vegetação nem sempre você vai ver vegetação no terreno de restinga  
6546essa foto mostra claramente isso. Nós temos uma extensa área que pode ser um campo do mar isso está  
6547englobado no conceito de restinga só que é uma área em que a deposição de areia é tão recente que vegetação  
6548não conseguiu colonizar é restinga? É, mas não tem vegetação. Se o não está unicamente associado a dunas tem  
6549outras áreas em que você tem depósitos planos que não constitui dunas, mas que da mesma maneira não sofreu  
6550colonização da vegetação ela fica, portanto, desprovida de vegetação, mas é restinga e por isso que nós temos que  
6551tomar o cuidado com essa tem que bastante claro esse preceito A proteção dada pela vegetação Lei 11.428 é uma  
6552proteção diretamente associada à vegetação. Então, numa situação como essa da foto, eu não se os senhores  
6553conseguem perceber esse pontinho representa a faixa de 300 metros nesse caso nós temos uma extensa área que  
6554vai muito além dos 300 metros com um terreno sem vegetação, mas que está no conceito de restinga sem dúvida  
6555algum. Essa área João ela não teria a proteção da Lei da Mata Atlântica em tese porque você não caracteriza  
6556aquilo ainda como remanescente de vegetação. Então, fico aí esse ato.

6557

6558

6559**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A proposta que veio da  
6560Câmara Técnica é absolutamente exclusão dessas faixas sem vegetação e assim é correto dizer que pede se  
6561proteção.

6562

6563

6564

6565**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Por isso eu esclareci por que a proposta de inclusão do  
6566termo vegetação surgiu na discussão da Câmara Técnica, não foi a proposta redigida pelo MMA nos tínhamos uma  
6567proposta que era aquela que estava aqui eu poderia até não sendo correto ficar quieto, não chamar a atenção por  
6568que aquela era nossa proposta, mas ela não foi a proposta vencedora na Câmara Técnica de vegetação, com a  
6569inclusão de vegetação eu não tenho dúvida espaços como esses, está assim sem uma proteção jurídica.

6570

6571

6572**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – A proposta que Câmara trouxe  
6573é diminuir.

6574

6575

6576**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Não confere a qualquer proteção a ambientes como  
6577esse, e que podem ser muito mais amplos do que 300 metros. Ali você tem pelo menos 900 metros de áreas  
6578completamente sem vegetação.

6579

6580

6581**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – É que eu fiz uma proposta conciliatória para pelos menos manter que já  
6582que eu não posso tirar dentro da linha de raciocínio uma proteção que não seja na lei, manter e conseguir abelgar  
6583as duas existências para assim um confronto jurídico.

6584

6585

6586**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu entendi sua proposta eu só falei naquela hora nós não  
6587poderíamos transigindo sobre isso pelo fato de ser uma câmara de assuntos jurídica, não que eu não achei sua  
6588proposta interessante. É nesse sentido. Que nós não podemos discutir isso porque nós seríamos atacado no  
6589Plenário e temo sido acusado de invadir mérito. Esse é o nosso problema aqui.

6590

6591

6592(Pausa)

6593

6594

6595**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vários Conselheiros precisam sair. Então, eu vou pedir para nós  
6596objetivarmos. Você tem um minuto para falar, porque nós precisamos ir em frente.

6597

6598

6599**O SR. DIEGO (MME)** – Eu vou falar: aquela primeira foto exatamente que o João colocou, eu achei extremamente  
6600interessante e importante para o pessoal visualizar a formação de uma restinga. O que está acontecendo aqui  
6601nessa foto? Aqui nós temos as rochas adjacentes. Tudo isso aqui são rochas. Aqui, nós temos um meandro

6602abandonado, que nós chamamos no termo técnico, um rio, o curso de um rio. Esse encontro do rio com as  
6603variações do mar, das correntes marinhas, aqui não tem restinga, mas aqui, futuramente, se esse ambiente  
6604continuar estável, aqui vai se formar restinga, porque o fluxo que está sendo trazendo por esse rio aqui, as áreas,  
6605principalmente porque a argila geralmente deposita no fundo do rio, logo lá no início, no decorrer do curso, ele não  
6606acompanha toda a evolução geológica, toda a evolução do meandro. A argila deposita. Os sedimentos mais  
6607grossos, que nós falamos sedimentos rudáceos, o nosso País tem um clima são severo, vamos dizer assim, que  
6608não existem sedimentos, aqueles seixos, granos, sedimentos grandes não se formam nesse ambiente e sim as  
6609áreas, que são o grão mais fino e mais resistente que pode existir em um processo sedimentar. Então, essa junção  
6610aqui, a variação do mar junto com essa sedimentação das rochas adjacentes e a sedimentação fluvial vai começar  
6611a formar depósitos aqui na Costa, vai começar a sedimentar... Para ficar claro: a restinga é um sedimento, a  
6612restinga não é uma rocha. Essa sedimentação aqui, através da vegetação, a vegetação fixa esse depósito  
6613sedimentar, se não houver sedimentação, e essa variação do mar for maior, for mais alta do que a restinga, essa  
6614maré, o mar vai destruir esse fenômeno geológico. Se houver a formação de vegetação nesse ambiente, é muito  
6615mais difícil, mas pode acontecer de a maré destruir esse ambiente geológico. A duna vai fixar e vai formar nesse  
6616contexto aqui, falando em evolução, pode haver formação de dunas, cordões litorâneos, mas para a parte  
6617continental pode se formar lagunas e aí ter uma evolução do relevo até chegar ao embasamento cristalino, que são  
6618as rochas mais antigas ou rochas que estão aí adjacentes. É isso.

6619

6620

6621**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – Eu peço desculpa a todos,  
6622sinto largar esta reunião, mas eu preciso ir embora.

6623

6624

6625**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós temos quorum ainda. Vamos em frente.

6626

6627

6628**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu basicamente vim por conta disso. Vocês sabem que eu estou por  
6629conta desta questão específica, mas eu também, daqui a 40 minutos, tenho que sair. Eu não sei qual vai ser a  
6630dinâmica, ou se é possível fazer uma proposta de encaminhamento ou vamos exaurir isso tudo.

6631

6632

6633**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Vamos lá, porque eu acho que nós já estamos indo para a linha de  
6634definição. Vamos votar essa 3 aqui, que poderia excluir.

6635

6636

6637**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** – Nós temos percebido com  
6638preocupação essa tendência legiferante do CONAMA e um conflito que leva a uma quebra do ordenamento jurídico,  
6639principalmente na hierarquia legislativa. Então, não eu acredito que possa ser contrário à Lei, de forma alguma.

6640

6641

6642**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – O senhor vota na segunda então?

6643

6644

6645**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** – Na proposta do Rodrigo, de  
6646encaminhamento, de não...

6647

6648

6649**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, 4 a 4. Não tem problema empatar por hora, embora o meu seja de  
6650minerva, porque nós estamos votando o texto ainda, nós não estamos deliberando. Esses votos é só para mostrar  
6651para Plenário...

6652

6653

6654**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Na verdade, presidente, o seu voto foi de minerva.

6655

6656

6657**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – É isso que eu estou falando: o meu voto aqui não importa se deu empate  
6658porque nós não estamos decidindo ainda, nós estamos encaminhando só para que o Plenário enxergue que a  
6659situação é conflituosa e em que nível esse conflito está colocado.

6660

6661  
6662 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Então, se o Dr. Hélio tivesse votado, não teria dado empate, e a  
6663 senhora não teria votado no desempate.  
6664  
6665  
6666 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas eu tenho que votar. Não é só minerva, eu voto também. A seguinte  
6667 nós já discutimos, eu acho que temos condições de votar também, de que os 300 metros impliquem redução  
6668 jurídica da proteção de APP. Uns entendendo que sim e outros que não. Então, vamos para votação.  
6669  
6670  
6671 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu voto que sim.  
6672  
6673  
6674 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Não.  
6675  
6676  
6677 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 2 a 1.  
6678  
6679  
6680 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO)** – Eu voto com o  
6681 Rodrigo.  
6682  
6683  
6684 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Sim.  
6685  
6686  
6687 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Não.  
6688  
6689  
6690 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** – Não.  
6691  
6692  
6693 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 4 a 3 pela 2. 4 a 4. A próxima, nós estamos diante da seguinte situação:  
6694 nós não temos consenso, e empate... Enfim, vamos lá. Se isso está implicando em redução jurídica, é uma  
6695 conclusão. A outra pergunta é se “o CONAMA pode dispor de forma diferente para reduzir tal proteção?”  
6696  
6697  
6698 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu acho que não é.  
6699  
6700  
6701 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Proposta 1: “Não pode ser reduzida a proteção dos 300 metros”.  
6702  
6703  
6704 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO)** – Isso é princípio de  
6705 direito ambiental claro.  
6706  
6707  
6708 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Tal redução deveria ser feita por Lei”. É isso, Fábio? Isso vai para o  
6709 Plenário com essa divergência. “Não pode haver redução que deveria ser feita por meio de Lei, nos termos do art.  
6710 225 do inciso § 1º inciso III da Constituição”.  
6711  
6712  
6713 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu estava pensando de uma maneira genérica. Eu fui pelo princípio do  
6714 Direito Ambiental, do caso concreto então. Essa é a fundamentação.  
6715  
6716  
6717 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – E agora? Eles vão responder que ele pode reduzir a proteção porque era  
6718 ilegal a forma como foi criada. “O CONAMA pode reduzir tal proteção?” Tira o “de forma diferente” para não criar  
6719 confusão, pode tirar da pergunta... “O CONAMA reduzir...” Pode isso. E o “dispor” também pode tirar.

6720

6721

6722 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Agora vai à na 2. Pode colocar: “Sim, pois se trata de adequação  
6723 da Resolução anterior à legalidade”. É porque uma tem que estar coerente com a outra. Você diz: “Não tem base  
6724 legal para fazê-lo” ou você diz assim: “Se está reduzindo, na verdade, não estaria reduzindo, se estaria ajustando”,  
6725 se entender daquela forma, senão fica incoerente um posicionamento com o outro.

6726

6727

6728 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos votar. Vamos lá.

6729

6730

6731 **A SRA. CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** – 1.

6732

6733

6734 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – 2.

6735

6736

6737 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – 1.

6738

6739

6740 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – 1.

6741

6742

6743 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO)** – 2.

6744

6745

6746 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – 2.

6747

6748

6749 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco)** – 2.

6750

6751

6752 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 4 a 4.

6753

6754

6755 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Agora, eu acho que essa última perde o sentido.

6756

6757

6758 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não perde não. “O CONAMA poderá ampliar a proteção?” Porque isso vai  
6759 depender da proposta que vai ser aprovada, ou seja, além do que está na 303, o CONAMA pode ampliar?” Primeira  
6760 resposta: 1) “Sim, mas é uma questão de mérito e não jurídica”. É de mérito. Se quer ampliar a proteção, é mérito.  
6761 Juridicamente sim. Se nós estamos dizendo que ele pode criar, ele pode aumentar. 2) “Não, pois isso é ilegal,  
6762 porque o CONAMA não tem competência para ampliar APP não prevista no Código Florestal”.

6763

6764

6765 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu sugeriria até uma terceira, mas não é preciso, se você concordar  
6766 comigo.

6767

6768

6769 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** – “Limitou APP à vegetação a  
6770 restinga como fixadora de dunas e estabilizadora...”

6771

6772

6773 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Se a Andréa me permitir, é uma tentativa de complementação da dela  
6774 ali. É só uma palavra a mais ali. “Sim, mas é uma questão de mérito que vincula a questão jurídica”. É o mérito é  
6775 vincular. Se eles falarem “sim”, nós podemos. Nesse caso, ela vincula até. Se eles falarem que sim, eu posso; ou  
6776 que “que antecede a questão jurídica”.

6777

6778

6779A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Ok? 4 a 4, posso já concluir os votos de 4 a 4? Agora, é o seguinte, a 6780minha proposta: Nós vamos encaminhar uma proposta de texto ao Plenário pelo “sim” e uma proposta pelo “não” e 6781o Plenário decide o que ele quer fazer. A proposta pelo “sim”... Nós vamos construir as duas propostas e vamos 6782votar, se der maioria, manda só... Se der empate, eu tenho voto qualificado, manda só uma do mesmo jeito.

6783

6784

6785O SR. **GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A minha dúvida é se no momento de se 6786construir uma proposta dessas, uma nova proposta, ela não está tratando de mérito, porque eu posso ampliar da 6787forma que eu quiser.

6788

6789

6790A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Está certo. Então, vamos votar a proposta que veio pelo “sim” e pelo “não”. 6791Pega lá a proposta que veio.

6792

6793

6794O SR. **FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Não pode fazer uma proposta de sugestão?

6795

6796

6797A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Pode. Primeiro, vamos olhar a que veio. A que veio, agora ficou a dúvida 6798se é a vegetação ou é a restinga, mas veio o que veio para nós aí. A restinga... “Nas restingas, em qualquer 6799localização ou extensão, observado o disposto na legislação de proteção da Mata Atlântica”. Bom, eu entendo 6800então o seguinte: se for essa proposta “nas restingas, em qualquer localização”, você está ampliando para além dos 6801300 metros, portanto, o art. 3º do jeito que veio para nós “nas restingas, em qualquer localização ou extensão 6802observado o disposto na legislação da Mata Atlântica” amplia o conceito e, portanto, tem legalidade. E aí é uma 6803questão de mérito se o CONAMA quer ampliar ou não. Amplia além os 300 metros.

6804

6805

6806O SR. **GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu queria, antes da votação, João de Deus, 6807você pode me explicar o que significa aquele “observado o disposto na legislação de proteção da Mata Atlântica?” A 6808supressão que é limitada... A utilidade pública é de vegetação primária, mas isso não está dito.

6809

6810

6811O SR. **JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Essa é uma explicação que nós já fizemos nas outras... 6812A proposta original tinha uma amarração da revogação dos 300 metros vinculando a presença nessa faixa 6813predominantemente de vegetação herbáceas e subarbutivas O texto dessa maneira, na vegetação em qualquer 6814localização ou extensão obrigatoriamente nós estamos remetendo agora à vegetação de restinga herbácea, 6815subarbutiva, arbustiva e arbórea. Nesse sentido, obviamente ela amplia porque a legislação de proteção da Mata 6816Atlântica para restinga arbustiva e arbórea, a proteção, no caso de estágio inicial, ela é bem mais relativa do que a 6817proteção conferida à área de APP. E a nossa Resolução, propondo estágios sucessionais, ela propõe exatamente 6818critérios para você avaliar e definir: se é uma restinga arbórea, mas está em estágio inicial, as determinações da lei 6819permitem, inclusive a supressão daquele remanescente. Então, o questionamento que se traz aqui que nos foi 6820remetido é exatamente este, que se o texto ficar genérico para a restinga em qualquer localização ou extensão, nós 6821vamos estar embarcando um universo muito além da vegetação herbácea e subarbutiva, e aí gera essa incerteza.

6822

6823

6824A SR<sup>a</sup>. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, vamos lá. Nós estamos votando a proposta do jeito que ela veio. 6825Vou voltar à minha fundamentação: do jeito que ela veio “nas restingas”, até tira aquele “vegetação” ali porque não 6826foi isso que veio para nós: “Nas restingas, e em qualquer localização ou extensão” amplia o conceito de proteção de 6827APP de restinga para muito além dos 300 metros. Portanto, eu opino pela legalidade da proposta.

6828

6829

6830O SR. **GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Andrea, só para tentar... É uma questão de 6831ordem: pelo texto que outros Conselheiros tinham dessa Resolução, pela própria manifestação do João de Deus, 6832eu acho que até por segurança, e pelo que tudo parece, a redação que foi aprovada na Câmara Técnica de 6833Biodiversidade, “na vegetação de restinga”.

6834

6835

6836A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Mas não foi isso que veio para nós, Gustavo. Nós temos que analisar... A  
6837não ser que vocês queiram analisar como suscitou uma divergência de que veio errado, aí nós votamos a segunda,  
6838porque se for a segunda, aí tem problema de legalidade.

6839

6840

6841(*Intervenção fora do microfone*)

6842

6843

6844A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Não amplia porque não vai ter faixa de 300 metros que não tem  
6845vegetação... Então, não pode tirar. Amplia...

6846

6847

6848**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Pelo que eu entendi o que está se considerando...

6849

6850

6851(*Intervenção fora do microfone*)

6852

6853

6854A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Uma ou outra está dentro do mesmo conceito. É isso mesmo. Então, “o  
6855texto vindo da CTBio amplia o conceito da proteção de restinga muito além do previsto na Resolução 303 e,  
6856portanto, considerando a fundamentação jurídica supra-descrita, a proposta tem legalidade”. Aí você coloca o  
6857seguinte: “Foi suscitado nesta reunião que a proposta vinda da CTBio não é a que foi encaminhada à CTAJ para  
6858análise, sendo a seguinte...” Aí você copia “...na vegetação da restinga”. “Esta segunda proposta também amplia a  
6859proteção da restinga, e, portanto, garantida a sua legalidade”. Agora, quem não concorda com o que está aí, pode  
6860apresentar a sua proposta.

6861

6862

6863**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu tenho só uma observação, que é do mesmo caráter eventualmente  
6864para ambas: eu concordo que existe a ampliação sob o aspecto da vegetação, mas a partir do momento em que eu  
6865não considere uma área que não seja coberta por qualquer tipo de vegetação, está excluída da proteção. Qualquer  
6866uma delas amplia, mas em uma delas, eu estou deixando de fora aquilo que não está vegetado. Faz como uma  
6867terceira ou faz uma observação, o que você prefere?

6868

6869A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Você vai dizer o seguinte: na segunda proposta, nessa de vegetação de  
6870restinga aí, nessa segunda proposta também amplia. Aí você deixa essa e abre um novo parágrafo: “Esta segunda  
6871proposta, apesar de ampliar a proteção sobre a vegetação de restinga desprotege as áreas dentro dos 300 metros  
6872desprovidos de vegetação”. Terceira proposta, que é do pessoal do “não”: “Foge legalidade à proposta vinda da  
6873CTBio, pois o CONAMA não pode criar áreas de preservação permanente ou ampliar a sua proteção”.

6874

6875

6876**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – No caso concreto, ele amplia o que está no Código.

6877

6878

6879**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – (...) Já previsto no Código Florestal.

6880

6881

6882**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Está mudando o que está no Código Florestal.

6883

6884

6885**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – “Alterar a proteção já prevista no Código Florestal”.

6886

6887

6888**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – “Ou outra proteção prevista no Código”.

6889

6890

6891A **SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos votar? Então, a 1 é sem vegetação.

6892

6893

6894 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Andréa, dá para voltar na 3? Eu quero sugerir um texto: “Foge à legalidade...” “Do Código Florestal. Pela aprovação da proposta original, da versão anterior”, que era pela supressão da alínea A..

6897

6898

6899 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – “Pela aprovação da proposta original, que exclui a alínea A do inciso 9º do art. 3º da Resolução 303.

6901

6902

6903 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Isso. Aí fica correto.

6904

6905

6906 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Questão de ordem. O que se vota: vota-se mérito ou se vota legalidade? Eu entendo que a Câmara deve votar se a proposta que veio da Câmara Técnica de Biodiversidade é legal e constitucional. Então, quer dizer, até pode existir a sugestão para retomada da sugestão original, mas o voto deve se dar sob a legalidade ou constitucionalidade do texto apresentado pela Câmara Técnica de Biodiversidade e Florestas. É isso?

6911

6912 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Porque, na verdade, nós partimos para um outro rumo aqui. Nós já estamos na alternativa considerando que teria sido aprovado o texto e pelo anterior. Então, na verdade, nós estamos... Você colocou exato.

6915

6916

6917 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – A minha sugestão é que nos dois textos, sendo o texto que foi apresentado como o aprovado, sendo o texto que é aquele que parece ter sido aprovado, é a vegetação, que a Câmara delibere sobre a legalidade e constitucionalidade desses dois textos para depois, sendo o verdadeiro vai ser informado que a Câmara avaliou legalidade e constitucionalidade desse texto e se manifestou dessa forma.

6922

6923

6924 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu só queria acrescentar ali na 1 com o seguinte... “Essa segunda proposta também amplia a proteção da restinga e, portanto, garantida a sua legalidade. A ampliação prevista diz respeito ao conjunto da restinga, não havendo, portanto, impedimento para as utilizações nas áreas de 300 metros, desprovidas de vegetação, uma vez que no conceito geral, a restinga estará melhor protegida”. Agora, você faz assim: põe a 3, que é a de baixo: “Esta segunda proposta apesar de ampliar...” Essa é a 3. E a 3 de baixo é a 4. Ok? Então, vamos para a 1. A 2 foi a que eu propus, entendendo o seguinte: se eu pegar toda a Costa brasileira, onde estiver vegetação e for APP, no geral, eu estou ampliando a proteção, onde tem vegetação. No contexto geral, eu estou ampliando, mas eu posso utilizar nos 300 metros onde não tem vegetação. Isso não fere a legalidade porque no conceito geral, eu estou ampliando a restrição. Eu estou entendendo isso. O entendimento deles é que não, deles não, do Fábio, no sentido de que ele diz que pode ampliar, mas não pode utilizar os 300 metros se não tiver APP porque isso foge à legalidade, à constitucionalidade. São entendimentos diferentes. Num certo ponto, nós separamos. E o terceiro entendimento é de que foge para tudo. O primeiro, nós vamos concordar; no segundo, nós vamos divergir; e no quarto nós vamos... Então, vamos ter que votar um por um. “...Desprovida de Vegetação”. “A restinga estará...” Que no conceito geral a restinga estará mais protegida... Com maior proteção”. Vamos para a primeira: Quem concorda a primeira?

6939

6940

6941 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Ela aparentemente amplia o que está...

6942

6943

6944 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Nós estamos votando a proposta do jeito que ela veio “nas restingas”.

6945

6946

6947 **O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA)** – Só um esclarecimento para os Conselheiros: nós ouvimos agora, a equipe ouviu novamente a gravação da reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade e ficou aprovado o texto desse inciso 9º apenas “nas restingas, em qualquer localização” conforme está ali na tela, sem a expressão “vegetação de restinga”, no caso. Então, ficou confirmado na gravação. Pode ser que tenha havido, João, essa proposta pode ter sido falado fora do microfone, mas efetivamente não ficou registrado. Por isso é que foi disponibilizado o texto apenas “nas restingas”. Eu estou dando esse esclarecimento porque eu não acho bom

6953sair daqui da Câmara de Assuntos Jurídicos uma questão em dúvida, uma proposta em dúvida, ainda mais se está  
6954fundamentado ali também em votações divididas da Câmara, quer dizer, fica muito confuso para chegar ao  
6955Plenário. Se nós pudéssemos simplificar, eu acho que ajuda. Não há impedimento nenhum que a CNCG, por  
6956exemplo, no Plenário proponha para restituir esse termo “vegetação”.

6957

6958

6959**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu só vou falar o seguinte: eu acho que para o Plenário essa proposta “na  
6960vegetação de restinga” vai resolver todo o nosso conflito aqui, e é possível que tudo mais se ganhe boa parte do  
6961que se quer ganhar, e aí eu vou propor que já que não é um problema aqui, mas que vá como uma sugestão de  
6962harmonização dos interesses relativos a esse assunto. Vamos deixar a primeira e a quarta. Sobe a quarta para  
6963depois da primeira. Tira o “foi suscitado...” Nós estamos votando a proposta original do jeito que ela veio.

6964

6965

6966**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – João, me ajuda aí, a minha dúvida vai o seguinte sentido: a proposta do  
6967jeito que está, ela permanece “nas restingas”, a proposta 1, ela permanece excluindo a área não vegetada porque  
6968essa definição de restinga de toda a legislação, ela se aplica à área vegetada. Onde não tiver vegetação, ela não se  
6969aplica. Ela não inclui, a 11.428 não.

6970

6971

6972**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Nós não estamos tratando 11.428

6973

6974

6975**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu estou regulamentando ela. E essa é a briga.

6976

6977

6978**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Você está regulamentando dali para cima.  
6979Agora, nós estamos tratando do Código Florestal, com a definição trazida na 303.

6980

6981

6982**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Está mudando a redação da 303.

6983

6984

6985**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Mas o conceito de restinga dado pela 303  
6986permanece. E a aplicação dessas restingas se dá com base no conceito da 303.

6987

6988

6989**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu não estou conseguindo enxergar assim.

6990

6991

6992**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O que nós fizemos agora? Nós regramos  
6993estágios...

6994

6995

6996**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Aqui você está protegendo a restinga inteira.

6997

6998

6999**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu não estou enxergando que isso esteja acontecendo com essa  
7000leitura. É a minha dificuldade de enxergar o que está acontecendo aqui.

7001

7002

7003**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Acabou, nós não estamos mais tratando de  
7004tudo que nós vimos antes. Nós estamos tratando agora da Resolução 303 do CONAMA. A Resolução 303 do  
7005CONAMA, no art. 2º, dá um conceito de restinga. E para a aplicação nas áreas de preservação permanente, se  
7006utiliza do conceito trazido na própria Resolução 303.

7007

7008

7009**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu voto nessa aqui. Agora, eu entendi, é porque é a proposta de  
7010redação para a 303. Agora eu entendi.

7011



7012

7013 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – E se permitir, Andréa... Vamos lá...

7014

7015

7016 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Senhores e senhores, eu votei nessa. Eu preciso infelizmente ir embora. O táxi está me esperando.

7018

7019

7020 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – O texto que vale é esse, eu acho.

7021

7022

7023 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu vou pela ordem. O Nilo confirmou que a proposta que veio é essa. Ou nós concordamos com ela ou nós não concordamos com ela.

7025

7026

7027 **O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Eu concordo com essa proposta e peço licença a vocês e até a próxima. Obrigado.

7029

7030

7031 **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu também concordo a proposta que veio da Câmara Técnica.

7033

7034

7035 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 2 a 0.

7036

7037

7038 **O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu sou contrário à proposta.

7039

7040

7041 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 2 a 1.

7042

7043

7044 **A SRA. CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE)** – Eu estou na dúvida porque eu continuo batente que tinha que vir com a fundamentação técnica, mas considerando a legalidade da proposta, eu voto na 1.

7046

7047

7048 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 3 a 1.

7049

7050

7051 **O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu sou contrário à proposta 1.

7052

7053

7054 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 3 a 2.

7055

7056

7057 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)** – (...)

7058

7059

7060 **A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – 3 a 3. O senhor está votando contra? Dr. Hélio, contra. 3 a 3. Então, 4 a 3 pela proposta de legalidade da proposta que veio da CTBio. 4 votos a 3 em favor da proposta 1. Acabou. Eu só queria fazer o seguinte: como tem essa opção, que pode ser uma opção levada a harmonizar os entendimentos, se incluir a palavra “vegetação”... Eu vou pedir só para você copiar isso para mim em outro arquivo, e eu vou levar como emenda do IBAMA talvez, alguma coisa assim. Pode tirar isso daí.

7065

7066

7067 **O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA)** – Eu estou pedindo a licença à presidente da Câmara Técnica, Doutor Rodrigo, eu estou pedindo só uma observação aqui, Diego, é uma ponderação aqui como diretor do Departamento de Apoio ao CONAMA, em vista da votação e da aprovação desse inciso 9º da forma como veio da Câmara Técnica de Biodiversidade, ali em amarelo, foi isso que foi aprovado, João, eu quero

7071ponderar com os Conselheiros o seguinte: da apreciação que foi feita pelos Conselheiros em relação àqueles  
7072aspectos que deram base para essa votação, que nós tivemos votações de 4 a 4 nos 3 ou 4 itens, que a presidente  
7073da Câmara Técnica tenha essa justificativa com as votações em mãos, mas que nós não coloquemos isso no texto  
7074a ser exposto ao Plenário. Eu acho não convém porque quem tem participado de Plenárias do CONAMA, tem  
7075acompanhado de perto as queixas críticas em relação à Câmara de Assuntos Jurídicos. Eu acho que se não for  
7076necessário para discussão de Plenário expor essa discussão da Jurídica, eu pessoalmente acho melhor, mais  
7077conveniente. Se for necessário, ela tendo à mão isso, ela apresenta para mostrar como é que a Jurídica evoluiu  
7078nessa discussão e para mostrar o quão controverso que é isso, mesmo tendo aprovado o que veio do CTBio do  
7079ponto de vista os pressupostos são controversos, mas eu acho que de forma geral pode ser falado isso, mas não  
7080necessariamente expondo essas votações muito divididas. É só uma solicitação que eu faço aos Conselheiros,  
7081porque foi falado aqui de apresentar ao Plenário dessa forma. E eu fiquei um pouco preocupado com isso.

7082

7083

7084**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Teria uma possibilidade de nós fazermos o seguinte, já que nós temos que  
7085justificar tudo, dizer assim: “Justificativa jurídica – nota em anexo”. E vai com uma nota, quem quiser ler a nota, leia;  
7086quem não quiser, não leia. Fica no texto porque na hora de expor isso no Plenário, é muito confuso. Então, uma  
7087nota anexa de explicações. E essa nota é um anexo da proposta, portanto, ela vai para a Internet, quem quiser ler,  
7088que leia.

7089

7090

7091**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA)** – Eu só tenho receio é que isso seja delegado à segunda  
7092importância. Anexo damos menos importância do que estar naquelas justificativas. Como justificativa, a coisa fica  
7093bem forte para o Plenário de que a discussão foi polêmica. E isso faz parte da própria justificativa.

7094

7095

7096**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI)** – Eu concordo. Eu acho que acho que essa discussão deve aparecer em  
7097Plenário, mas ela deve aparecer a partir de uma demanda de Plenário. Existindo essa demanda do Plenário, eu  
7098acho é necessário demonstrar todo esse debate. Mas caso o Plenário se sinta confortável e não veja a necessidade  
7099de entrar nesse debate, não vejo o porquê colocar na tela a matéria, essa discussão será aflorada de imediato.  
7100Então, caso necessário entenda uma justificativa, se apresenta todo esse relato e todo esse caminho que fez  
7101chegar nessa deliberação.

7102

7103

7104**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Então, quem vota comigo pela justificativa no anexo? Rodrigo, Gustavo  
7105também, Dr. Hélio... Então, todos. Então, está resolvido. Considerando a conclusão, fica o Código Florestal aí. A Lei  
71066.938, a essa altura, eu não vejo nenhum problema para ela estar aí também. E tira só o “Decreto” e o que já está  
7107cortado. A minha proposta é essa que está na tela. Senhores, então eu agradeço a presença do todos. Nós vamos  
7108encerrar a reunião porque não tem mais espírito público que agüente. Fica para a próxima.

7109